

**JUSTIÇA
PESQUISA**
6ª EDIÇÃO

**DIAGNÓSTICO SOBRE
A DEVOLUÇÃO DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM
ESTÁGIO DE
CONVIVÊNCIA E
ADOTADAS**



associação
brasileira de
jurimetria



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Daiane Nogueira de Lira

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Giselly Siqueira

Coordenadora de Imprensa

Cecília Malheiros

Coordenador de Mídias

Jônathas Seixas

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Juízas Coordenadoras

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Lívia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora de Projetos

Isabely Fontana da Mota

Diretor Técnico

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Pesquisadoras e pesquisadores

Alexander da Costa Monteiro

Danielly dos Santos Queirós

Felipe de Oliveira Antoniazzi

Jordana Maria Ferreira de Lima

Olívia Alves Gomes Pessoa

Estatísticos e Estatística

Davi Ferreira Borges

Filipe Pereira da Silva

Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa

Lílian Bertoldi

Pedro Henrique de Pádua Amorim

Ricardo Marques Rosa

Estagiários e Estagiária

Fausto Augusto Junior

Ícaro Nithael Braz de Souza

Renan Gomes Silva

COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (COIN)

Juíza Coordenadora

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Coordenadora

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama

Equipe COIN

Julianne Mello Oliveira Soares

Luciana Rodrigues da Silva Castro

Renata Lima Guedes Peixoto

Rodrigo Franco de Assunção Ramos

2024

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

**JUSTIÇA
PESQUISA**
6ª EDIÇÃO

**DIAGNÓSTICO SOBRE
A DEVOLUÇÃO DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM
ESTÁGIO DE
CONVIVÊNCIA E
ADOTADAS**



associação
brasileira de
jurimetria



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça contratou, por meio de Edital de Convocação Pública n. 1/2023 e de Seleção, a produção da pesquisa ora apresentada

INSTITUIÇÃO
Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ)

Expediente

EQUIPE DE PESQUISA

Coordenação Acadêmica
Julio Adolfo Zucon Trecenti

Equipe Básica
André Assumpção
Marcelo Guedes Nunes
Marcelo Moreira Neumann
Rafael Bassi Stern

Pesquisadoras e Pesquisadores Analistas
Aléxia Farhat Silveira Soubihe
Renata Massami Hirota
Ricardo Feliz Okamoto

Pesquisadoras e Pesquisadores de Campo
Bárbara Pereira Villaça Avoglio
Bárbara Tassoni Esposito
Igor Pretel
Ilckmans Bergman Tonhá Mugarte
Nicole Capuzzo
Paulo Thadeu Franco das Neves

C755d

Conselho Nacional de Justiça.
Diagnóstico sobre a devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas /
Conselho Nacional de Justiça; Associação Brasileira de Jurimetria – Brasília: CNJ, 2024.

237 p.: il.
ISBN: 978-65-5972-169-6

1. Abandono afetivo 2. Estatística Judiciária 3. Direitos do menor 4. Adoção I. Título. II. Associação
Brasileira de Jurimetria.

CDD: 340

APRESENTAÇÃO

A Série Justiça Pesquisa foi concebida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), a partir de dois eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Direitos e Garantias Fundamentais;
- ii) Políticas Públicas do Poder Judiciário.

O Eixo “Direitos e Garantias Fundamentais” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagens empíricas dos temas. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A finalidade da Série é a realização de pesquisas de interesse do Poder Judiciário brasileiro por meio da contratação de instituições sem fins lucrativos, incumbidas estatutariamente da realização de pesquisas e projetos de desenvolvimento institucional.

O Conselho Nacional de Justiça não participa diretamente dos levantamentos e das análises de dados e, portanto, as conclusões contidas neste relatório não necessariamente expressam posições institucionais ou opiniões das(os) pesquisadoras(es) do CNJ.

LISTA DE GRÁFICOS

Figura 1 – Esquema da fase de habilitação à adoção em processos de adoção.....	22
Figura 2 – Esquema da fase de Adoção em processos de adoção legal. De azul estão descritos os procedimentos e de verde estão descritos os documentos processuais que representam cada fase processual.....	25
Figura 3 – Esquema completo do processo de adoção pelo cadastro.....	26
Figura 4 – Esquema do processo de adoção intuitu personae.....	28
Figura 5 – Esquema simplificado das possibilidades de devolução no processo de adoção pelo cadastro.....	30
Figura 6 – Esquema simplificado das possibilidades de devolução no processo de adoção intuitu personae.....	31
Figura 7 - Desenho esquemático dos grupos de perguntas norteadoras de pesquisa.....	36
Figura 8 – Quantidade de devoluções identificadas em cada Unidade Federativa.....	51
Figura 9 – Quantidade de crianças devolvidas a cada 100 crianças adotadas, em cada Unidade Federativa.....	51
Figura 10 – Municípios das varas na base DNPI que também apresentaram devoluções no SNA.....	55
Figura 11 – Mapa dos municípios em que há evidências de ocorrência de devoluções dos tipos mais graves.....	56
Figura 12 – Mapa dos municípios em que há evidências de ocorrência de devoluções dos tipos mais graves e também há respostas na base do DNPI.....	57
Figura 13 – Mapa dos Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) no Brasil, de acordo com os dados coletados no site da ANGAAD.....	59
Figura 14 – Esquema da fase de Habilitação à adoção em processos de adoção legal. As caixas indicam os procedimentos desta fase.....	68
Figura 15 – Esquema da fase de Adoção em processos de adoção legal. As caixas indicam os procedimentos desta fase.....	69
Figura 16 – Pergunta relacionada aos técnicos que elaboraram o relatório de avaliação.....	70
Figura 17 – Pergunta relacionada aos procedimentos empregados para análise no relatório de avaliação para habilitação.....	71
Figura 18 – Pergunta relacionada às informações que foram levadas em consideração para a avaliação da habilitação no cadastro do SNA.....	72
Figura 19 - Perguntas relacionadas à preparação dos pretendentes. Em ordem: a pergunta sobre os métodos, seguida da pergunta sobre o tempo e, por fim, a pergunta sobre o conteúdo.....	73
Figura 20 – Pergunta relacionada à vinculação.....	74
Figura 21 – Pergunta relacionada às informações que foram levadas em consideração na elaboração dos relatórios 2 (após a aproximação e antes da guarda provisória), 3 (durante a guarda provisória) e 4 (após a guarda provisória).....	75
Figura 22 – Perfil das crianças adotadas pelo SNA, comparando crianças que foram e não foram devolvidas.....	84
Figura 23 – Perfil das crianças AP, comparando crianças que foram e não foram devolvidas.....	85
Figura 24 – Perfil das crianças que passaram pelo estágio de convivência no SNA, comparando crianças que foram e não foram devolvidas nesse período.....	86
Figura 25 – Perfil das crianças que passaram pelo estágio de convivência em adoção pronta, comparando crianças que foram e não foram devolvidas nesse período.....	87
Figura 26 – Perfil de pretendentes relacionados a crianças adotadas pelo SNA, comparando pretendentes envolvidos ou não em casos de devolução.....	88

Figura 27 – Perfil das crianças que passaram pelo estágio de convivência no SNA, comparando crianças que foram e não foram devolvidas nesse período.....	90
Figura 28 – Perfil de pessoas relacionadas a crianças adotadas pelo SNA, comparando pessoas envolvidas ou não em casos de devolução.....	91
Figura 29 – Perfil das pessoas envolvidas em adoções em adoção pronta, comparando pessoas envolvidas ou não em devoluções.....	92
Figura 30 – Perfil das pessoas que tiveram estágio de convivência iniciado pelo cadastro, comparando pessoas envolvidas ou não em devoluções.....	93
Figura 31 – Perfil das pessoas que tiveram estágio de convivência em adoção pronta, comparando pessoas envolvidas ou não em devoluções.....	94
Figura 32 – Distribuição das idades na primeira convivência das crianças devolvidas por motivo de adoção pronta.....	97
Figura 33 – Distribuição da variável tem irmãos das crianças devolvidas por motivo de adoção pronta.....	98
Figura 34 – Distribuição das variáveis: estado civil, faixa etária, escolaridade e faixa salarial na comparação dos motivos em devoluções na fase de convivência.....	99
Figura 35 – Distribuição das variáveis: faixa salarial e escolaridade na comparação dos motivos em devoluções após devolução.....	100
Figura 36 – Distribuição das idades das crianças no primeiro acolhimento, comparando crianças devolvidas (verde) e adotadas (azul), para devoluções dos tipos AP, AS, GP e GS.....	101
Figura 37 – Distribuição das idades das crianças na primeira convivência, comparando crianças devolvidas (verde) e adotadas (azul), para devoluções dos tipos AP, AS, GP e GS.....	103
Figura 38 – Métodos de coleta de informações para elaboração do relatório. Ao todo há 61 processos analisados, de modo que cada método pode aparecer até 61 vezes.....	125
Figura 39 – Métodos de coleta de informações para elaboração do relatório de acompanhamento da guarda. Ao todo há 60 processos analisados, de modo que cada método pode aparecer até 60 vezes.....	130
Figura 40 – Conteúdo considerado na avaliação dos pretendentes durante o período de guarda. Ao todo há 60 processos analisados, de modo que cada conteúdo pode aparecer até 60 vezes.....	131
Figura 41 – Distribuição dos tempos de habilitação de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram.....	146
Figura 42 – Distribuição dos tempos entre início da habilitação e sentença de adoção de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram.....	146
Figura 43 - Distribuição dos tempos entre a sentença de habilitação e sentença de adoção de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram.....	147
Figura 44 – Distribuição dos tempos de habilitação de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução GS) contra todas as pessoas que iniciaram a fase de convivência.....	148
Figura 45 – Distribuição dos tempos entre a sentença de habilitação e sentença de adoção de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AP) contra pessoas que adotaram e não devolveram.....	149
Figura 46 - Taxas de devolução comparando os tipos de devolução e a existência de equipe técnica nas varas.....	152
Figura 47 – Exemplo de roda de conversa sem conteúdo exposto nos autos, extraído de processo judicial.....	170
Figura 48 – Exemplo de roda de conversa com conteúdo exposto nos autos, extraído de processo judicial.....	170
Figura 49 – Formas de preparação por Tribunal de Justiça.....	171

Figura 50 – Distribuição do tempo de preparação por Tribunal de Justiça.....	172
Figura 51 – Comparação do tempo de preparação dos 2 casos especiais de devolução com os demais.....	174
Figura 52 – Taxas de devolução comparando os tipos de devolução e os tipos de varas.....	181
Figura 53 – Taxas de devolução comparando os tipos de devolução, presença de GAAs e os tipos de varas.....	183
Figura 54 – Número de entradas no estágio de convivência para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AS.....	204
Figura 55 – Número de adoções concretizadas para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AS.....	205
Figura 56 – Número de registros na base de adoção pronta para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AP.....	206
Figura 57 – Número de registros na base de adoção <i>intuitu personae</i> para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AP.....	207

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 – Resumo do da evolução histórica de normas e eventos nacionais relacionados à adoção.....	16
Quadro 2 – Resumo do tripé normativo brasileiro de proteção às crianças e aos adolescentes.....	18
Quadro 3 – Lista de leis que alteraram o ECA.....	19
Quadro 4 – Evolução normativa do CNA até o SNA.....	24
Quadro 5 – Tipologia das devoluções.....	32
Quadro 6 – Questões norteadoras analisadas.....	34
Quadro 7 – Motivos que desencadeiam a devolução elencados pela literatura.....	39
Tabela 1 – Combinações de casos de devolução identificados na base do SNA.....	49
Tabela 2 – Casos de devolução identificados no SNA.....	50
Tabela 3 – Descrição das variáveis da base de varas utilizada para a amostragem.....	66
Tabela 4 – Quantitativo dos processos analisados.....	80
Tabela 5 – Quantitativo de pessoas entrevistadas por tipo de pessoa entrevistada e região.....	81
Tabela 6 – Quantidade e proporção de observações na base de adoção pronta por motivo de devolução e etapa.....	96
Tabela 7 – Quantidade e proporção de devoluções na base de adoção pronta por motivo de devolução e etapa.....	96
Tabela 8 – Distribuição das idades das crianças e adolescentes no primeiro acolhimento, comparando crianças adotadas e devolvidas, por tipo de devolução e fases da infância / adolescência.....	102
Tabela 9 – Distribuição das idades das crianças e dos adolescentes na primeira convivência, comparando crianças adotadas e devolvidas, por tipo de devolução e fases da infância.....	103
Tabela 10 – Quantidade e proporção de crianças devolvidas por faixa etária, comparando os diferentes tipos de adoção dentro de adoção pronta.....	104
Tabela 11 – Quem realizou a preparação.....	124
Tabela 12 – Frequência de cada conteúdo que é levado em consideração nos relatórios de avaliação para habilitação.....	127
Tabela 13 – Informações apresentadas na vinculação.....	128
Tabela 14 – Autores do relatório de acompanhamento da guarda provisória.....	129

Tabela 15 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas na base do DNPI, comparadas de acordo com presença de equipe técnica.....	152
Tabela 16 – Tabela de contagens sobre quem realizou a preparação.....	172
Tabela 17 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas na base do DNPI, comparadas por tipo de vara e competência.....	180
Tabela 18 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas no DNPI, comparadas pela presença de GAA no município, de acordo com os dados do site da ANGAAD.....	182
Tabela 19 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas no DNPI, comparadas pela presença de GAA no município e equipe técnica, de acordo com os dados do site da ANGAAD e DNPI.....	183
Tabela 20 – Distribuição de frequências das ocorrências identificadas para pretendentes que apresentaram o evento de devolução.....	209
Tabela 21 – Proporção de inativações e devoluções de pretendentes em cada tipo de devolução.....	210

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	13
Contextualização	14
A criança como sujeito: o desenvolvimento do conceito de infância	14
A criança como sujeito de direitos: histórico dos instrumentos legais	15
Entendendo as devoluções	20
Processo de adoção	21
Processo de devolução	29
Relevância	32
Objetivos	33
Questões norteadoras	34
METODOLOGIA	46
Dados secundários	46
Sistema Nacional de Adoção (SNA)	47
Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (DNPI)	52
Recortes de Escopo	59
Dados primários	60
Entrevistas semiestruturadas	60
Equipe técnica dos tribunais e profissionais de unidades de acolhimento	61
Pessoas que devolveram crianças	63
Magistrados e promotores do Ministério Público	64
Pesquisa documental	65
Amostragem de processos	66
Formulário de classificação	67
Técnicas de análise dos processos	76
Investigação das questões norteadoras da pesquisa	77
Recortes de escopo	78
Resultados da coleta de dados das entrevistas e processos	79
RESULTADOS E ANÁLISE	82
Condicionantes da devolução	82
Comparação entre as características das crianças e das pessoas adotantes	96
Fator etário, comportamental e psicológico	100

Justificativas para uma devolução.....	106
Relações entre a faixa etária e as questões comportamentais.....	111
Avaliação e acompanhamento dos pretendentes.....	120
Fluxo processual das etapas de avaliação e acompanhamento dos pretendentes.....	120
Processo de avaliação dos pretendentes.....	123
Análise dos relatórios produzidos.....	131
Estudo de casos.....	136
Análise do tempo das fases dos processos.....	145
O acompanhamento da equipe técnica.....	151
Estudo de casos.....	155
Preparação dos pretendentes.....	166
Procedimentos da preparação.....	169
Relação entre o processo de preparação e as motivações para devolução.....	174
Suporte psicológico após a devolução.....	180
Relação entre estrutura das varas e comarcas e as devoluções.....	180
Efeitos psicológicos da devolução em crianças e adolescentes.....	187
Estudos de caso.....	197
Encaminhamento das pessoas que devolveram.....	200
Atuação e posicionamento do Ministério Público.....	200
Situação dos pretendentes no SNA após a devolução.....	203
CONCLUSÕES.....	213
RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA.....	215
Avaliação e acompanhamento dos pretendentes.....	215
Padronização da avaliação.....	215
Troca de experiências entre profissionais.....	217
Preparação dos pretendentes.....	218
Protocolo nacional de conteúdo.....	218
Controle de qualidade dos cursos.....	220
Suporte pós devolução.....	221
Criação de programa de suporte específico.....	221
Uso de tecnologia no suporte pós-devolução.....	222
Sugestões de novas pesquisas.....	223
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	225
LISTA DE ANEXOS.....	234

INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da pesquisa Diagnóstico sobre a Devolução de Crianças e Adolescentes em Estágio de Convivência e Adotadas, realizada na 6.ª Edição do Justiça Pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A investigação se concentra no desafio da devolução de crianças em processos adotivos, destacando a necessidade de compreensão abrangente sobre o fenômeno.

Buscamos investigar causas subjacentes à devolução de crianças adotadas, considerando aspectos jurídicos, sociais e psicológicos. Propomos avaliar a eficácia das medidas preventivas e de acompanhamento pós-adoção implementadas pelo sistema jurídico para aprimorar políticas públicas e práticas judiciais relacionadas à adoção. Os objetivos de pesquisa e questões norteadoras são detalhados na seção [Objetivos da pesquisa](#).

Nesta introdução, começamos pela contextualização do conceito de infância e apontamos como a criança se torna um sujeito de direitos. Posteriormente, elencamos o arcabouço jurídico internacional e nacional de proteção à criança, seguida da descrição do ambiente jurídico no qual se situa a proteção das crianças e dos adolescentes que são vítimas das devoluções em estágio de convivência e adotadas. Em seguida, descrevemos o processo de adoção para oferecer compreensão geral de como se dá o fenômeno das devoluções. Finalmente, são apresentados e listados os objetivos da pesquisa e as questões norteadoras de pesquisa.

Contextualização

A devolução de crianças em processos adotivos é uma questão sensível, trazendo dilemas éticos, psicológicos e sociais. A compreensão dos motivos por trás desse fenômeno é essencial para aprimorar políticas públicas e práticas judiciais. Antes de entender os motivos por trás desse fenômeno, no entanto, é necessário compreender o conceito de infância e a criança como sujeito de direitos.

A criança como sujeito: o desenvolvimento do conceito de infância

A devolução de crianças é um problema ao mesmo tempo complexo, delicado e urgente, sobretudo por envolver crianças, ou seja, sujeitos que estão passando pelas principais mudanças de desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial. O desenvolvimento humano consiste na interação de influências biológicas (características herdadas e forças maturacionais), ambientais e experiências particulares de vida, em processo contínuo e cumulativo no qual a infância representa o período em que se observam transformações físicas e psicológicas essenciais para a vida de um indivíduo.

A concepção de infância e sua importância remonta a reflexões filosóficas e pedagógicas que datam desde o século XVII. Como será descrito a seguir, a partir do século XX, o Direito passou a tutelar os infantes, mas, antes de ser considerada como sujeito de direitos, foi necessário longo processo de reconhecimento no qual a criança fosse vista como um sujeito em si. Antes desta mudança de paradigma, a criança era considerada como protótipo de adulto, isto é, adulto ainda imperfeito, que aguardava a finalização do desenvolvimento físico do corpo e, desta forma, esses anos de espera do total desenvolvimento não possuía importância.

De forma breve, o conceito de infância foi desenvolvido a partir de estudos de diferentes disciplinas, mas, tendo em vista o escopo deste relatório, faremos um resumo deste percurso a partir da noção de infância forjada na modernidade. Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), um dos principais pensadores do Iluminismo francês, é marco fundamental ao dedicar especial atenção à criação da criança, representando o início da pedagogia moderna. Em seu livro *Emílio, ou da educação* (1762), Rousseau propôs abordagem educacional baseada em uma ordem da vida humana entre fases da infância, adolescência e juventude. A criação deveria ser baseada na natureza e na liberdade, com a criança devendo ser guiada pelo seu próprio desenvolvimento natural, de modo a lhe permitir explorar o mundo e aprender por meio da experiência. Rousseau também destacava que a infância representa fase crucial na formação do indivíduo, marcada, sobretudo, pela inocência. Ele enfatizava também a importância de se preservarem essas características, proporcionando ambiente educacional que permitisse o florescimento natural das habilidades da criança. As ideias contidas em *Emílio* forneceram, portanto, terreno fértil no qual a pedagogia se desenvolveria nos séculos subsequentes.

No século XX, Jean Piaget (1896-1980), biólogo e psicólogo, expandiu o entendimento sobre a infância com sua teoria do desenvolvimento cognitivo, para a qual o desenvolvimento não ocorre somente pela maturação, mas também por variáveis do ambiente, que exigem adaptação do sujeito em cada momento do desenvolvimento. Piaget passa a constatar que todas as crianças cometem os mesmos erros da mesma forma, nas mesmas faixas

etárias, e a partir da observação das crianças chega à ideia de processo mental, que é a forma como as pessoas constroem o conhecimento. Em outras palavras, cada etapa de desenvolvimento da infância concebida por Piaget representa processo de adaptação que a criança conquista por meio do processo mental. Portanto, o indivíduo possui estrutura biológica inata, mas necessita do contato com o ambiente para seu amadurecimento. Isso fez que Piaget destacasse a importância do meio em fornecer o contexto para tal, entendendo que, quando as crianças exploram ativamente seu ambiente, assimilam novas informações e adaptam suas estruturas mentais.

Assim, tem-se a compreensão da infância como período dinâmico de desenvolvimento intelectual, em que as crianças constroem ativamente seu conhecimento por meio de interações com o ambiente. Esse entendimento é o mais aceito até hoje: quanto antes da vida de uma pessoa incide o investimento, maiores são os resultados a longo prazo (Heckman, 2017; Shonkoff *et al.*, 2012), de forma que proteger as crianças e os adolescentes não significa apenas proteger esses indivíduos, mas significa proteger todo o futuro de uma nação.

A concepção de infância como início do processo contínuo e sistemático do desenvolvimento do indivíduo se torna a base para os trabalhos científicos contemporâneos sobre a criança, para novas práticas educacionais, bem como oferece suporte para a legislação de proteção à infância. Compreendendo que a criança e a infância necessitam de cuidados e garantia de um ambiente capaz de fornecer meios para o desenvolvimento saudável, o direito passa a criar instrumentos de guarda com o fim de garantir os cuidados básicos da criança, como o convívio em família, acesso à saúde, à educação, a integridade física, entre outros.

A criança como sujeito de direitos: histórico dos instrumentos legais

A história da adoção no Brasil não é recente e passou por diferentes estruturações e mudanças de paradigmas conforme o contexto histórico. No período colonial, tanto a criança quanto a adoção eram questões concernentes ao âmbito privado da família e da igreja. Alguns exemplos são a Lei do Desamparo das Crianças Deserdadas da Sorte (1693), pela qual era permitido que famílias católicas recolhessem e cuidassem de crianças abandonadas na rua, e o Sistema de Rodas (1738), na qual filhos de servas e “ilegítimos” eram colocados para adoção.

No século XX, observa-se o início do processo de organização de assistência à infância, em que a temática passa do âmbito privado para o público e social. A adoção e a atenção à criança passam por diferentes normas ao longo dos anos, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Resumo do da evolução histórica de normas e eventos nacionais relacionados à adoção

Lei n. 3.061/1926 — Código Civil. Critérios para adotantes: casal sem filhos, com idade mínima de 50 anos e 18 anos de diferença de idade entre adotantes e adotado.

1942 — criação do Serviço de Assistência ao Menor: enfoque correccional e repressivo, nos moldes do sistema penitenciário.

Lei n. 3.113/1957 — altera requisitos para adotantes: a partir de 5 anos de casados, idade mínima de 30 anos, 16 anos de diferença de idade entre adotantes e adotado. Extinção da obrigatoriedade de não ter filhos.

Lei n. 4.655/1955 — regula a legitimidade adotiva: crianças de pais desconhecidos; com declaração dos pais que podem ser adotados; menores até 7 anos abandonados não reclamados por parentes, filho natural reconhecido apenas pela mãe que não tiver capacidade de prover. Se comprovada esterilidade de um dos cônjuges via perícia — dispensa da exigência de 5 anos de casados. Extinção de todos os vínculos entre adotado e família biológica.

Lei n. 4.513/1964 — Política Nacional de Bem-Estar do Menor: nova visão sobre crianças e adolescentes, considerando-os sujeitos de sua história, que apontava a perversidade e a ineficácia da prática de confinamento de crianças e adolescentes em instituições.

Lei n. 6.697/1969 — Código de Menores: assistência, proteção e vigilância dos menores. Adoção simples e adoção plena. Orfanatos.

Fonte: elaboração própria a partir de consulta às leis.

Até aqui, a legislação se voltava majoritariamente para os direitos dos adotantes, ou seja, mesmo nas legislações especiais, a criança e adolescente não eram tutelados enquanto sujeito de direitos.

Analisando as proteções a crianças e adolescentes, a primeira lei brasileira nesse tema foi a Lei do Ventre Livre de 1871. Essa lei se preocupava mais com abolição da escravidão do que com a proteção de crianças e adolescentes (Brasil, 2002, p. 22).

No século XX, algumas normas se destacam, mas com limitações importantes. Se, de um lado, observamos avanços nas primeiras décadas, pois, por exemplo, o Código Mello de Matos de 1927, junto da Constituição de 1934, regulamentaram o trabalho infantil, vedando o trabalho de pessoas com menos de 14 anos de idade, por outro, as normas eram ainda muito limitadas. A doutrina que foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro em 1927 e, depois, oficializada pelo Código de Menores de 1979 (Brasil, 1979), foi a “doutrina da situação irregular”, que concebia a proteção de crianças e adolescentes apenas quando eles se encontravam em situação irregular, entendida pelo binômio carência-delinquência (Amin, 2017, p. 55). O efeito prático dessa doutrina era a criminalização da pobreza (Veronese *et al.*, 2018, p. 255), de forma que podemos descrever os Códigos de Menores de 1927 e de 1979 (Brasil, 1979) como códigos de “forte caráter assistencialista, protecionista e controlador, consistindo num verdadeiro mecanismo de intervenção sobre a população pobre” (Leite, 2006, p. 94).

Essa doutrina só começa a ser revertida no Brasil com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), que prevê, em seu art. 227, ampla proteção às crianças e aos adolescentes, inaugurando, então, a doutrina da proteção integral.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988)

O texto constitucional é complementado dois anos depois pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8.069/1990 (Brasil, 1990), e pela ratificação, pelo Brasil, da Convenção dos Direitos da Criança por meio do Decreto n. 99.710/1990 (Brasil, 1990). Essas três normas (a Constituição Federal, o ECA e a Convenção dos Direitos das Crianças) formam a base jurídica da doutrina da proteção integral.

A doutrina de proteção integral permite novo olhar para a criança e o adolescente, trazendo-os para uma realidade de “sujeito de direitos” que precisa ser entendido como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) não só contribuiu para o fim da doutrina de “situação irregular”, superando o conceito de menores — do código de menores (Brasil, 1979), para um conceito universal de crianças e adolescentes —, como também trouxe alterações nas modalidades de adoção, dado que, pela Lei 6.697/69 a adoção se diferenciava entre “simples” e “plena”, configurando a última como o filho adotado que possui o total desligamento com os pais biológicos. Sendo assim, após a implementação da Constituição Federal (Brasil, 1988), os tipos de adoção foram unificados, tornando-a sempre plena independente do caso.

Um exemplo claro de como essas normas rompem com a doutrina da situação irregular é o caso da destituição do poder familiar. O art. 45, I, combinado com art. 2.º, I, “b”, ambos do Código de Menores de 1979 (Brasil, 1979), estabeleciam que seria possível a decretação da perda ou suspensão do poder familiar na hipótese de os pais ou responsáveis estarem impossibilitados de prover as condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória dos filhos (Veronese *et al.*, 2018, p. 255).

Pelo arcabouço normativo pós-1988, a partir da inauguração da doutrina da proteção integral, a destituição do poder familiar ganha contornos totalmente diferentes. O art. 23 do ECA expõe claramente que a miséria material não é motivo de destituição do poder familiar.¹ No lugar, a situação de pobreza de uma família vai gerar uma obrigação estatal de incluir os pais em “serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção” (art. 23, § 1, ECA). A destituição do poder familiar, agora, não acontece mais em razão da miséria material, mas tão somente pela violação aos direitos da criança e do adolescente. As hipóteses de destituição são encontradas pela combinação dos arts. 1.637 e 1.638 do Código Civil (Brasil, 2002) com o art. 22 do ECA. Alguns exemplos dessas hipóteses são: o castigo imoderado de filhos, o abandono de filhos, a entrega irregular do filho para terceiros ou o descumprimento dos deveres de guarda e de educação, o estupro ou a tentativa de homicídio dos filhos.

1. Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar

Para além da inauguração da doutrina da proteção integral, a conjunção dessas três normas (Quadro 2) forma arcabouço jurídico que marca, pela primeira vez, o “direito a ter direitos” das crianças e adolescentes², tornando-as sujeitos de direito com direitos subjetivos concretos (Lopes, 2010). Esses direitos subjetivos das crianças e dos adolescentes se materializam no conceito de “direito a ser criança”³, que engloba uma série de direitos, a saber:

- Direito à vida e à saúde;
- Direito a um nome e ao registro civil;
- Direito à alimentação;
- Direito à educação;
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- Direito a brincar;
- Direito à cultura;
- Direito a uma família;
- Direito à proteção.

Quadro 2 – Resumo do tripé normativo brasileiro de proteção às crianças e aos adolescentes

1988 — art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil

1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)

— Ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre Direito das Crianças (Decreto n. 99.710/1990)

Fonte: elaboração própria a partir de consulta às normas.

A partir dessa base jurídica, as normas a respeito da proteção às crianças e aos adolescentes que vieram nos anos seguintes passaram a ser pensadas como forma de realizar os direitos previstos em níveis constitucional, federal e internacional, uma vez que tais direitos eram normas de eficácia limitada (Silva, 1998) Ocorre, então, deslocamento de normas que buscam instituir direitos para normas que buscam realizar tais direitos. Essas normas que se seguem vão ou (i) reformar as normas já existentes, seja emendando o art. 227 da Constituição (como ocorreu com a EC n. 65/2010), seja reformando o ECA (conforme o Quadro 3), ou (ii) realizar os direitos previstos nas leis já existentes, por meio de políticas públicas.⁴

2. O conceito de “direito a ter direitos” é um conceito primeiro criado por Hannah Arendt e desenvolvido no campo jurídico pelo professor Celso Lafer. Esse conceito aponta para a situação de que indivíduos só conseguem ser protegidos pelo ordenamento jurídico quando eles são reconhecidos como sujeitos de direito por uma determinada comunidade política. Ver: ARENDT, 1949; ARENDT, 2013, p. 300–336; LAFER, 2003. LAFER, 1988. No campo dos direitos das crianças e adolescentes, só podemos dizer que esse fenômeno se concretiza quando tais sujeitos ganham seus próprios direitos subjetivos. Ver: BRASIL, 2002, p. 22.

3. O direito de ser criança se trata de um direito que busca “ver, relacionar e afirmar a identidade própria de cada criança, como um ser único, que tem seu ritmo singular de desenvolvimento e o direito de viver sua infância protegida, cuidada e amada” (BRASIL, 2002, p. 26).

4. O conceito de política pública utilizado aqui se refere à sua dimensão jurídica, entendido como o arcabouço de normas que estruturam o funcionamento da política pública, “regulam seus procedimentos e se encarregam de viabilizar a articulação entre atores direta e indiretamente ligados a tais políticas” (COUTINHO, 2013, p. 20). Ver: COUTINHO, 2013; BUCCI, 2021; BUCCI, 2006.

Quadro 3 – Lista de leis que alteraram o ECA

Lei n. 8.242/1991	Lei n. 12.015/2009	Lei n. 13.046/2014	Lei n. 13.440/2017	Lei n. 13.840/2019
Lei n. 9.455/1997	Lei n. 12.415/2011	Lei n. 13.106/2015	Lei n. 13.441/2017	Lei n. 13.854/2019
Lei n. 9.975/2000	Lei n. 12.594/2012	Lei n. 13.257/2016	Lei n. 13.509/2017	Lei n. 13.869/2019
Lei n. 10.764/2003	Lei n. 12.696/2012	Lei n. 13.306/2016	Lei n. 13.715/2018	Lei n. 14.154/2021
Lei n. 11.259/2005	Lei n. 12.955/2014	Lei n. 13.431/2017	Lei n. 13.812/2019	Lei n. 14.340/2022
Lei n. 11.829/2008	Lei n. 12.962/2014	Lei n. 13.436/2017	Lei n. 13.824/2019	Lei n. 14.344/2022
Lei n. 12.010/2009	Lei n. 13.010/2014	Lei n. 13.438/2017		

Fonte: elaboração própria a partir de consulta às leis.

Entre as várias normas criadas que estruturam a política pública de proteção das crianças e dos adolescentes, destaca-se, em primeiro lugar, a criação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA, ou simplesmente SGD). O SGD foi criado, inicialmente, por meio da Resolução do Conanda⁵ n. 113, de 19 de abril de 2006 (Conanda, 2006). Posteriormente, ele foi convertido em lei por meio da Lei Federal n. 13.431/2017 (BRASIL, 2017).

Para além do SGD, há também a estruturação das políticas públicas para a Primeira Infância, que foram o resultado de anos de debates políticos e do envolvimento de muitos atores da sociedade civil. Essa história remonta aos anos 2000, quando houve a criação do Comitê de Desenvolvimento Integral da Primeira Infância (Codipi). Posteriormente, em 2007, foi criada a Rede Nacional Primeira Infância, contando com organizações do Estado, do setor privado e da sociedade civil. Em 2022, havia mais de 270 organizações integrando esta Rede (CNJ e Pnud, 2022, p. 29). Essa colaboração resultou na elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância de 2010 e ensejou a criação da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, em 2011. Essa frente propôs, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei (PL) n. 6.998/2013, que buscava instituir um Marco Legal da Primeira Infância. O PL foi aprovado em 2016, tornando-se a Lei Federal n. 13.257/2016 (Brasil, 2016).⁶

Mais recentemente, destaca-se a ação coordenada entre os três poderes da República que ensejou a criação do Pacto Nacional pela Primeira Infância, celebrado no dia 25 de junho de 2019. Alguns dos órgãos que assinaram conjuntamente este pacto foram:

- Conselho Nacional de Justiça;
- Câmara dos Deputados;
- Senado Federal;
- Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
- Tribunal de Contas da União;
- Ministério da Cidadania;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Saúde;
- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- Controladoria-Geral da União;

5. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) foi criado em 1991, por meio da Lei Federal n. 8.242/1991 (BRASIL, 1991), por força do art. 88 do ECA. A própria criação do Conanda faz parte da política pública de proteção às crianças e aos adolescentes.

6. Para ver com mais detalhes o histórico do Marco Legal da Primeira Infância, ver: CNJ e PNUD, 2022a, p. 27-37.

- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Ordem Advogados do Brasil; e
- Colégio Nacional dos Defensores Públicos.

Este pacto tem como objetivo a execução do projeto Justiça Começa na Infância: Fortalecendo a Atuação do Sistema de Justiça na Promoção de Direitos para o Desenvolvimento Humano Integral. A lista supramencionada não é exaustiva, já que, posteriormente, houve adesão de vários outros atores, incluindo todos os tribunais. A partir deste pacto, foi criado, em 2022, o grupo de trabalho para a elaboração da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância por meio da Portaria n. 138, de 27 de abril de 2022, que culminou na edição da Resolução do CNJ n. 470, de 31 de agosto de 2022 (CNJ e Pnud, 2022).

Apesar de todo o arcabouço jurídico que protege as crianças e os adolescentes, a realidade material que esse grupo vulnerável enfrenta todos os dias é outra. No dia a dia, observamos ainda altas taxa de evasão escolar,⁷ trabalho infantil,⁸ problemas de alimentação,⁹ tráfico de crianças,¹⁰ hipermedicalização,¹¹ entre muitas outras violações. Apesar de inúmeras, as violações aos direitos das crianças e dos adolescentes, o presente estudo irá focar no problema específico das devoluções de crianças e adolescentes em processos de adoção, que violam o direito a uma família e à dignidade das crianças e dos adolescentes.

Entendendo as devoluções

Embora a adoção seja ato irrevogável (art. 39, § 1.º, ECA), pais adotivos que querem voltar atrás na sua decisão de adotar um filho frequentemente conseguem “devolver” a criança (Rocha, 2001). O Juízo da Infância acaba atendendo a esse pedido de devolução e reacolhendo a criança em serviços de acolhimento porque “a alternativa, para a criança, se o Juízo da Infância não a acolher, pode ser suportar maus-tratos, abusos, humilhações, indiferença, descaso, no seio dessa família”, de forma que “[m]anter a criança nessa família, à espera do fatal abandono, [...], constitui [...] a mais cruel violação dos direitos humanos” (Rocha, 2001, p. 1). Assim, esta decisão é tomada considerando o bem-estar da criança, pois mantê-la em um ambiente familiar onde pode sofrer maus-tratos seria grave violação dos seus direitos. O dilema enfrentado pelo sistema jurídico e pelos serviços de acolhimento é complexo, pois envolve a proteção dos interesses da criança e o reconhecimento da irreversibilidade da adoção.

7. Em 2010, a taxa era de quase um milhão (966.305) de crianças e adolescentes (Ferraro e Ross, 2017, p. 21), em razão da necessidade de trabalhar (Unicef, 2022). E mesmo quando as crianças comparecem às escolas, seus direitos não são respeitados, pois como trouxe o clássico estudo de Maria Helena Patto, muitas escolas no país, ao invés de ajudarem as crianças a se desenvolver, se mostram como máquinas de reprodução de desigualdades que produzem o fracasso escolar dos jovens (Patto, 2000; Carvalho, 2011).

8. Em 2019, havia mais de 1.768.000 crianças entre 5 e 17 anos de idade trabalhando (CRIANÇA livre de trabalho infantil, 2023).

9. No campo da alimentação, os direitos das crianças e dos adolescentes também são desrespeitados. O Brasil ainda enfrenta altas taxas de desnutrição, subnutrição e obesidade infantil. Vemos que o consumo de feijão por crianças de 2 até 4 anos de idade era de 85–86% em 2019 e 2020, mas caiu para 56% em 2021 e 24% em 2022 (até junho), de acordo com dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), apresentados pelo Instituto Desiderata (2023).

10. No caso do tráfico de crianças, vale lembrar o escândalo de Itaguaí que ocorreu na década de 1990 e levou a grande número de crianças a saírem do país em adoções internacionais irregulares (Cardarello, 2012).

11. Eidt e Tuleski (2010), por exemplo, fazem uma análise do diagnóstico de TDAH em crianças. Ao invés de ajudar as crianças a desenvolverem foco e atenção, médicos receitam remédios que inibem suas capacidades criativas e atrasam o seu desenvolvimento cognitivo. Para outras referências ver: Asbahr e Meira, 2014, p. 97–115, 2014.

A devolução de crianças adotadas, embora seja uma ocorrência relativamente rara, levanta questões importantes sobre o processo de adoção e a preparação dos pais adotivos. Diversos fatores, incluindo as características das crianças, a dinâmica familiar e as expectativas dos pais adotivos podem influenciar a decisão de devolver uma criança. Além disso, as variações regionais e a eficácia das equipes de adoção também podem desempenhar papel significativo. Este fenômeno aponta para a necessidade de abordagem mais abrangente no processo de adoção, que envolva não apenas a preparação e o acompanhamento contínuo dos pais adotivos, mas também um sistema de suporte robusto para as crianças antes, durante e após o processo de adoção.

A questão da devolução de crianças adotadas é, portanto, assunto de alta complexidade e sensibilidade. Ela exige resposta multifacetada que envolve não apenas o sistema jurídico e os serviços de acolhimento, mas também uma rede de apoio psicossocial que possa atender às necessidades tanto das crianças quanto das famílias adotivas.

Processo de adoção

O primeiro passo para compreender o fenômeno da devolução de crianças e adolescentes é entender a estrutura adotiva do país. Iniciaremos vendo o processo de adoção que ocorre a partir do cadastro prévio no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e que chamaremos de adoção pelo cadastro prévio ou, de forma mais sintética, adoção pelo cadastro.

Entretanto, muitas adoções acontecem sem cadastro prévio no SNA. Como será detalhado a seguir, esses casos podem ter previsão legal (pelos três motivos previstos no art. 50, § 13, do ECA) ou mesmo não ter previsão legal, que é a forma conhecida como adoção *intuitu personae*. Chamaremos os casos de adoção sem cadastro prévio no sistema de adoção pronta.

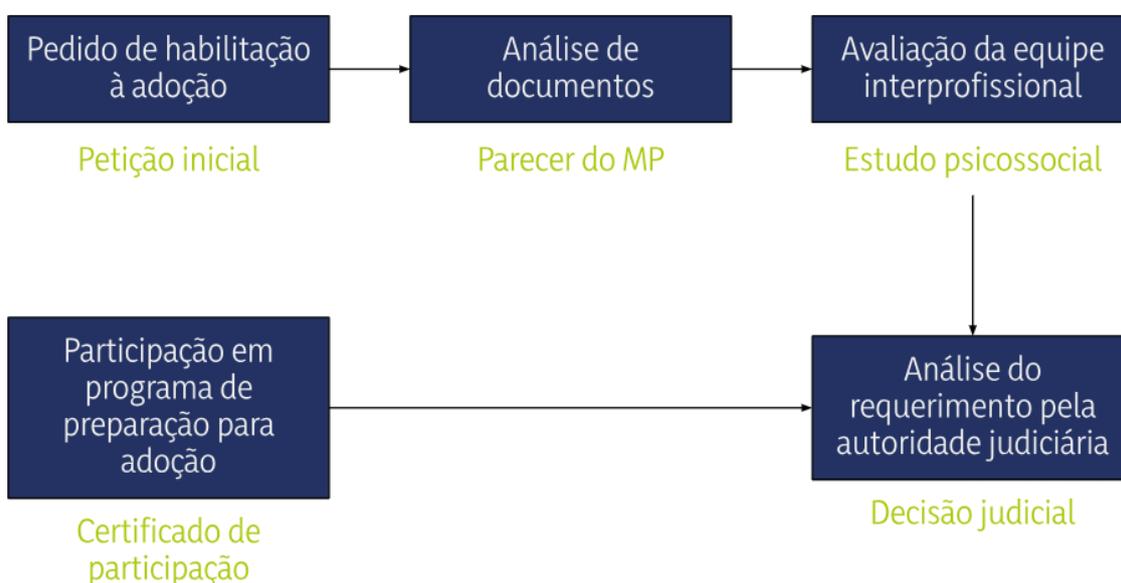
A começar pela adoção pelo cadastro, é preciso compreender que o processo é bifásico. A primeira fase é a de habilitação dos pretendentes à adoção, que se inicia na Vara da Infância e Juventude, com a apresentação de uma petição inicial, formulada por advogado particular ou defensor público, junto de alguns documentos que são analisados por um promotor de justiça, nos termos do art. 166 do ECA (Brasil, 1990). Se os documentos são aprovados, então os pretendentes são encaminhados para avaliação realizada por equipe técnica interprofissional (que doravante chamaremos de “equipe técnica”), contendo profissionais da assistência social, pedagogia e psicologia. Essa avaliação busca compreender a realidade sociofamiliar dos pretendentes, bem como avaliar as condições psicológicas e emocionais dos postulantes para efetivarem a adoção (Weber, 1997; Costa e Campos, 2003; Silva, 2015; Montenegro *et al.*, 2017; SILVA *et al.*, 2017; Cecílio e Scorsolini-Comin, 2018; Albuquerque, 2019; Silva *et al.*, 2021).

Em paralelo à avaliação, ocorre a preparação dos pretendentes à adoção, que busca “oferecer aos postulantes o efetivo conhecimento sobre a adoção, tanto do ponto de vista jurídico quanto psicossocial; fornecer informações que possam ajudar os postulantes a decidirem com mais segurança sobre a adoção; preparar os pretendentes para superar possíveis dificuldades que possam haver durante a convivência inicial com a criança/adolescente; orientar e estimular à adoção interracial, de crianças ou de adolescentes

com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos” (CNJ, 2023). Essa preparação, normalmente, é realizada mediante um curso. O curso é oferecido de forma periódica para os pretendentes. Assim, muitos pretendentes realizam o curso antes da entrega dos documentos e já anexam, na inicial, o certificado de participação. Há casos, entretanto, em que o curso é realizado após a entrega dos documentos, seja antes da avaliação, seja depois dela.

Assim, a fase de habilitação envolve a produção de três documentos importantes: o parecer do Ministério Público (MP) referente à documentação dos pretendentes, o estudo psicossocial da equipe multidisciplinar e a certificação de participação em programa de preparação para adoção. Diante desses documentos, o juiz profere sua decisão, deferindo ou não o pedido de habilitação à adoção. O procedimento está esquematizado na Figura 1.

Figura 1 – Esquema da fase de habilitação à adoção em processos de adoção



Fonte: elaboração própria.

Obs.: De azul estão descritos os procedimentos e de verde estão descritos os documentos processuais que representam cada fase processual.

O esquema descrito pela Figura 1 não é rígido, pois a posição do programa de preparação para adoção pode sofrer variações entre cada vara. Por exemplo, na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (atualmente 1.ª Vara, já que a vara se separou em duas), a participação dos pretendentes em um curso de preparação para adoção ocorre antes da avaliação pela equipe interprofissional e só participam dos cursos aqueles pretendentes que já entraram com um pedido de habilitação no SNA (Bohm *et al.*, 2019). Os demais procedimentos possuem ordenação rígida, pois seguem ordem lógica. Assim, mesmo reconhecendo que existem variações, é importante desenharmos um procedimento ideal¹² para fins analíticos.

12. O termo “ideal” aqui não é utilizado no sentido normativo, significando que o procedimento “ideal” seria aquele que deve ser seguido. O uso do termo “ideal”, neste caso, é o uso weberiano do termo, de pensar em um tipo-ideal (WEBER, 2006). A utilização de modelos ideais simplifica a realidade de forma a permitir analisá-la e compreendê-la, por isso, mesmo reconhecendo as variações no processo adotivo, optamos por descrever o processo de forma ideal.

Os pretendentes são cadastrados no SNA desde o início do processo, para fins administrativos de controle do processo. Desde o cadastramento no sistema, os pretendentes já indicam o perfil de criança desejada. Entretanto, até a sentença do juiz deferindo a habilitação, os pretendentes não são incluídos na lista de espera, não havendo consultas de crianças em seu perfil. É apenas com a sentença que isso se modifica e os pretendentes são colocados na lista de espera.

O SNA foi implantado pela Resolução do CNJ n. 289, de 14 de agosto de 2019, consolidando dois sistemas antigos, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). O CNA, por sua vez, havia sido criado pela Resolução do CNJ n. 54, de 29 de abril de 2008.¹³

O CNA havia sido implementado pelo CNJ com o objetivo de “consolidar dados de todas as comarcas das unidades da federação, referentes a crianças e adolescentes disponíveis para adoção, após o trânsito em julgado dos respectivos processos, assim como dos pretendentes à adoção domiciliados no Brasil e devidamente habilitados” (art. 1.º, Resolução CNJ n. 54/2008). A ideia era criar um banco de dados para cadastrar crianças e adolescentes que poderiam ser adotados e pretendentes que gostariam de adotar. A proposta não era acompanhar ou monitorar os processos de adoção, mas tão somente organizar as crianças aptas à adoção.

Com o tempo, foi-se percebendo o potencial dessa base para melhorar a prestação jurisdicional em relação à política pública de adoção. Entretanto, os dados de então eram insuficientes para isso (Oliveira e Cunha, 2020). Por isso, algumas normativas vieram para completar as insuficiências do CNA.

Primeiro, veio a Lei n. 12.010/2009 (Brasil, 2009), que alterou o ECA em diversos dispositivos (Oliveira, 2019, p. 40). No que se refere às bases de dados de adoção, destacam-se os parágrafos 3 a 14, que foram incluídos no art. 50 do ECA pela referida lei. Entre esses parágrafos, destacam-se as seguintes regras:

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 5.º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.

§ 6.º Haverá cadastros distintos para pessoas ou casais residentes fora do País, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5.º deste artigo.

§ 7.º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema. [...]

§ 9.º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira (Brasil, 1990).

Em seguida, vieram duas alterações realizadas por meio de Resoluções do CNJ, que alteraram o CNA. Primeiro, veio a Resolução n. 93, de 27 de outubro de 2009, que criou o CNCA, uma base que reúne dados de crianças e adolescentes acolhidos (CNJ,

13. A seguir, iremos realizar breve histórico da criação do SNA, com base no estudo: CNJ, 2022.

2022). O CNCA trabalhava de forma complementar ao CNA, mas não ampliou seu escopo, já que se tratava de sistemas independentes, sem interoperabilidade. Em seguida, veio a Resolução n. 190, de 1.º de abril de 2014, incluindo dados de adotantes habilitados à adoção internacional no CNA.

Essas mudanças no CNA buscavam adequá-lo a um propósito para o qual ele não foi criado. O CNA foi criado, inicialmente, para organizar as crianças disponíveis para adoção e os pretendentes habilitados para adotar. A necessidade, entretanto, era a de ter um sistema de acompanhamento processual, e não simplesmente de cadastro de crianças/adolescentes e pretendentes. Assim, as mudanças mostraram-se insuficientes e surgiu, então, a ideia de “modernização dos sistemas” (CNJ, 2022, p. 28). Essa modernização se iniciou com a criação de um grupo de trabalho que buscava aperfeiçoar as práticas e sistemas na área de infância e juventude, por meio da Portaria da Corregedoria Nacional de Justiça n. 36, de 5 de outubro de 2016. Este grupo posteriormente mudou sua composição, por meio da Portaria da Corregedoria Nacional de Justiça n. 11, de 6 de março de 2018.

O resultado deste grupo de trabalho instituído em 2018 foi a criação do SNA, que foi formalizado em julho de 2019, pela publicação da Portaria Conjunta n. 4, de 4 de julho de 2019, e, posteriormente, detalhado na Resolução do CNJ n. 289, de 14 de agosto de 2019. Em julho, foi publicada a Portaria Conjunta n. 04; em agosto foi realizado um evento de lançamento do sistema; e em outubro de 2019, ele passou a operar em nível nacional (CNJ, 2022, p. 34). Assim, a norma principal para o SNA é a Resolução CNJ n. 289/2019.

De acordo com o art. 1.º da Resolução n. 289/2019, o SNA é um sistema gerido pelo CNJ que consolida os “dados fornecidos pelos Tribunais de Justiça referentes ao acolhimento institucional e familiar, à adoção, incluindo as *intuitu personae*, e a outras modalidades de colocação em família substituta, bem como sobre pretendentes nacionais e estrangeiros habilitados à adoção”.

Quadro 4 – Evolução normativa do CNA até o SNA

Período	Norma
Criação do CNA	Resolução CNJ n. 54, de 29 de abril de 2008
Mudanças do CNA	Resolução CNJ n. 93, de 27 de outubro de 2009
	Resolução CNJ n. 190, de 1.º de abril de 2014
Modernização dos sistemas	Portaria CN-CNJ n. 36, de 05 de outubro de 2016
	Portaria CN-CNJ n. 11, de 06 de março de 2018
Criação do SNA	Portaria Conjunta n. 4, de 4 de julho de 2019
	Resolução CNJ n. 289, de 14 de agosto de 2019

Fonte: CNJ, 2022a.

Com a explicação do que é o SNA e de como ele surgiu, podemos voltar ao processo de adoção. Com o fim da etapa de habilitação, o pretendente se torna habilitado para

adoção e é cadastrado no SNA. Importante mencionar também que o sistema permite o cadastro desde o pedido de habilitação, ainda que não seja obrigatório.

A partir desse ponto, é dado o início da segunda fase do processo adotivo. No cadastro, os pretendentes colocam suas características sociodemográficas e indicam o perfil de criança que estão buscando. Esta fase só se encerra com a sentença do juiz concedendo a adoção aos pretendentes ou com a expiração da habilitação.

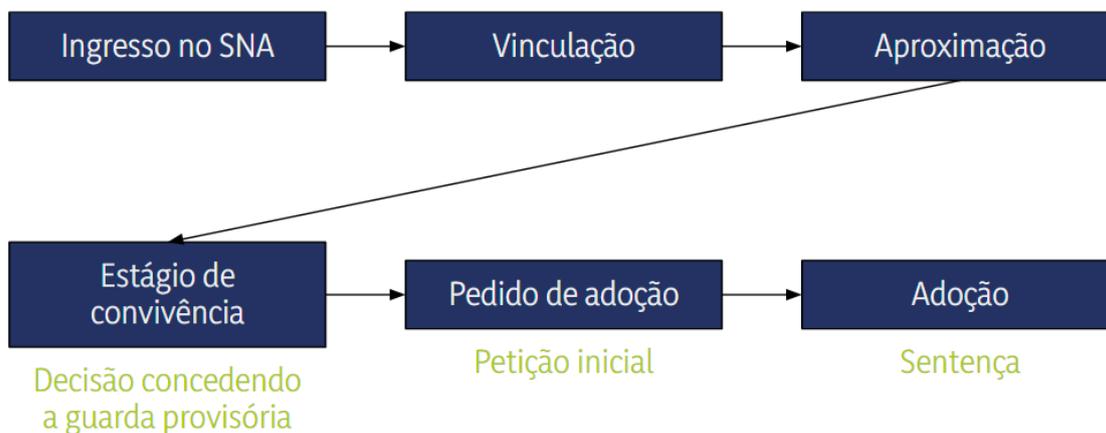
Após o cadastramento, ocorre a vinculação do pretendente a uma criança. A vinculação normalmente acontece de forma automática, que ocorre quando o perfil de criança indicado pelo pretendente corresponde ao perfil de uma criança disponível em serviços de acolhimento, respeitando a ordem de classificação no cadastro. Essa vinculação é apenas operacional, pois os pretendentes e as crianças não se conhecem nesta fase. Então, é apresentado o histórico de vida da criança/adolescente e, se houver interesse, então será permitida a aproximação entre os adotantes e a criança.

Depois da vinculação, o pretendente passa a conviver com a criança, de forma monitorada pela justiça e pela equipe técnica, num processo de aproximação. O convívio é gradual e se realiza por meio de visitas do pretendente ao lugar em que está a criança ou por meio de pequenos passeios.

Se a aproximação se mostrar bem-sucedida, então inicia-se o estágio de convivência, em que a criança ou o adolescente passa a morar com o postulante. Aqui, ainda há o acompanhamento da equipe técnica do Poder Judiciário.

O estágio de convivência tem prazo máximo de 90 dias, prorrogável por igual período. Uma vez que se encerra este período, os pretendentes têm 15 dias, contados do dia seguinte ao fim do prazo de duração do estágio de convivência, para propor a ação de adoção. O juiz ou a juíza, então, verifica as condições de adaptação e vinculação da criança/adolescente e da família e, sendo positiva a análise, ele concede a sentença adotiva. O procedimento desta segunda fase é simplificado pela Figura 2.

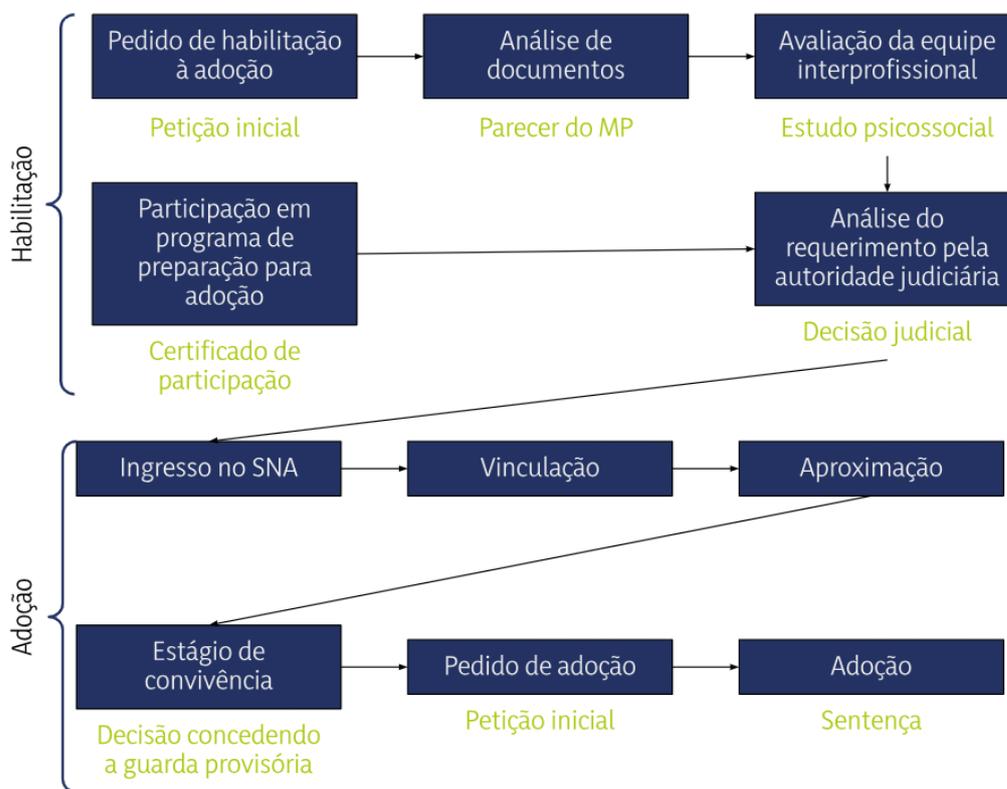
Figura 2 – Esquema da fase de Adoção em processos de adoção legal. De azul estão descritos os procedimentos e de verde estão descritos os documentos processuais que representam cada fase processual



Fonte: elaboração própria.

Este é o processo legal de adoção: duas fases, uma de habilitação e outra de adoção. Juntando as duas fases, temos o seguinte procedimento completo da adoção legal no Brasil, conforme esquematizado na Figura 3.

Figura 3 – Esquema completo do processo de adoção pelo cadastro



Fonte: elaboração própria.

Obs.: De azul estão descritos os procedimentos e de verde estão descritos os documentos processuais que representam cada fase processual.

Apesar de este ser o fluxo principal de adoção, variações regionais são muito frequentes. Juízes podem ordenar a entrada do pedido de adoção antes do fim do estágio de convivência; os programas de preparação para adoção também podem ser diferentes em cada localidade.

Muitas adoções no Brasil também são realizadas “por fora” do SNA. Essas são as adoções do tipo *intuitu personae*, também conhecidas como adoção direta ou consensual. A ideia básica da adoção *intuitu personae* é que ela acontece por meio do consentimento dos pais biológicos, sem prévia intervenção judicial (Enei, 2009, p. 59; Carvalho, 2018, p. 695). Em outras palavras, essa prática é definida por Bordallo (2011) como uma decisão dos pais biológicos de qual será a família substituta, sem passar previamente pelo conhecimento do Poder Judiciário. Dessa forma, todo o processo de adoção se dá entre a família que concebeu a criança e os pais socioafetivos que irão adotá-la.

Mesmo não sendo legalizada, essa prática é entendida como alternativa comum de adoção no Brasil. Contudo, de acordo com o ECA (Brasil, 1990), há alguns casos específicos

de adoção *intuitu personae* em que a adoção pode ser deferida sem o cadastro prévio no SNA. Os requisitos foram elencados no art. 50, § 13.º, o qual destaca três situações:

Art. 50. [...]

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I — se tratar de pedido de adoção unilateral;

II — for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III — oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei. (Brasil, 1990)

A hipótese do inciso I do art. 50, § 13.º do ECA diz respeito ao cenário de “adoção unilateral”, em que “o cônjuge ou companheiro adota o filho de seu consorte, sem que isso provoque a extinção dos vínculos entre a criança e seu genitor, ou seja, a linha sucessória é alterada somente por parte do adotante, É um modo de oficializar a paternidade socioafetiva” (Gomes, 2013, p. 61). Em outras palavras, a adoção unilateral costuma acontecer quando o filho não possui relação afetiva com um dos seus genitores. Dessa forma, o cônjuge do outro genitor (o “padrasto” ou a “madrasta”), que possui laços afetivos com a criança, opta por adotá-la, oficializando, assim, uma paternidade socioafetiva com vínculos jurídicos. É válido ressaltar que a adoção unilateral é realizada somente por uma pessoa, daí a origem do termo.

A hipótese do inciso II do art. 50, § 13.º do ECA diz respeito à circunstância em que a criança é adotada pela família extensa. Compreende-se como família extensa aquela que vai além da unidade de família convencional (pais e filhos), sendo, então, composta por familiares próximos que mantêm laços e convivência com a criança ou o adolescente (art. 25, parágrafo único, ECA). Nos casos de adoção por parentes é comum ser deferido para primos e/ou tios, visto que é vedada pelo ECA (BRASIL, 1990) a adoção por irmãos e avós. Esse inciso relativiza a necessidade do cadastro prévio do adotante pelo SNA, uma vez que leva em consideração o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, como também a manutenção na família de origem. Contudo, ainda assim faz-se necessário a avaliação de caso por caso.

Por fim, a hipótese do inciso III do referido artigo diz respeito à adoção por afetividade, para crianças maiores de 3 anos de idade. Porém, para esse tipo de adoção ser deferida, é necessário que se comprovem os laços de afetividade entre a criança e o adotante, sendo que o pedido de adoção deve vir do pretendente que detém a tutela ou guarda legal da criança ou adolescente. A avaliação do Judiciário deve ser minuciosa, pois, se houver má-fé por parte dos adotantes, no sentido de burlar o SNA, os responsáveis devem responder judicialmente. Todas as três situações descritas são incluídas no SNA, conforme a Resolução 289.

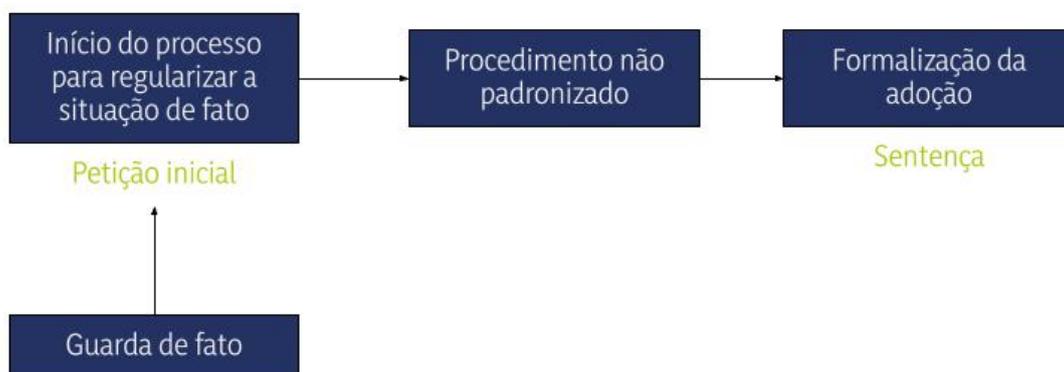
Apesar das três situações previstas por lei elencadas anteriormente, há algumas práticas de adoção no Brasil que não foram contempladas no art. 50, § 13.º do ECA. Um caso comum ocorre quando uma pessoa começa a cuidar da criança como se fosse seu filho e, somente depois de consolidar o vínculo, o Poder Judiciário é procurado para

legalizar a adoção (Justino, 2021). O assunto é controverso, sendo discutido em algumas propostas legislativas.¹⁴

A Lei n. 12.010/09 (Brasil, 2009) promoveu modificações na legislação relacionadas à ilegalidade da adoção *intuitu personae*, tornando possível relativizar alguns casos específicos em que a adoção ocorreu sem o cadastro prévio no SNA por parte do adotante. Assim, é necessário a avaliação caso a caso, dando prioridade à satisfação do melhor interesse da criança ou adolescente, além dos laços afetivos estabelecidos entre ela e a família afetiva.

Como a adoção *intuitu personae* designa muito mais uma situação fática, do que uma situação jurídica, nem todas as adoções desse tipo que ocorrem são percebidas pelas autoridades públicas. Elas só aparecem nos sistemas oficiais quando (e se) os novos pais desejam “revestir o negócio jurídico da forma legal” (ENEI, 2009, p. 60). E uma vez que é iniciado o procedimento de “legalização” da adoção *intuitu personae*, não há padronização no Judiciário, pois os entendimentos e os procedimentos aplicados nas Varas de Infância e Juventude são variados (Granato, 2003; Enei, 2009). Por não haver padronização quanto ao procedimento, não é possível descrever o fluxo processual dessa prática quando ela entra no Judiciário. O fluxo pode ser reduzido, no máximo, às etapas de início e de fim do processo, conforme Figura 4.

Figura 4 – Esquema do processo de adoção *intuitu personae*



Fonte: elaboração própria.

Obs.: De azul estão descritos os procedimentos e de verde estão descritos os documentos processuais que representam.

É válido ressaltar que, apesar de não padronizado, a destituição do poder familiar torna-se imprescindível antes da adoção *intuitu personae* se concretizar. No geral, o ECA preconiza o convívio familiar e comunitário como direito essencial da criança e adoles-

14. Existem projetos de lei que tentam tratar desse tema. Alguns exemplos são o PLS n. 369 de 2016 (atualmente arquivado) e o PL n. 1050 de 2020 (atualmente arquivado), que adicionam um quarto inciso ao art. 50, §13º, e o PL 2813/2022 (atualmente em tramitação), que modifica o art. 19-A para permitir a indicação de pais adotivos em entrega voluntária, entre outros projetos de lei. Enquanto alguns autores assumem a posição favorável da adoção *intuitu personae*, a maioria se mostra de forma contrária à prática. Do lado favorável, os argumentos concentram-se especialmente na ideia de priorizar o melhor interesse da criança. Já os argumentos contrários reafirmam a necessidade do preparo prévio dos pretendentes no processo de adoção, sendo de fundamental importância o cadastramento no SNA (JUSTINO, 2021). De acordo com Justino (2021), essa modalidade de adoção pode trazer consequências negativas como por exemplo a interferência dos pais biológicos, o despreparo dos adotantes e até a possibilidade de ocorrência de tráfico de pessoas, como é preconizado pela Convenção de Haia de 1993. Neste sentido, a nota técnica publicada em 2020 pelo CNJ (CNJ, 2020) diz respeito ao projeto de lei apresentado no PLS n. 369/2016 ressalta que o projeto “não servirá para incentivar a adoção no Brasil. Ao contrário, referido Projeto veicula séria ameaça ao SNA. [...] A alteração legislativa proposta em nada auxiliará o grupo das adoções necessárias e, além disso, colocará em risco o SNA, na medida em que poderá criar verdadeira corrida à obtenção direta de crianças para fins de adoção *intuitu personae*.”

cente, seja com a família de origem ou com uma família adotiva. Por isso, o acolhimento institucional, por lei, é medida excepcional e provisória que deve durar o menor tempo possível. Portanto, no caso de institucionalização de criança ou adolescente, tanto o ECA quanto a lei de adoção priorizam, primeiramente, as tentativas de reestruturação da família, ou seja, a reunião da criança/adolescente com sua família de origem para abreviar o tempo de institucionalização.

A criança ou o adolescente somente só está apta para a adoção quando forem esgotadas todas as possibilidades de permanência na família de origem, incluindo a família extensa, levando em consideração as relações de afinidade e afetividade. Assim, se inicia o processo a fim de resolver os problemas que culminaram na separação da família, e as tentativas consistem em processo de gradual aproximação, promoção de visitas, entrevistas com profissionais da assistência social e da psicologia. Para garantir que seja um processo justo, é necessário que as famílias recebam apoio e suporte para a reestruturação, o que, naturalmente, leva tempo.

Nesse sentido, a adoção não somente consiste em um mecanismo de proteção à criança e adolescente, mas se revela como o último recurso utilizado, cogitada somente após se reconhecer o contexto de perda do poder familiar. Nisto reside a complexidade da destituição do poder familiar: por um lado, a maior agilidade dos processos de perda do poder familiar pode provocar danos e injustiça nas famílias que necessitam de apoio e tempo para a reintegração de seus filhos. Por outro lado, o longo tempo das tentativas até ocorrer a decisão judicial pela destituição do poder familiar demora anos a ponto de a criança envelhecer e, possivelmente, atingir a maioridade esperando ser elegível para adoção. Em adoções *intuitu personae*, no momento em que o caso chega ao âmbito jurídico, torna-se necessário realizar a destituição do poder familiar antes que a adoção seja, de fato concretizada, mesmo que a criança não possua mais contato com os pais biológicos.

Outro ponto importante de mencionar é que o SNA possui, em seu cadastro, eventos de adoção *intuitu personae*. Essas adoções, assim como as adoções previstas no art. 50, § 13 do ECA, ficam registradas em uma tabela de adoção pronta, como será detalhado no [Capítulo de Metodologia](#). Isso acontece porque o sistema registra essas adoções a partir do momento em que existe um processo judicial. No entanto, nem todas as adoções *intuitu personae* aparecem no SNA, como é discutido na próxima subseção desta contextualização (Quadro 5).

Tendo detalhado os dois processos de adoção (a adoção pelo cadastro e os outros tipos de adoção, incluindo a *intuitu personae*), prosseguimos agora à descrição de como esses procedimentos podem fracassar, ocasionando na *devolução* de crianças e de adolescentes em processos adotivos.

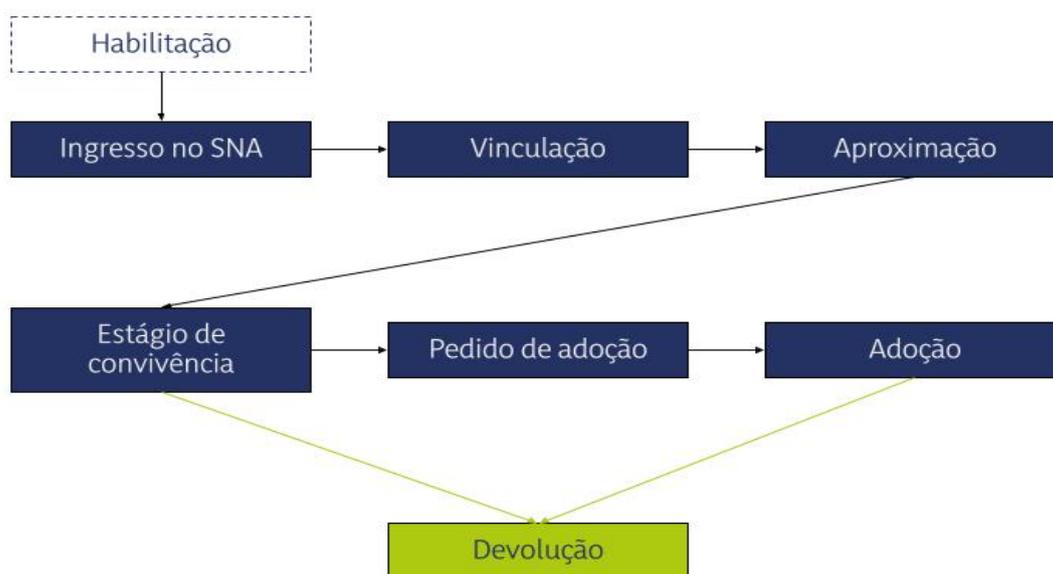
Processo de devolução

A partir dos processos de adoção pelo cadastro, das adoções previstas no art. 50, § 13, do ECA, e da adoção *intuitu personae*, devemos pensar em que momentos esses processos podem fracassar. O fracasso aqui deve ser entendido como a devolução de crianças no processo adotivo. Só faz sentido falar em “devolução” quando a criança ou

o adolescente já está convivendo com a família adotiva. Assim, desistências da adoção que aconteçam antes do início do convívio não são consideradas como devolução.

A começar pela adoção pelo cadastro, ela pode falhar apenas durante o processo adotivo, excluindo, portanto, a fase de habilitação. Na fase de adoção, há dois momentos em que pode haver a devolução: durante o estágio de convivência (convivendo com a família), ou após a adoção. A falha pode acontecer também durante a etapa de aproximação do estágio de convivência, em que a criança ou o adolescente está conhecendo os pretendentes, mas ainda não foi morar com ela. Isso também não é considerado como uma devolução.

Figura 5 – Esquema simplificado das possibilidades de devolução no processo de adoção pelo cadastro



Fonte: elaboração própria.

Obs.: As setas verdes indicam os diversos momentos em que a devolução pode ocorrer ao longo do processo.

Juridicamente, as duas situações são distintas. De acordo com o art. 39, § 1.º, do ECA, a adoção é um procedimento irrevogável, de forma que a devolução que acontece depois de uma sentença de adoção é ilícita, enquanto a devolução que acontece durante o período de guarda provisória é lícita. Não é o fato de uma devolução ser lícita que a torna menos penosa para a criança ou o adolescente vítima disso. O que precisamos nos indagar é o quão diferentes são o fenômeno das devoluções em cada uma dessas fases processuais. Os motivos para devolução nos dois momentos são os mesmos? As crianças devolvidas nesses momentos possuem o mesmo perfil? Os efeitos psicológicos gerados nas crianças devolvidas em cada uma das etapas são os mesmos?

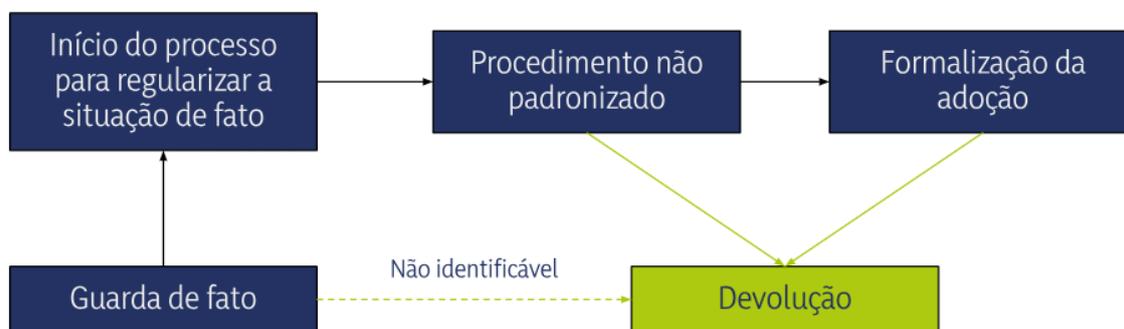
Quanto à devolução em processos previstos no art. 50, § 13, do ECA, ou *intuitu personae*, podemos também distinguir dois momentos para esse fenômeno acontecer: antes e depois da sentença de adoção. A devolução antes da sentença de adoção, em processos de adoção desses tipos, é uma devolução que acontece em relação à guarda de fato (podendo até mesmo ser uma guarda legal pelo art. 50, § 13, III), que é a situação fática que já estava estabelecida quando o adotante chegou ao Judiciário. A “devolução”

nesta fase pode acontecer antes do adotante sequer iniciar o processo, ou pode acontecer depois do início do processo, mas antes da sentença. Se a devolução acontecer antes do adotante sequer iniciar o processo, então, na verdade, as autoridades públicas jamais serão notificadas de que isso aconteceu e, portanto, é um caso que não consegue ser observado dentro das instituições oficiais do sistema de proteção à criança e ao adolescente. Mas se essa devolução acontecer após o adotante iniciar o processo de regularização, então isso será observado pelas autoridades públicas.

A segunda forma de devolução que pode acontecer em processos previstos no art. 50, § 13, do ECA, ou *intuitu personae* é após a sentença que regulariza a situação de fato que iniciou todo o processo. Nesse caso, assim como na adoção pelo cadastro, trata-se de situação ilícita, pois o art. 39, § 1.º, do ECA, se aplica indistintamente para todas as adoções efetivadas.

Então, juridicamente também, estamos diante de duas situações distintas. A primeira situação é aquela em que a devolução acontece durante a guarda, que se desdobra em dois possíveis eventos de devolução: quando não há processo de adoção e o caso não é percebido pelas autoridades públicas;¹⁵ e quando o caso chega ao conhecimento oficial pelo início do processo de adoção. A segunda situação é aquela em que já há uma adoção após sentença judicial e, após este fato, ocorre uma devolução.

Figura 6 – Esquema simplificado das possibilidades de devolução no processo de adoção *intuitu personae*



Fonte: elaboração própria.

Obs.: As setas verdes indicam os diversos momentos em que a devolução pode ocorrer ao longo do processo. Entre essas setas, a seta pontilhada indica um momento em que a devolução pode acontecer, mas que não pode ser identificada, pois não chega ao conhecimento das autoridades públicas.

Como a devolução antes do início do processo judicial não é registrada no SNA, não tratamos dela neste estudo. Esta é uma possível fonte de viés de seleção da pesquisa. Assim, sobramos com duas situações de devolução em sede de adoção *intuitu personae*.

Com isso, podemos formular a tipologia básica que será a base para este estudo. Há dois tipos de adoção (pelo sistema, “S” e pronta, “P”) e dois momentos em que a devolução pode ocorrer (durante o período de guarda, seja uma guarda formal e provisória, seja uma guarda informal, que designe apenas uma situação de fato, “G”, e após a adoção,

15. Nesses casos, a adoção não tem reconhecimento jurídico, logo os direitos dos filhos não são reconhecidos e os pais biológicos podem desistir a qualquer momento, havendo insegurança jurídica.

“A”). Como síntese, podemos elaborar o Quadro 5. Importante destacar, novamente, que as adoções previstas no art. 50, § 13, do ECA, e *intuitu personae* consideradas no quadro são cadastradas no SNA após o início do processo.

Quadro 5 – Tipologia das devoluções

		Momento da devolução	
		Durante a guarda	Após a adoção
Tipo de adoção	Pelo SNA	Devolução GS	Devolução AS
	adoção pronta: art. 50, § 13, do ECA e <i>intuitu personae</i>	Devolução GP	Devolução AP

Fonte: elaboração própria.

É com esta tipologia das devoluções em mente que iremos explorar o fenômeno das devoluções. Vale destacar que, nas análises, a devolução em adoções do art. 50, § 13, do ECA, levará em conta os tipos de adoção envolvidos.

Relevância

A relevância desta pesquisa se fundamenta na necessidade de aprimorar o sistema de adoção brasileiro, uma preocupação evidenciada por sucessivos esforços do CNJ. Esta investigação assume posição relevante ao concentrar-se nas devoluções de adoção — aspecto pouco explorado e compreendido dentro do escopo da jurisprudência brasileira. Ao transcender as abordagens com métodos e abrangência geográfica limitadas de estudos anteriores, esta pesquisa contribui com as pesquisas judiciais ao criar compreensão inicialmente quantitativa do fenômeno das devoluções em adoção, mas também qualitativa para colocar as análises em contexto e trazer as informações mais relevantes de diversos atores do sistema. Dessa forma, a pesquisa preenche lacuna significativa no conhecimento, fornecendo guia para aprimorar a prestação jurisdicional.

A superação das limitações metodológicas previamente existentes com a adoção de uma abordagem mista (detalhada no Capítulo de [Metodologia](#)) reflete o compromisso da pesquisa com a aplicabilidade dos resultados. Isso permite análise integrada do fenômeno da devolução em território nacional, superando, pelo menos parcialmente, o viés de estudos localizados. A compreensão das motivações para as devoluções e a eficácia das medidas preventivas são cruciais para a formulação de políticas públicas mais efetivas e para o fortalecimento do sistema de adoção.

A relevância deste estudo se estende ao seu potencial de impacto social e jurídico. As descobertas e recomendações propostas ao final têm o potencial de influenciar positivamente a vida de crianças e adolescentes em busca de famílias permanentes, ao mesmo tempo em que oferecem aos profissionais da magistratura e legisladores recurso empírico para fundamentar decisões e formular melhores políticas públicas.

Objetivos

O objetivo geral desta pesquisa é realizar diagnóstico a respeito do fenômeno das devoluções de crianças e de adolescentes. Para tanto, há três objetivos específicos:

- a. compreender o perfil dos processos de devolução e das partes envolvidas;
- b. identificar as causas e possíveis soluções para devoluções; e
- c. mapear o desenvolvimento dos casos depois da devolução.

Quanto ao objetivo (a), estudar o perfil dos processos de devolução ajuda a estruturar políticas públicas específicas para devolução. A primeira tarefa relacionada a este objetivo é desvelar uma tipologia de devoluções, construindo tipos ideais e indagando se tais tipos são distintos entre si ou não. A questão principal é: será que todas as devoluções são iguais? Se não, é possível agrupar casos de devolução em grupos com características similares, constituindo uma tipologia ideal?

Para além de uma preocupação processual e taxonômica, é preciso também entender as características e motivações dos pretendentes que realizam uma devolução, bem como o perfil sociodemográfico das crianças e dos pretendentes.

O objetivo (b) busca estudar causas e soluções para o fenômeno das devoluções. Esses dois pontos vêm associados, pois eles são dependentes entre si, de forma que não é possível pensar nas soluções sem compreender as causas do fenômeno.

A este objetivo está relacionada a atuação dos profissionais técnicos dos tribunais, que realizam acompanhamentos dos pretendentes ao longo de todo o processo de adoção, que emitem pareceres opinando sobre a capacidade dos pretendentes em adotar e que realizam as preparações dos adotantes.

A atuação da equipe técnica pode exercer duas funções relacionadas à devolução. De um lado, ela serve como uma forma de identificar os desejos dos pretendentes com a adoção: alguns pretendentes acabam demonstrando que seus desejos por adoção são egoístas, ou são unilaterais (apenas uma parte do casal deseja realizar a adoção). Por outro lado, ela serve como um “fortalecimento emocional” dos futuros pais, auxiliando-os com dificuldades e problemas emocionais que eventualmente possam surgir com a adoção, garantindo, assim, maior eficácia das adoções e maior maturidade emocional dos pretendentes para lidar com a adoção.

Ao lado de se avaliar o impacto das preparações, há que se observar também se algum grupo de pretendentes devolve mais crianças do que outros, bem como se algum grupo de crianças está mais vulnerável a esse tipo de prática do que outros. Buscar essas estatísticas pode ajudar políticas públicas voltadas especificamente aos grupos mais vulneráveis entre todas as crianças e adolescentes que já se encontram em situação de abandono.

Compreender tanto a efetividade das práticas de preparação e de acompanhamento dos pretendentes a devolução, como a vulnerabilidade de certas crianças ou a suscetibilidade de certos pretendentes a devolver as crianças é a base do diagnóstico para que soluções possam ser pensadas.

Finalmente, para o objetivo (c), sobre a análise do desenvolvimento dos casos depois da devolução, a ideia não é mais olhar para as motivações dos pretendentes, nem o perfil sociodemográfico das partes, tampouco verificar a fundamentação por parte dos juízes ao aceitar uma devolução. O objetivo deste ponto é observar quais encaminhamentos acontecem em relação aos pretendentes após a devolução, bem como o que acontece com as crianças e os adolescentes.

No que tange aos efeitos nas crianças e nos adolescentes, podemos elencar duas esferas de problemas: uma primeira relacionada à saúde mental de crianças e adolescentes e uma segunda relacionada à probabilidade de adoção de crianças e adolescentes devolvidos. A literatura em psicologia ressalta alguns problemas psicológicos decorrentes das devoluções (ver Rocha, 2001; Frassão, 2000; Levy *et al.*, 2009; Lino, 2018). Então constitui-se como objetivo específico desta pesquisa realizar avaliação empírica sistemática do que a literatura vem apontando a partir de análises empíricas direcionadas.

Quanto aos problemas relacionados à adoção, é importante investigar o tempo que as crianças ficaram fora do serviço de acolhimento até serem devolvidas, uma vez que, quanto mais velhas são as crianças, mais baixas são suas chances de serem adotadas (CNJ, 2014).

Dadas essas marcas que as devoluções deixam nas crianças, é importante discutir se os pais que devolveram as crianças são responsabilizados de alguma forma pelos seus atos, seja civil, seja criminalmente. E há também a necessidade de sistematizar os fluxos de atendimento para estas crianças.

Questões norteadoras

Os objetivos principais podem ser desdobrados em questões norteadoras, que foram extraídas do edital de pesquisa. As questões norteadoras estão listadas no Quadro 6.

Quadro 6 – Questões norteadoras analisadas

id	Pergunta
1	Qual o perfil das crianças e dos adolescentes devolvidos e dos pretendentes que realizaram a devolução, considerando os dados sociodemográficos de sexo, idade, raça/etnia, escolaridade e profissão?
2	Quais os motivos elencados pelos(as) adotantes para as devoluções? O fator etário ou alguma outra característica é preponderante entre o perfil das crianças e dos adolescentes devolvidos?
3	Quais são os possíveis efeitos da devolução na saúde psicológica e emocional das crianças e adolescentes?
4	Existem projetos/programas para fornecer suporte psicológico e emocional às crianças e aos adolescentes após a devolução?
5	Há diminuição do número de devoluções quando ocorre preparação dos pretendentes e crianças e adolescentes disponibilizados para adoção? Sendo importante considerar a metodologia do processo de preparação, a fim de observar se tipos diferentes de preparação têm resultados diferentes (exemplo: preparação com conteúdo apenas teórico versus preparação com técnicas vivenciais)
6	O tempo de tramitação do processo de adoção, desde a habilitação até a prolação da sentença de adoção, traz alguma consequência para o processo adotivo?
7	Existe alguma diferença significativa na motivação das devoluções de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas pelo cadastro e as realizadas em processos da modalidade <i>intuitu personae</i> ?

8	Quais são os fluxos/procedimentos realizados durante a preparação para adoção e o processo de adoção, até a sentença (considerando ações entre a Vara especializada em Infância e Juventude, os serviços de acolhimento e outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente)?
9	O acompanhamento de equipe técnica durante o processo adotivo influencia na taxa de devolução de crianças e adolescentes?
10	Há diferença nas taxas de devolução em cidades que possuem varas especializadas em infância e juventude ou equipe técnica exclusiva? A estrutura das equipes técnicas que têm atribuição de preparação para adoção e acompanhar os estágios de convivência tem influência nas taxas?
11	Qual o posicionamento do Ministério Público sobre a devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção e adotados?
12	A existência de atuação integrada com Grupos de Apoio à Adoção se correlaciona com menor ocorrência de processos de devolução?
13	Quais os procedimentos adotados em relação aos pretendentes à adoção quando devolvem uma criança ou um adolescente, no SNA?

Fonte: Edital Justiça Pesquisa 6ª ed, CNJ.

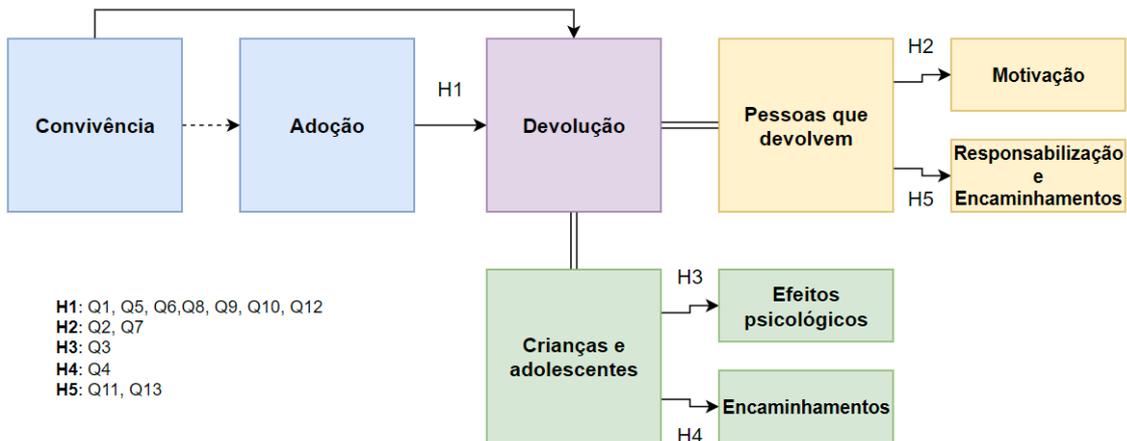
A partir das questões norteadoras da pesquisa, formulamos 5 grupos de perguntas, que foram verificadas ao longo do estudo a partir de um ou mais instrumentos de coleta de dados. Isso foi feito para agrupar questões norteadoras relacionadas, o que ajuda a promover discussões mais abrangentes e unificadas dos temas de interesse.

É importante destacar que o fato de as questões norteadoras estarem associadas a um grupo de questões não significa, necessariamente, que utilizaremos apenas uma abordagem para analisar essa questão norteadora. Na verdade, existe uma sobreposição de métodos: a mesma questão norteadora pode ser avaliada por técnicas qualitativas e quantitativas. Descrevemos a separação dos métodos e instrumentos utilizados em mais detalhes no Capítulo de [Metodologia](#).

É importante destacar também que a pesquisa tem como principais instrumentos de coleta os instrumentos qualitativos. As entrevistas semiestruturadas forneceram os dados principais da pesquisa, que foram complementados com análises quantitativas, quando estas análises eram tecnicamente viáveis. Dessa forma, espera-se que a pesquisa tenha a sensibilidade adequada para tratar do tema da devolução, sem com isso perder o rigor acadêmico de pesquisas qualitativas e quantitativas.

A Figura 7 mostra um desenho esquemático dos grupos de perguntas (H1 a H5). No canto inferior esquerdo, mostramos a relação entre os grupos de perguntas e as questões norteadoras. Nos quadros azuis, temos as etapas do processo de adoção (convivência, sentença de adoção) que podem ser a origem do evento da devolução (em roxo). Nos quadros amarelos, temos as análises relacionadas às pessoas que devolveram. Nos quadros em verde, temos as análises relacionadas às crianças e adolescentes devolvidas.

Figura 7 - Desenho esquemático dos grupos de perguntas norteadoras de pesquisa.



Fonte: elaboração própria.

Grupo 1: O que explica a devolução

Perguntas relacionadas: 1, 5, 6, 8, 9, 10 e 12

Avaliação: Esse grupo de perguntas foi analisado a partir do método convergente em paralelo de duas técnicas distintas. A primeira se relaciona ao método quantitativo e diz respeito às análises descritivas. Para construir as análises, nos valem de:

- informações demográficas das crianças e adolescentes;
- informações demográficas dos adotantes;
- informações a respeito da estrutura das Varas em que tramitam os processos de adoção;
- informações dos processos, notadamente, o tempo de tramitação dos processos, a aplicação de estratégias de preparação distintas nos pretendentes e o acompanhamento da equipe técnica.

As informações demográficas das crianças/adolescentes e dos adotantes são oriundas da base do SNA. As informações a respeito da estrutura das Varas se originam da base do Painel do Diagnóstico da Situação de Atenção à Primeira Infância no Sistema de Justiça, da pesquisa Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (DNPI), como mostraremos mais adiante. Por fim, as informações a respeito dos processos foram oriundas da análise documental, que produziu dados para análise quantitativa a partir de formulários de classificação processual. Entretanto, à diferença dos demais dados, essas informações processuais não estão disponíveis de forma nacional, mas foram amostradas para varas específicas.

A partir dessas variáveis, comparamos as estatísticas na base de crianças e adolescentes adotadas com as estatísticas na base de crianças e adolescentes que apresentaram o evento da devolução. Por exemplo, é possível comparar a proporção de adolescentes (com 12 anos ou mais) na base de adoção com a proporção de adolescentes na base de devoluções.

Apesar das análises quantitativas produzirem insumos interessantes para analisar as questões norteadoras, eles não são suficientes para investigá-las de forma completa.

Por isso, as análises foram confrontadas com os dados extraídos das entrevistas semiestruturadas aplicadas às equipes técnicas dos tribunais e profissionais de unidades de acolhimento. A entrevista possui perguntas relacionadas a todas as questões norteadoras da pesquisa e foi utilizada às vezes como instrumento principal, às vezes como instrumento complementar em todas as questões norteadoras.

Fundamentação teórica: o perfil das partes nos processos pode indicar relações de classe, raça e gênero que podem se manifestar nas adoções. Por mais importante que sejam essas características, os estudos que existem atualmente não trazem dados suficientemente grandes para conseguir realizar generalizações sobre a importância dessas características (Frassão, 2000, por exemplo, analisa apenas o perfil de raça e gênero de 10 crianças, o que a impossibilita de gerar generalizações). Além das três características sociais básicas, há que se atentar para as características demográficas das crianças, notadamente, a *idade* antes e depois da devolução. Sabe-se que a idade é o fator demográfico mais relevante para o sucesso de uma adoção (CNJ, 2015) e, portanto, a devolução da criança pode não só afetá-la psicologicamente como também pode reduzir as chances de ela ser adotada.

Ainda sobre a idade, o perfil de adoção esperado de crianças devolvidas é de crianças maiores de 2 anos de idade. Conforme a criança vai crescendo e se constituindo a partir de sua história familiar “primeira” (antes da institucionalização) e institucional (a partir da institucionalização), traços psicológicos vão se edificando. Estes traços das crianças que se constituíram com o tempo podem ser diferentes daquilo que os adotantes tinham como parte de seu imaginário parental, isto é, essas crianças podem apresentar demandas e características muito diversas do esperado pelos futuros pais. Essa possível quebra do imaginário parental pode impedir a “efetivação do vínculo afetivo” (Ghirardi, 2008), ocasionando devoluções. Por outro lado, crianças com menos de 2 anos ainda se encontram em uma fase muito incipiente do desenvolvimento psicológico, o que permite que os adotantes construam junto a elas história familiar e individual que, por estarem mais alinhadas, desde o princípio, com a vida particular dos adotantes, produziria demandas mais compatíveis com o perfil esperado inicialmente. Por conter em si um aspecto importante do desenvolvimento psicológico, espera-se que o fator etário seja a característica sociodemográfica mais importante para as devoluções, sendo responsável por conflitos significativos que esse núcleo familiar pode enfrentar.

Essa expectativa é reforçada por uma revisão bibliográfica sobre devolução. Por uma análise das devoluções encontradas na literatura, foi possível identificar um total de 40 crianças que foram devolvidas (Frassão, 2000; Solon, 2006; Levy *et al.*, 2009; Goes, 2014a; Silva, 2017; Lino, 2018). Dessas crianças, apenas oito tinham menos de 2 anos de idade, sendo um caso de um recém-nascido adotado já no hospital, mas que tão logo chegou à casa dos adotantes apresentou paralisia cerebral e foi devolvido e outro caso de um bebê de 2 meses que foi adotado junto de seus irmãos (de 6 e 4 anos) e foi devolvido por estar junto de seus irmãos (SILVA, 2017).

Para além das características sociodemográficas que podem explicar as devoluções, devemos olhar também para a preparação e para o acompanhamento dos pretendentes à adoção. Verificamos como as políticas de preparação se relacionam com a existência

de varas especializadas em infância e juventude, já que não são todas as varas que dispõem de equipes técnicas especializadas para fornecer apoio emocional e psicológico às famílias substitutas (ABMP, 2008) e, mesmo entre as varas que possuem esse tipo de equipe, não há padronização quanto às técnicas aplicadas nem avaliações da efetividade das medidas. Isso é importante porque processos de adoção requerem muito mais do que o mero conhecimento da lei para serem resolvidos, pois são casos complexos que requerem abordagem interdisciplinar para terem sucesso (Silva, 2017; Lino, 2018). Ainda sobre a interdisciplinaridade, é preciso verificar também se há equipe técnica própria do Tribunal, de forma a qualificar o serviço prestado. Por fim, outro ponto de relevância para a modelagem são os Grupos de Apoio, que podem auxiliar os adotantes com dificuldades (esperadas) após a adoção.

Além das características sociodemográficas e do efeito das preparações e acompanhamento, iremos investigar se há variação regional nas devoluções. A variação regional é muito mais regra do que exceção em estudos relacionados ao judiciário (CNJ, 2022). Como a devolução não é nem permitida após a sentença de adoção, é provável que não exista procedimento unificado entre as Varas de Infância e Juventude do país para lidar com esta questão. Junte-se a isso o debate de que, por mais que a devolução durante a guarda provisória seja permitida, elas geram danos psicológicos e morais às crianças e aos adolescentes devolvidos. Assim, mesmo nos casos, teoricamente lícitos de devolução, pode haver discordâncias jurisprudenciais ao tema, o que, potencialmente, pode gerar maiores diferenças regionais nesta matéria.

Grupo 2: Motivação das devoluções

Perguntas relacionadas: 2 e 7

Avaliação: Essas questões foram avaliadas de forma qualitativa por meio de entrevistas semiestruturadas com equipes técnicas dos tribunais, profissionais de unidades de acolhimento e pessoas que devolveram crianças. As informações coletadas por entrevistas têm a vantagem de permitir a exploração de aspectos profundos das motivações dos adotantes, que podem não ser imediatamente evidentes por meio de instrumentos quantitativos. A abordagem qualitativa pode revelar nuances e fatores contextuais que influenciam as decisões de devolução, que podem variar de caso para caso. Foi essencial entender se as motivações são de natureza prática, emocional, ou uma combinação de ambas, e como essas motivações se relacionam com as expectativas e experiências prévias dos adotantes com o sistema de adoção.

Para investigar as motivações por trás das devoluções, as entrevistas têm foco em identificar as razões mais importantes apresentadas pelos adotantes para a devolução, tanto de forma direta (pelas próprias pessoas que devolvem) quanto de forma indireta (pelos profissionais das equipes técnicas e profissionais de unidades de acolhimento). Isso inclui questões relativas à preparação e ao suporte recebido durante o processo de adoção, bem como expectativas e a realidade de criar criança adotada. A comparação entre as motivações de adoções realizadas pelo fluxo normal do cadastro e dos que adotam *intuitu personae* permitiu avaliar se os processos distintos de adoção influenciam as razões para devolução.

As informações coletadas pelas entrevistas foram complementadas e confrontadas com uma entrevista que coleta as percepções de atores jurídicos, especificamente, magistrados e profissionais do Ministério Público sobre as principais motivações. Nesta pesquisa, coletamos um número relativamente pequeno de respostas de entrevistas, tanto por conta do prazo, quanto do tema da pesquisa, que é bastante específico. Além disso, a entrevista é destinada a pessoas que podem ter percepções diferentes das pessoas que estão mais próximas do fenômeno, que são as pessoas alvo das entrevistas. Na prática, isso significa que as conclusões extraídas a partir das entrevistas são percepções, não inferências estatísticas.

Fundamentação teórica: Levantamos diversas hipóteses de motivações para as devoluções. Todas as motivações elencadas foram utilizadas no questionário para os atores jurídicos do sistema de Justiça. Essas motivações podem ser de duas ordens: motivações psicológicas ou motivações sociais.

Quanto às motivações de ordem psicológica, Matos (2023), realizando revisão bibliográfica sobre os artigos científicos que tratam do tema devolução, elenca os principais motivos que desencadeiam a devolução de crianças e adolescentes adotados ou em processo de adoção, conforme resume o Quadro 7.

Quadro 7 – Motivos que desencadeiam a devolução elencados pela literatura

Título do artigo	Autor e ano de Publicação	Base de Dados	Motivos que desencadeiam a devolução
Temporalidade no Estabelecimento do Vínculo Parento-Filial em Adoções Malsucedidas	Sampaio; Magalhães, 2023	LILACS	- Falha no reconhecimento do desempenho do papel maternal e paternal
Falhas no reconhecimento da alteridade nos casos de devolução em adoções tardias	Sampaio; Magalhães, 2021	LILACS	- Quebra da expectativa fruto de adoções tardias (bebê x criança maior) - A expectativa pelo encontro de mais semelhanças do que diferenças - Medos ligados a rejeição do filho - Negligência a alteridade do filho - Mau comportamento da criança/adolescente
Representações sociais da devolução na adoção: tensionamentos e estratégias possíveis	Fiorott <i>et al.</i> , 2021	LILACS	- Medo, esquivas e ressalvas diante do passado da criança/adolescente
Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças	Speck; Queiroz; Mattered, 2018	PEPSIC	- Sombras do passado que interferem na vinculação
“Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças	Levy; Pinho; Faria, 2009	LILACS	- Conflitos internos das famílias substitutas - O processo de separação da família de origem - Comportamento da criança - Falta de preparo dos profissionais envolvidos e inseridos ao meio.
Saúde da família adotiva	Queiroz, 2009	LILACS	Idealizações sobre a criança imaginada e a criança real

Fonte: Matos, 2023

Quanto às motivações de ordem social, encontramos as seguintes justificativas:

- Justificativa financeira, de não conseguir cuidar da criança e do adolescente, porque a situação financeira dos adotantes mudou suficientemente para desistir do processo de adoção ou devolver a criança ou adolescente.
- Incapacidade de cuidar da criança/adolescente por questões de saúde física ou psicológica de um dos adotantes ou pretendentes. Nos casos de adoção monoparental pode ocorrer com maior frequência esse fenômeno, mas, nos casos de adoção por casal, a sobrecarga de um dos parceiros pode levar à devolução.
- A idade dos adultos pode interferir na continuidade de convivência e pode ser usada como justificativa para a devolução, principalmente quando se refere a idosos que possuem doenças preexistentes e/ou comorbidades de dificuldade o cuidado com o outro.

Todas essas motivações foram inseridas no questionário. Para além deste rol, há a possibilidade de os respondentes (equipe técnica dos tribunais e do acolhimento institucional) dos questionários levantarem outros motivos que não foram levantados previamente.

Para o instrumento das entrevistas que foram realizadas diretamente com as pessoas que devolveram, com as equipes técnicas e profissionais de unidades de acolhimento, não há um rol pré-definido de possibilidades para a resposta. A pergunta é aberta, de forma a não induzir nenhuma resposta por parte dos entrevistados.

Grupo 3: Efeitos das devoluções nas crianças e adolescentes

Pergunta relacionada: 3

Avaliação: Essa questão norteadora foi avaliada pela análise dos dados das entrevistas semiestruturadas aplicadas às equipes técnicas e profissionais de unidades de acolhimento. Não tivemos acesso às crianças devolvidas para fazer avaliações psicológicas dos efeitos. Assim, a forma de acessar os efeitos emocionais e psicológicos das devoluções nas crianças foi por meio dos profissionais que trabalham diretamente com essas crianças, como as equipes de assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais dos tribunais e do serviço de acolhimento. Dessa forma, as entrevistas endereçadas à equipe técnica interprofissional dos tribunais e do serviço de acolhimento, há perguntas sobre os efeitos, que foram posteriormente confrontados com efeitos encontrados na revisão bibliográfica. Por exemplo, um dos efeitos encontrados é o comportamento agressivo. A equipe técnica dos tribunais forneceu respostas que confirmam e que vão um pouco além das possibilidades identificadas na literatura. Além disso, as respostas sobre os efeitos podem ser diferentes dentro de cada faixa etária, permitindo compreender se os efeitos em cada estágio de desenvolvimento da criança e do adolescente são distintos.

Fundamentação teórica: Os efeitos psicológicos e emocionais de crianças e adolescentes foram divididos para os respondentes em quatro faixas etárias distintas, ou seja, de 0 a 6 anos de idade; de 6 até 12 anos de idade; de 12 até 16 anos de idade e de 16 até 18 anos de idade. Cada faixa corresponde a uma fase do desenvolvimento biopsicossocial.

Na faixa do recém-nascido até os 5 anos completos, até chegar aos 6 anos de idade, na chamada primeira infância, o desenvolvimento físico e intelectual são aspectos

maturacionais para promover autonomia e independência da criança com relação ao seu mundo interno e externo, deixando os cuidados dos adultos e entrando na cultura. Nessa fase os afetos, os cuidados podem afetar todo o seu desenvolvimento (Winnicott e Honneth *apud* Araújo Neto, 2011).

Na faixa entre 6 e 12 anos de idade, considerada hoje no Brasil, é a fase em que a criança definitivamente entra na vida escolar, no ensino fundamental. A entrada na cultura se dá pela sociabilidade, pelas amizades e pelas regras e normas sociais. A criança abandona seu egocentrismo e começa a entender a vida em sociedade.

Na primeira faixa etária da adolescência de 12 a 15 anos de idade, o desenvolvimento psicossocial é mais intenso, com mudanças corporais, e o abandono do corpo infantil para o corpo de um adulto.

Na última faixa etária, entre 16 até 18 anos de idade, consolida o desenvolvimento físico e psíquico e principalmente o aspecto social, com o término na fase escolar e da entrada na vida profissional. Quando se trata de adolescentes em situação de acolhimento, essa fase é delicada, pois o(a) jovem se depara com sua desinstitucionalização.

Considerando que as respostas emocionais e/ou psicológicas são intrínsecas às fases do desenvolvimento em que as crianças e adolescentes se encontram, dividimos as perguntas sobre como situações de devolução podem afetar diferentemente essa população por faixas etárias. Um exemplo mais claro do que esperamos é a comparação de como uma criança pequena lida com a rejeição em relação a uma criança mais velha (por volta dos 10 anos de idade). Enquanto uma criança pequena pode ficar irritada, mal humorada, agressiva, chorosa, uma criança mais velha pode sentir a rejeição e ficar mais introspectiva, triste ou melancólica. Por conta desse tipo de diferença nos efeitos da devolução nas diversas faixas etárias das crianças e dos adolescentes, não podemos padronizar os efeitos emocionais e psicológicos de crianças e adolescentes em um único grupo, sendo necessário adequar algumas questões às fases do desenvolvimento biopsicossocial.

Para além das faixas etárias que iremos analisar, temos de olhar para quais são os efeitos psicológicos e emocionais elencados pela revisão bibliográfica.

O primeiro grupo de efeitos elencado pela revisão bibliográfica são os sentimentos, que estão ligados ao fracasso que levam a uma posição depressiva/melancólica e outros sentimentos comuns de culpa, abandono e de rejeição.

O segundo grupo elencado pela literatura são os sinais comportamentais que Ferrari e Vecina (2002) utilizam para avaliar os impactos psicológicos e/ou emocionais de crianças e adolescentes que sofreram violências e/ou traumas. São eles:

- mudanças abruptas de comportamento;
- mudanças no humor da criança (antes alegre e após a devolução passa ser triste/chorosa/carente);
- baixa autoestima;
 - alterações na agressividade:
 - para crianças: heteroagressividade, autoagressividade, irritabilidade excessiva;

- para adolescentes: autoagressividade, violência autoprovocada, automutilação ou tentativa de suicídio;
- problemas cognitivos e de aprendizagem;
- alterações no padrão do sono (insônia, sono agitado, terror noturno);
- problemas nos relacionamentos afetivos e de vinculação; e
- alterações alimentares (perda de apetite, come pouco...)

Grupo 4: Encaminhamento das crianças e adolescentes após a devolução

Pergunta relacionada: 4

Avaliação: Assim como nas questões norteadoras 2 e 3, essa questão norteadora foi avaliada principalmente pela realização de entrevistas com os profissionais dos tribunais e dos serviços de acolhimento. As entrevistas buscaram extrair dos profissionais quais cuidados de encaminhamentos eles realizam com crianças e adolescentes que foram devolvidas no estágio de convivência ou depois que foram adotadas.

Fundamentação teórica: Por conta da gravidade do evento, é esperado que as crianças e os adolescentes vítimas de devolução sejam encaminhados para algum serviço de suporte e atendimento. Podemos considerar que o Judiciário e os serviços de acolhimento realizam o encaminhamento dos casos de crianças e adolescentes para o Sistema de Garantia dos Direitos, quando há situações de violações dos direitos, sendo fundamental acionar a rede de atendimento disponível em cada município (Weber, 2018). A questão é perguntar para onde as crianças são encaminhadas.

A rede pública é muito ampla quanto às instituições que podem receber tais crianças. Do ponto de vista das instituições de Saúde, as crianças podem ser encaminhadas para o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) para tratar questões básicas de saúde, que podem decorrer de maus-tratos e violências físicas, e para os Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), para tratar de problemas relacionados à saúde mental (Brasil, 2023). Todas essas instituições podem receber crianças e adolescentes vítimas de devolução, apesar de não existir nenhum serviço específico para isso.

Do ponto de vista das instituições da assistência social, as crianças podem ser encaminhadas para serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). No SUAS, existem serviços de atendimento psicossocial que recebem casos de violações de direitos das crianças e adolescentes. Tais serviços podem atender os casos de devoluções. É comum que serviços da Assistência Social atendam a crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional (Brasil, 2013).

Apesar de existirem instituições públicas que podem tratar de crianças e adolescentes vítimas de devolução, não é comum a existência de programas ou projetos específicos para a devolução. Assim, às vezes as crianças e adolescentes são atendidos e/ou acompanhados no próprio serviço de acolhimento.

Para além da rede pública, podemos pensar em encaminhamentos ligados à sociedade civil. Existem algumas iniciativas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs),

que realizam atendimentos específicos para a adoção, seja formando pretendentes, seja preparando os adotantes para uma nova vida, ou até mesmo propiciando terapias para as crianças e adolescentes devolvidos do processo de adoção.

Ainda pensando no âmbito da sociedade, outro local de atendimento para que as crianças e adolescentes possam ser encaminhados são os Serviços-Escola de Psicologia, ligados às instituições de ensino superior.

Por fim, no âmbito privado, é possível pensar o encaminhamento para profissionais liberais que cobram por atendimento simbólico ou que atendem de forma voluntária. Podem ter outras opções específicas de atendimento às crianças e aos adolescentes devolvidos do processo de adoção e, por isso, que deixamos para os profissionais do Judiciário e dos acolhimentos complementarem.

Grupo 5: Encaminhamento e responsabilização das pessoas que devolveram após a devolução

Perguntas relacionadas: 11 e 13

Avaliação: Este grupo de questões foi avaliado pela aplicação do método convergente em paralelo entre uma parte da análise quantitativa, com os dados do SNA, buscando entender se ocorrem mudanças no cadastro de pretendentes depois que devolvem. É previsto no art. 197-E, § 5.º, do ECA, que a pessoa que devolve seja excluída do cadastro. Assim, foi incluída uma análise da porcentagem dos pretendentes que devolveram e foram inativados e dos que voltaram a ficar ativos no sistema.

A questão norteadora também foi avaliada pela entrevista endereçada aos juízes e promotores públicos. Por fim, a questão norteadora também foi avaliada nas entrevistas, com perguntas específicas às equipes técnicas sobre os encaminhamentos dados aos pretendentes que devolveram crianças ou adolescentes.

Fundamentação teórica: A responsabilização dos pretendentes e adotantes pode ter diversas facetas. Podemos pensar na responsabilização civil, administrativa e penal e temos de dividir essas responsabilizações para cada um dos distintos momentos da devolução (durante a guarda ou após a adoção).

A responsabilidade civil é a responsabilidade mais comum. O Enunciado 08 do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) diz: “O abandono afetivo pode gerar direito à reparação pelo dano causado”, indicando a sedimentação da possibilidade da reparação pelos danos causados às crianças. Embora o enunciado não trate explicitamente de casos de devolução, podemos interpretar tal fenômeno como uma forma de “abandono afetivo”.

A responsabilidade civil deve ser pensada de forma distinta para a devolução no período de guarda e para a devolução durante a adoção. A razão disso é que a devolução após a adoção é ilegal, enquanto a devolução durante a guarda é possível. Por essa razão, a jurisprudência entende que: “Embora seja possível desistir da adoção durante o estágio de convivência, se ficar evidenciado que o insucesso da adoção está relacionado à negligência e à imprudência dos adotantes e que desta atitude resultou

em comprovado dano moral para o adotando, este deve ser indenizado.” (TJMG. AC n. 1.0702.14.059612-4/001. Rel. Des. Caetano Levi Lopes. J. em 27/3/2018).

Assim, a responsabilização da devolução durante o estágio de convivência é, em regra, mas pode gerar responsabilidade se comprovada a negligência ou a imprudência. A devolução após a adoção, por outro lado, é ilícita. Ela pode ser permitida, apenas de forma excepcional, quando for o melhor interesse da criança a rescisão da adoção. Como nota a ministra Nancy Andrighi no Recurso Especial n. 1.892.782:

A interpretação sistemática e teleológica da norma do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata a adoção como irrevogável deve levar à conclusão de que ela, na verdade, pode ser afastada sempre que verificar-se que a manutenção da medida não apresenta mais vantagens para o adotado e tampouco é apta a satisfazer os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança (Salton e Ustároz, 2021).

A forma de se desfazer a adoção deveria ser mediante a ação de destituição do poder familiar. Entretanto, “o processo de destituição do poder familiar é demorado; então, nesse caso [...] para facilitar a reinserção da criança ou adolescente nos cadastros, a adoção é desconstituída” (Salton e Ustároz, 2021, p. 15).

Há alguns casos na jurisprudência condenando pais que devolveram seus filhos adotivos a pagar indenizações pelos danos causados. *Vide* os seguintes casos (Salton e Ustároz, 2021):

- STJ condena em R\$ 5 mil casal que desistiu de adoção após 5 anos;¹⁶
- Casal de SP é condenado a pagar R\$ 150 mil a garoto por devolvê-lo após adoção;¹⁷
- Condenação por 100 salários mínimos de casal que desistiu de adoção de duas irmãs após 3 anos de convívio.¹⁸

Uma outra faceta da responsabilidade civil que deve ser pensada é o dever de alimentos. Essa é outra responsabilização possível.¹⁹

Para além da responsabilidade civil, podemos pensar na responsabilidade administrativa, prevista no ECA pelos arts. 129 e 249.

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar: Vigência Pena — multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I — encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;

II — inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III — encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV — encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V — obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

16. MIGALHAS, 2021.

17. LEMOS, 2020.

18. Apelação Cível n. 0001378-37.2018.8.15.0011, TJPB, Relator Des. José Ricardo Porto, 03.03.2020.

19. G1 PR. Justiça manda mulher que desistiu de adotar crianças pagar pensão alimentícia, 2018.

- VI — obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII — advertência;
- VIII — perda da guarda;
- IX — destituição da tutela;
- X — suspensão ou destituição do poder familiar (BRASIL, 1990)

Por fim, para casos mais graves, podemos pensar na equiparação da devolução ao crime de abandono de incapaz, previsto pelo Código Penal (Brasil, 1940) no seu art. 133:

Art. 133 — Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena — detenção, de seis meses a três anos. (Brasil, 1940)

A melhor estratégia para se verificar a responsabilização dos pretendentes e adotantes que devolveram seria pela análise jurimétrica dos autos dos processos. Entretanto, como esses processos são muito difíceis de encontrar, uma análise desse tipo é tecnicamente inviável. Assim, como forma alternativa de análise, realizamos entrevistas com os atores jurídicos (juízes e promotores), a fim de desvelar a opinião dos agentes envolvidos na proteção jurídica das crianças e adolescentes quanto à responsabilização dos pretendentes.

Metodologia

Neste projeto, aplicamos métodos mistos de pesquisa (Creswell, 2014), contemplando estudos qualitativos a partir de dados primários obtidos por duas técnicas distintas: análise documental e entrevistas semiestruturadas, além de estudos quantitativos a partir de dados secundários. Os dados coletados foram utilizados de diferentes formas para avaliar as questões norteadoras de forma adequada.

Como pode ser observado no Quadro 8, as entrevistas por si só já poderiam ser utilizadas para responder a todas as questões norteadoras da pesquisa. No entanto, existe sobreposição das perguntas de pesquisa e os instrumentos de coleta. Isso acontece porque, em algumas situações, os métodos qualitativos foram complementados pela análise quantitativa.

Quadro 8 – Instrumentos de pesquisa propostos e questões norteadoras relacionadas

Instrumento	Descrição	Questões norteadoras
Entrevista 1	Realização de entrevistas com as equipes técnicas dos Tribunais e para profissionais de unidades de acolhimento	1 a 13
Entrevista 2	Realização de entrevistas com pessoas que devolveram crianças ou adolescentes	1, 2, 5, 6, 7, 9, 12, 13
Entrevista 3	Realização de entrevistas com magistrados e promotores do MP com experiência em infância e juventude	2, 4, 11 ²⁰ , 13
Análise de bases de dados secundárias	Análise de dados disponíveis no SNA, correlacionando com a estrutura das Varas de Infância e Juventude a partir dos dados do Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (DNPI) e com os dados sobre a presença de Grupos de Apoio à Adoção em cada vara, extraídos a partir do site da Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD)	1, 2, 6, 9, 10, 12, 13
Análise documental com formulário de classificação	Análise de autos de uma amostra de processos a partir da leitura da petição inicial e outros documentos. A leitura é realizada por profissionais do Direito, que preenchem formulário de classificação estruturado com as informações de interesse. Os autos foram acessados a partir de convênios assinados com as varas e tribunais	5, 8, 9

Fonte: elaboração própria.

A seguir, descrevemos cada instrumento de pesquisa e como os dados foram utilizados para responder às questões norteadoras. Organizamos este capítulo em duas seções principais: dados primários e dados secundários. Descrevemos primeiro os dados secundários, já que seus resultados foram utilizados como insumos para o planejamento dos dados primários. Ao final de cada seção, apresentamos os recortes temporal e geográfico dos dados que foram coletados e analisados, bem como os motivos de escolha desses recortes.

Dados secundários

Uma base de dados secundária é um conjunto de informações coletadas e organizadas por entidades que não são os usuários finais desses dados. Em outras palavras,

20. Para a questão norteadora 11 (posicionamento do MP), além das entrevistas, também consideramos, inicialmente, análise de processos judiciais de responsabilização. Essa análise envolveria a coleta de dados do Datajud e análise dos movimentos processuais. Esse instrumento, no entanto, foi descartado, devido ao grande volume de instrumentos de coleta, complexidade da extração e prazos do projeto.

esses dados foram reunidos, analisados e publicados por outra pessoa ou organização para seus próprios fins. Posteriormente, são utilizados por outras partes para análises ou tomadas de decisão adicionais.

As duas principais bases secundárias utilizadas foram: (i) o Sistema Nacional de Adoção (SNA); e (ii) os dados do Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (DNPI). Além disso, consideramos dados do IBGE (população dos municípios por faixa etária, sexo entre outras), os dados da Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), dados do WebService do Justiça Aberta (informações das varas), entre outras bases de menor relevância.

Abaixo, descrevemos com mais detalhes as duas bases de dados secundárias principais da pesquisa.

Sistema Nacional de Adoção (SNA)

O SNA é uma ferramenta tecnológica desenvolvida e mantida pelo CNJ, destinada a auxiliar os procedimentos de adoção no país. Este sistema tem o objetivo de agilizar e tornar mais eficiente o processo de adoção, reunindo informações sobre crianças e adolescentes disponíveis para adoção, bem como dados sobre os pretendentes a pais adotivos. O SNA é acessado por profissionais do sistema judiciário e do Ministério Público e busca fornecer transparência e eficiência, contribuindo para que as decisões tomadas sejam no melhor interesse das crianças e adolescentes envolvidos. Entre as informações armazenadas no SNA, constam:

1. Perfis de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e acolhimentos, incluindo idade, sexo, histórico familiar, condições de saúde, entre outros.
2. Perfis dos candidatos à adoção, que podem incluir dados como idade, estado civil, preferências quanto ao perfil da criança que desejam adotar etc.
3. *Status* legal de cada caso, atualizado de acordo com o andamento dos processos judiciais relacionados à adoção, bem como dados relacionados a acolhimentos e reintegrações.
4. Informações sobre serviços de acolhimento que atendem às crianças.
5. Históricos de casos bem-sucedidos, bem como dados estatísticos relevantes ao processo de adoção, além de dados sobre acolhimentos e reintegrações.

O sistema é organizado por meio de dezenas de tabelas SQL, com uma lógica de relacionamento intrincada. Para realizar análise preliminar, partimos de uma base com 7 tabelas disponibilizada pelo CNJ, com dados a partir de 2019, a saber:

- ABRIGO²¹: Informações sobre todos os serviços de acolhimento, incluindo unidades de acolhimento e famílias acolhedoras.
- ABRIGO CRIANCA: Informações das crianças e adolescentes que passaram por serviço de acolhimento, como unidade de acolhimento ou família acolhedora.
- CRIANCA: Informações das crianças e dos adolescentes que foram cadastradas no SNA, seja qual for o motivo, com dados importantes para obter informações do perfil das crianças e também das varas associadas a essas crianças.
- GUARDA: Informações sobre processos de guarda ou tutela, incluindo os identificadores de crianças/adolescentes e pretendentes que fazem parte do processo.

21. Os nomes das tabelas do sistema podem conter nomenclaturas e padrões que não são mais utilizados no momento. Mantivemos os nomes originais para facilitar a compreensão da base de dados na fonte.

- PRE_ADOCAO: Informações sobre todos os estágios de convivência, desde casos que ainda não se tornaram processos de adoção até casos que deram início ao processo de adoção por meio do cadastro, contendo também as informações de processos de adoção que foram bem ou malsucedidos. Vale notar que, no contexto dessa tabela, sempre existe um processo com um termo do guarda que pode, ou não, ser autuado como um processo de adoção.
- ADOCAO: Informações sobre adoções efetivamente realizadas por meio do cadastro, contendo dados do processo de adoção, da sentença judicial e outras informações de interesse.
- ADOCAO_PRONTA: Informações sobre processos de adoção previstos no art. 50, § 13 (identificados pelos motivos U — Unilateral, T — Guarda ou tutela legal e P — relação de parentesco), bem como casos de adoção *intuitu personae* (identificados de forma genérica como O — Outros). Contém tanto os dados da fase de convivência quanto os dados da adoção, caso seja bem-sucedida.
- VARAS: Informações sobre as varas em que os processos ocorrem, para possibilitar o relacionamento com a base do DNPI.

Além dos dados propriamente ditos, o CNJ disponibilizou outras 25 tabelas. O CNJ também forneceu um dicionário de todas as tabelas do SNA, contendo os nomes das colunas e as descrições de cada tabela da base de dados.²²

O primeiro passo de análise na base do SNA foi identificar os eventos de devolução. Essa identificação, no entanto, não é trivial. Como comentado no Quadro 5, existem vários eventos que podem configurar uma devolução. Além disso, para cada evento, podem existir várias formas de identificar devoluções. Por exemplo, uma criança devolvida após a sentença de adoção pode voltar para um serviço de acolhimento, entrar em um processo de guarda, ou iniciar outro processo de adoção pelo cadastro, ou ainda iniciar um processo de adoção *intuitu personae*. Finalmente, também existem erros de registro no sistema, que também devem ser verificados, quando possível.

Para mapear todas as situações empiricamente, criamos uma nova base contendo o histórico da criança no cadastro, a partir das informações de cinco tabelas (ABRIGO_CRIANCA, GUARDA, PRE_ADOCAO, ADOCAO e ADOCAO_PRONTA), ordenadas pelas datas de entrada da criança ou adolescente na tabela.

Com base no histórico, foram criadas quatro regras para identificar os tipos de devolução:²³

- Devolução GS: entra na base PRE_ADOCAO e encontra-se inativa nessa base, mas não consta na base ADOCAO.
- Devolução AS: entra na base ADOCAO, mas encontra-se inativa nessa base.
- Devolução GP: entra na base ADOCAO_PRONTA, mas encontra-se inativa nessa base e não possui uma data de sentença que defere a adoção.
- Devolução AP: entra na base ADOCAO_PRONTA, mas encontra-se inativa nessa base e tem uma data de sentença que defere a adoção.

22. O dicionário pode ser acessado neste link. Último acesso em 29 de fevereiro de 2024.

23. O conjunto de regras apresentado é apenas um resumo, sendo mais complexo na prática. Por exemplo, foram desconsideradas duplicatas de crianças e pretendentes. Assim, se o mesmo pretendente adotou uma criança, devolveu, e adotou novamente, isso não é considerado como uma devolução. O conjunto de regras completo foi implementado em uma rotina automatizada utilizando a linguagem de programação R. O código está disponível em um repositório privado no GitHub e poderá ser fornecido mediante solicitação ao CNJ.

Utilizando essas regras, foram identificadas 2.198 crianças com pelo menos um evento de devolução no SNA. É importante destacar que, em algumas situações (1,5% dos casos), uma criança pode apresentar mais de um evento de devolução.

É essencial ressaltar, contudo, que essas regras, embora robustas, podem resultar em erros de classificação. Em algumas situações, podemos classificar como devolução alguns casos que não são, necessariamente, devoluções. Os motivos que confundem a regra adotada podem incluir transferência para outras instituições, morte, entre outras circunstâncias não mapeadas. As regras, portanto, são uma tentativa de mapear os eventos de devolução mais evidentes, mas não excluem a possibilidade de existirem outras situações que não se enquadrem nessas categorias específicas. O que assumimos para a pesquisa é que esses potenciais erros de classificação de devolução ocorrem de forma aleatória, ou seja, que não têm relação com os efeitos que desejamos identificar e, portanto, não interferem nos resultados das análises quantitativas.

A Tabela 1 mostra os tipos de devolução encontrados, a quantidade e a proporção. É possível identificar que os tipos de devolução GP e GS, que ocorrem durante o estágio de convivência (ver Quadro 5) correspondem a mais de 86% das devoluções identificadas. A quantidade alta de devoluções do tipo GS é intuitiva, já que esse tipo de devolução é permitida por lei.

Tabela 1 – Combinações de casos de devolução identificados na base do SNA

Devolução GS	Devolução AS	Devolução GP	Devolução AP	N	%
Sim	Não	Não	Não	1.639	74,6%
Não	Não	Sim	Não	255	11,6%
Não	Não	Não	Sim	144	6,6%
Não	Sim	Não	Não	128	5,9%
Sim	Não	Sim	Não	11	0,5%
Sim	Sim	Não	Não	8	0,4%
Sim	Não	Não	Sim	7	0,3%
Não	Sim	Sim	Não	3	0,1%
Não	Não	Sim	Sim	3	0,1%
Total	-	-	-	2.198	100,0%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Tabela 2 mostra a quantidade de devoluções encontradas por tipo, desconsiderando as combinações de eventos. Por esse motivo, as proporções da tabela somam mais de 100%. No total, foram identificados 141 casos do tipo AS e 237 casos do tipo AP, que podem ser considerados como os tipos mais “graves” de devolução. Investigamos esses casos mais a fundo a seguir.

Tabela 2 – Casos de devolução identificados no SNA.

Evento	N	%
Devolução GS	1.665	75,8%
Devolução AS	139	6,3%
Devolução GP	272	12,4%
Devolução AP	154	7,0%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Das 139 crianças adotadas pelo cadastro e devolvidas, 101 (72,7%) foram para uma unidade de acolhimento após a devolução (podendo passar por um processo de guarda e/ou adoção posteriormente). Em 30 casos (21,6%), não há nenhum registro da criança no SNA após a devolução, ou seja, não sabemos o que ocorreu com a criança após esse evento.²⁴ Nos demais casos, a criança foi direto para processos de adoção pelo cadastro, adoção pronta ou guarda. No total, 19 das 139 crianças (13,7%) constam como adotadas no SNA no momento da realização do levantamento, ou seja, foram adotadas após a devolução.

Das 154 crianças adotadas por adoção pronta e devolvidas, 66 (42,9%) foram devolvidas em adoções do tipo *intuitu personae*,²⁵ 38 (24,7%) em adoções por guarda legal do art. 50, § 13, III, do ECA, 34 (22,1%) em adoção unilateral e 16 (10,4%) em adoção por parentes. Considerando os eventos posteriores, 42 (27,3%) foram para uma unidade de acolhimento após a devolução (podendo passar por um processo de guarda e/ou adoção posteriormente). Em 91 casos (59,1%), não há nenhum registro da criança no SNA após a devolução, ou seja, não sabemos o que ocorreu com a criança após esse evento.²⁶ Em 16 casos (10,4%), a criança foi para outro caso de adoção pronta, ou seja, com outras candidatas a adotantes. Nos demais casos, a criança foi direto para processos de adoção pelo cadastro, adoção pronta ou guarda. No total, 52 das 154 crianças (33,8%) constam como adotadas no SNA no momento da realização do levantamento, ou seja, foram adotadas após a devolução.

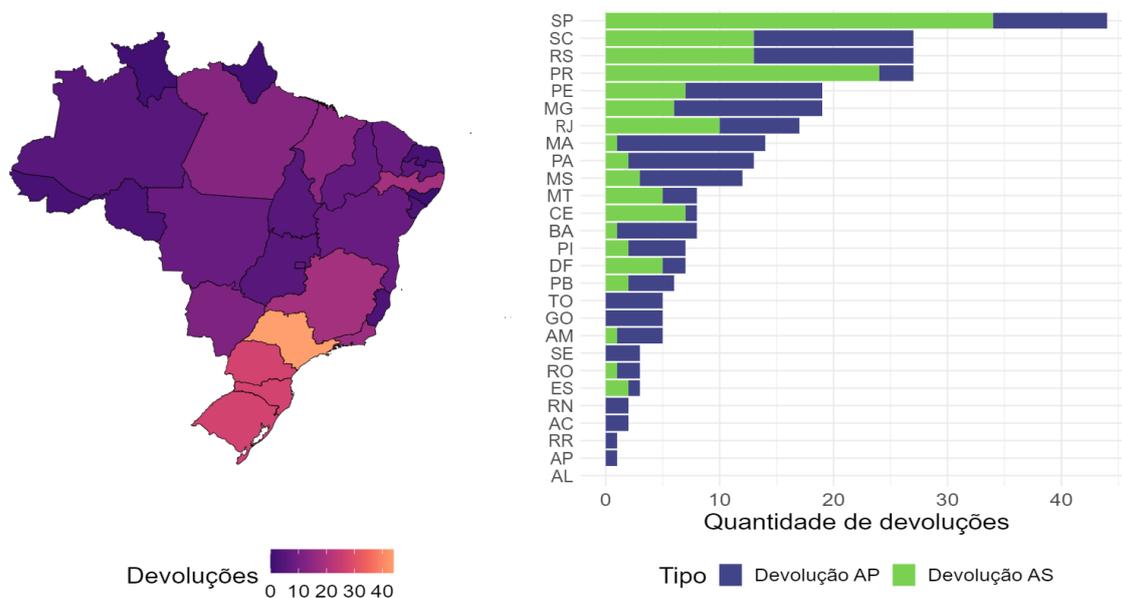
A partir da informação das varas associadas às crianças, disponível na tabela CRIANCA do SNA, identificamos o tribunal e, conseqüentemente, a unidade federativa de ocorrência das devoluções. A partir disso geramos a Figura 8, que mostra as quantidades de devoluções dos tipos mais graves (AP e AS) no mapa do Brasil e em um gráfico de barras. O mapa mostra as quantidades de devoluções somadas, enquanto o gráfico de barras mostra as quantidades por tipo. É possível identificar que a região Sudeste e a Sul apresentam maior quantidade de devoluções, que Alagoas não apresentou nenhum evento e que a distribuição dos tipos de devoluções pode variar por estado.

24. Nesses casos, é possível que o evento não seja uma devolução. Pode ser que a inativação da adoção ocorra por erro de cadastro ou outro motivo que não é detectável nas tabelas do SNA. Como existem casos nessa lista que são devoluções, optamos por manter todos os casos.

25. Como será discutido mais adiante no capítulo de Resultados, assumimos que os casos classificados como “Outros” ou “hipótese excepcional diversa do art. 50, § 13.º” na tabela de adoção pronta são casos *intuitu personae*.

26. Assim como no caso das devoluções em adoções pelo cadastro, parte desses casos podem não representar devoluções de fato, mas isso não é identificável nas bases de dados do SNA. Como existem devoluções nessa situação, optamos por manter todos os casos.

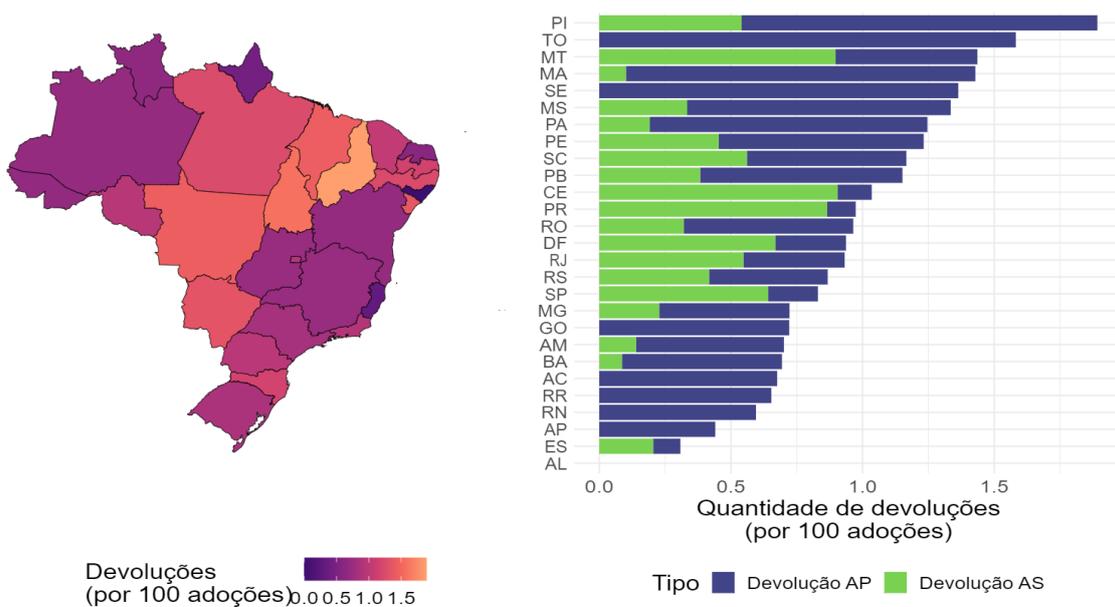
Figura 8 – Quantidade de devoluções identificadas em cada Unidade Federativa



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Os números encontrados, no entanto, não levam em consideração a quantidade de adoções realizadas em cada unidade federativa. A Figura 9 mostra a quantidade de devoluções por 100 crianças adotadas em cada unidade federativa no período considerado. É possível identificar que o Piauí é o estado com maior valor dessa métrica, seguido por Tocantins. Com exceção de Alagoas, a unidade federativa com menor valor da métrica é o Espírito Santo.

Figura 9 – Quantidade de crianças devolvidas a cada 100 crianças adotadas, em cada Unidade Federativa



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Mais adiante, consideramos o conceito de “taxa de devolução”, que é a razão entre a quantidade de devoluções e a quantidade de pessoas adotadas em uma região e período. Antes disso, descrevemos outra base secundária que é muito útil para a pesquisa.

Diagnóstico Nacional da Primeira Infância (DNPI)

No âmbito do Pacto pela Primeira Infância, foi realizado diagnóstico abrangente sobre a situação do atendimento às crianças na primeira infância dentro do Sistema de Justiça brasileiro. A pesquisa foi planejada pelo CNJ em colaboração com um grupo de trabalho composto por representantes de diferentes partes interessadas, garantindo, assim, representatividade regional e uma variedade de fatores sociais e institucionais.

O diagnóstico abordou cinco principais eixos: (1) mulheres presas e adolescentes em regime de internação que estejam grávidas e/ou sejam mães de crianças de até 6 anos de idade; (2) proteção da criança na dissolução da sociedade conjugal; (3) destituição do poder familiar e adoção de crianças; (4) unidades de acolhimento e famílias acolhedoras; e (5) estrutura judiciária e gestão administrativa relacionadas a políticas de infância e juventude. A execução da pesquisa ficou a cargo do CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas (Pnud).

Apesar de toda a pesquisa realizada ser muito interessante e importante para nosso estudo sobre devolução de crianças, o principal foco está no eixo (5), sobre a estrutura das varas. Este eixo fornece análise detalhada sobre como as varas especializadas em infância e juventude atuam em comparação com aquelas que acumulam outras competências. A pesquisa utilizou abordagem tanto quantitativa, por meio da análise de dados do Datajud do CNJ e de questionários enviados às varas pertinentes, quanto qualitativa, que envolveu pesquisa de campo em 15 comarcas e conversas com 35 interlocutores.

Na parte quantitativa, a pesquisa desenvolveu painéis analisando as respostas ao questionário enviado às varas. O questionário que origina o painel fornece dados sobre o perfil de estrutura, funcionamento e atendimento das varas com competência em família no país, comparando as varas com competência cumulativa e as varas com competência exclusiva.

Os dados públicos disponíveis no *dashboard* não contemplam os identificadores das varas respondentes. A pedido da equipe de pesquisa, o CNJ forneceu os dados brutos com as varas identificadas. Este é o ponto de partida para a análise da presente subseção.

Os dados foram disponibilizados em duas tabelas: uma contendo dados de varas de infância e juventude e outra contendo dados de varas que têm competência em família. A tabela do questionário da infância e juventude contém 199 campos coletados de 95 questões, enquanto a tabela do questionário de família contém 178 campos coletados de oito questões (que contêm diversos subtópicos). Não foi fornecido um dicionário de dados, mas as colunas da tabela contêm a descrição completa da pergunta que foi realizada.

Para as análises que seguem, consideramos apenas as questões que estão presentes nas duas tabelas. Além disso, consideramos somente as perguntas que fornecem

insumos para as análises de interesse da pesquisa. Abaixo, listamos todas as perguntas consideradas a partir das tabelas do DNPI:

- Seção de “Identificação” (completa)
- Seção de “Estrutura e Recursos Humanos” (completa)
- Seção de “Sistemas Informatizados”:
 - 24. A vara conta com computador para cada servidor(a)?
 - 25. A Vara utiliza sistemas informatizados de acompanhamento processual?
 - 26. Os processos que tramitam na vara são:
 - 27. Os processos novos, ajuizados em 2021, são autuados:
 - 28. Esse(s) sistema(s) consegue(m) fornecer informações estatísticas detalhadas?
 - 29. A Vara tem acesso compartilhado ao sistema de dados da área protetiva do Poder Executivo (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sipiá ou congêneres)?
- Seção de “Intersectorialidade”:
 - 39. Existe delegacia especializada de proteção à criança e ao adolescente na comarca?
 - 41. Há Conselho Tutelar no município localizado nas dependências do Fórum ou imediatamente próximo para atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias?
 - 42. Há promotoria de justiça especializada em infância e juventude na comarca?
 - 44. Há núcleo da defensoria pública especializado em infância e juventude na comarca?
 - 46. Há unidade de assistência social do município localizada nas dependências do Fórum ou imediatamente próximo para atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias?
 - 47. Entre os órgãos a seguir, assinale com quais a Vara possui integração operacional das ações para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional

Além das questões presentes nos dois questionários, foram consideradas 13 questões adicionais na tabela da infância e juventude:

- 31. A Vara implementou o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)?
- 32. Em caso negativo, qual o sistema que utiliza:
- 34. Com que frequência a Vara adota o SNA para processos de adoção e acolhimento?
- 36. O(s) servidor(es) que trabalham com o SNA possuem algum tipo de formação para trabalhar com o sistema?
- 51. A vara conta com o serviço de acolhimento Institucional no município?
- 53. A vara conta com o serviço de famílias acolhedoras?
- 58. A Vara conta com política de guarda subsidiada para famílias acolhedoras?
- 59. A Vara conta com política de guarda subsidiada para famílias de origem?
- 62. Na prática, há algum tipo de especificidade na tramitação dos processos que tratam de crianças de 0–6 anos de idade?
- 63. Em relação à questão anterior, essas especificidades também se aplicam para crianças de 7–12 anos de idade?
- 71. No caso do acolhimento de bebês (crianças de 0 a 3 anos de idade), é mais frequente a ação ser iniciada por:
- 76. Quando da entrega da criança, ela é:

No final, a base possui 1.226 linhas (728 da tabela de infância e juventude e 590 da tabela de família) e 78 colunas (64 compartilhadas entre as duas tabelas, 13 coletadas apenas na tabela de infância e juventude e 1 coluna para identificar a tabela de origem). Retiramos da base as respostas de varas de competência exclusiva para família e sucessões, já que elas fogem do escopo da pesquisa.

A base do DNPI possui dois usos principais. O primeiro é o cruzamento de dados com a base do SNA, com o objetivo de comparar as taxas de devolução de varas com diferentes estruturas e competências (perguntas 9 e 10). A segunda é auxiliar na definição da amostra de locais onde foram aplicados os instrumentos de coleta qualitativos, como as entrevistas semiestruturadas e a pesquisa documental.

Existem duas formas principais de cruzar os dados do SNA com os dados do DNPI. A primeira é pelo código das varas, utilizando como referência o Webservice do Justiça Aberta, que contém os códigos e metadados de todas as varas do Brasil. A segunda é por meio das regiões, unidades federativas ou comarcas/municípios onde as varas e os processos de adoção correm.

Nas tabelas do SNA, as varas são identificadas pela tabela CRIANCA, que contém o número identificador tanto das crianças quanto das varas. Esses dados, quando cruzados com o Webservice do Justiça Aberta, fornecem todas as informações necessárias sobre as varas. Além disso, o código IBGE já vem atrelado aos dados das varas no Webservice do Justiça Aberta.

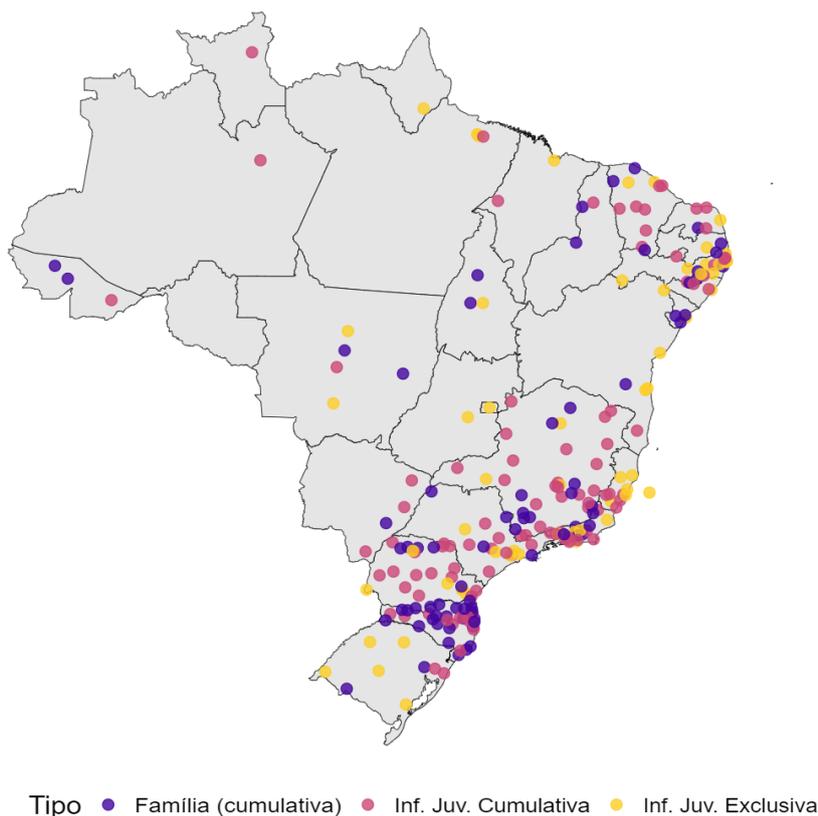
Infelizmente, na base DNPI, 715 dos 1.226 respondentes (58%) não informam o código da unidade judiciária. No entanto, todos os respondentes informam o CEP, de onde foi possível obter a informação do município. Os códigos IBGE foram obtidos por três técnicas, aplicadas de forma sequencial: obtenção do código IBGE a partir do código da unidade judiciária, quando disponível; obtenção do código IBGE a partir do nome do município e UF, quando disponíveis; obtenção do código IBGE a partir do CEP.

Para cruzar as varas do DNPI com as varas do SNA, uma verificação manual foi necessária. Partimos de uma base contendo, de um lado, todas as varas que apresentaram um evento de devolução e, do outro, todas as varas com respostas no DNPI, pareadas pelo código do município. Os nomes das varas foram comparados, para identificar se se tratava da mesma vara. Por exemplo, na tabela do SNA poderia estar escrito “1 VARA INF JUV DE SUMIDOURO”, enquanto a DNPI poderia estar “1 VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE”. Em alguns casos, a vara com devoluções era de infância e juventude, mas a que apresentava respostas no DNPI era de família. Esses casos foram descartados da base de dados. No final, conseguimos montar uma base com todas as varas do SNA com alguma devolução e as respostas do DNPI correspondentes a essa vara.

No final, ficamos com uma base contendo 244 varas que, ao mesmo tempo, apresentam um evento de devolução e também estão nas respostas do DNPI. Essas varas cobrem um total de 989 devoluções, o que corresponde a 44,3% do total de 2230 eventos de devolução identificados no SNA. Considerando as devoluções mais graves, a cobertura é um pouco maior: a base contém 134 eventos de devolução, o que corresponde a 45,7% dos 293 eventos de devolução identificados no SNA.

A Figura 10 mostra os municípios das varas supracitadas, que apresentam tanto devoluções quanto respostas no DNPI. Os pontos rosa são as varas com competência cumulativa em infância e juventude, os pontos em amarelo são as varas com competência exclusiva em infância e juventude, enquanto os pontos em roxo são varas com competência cumulativa incluindo família. É possível notar maior quantidade de respostas nas varas cumulativas de família em Santa Catarina. Além disso, Rondônia ficou sem nenhuma vara.

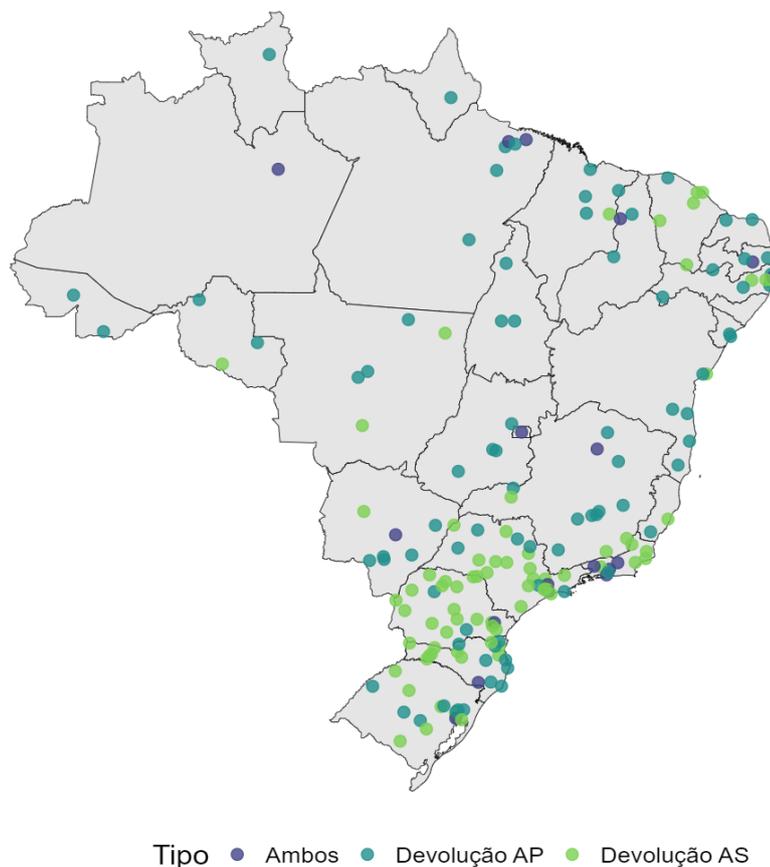
Figura 10 – Municípios das varas na base DNPI que também apresentaram devoluções no SNA



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA e do DNPI.

A Figura 11 mostra os municípios em que há evidências de alguma devolução do tipo mais grave (Devolução AS e Devolução AP ou ambas), considerando todas as varas, não apenas as que estão no DNPI. Não é possível identificar padrões regionais evidentes no gráfico.

Figura 11 – Mapa dos municípios em que há evidências de ocorrência de devoluções dos tipos mais graves

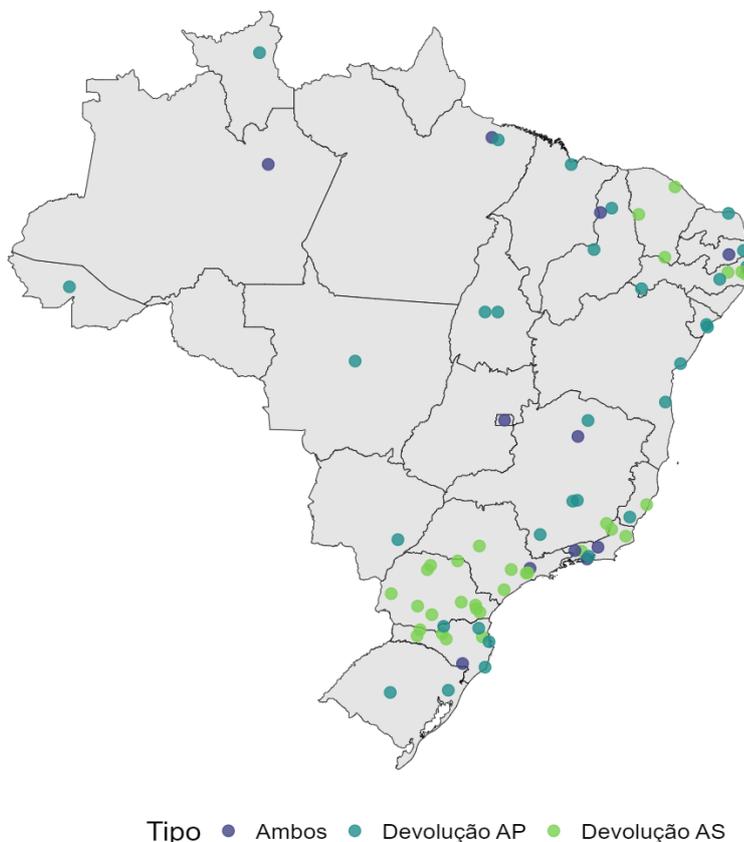


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Juntando as duas bases de dados, conseguimos identificar 244 varas que, ao mesmo tempo, contêm pelo menos uma devolução e pelo menos uma resposta ao questionário do DNPI. Dessas 244 varas, 236 constam como ativas na base do Web Service do Justiça Aberta.

A Figura 12 mostra os municípios das varas identificadas após o cruzamento do SNA e do DNPI, considerando somente os municípios onde há evidências de ocorrências de devoluções dos tipos mais graves. É possível notar que existem pelo menos duas varas em cada região do país.

Figura 12 – Mapa dos municípios em que há evidências de ocorrência de devoluções dos tipos mais graves e também há respostas na base do DNPI



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA e do DNPI.

Uma base complementar ao SNA e o DNPI é a base da ANGAAD, que merece explicação mais detalhada. A ANGAAD é entidade sem fins lucrativos que tem como missão fomentar a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, especialmente por meio da adoção. Atua como um órgão coordenador e facilitador para grupos de apoio à adoção espalhados pelo país. Ela oferece informações, orientações e realiza eventos educacionais e de conscientização sobre as diversas facetas da adoção, buscando desmistificar preconceitos e difundir visão mais humanizada e integral sobre o tema.

A ANGAAD busca promover e facilitar o processo de adoção de forma indireta, representando e fomentando os Grupos de Apoio à Adoção (GAAs). GAAs são comunidades organizadas que abordam diversos elementos associados ao processo de adoção, tanto do ponto de vista jurídico quanto emocional. Os grupos são formados por profissionais diversos, incluindo desde pais que já adotaram até profissionais de assistência social e psicologia. Um GAA grupo serve como uma plataforma para o compartilhamento de informações e orientações relacionadas à adoção.

As discussões nos grupos frequentemente exploram questões legais, emocionais e psicológicas ligadas à adoção. Além disso, esses grupos oferecem suporte durante o período crítico de adaptação que ocorre quando uma criança adotiva se junta à família. Isso se dá porque os participantes têm experiências e perspectivas que são particular-

mente relevantes para as fases antes e depois da adoção, o que os torna uma fonte valiosa de apoio e orientação.

A ANGAAD lista os GAAs em seu *website*, fornecendo recurso para aqueles interessados em adoção. Infelizmente, os dados não são abertos, o que impede que as informações sejam processadas de forma rápida e eficiente. Para lidar com isso, construímos, já no início do projeto, uma ferramenta de raspagem de dados que baixa as informações dos GAAs no *site* da ANGAAD, que está disponível publicamente.²⁷

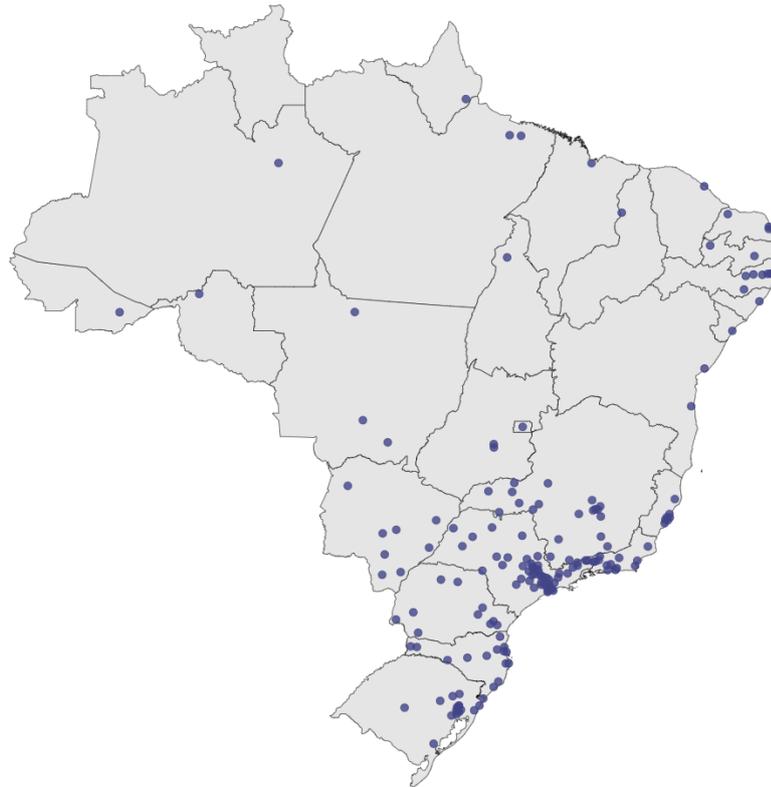
A base de dados contém 202 linhas e 23 colunas, com as seguintes informações:

- ID: Número identificador único para cada Grupo de Apoio à Adoção (GAA).
- Link: URL que redireciona para a página web oficial ou associada ao GAA.
- Img: URL da imagem ou logotipo associado ao GAA.
- Title: Título ou nome do Grupo de Apoio à Adoção.
- City: Cidade em que o GAA está localizado.
- UF: Sigla do estado brasileiro onde o GAA está situado.
- IBGE: Código identificador da cidade de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- File: Localização do arquivo HTML associado ao GAA.
- CEP: Código Postal do endereço onde o GAA está localizado.
- CNPJ: Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, se aplicável.
- Contato: Nome da pessoa responsável pelo GAA ou ponto de contato.
- Data de Fundação: Data na qual o GAA foi fundado.
- E-mail: Endereço de *e-mail* de contato para o GAA.
- Endereço: Endereço físico do GAA.
- Facebook: Nome ou *link* da página do Facebook do GAA.
- Instagram: Nome de usuário ou *link* do perfil do Instagram do GAA.
- Nome: Nome completo do Grupo de Apoio à Adoção.
- Reuniões: Informações sobre quando e onde as reuniões do GAA acontecem.
- Sigla: Abreviação ou sigla do nome do GAA.
- Site: Endereço do *site* oficial do GAA, se disponível.
- Telefone: Número de telefone para contato com o GAA.
- YouTube: Nome de usuário ou *link* do canal do YouTube do GAA, se aplicável.
- Txt: Texto completo ou descrição detalhada do GAA.

A Figura 13 mostra os GAAs no mapa do Brasil. É possível notar que os GAAs se agrupam em torno da região Sul e Sudeste do Brasil. Algumas exceções são Pernambuco, que se destaca no Nordeste, e Mato Grosso do Sul, que se destaca no Centro-Oeste.

27. Pacote *gaaScraper*. Link: <https://github.com/abjur/gaaScraper>. Último acesso: 17 set. 2023.

Figura 13 – Mapa dos Grupos de Apoio à Adoção (GAAs) no Brasil, de acordo com os dados coletados no site da ANGAAD



Fonte: elaboração própria a partir dos dados da ANGAAD.

Na análise, assim como o DNPI, os dados da ANGAAD foram utilizados para dois fins. O primeiro foi associar essa base com os dados do SNA, com o fim de verificar se municípios que possuem GAAs são menos propensos a apresentar devoluções que municípios que não possuem GAAs. O segundo foi auxiliar na definição das varas pesquisadas na parte qualitativa da pesquisa, buscando aumentar a variação regional.

Vale ressaltar, tendo em vista a complexidade da problemática, que a simples presença de um GAAs pode ser insuficiente para afirmar que GAAs reduzem as devoluções. Por isso, é necessário avaliar esse efeito de forma conjunta com a presença de equipes técnicas, redes interinstitucionais e demais fatores que podem influenciar nas devoluções.

Recortes de Escopo

A parte dos dados secundários da pesquisa possui recortes territorial e temporal que refletem as limitações das bases de dados disponíveis.

Começando pelo aspecto temporal, a qualidade dos dados do SNA foi fator crucial para estabelecer o período de tempo abordado. Como o SNA foi implantado em 2019 pela Resolução CNJ n. 289/2019, os dados oriundos de migração de sistemas anteriores para o SNA é muito baixa. Por isso, optamos por utilizar dados a partir de 2019. Na prática, isso significa que consideramos na base as adoções, pré-adoções etc. com datas de início a partir do ano de 2019.

Já o questionário sobre a estrutura do DNPI não é uma série histórica, mas sim uma foto instantânea referente ao ano de 2021. Dado que o escopo temporal dos dados do SNA se estende de 2019 a 2023, o ano de 2021 serve como bom ponto de referência para esta análise.

No que diz respeito aos dados dos Grupos de Apoio à Adoção (GAAs), esses dados também não são uma série histórica. Os dados foram obtidos a partir da aplicação da técnica de raspagem de dados (*web scraper*) executada no final de 2023.

Uma vantagem, no entanto, é que a base apresenta informações sobre a data de fundação dos GAAs, que estão disponíveis em 139 dos 202 GAAs identificados (69%). Para fins de adicionar robustez à pesquisa, consideramos duas possibilidades: i) que os GAAs que existem em 2023 e não apresentam data de fundação no site (63 das 202 observações) já estavam operacionais desde 2019; e ii) que os GAAs que existem em 2023 e não apresentam data de fundação no site não estavam operacionais em 2019 (mesmo que isso seja improvável). Além disso, consideramos que os GAAs que apresentaram apenas o ano de fundação (17 das 139 observações que informaram a data) tiveram como dia de fundação o dia 1.º de janeiro. No total, identificamos que 24 dos 202 GAAs (12%) foram fundados depois de 2019.

Quanto ao recorte geográfico, optou-se por abrangência nacional, incorporando informações das três bases de dados consideradas: o SNA, o DNPI e a ANGAAD. A escolha da abrangência nacional busca incorporar o interesse do CNJ em realizar análises nacionais, ao mesmo tempo que não aumentam significativamente a complexidade da pesquisa.

O recorte territorial mais cuidadoso foi importante na parte de coleta de dados primários da pesquisa, como discutimos a seguir.

Dados primários

Uma base de dados primária é um conjunto de informações coletadas e organizadas diretamente pelos pesquisadores que planejam usá-los para um propósito específico. Em outras palavras, esses dados são geralmente coletados para atender a questões de pesquisa ou objetivos específicos.

Nesta pesquisa, estamos coletando bases de dados primárias utilizando dois principais métodos: i) entrevistas semiestruturadas e ii) análise documental a partir da leitura de autos processuais.

Estes métodos de coleta de dados primários foram complementados pelas bases de dados secundárias. Descrevemos os instrumentos a seguir.

Entrevistas semiestruturadas

A pesquisa baseada em entrevistas é uma abordagem qualitativa que envolve a coleta de informações por meio de conversas com participantes selecionados. Nesta pesquisa, aplicamos o tipo de entrevista com roteiro semiestruturado (Anexos II, III e IV). As entrevistas semiestruturadas combinam roteiro predefinido de perguntas com a

flexibilidade para que o entrevistador explore temas emergentes durante a conversa. Esta abordagem permite que os participantes discutam assuntos e apresentem suas perspectivas em profundidade, enquanto ainda são guiados para tocar em tópicos específicos considerados centrais para a pesquisa.

A entrevista semiestruturada é metodologia particularmente útil para obter percepções, opiniões e experiências pessoais relacionadas a temas específicos. Por exemplo, a metodologia é adequada para extrair informações como a percepção dos atores sobre os efeitos da devolução na saúde psicológica e emocional das crianças e adolescentes, a existência de projetos e programas de suporte, a opinião dos atores que atuam em processos de adoção sobre a influência da preparação e acompanhamento técnico no processo adotivo, e o posicionamento das instituições envolvidas.

Para responder às questões norteadoras da pesquisa, os pesquisadores fizeram um plano de condução de entrevistas com pessoas que fazem parte da equipe técnica das varas, pessoas que dirigem ou participam de unidades de acolhimento, magistrados, promotores do Ministério Público e pessoas que devolveram crianças.²⁸ As entrevistas semiestruturadas permitem equilíbrio entre perguntas predefinidas e espaço para exploração de tópicos emergentes. Após a finalização da coleta das informações, os pesquisadores fizeram a análise e interpretação dos dados, identificando padrões, temas e percepções relevantes, utilizando *softwares* de análise como o Atlas TI e adotando melhores práticas de codificação para pesquisas qualitativas (Saldaña, 2021).

A pesquisa baseada em entrevistas fornece informações sobre os aspectos humanos e contextuais das questões abordadas, complementando a análise quantitativa e oferecendo compreensão mais profunda das experiências e perspectivas dos envolvidos no processo de adoção.

Equipe técnica dos tribunais e profissionais de unidades de acolhimento

Para acessar esses profissionais, inicialmente, foi necessário entrar em contato com os tribunais responsáveis pelas varas com competência em infância e juventude. Isso foi feito por meio de ofícios enviados aos tribunais, explicando os objetivos da pesquisa e como ela contribuirá para o aprimoramento do sistema de adoção. Esses contatos foram realizados inicialmente pelo CNJ por ofícios e, posteriormente, complementados por contatos da equipe de pesquisa.

Passamos, então, a discutir as perguntas do roteiro. As perguntas foram projetadas para extrair informações detalhadas sobre as experiências e percepções dos participantes relacionadas ao processo de adoção e devolução. Por exemplo: experiências com casos de devolução, para entender melhor os desafios e as circunstâncias comuns nos casos de devolução; percepções sobre a preparação e suporte oferecidos aos pretendentes,

28. A pesquisa envolve apenas entrevistas individuais, ou seja, com apenas uma pessoa respondente. No entanto, em algumas situações, uma segunda pessoa pode acabar entrando na chamada e participando da entrevista, mesmo que a comunicação prévia solicite que isso não aconteça. Para não perder a oportunidade, as entrevistas são realizadas mesmo assim. No momento da análise, ao invés de descartar esses casos, adotamos técnicas para a análise de entrevistas em grupo. Na prática, esses casos são analisados em separado dos demais, com atenção especial para possíveis diferenças no perfil de respostas. Caso seja identificado que a forma de entrevista não interfere nos resultados (que foi o caso), esses casos são considerados no rol completo de entrevistas realizadas.

visando identificar áreas de melhoria no processo de adoção; opiniões sobre os impactos da devolução nas crianças e adolescentes, para compreender as consequências psicológicas e sociais desses eventos.

A estrutura do roteiro de entrevista foi planejada para abordar todas as questões norteadoras da pesquisa. O início de cada entrevista foca na identificação da pessoa entrevistada incluindo sexo, idade, formação e local de atuação. Esses dados são importantes para contextualizar as respostas e entender o perfil dos profissionais envolvidos no sistema de adoção.

O bloco sobre Trajetória Profissional e Formação visa compreender a trajetória e a formação dos profissionais, incluindo suas experiências com a primeira infância. Essas informações são essenciais para entender a influência da formação e experiência no processo adotivo, contribuindo para as questões norteadoras 5, 9 e 10. As perguntas deste bloco também buscam explorar se e como a formação dos profissionais impacta nas taxas de devolução.

O bloco sobre Preparação dos Pretendentes e Processo de Adoção aborda a preparação dos pretendentes à adoção, com foco nas metodologias utilizadas e seus efeitos na prevenção de devoluções. As perguntas visam avaliar se diferentes abordagens na preparação dos pretendentes influenciam as taxas de devolução, bem como os tempos de duração do processo, relacionando-se com as questões norteadoras 5, 6 e 7.

Em seguida, são discutidos os casos típicos de preparação para adoção e as estratégias para prevenção de devoluções. As respostas fornecerão respostas sobre os procedimentos adotados e sua eficácia, ajudando a responder às questões norteadoras 7 e 8.

O bloco Atendimento Ideal e Promoção de Direitos investiga o contraste entre o atendimento ideal e a realidade prática, especialmente no que se refere à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, contribuindo para a questão norteadora 11. Ele também busca entender a percepção dos profissionais sobre o papel do Ministério Público em casos de devolução.

O último bloco, das Percepções sobre Adoção e Devolução, explora as percepções gerais dos profissionais sobre o processo de adoção e as devoluções. As perguntas deste bloco são projetadas para abordar as motivações para devolução, o impacto psicológico nas crianças, o perfil sociodemográfico dos envolvidos e a eficácia das instituições e grupos de apoio à adoção. Este bloco se relaciona com as questões norteadoras 1, 2, 3, 4, 12 e 13.

As entrevistas passaram por um processo de pré-teste para verificar se o instrumento estava adequado para obter as informações de interesse. Como será detalhado no capítulo de resultados, a estrutura básica do roteiro de entrevistas sofreu algumas alterações ao longo da realização do pré-teste, visando aprimorar a qualidade das entrevistas e, com isso, os resultados da pesquisa.

Pessoas que devolveram crianças

Também desenvolvemos roteiro de entrevista específico para pessoas que devolveram. A metodologia da entrevista semiestruturada também foi empregada, possibilitando a coleta de dados relevantes para responder às questões norteadoras da pesquisa relacionadas a esse grupo de entrevistados. Nem todas as questões norteadoras se encaixam para as percepções de pessoas que devolveram, especialmente as que estão relacionadas às percepções do ponto de vista do sistema judiciário ou da criança ou adolescente devolvida. Por isso, foi formulado roteiro específico para obter as percepções desse grupo.

A Identificação do entrevistado coleta informações básicas como sexo, idade, profissão, escolaridade e tipo de adoção. A inclusão de perguntas sobre se a pessoa entrevistada tem filhos biológicos ou adotivos ajuda a contextualizar suas experiências e percepções, sendo essencial para analisar o perfil sociodemográfico relacionado à questão norteadora 1. Após as informações do entrevistado, a entrevista será adaptada conforme o tipo de adoção realizada e o momento que ocorreu a devolução, como no estágio de convivência ou após esse período, depois da adoção efetiva, o que ajudará a responder à questão norteadora 7.

Em seguida, a seção Experiência Anterior à Adoção explora os pensamentos, sentimentos, expectativas e receios dos entrevistados antes de decidirem adotar. As perguntas visam entender se havia um perfil desejado e se isso influenciou na decisão de adoção e na eventual devolução, abordando a questão norteadora 2.

Na seção Processo de Adoção, são exploradas as experiências dos entrevistados com o sistema judiciário durante o processo de adoção, incluindo o tempo de tramitação e a relação com a equipe técnica. Isso se relaciona com as questões norteadoras 5 e 6, buscando entender se esses fatores influenciam na devolução.

As perguntas da seção Acompanhamento Durante a Adoção investigam o apoio e acompanhamento recebidos durante o processo adotivo. Isso é essencial para avaliar a questão norteadora 9, verificando se a falta de suporte influencia nas taxas de devolução.

A seção Convivência com a Criança ou Adolescente aborda a dinâmica de convivência entre o entrevistado e a criança ou adolescente adotado, explorando as experiências e dificuldades enfrentadas. As respostas podem revelar informações relevantes sobre as motivações para as devoluções, contribuindo para as questões norteadoras 2 e 12.

As perguntas da seção Decisão de Devolução focam no momento e nos fatores que levaram à decisão de devolver a criança ou adolescente. Compreender o processo decisório fornece informações valiosas para entender as motivações por trás das devoluções, relacionando-se com a questão norteadora 2.

A seção Motivos da Devolução aprofunda-se nos motivos específicos que levaram à devolução. As respostas abordam a questão norteadora 2, entendendo as circunstâncias das devoluções.

Por fim, a seção Após a Devolução explora o que aconteceu após a devolução, incluindo o suporte recebido e potenciais consequências jurídicas. Essa análise é im-

portante para a questão norteadora 13, ajudando a entender o apoio disponível e as implicações legais das devoluções.

As entrevistas com pessoas que devolveram representam desafio de coleta maior que as demais, por envolver pessoas que têm incentivo maior a não responder, por estarem em situação de vulnerabilidade. Por esse motivo, ainda no início do projeto, existia a previsão de que dificilmente teríamos representantes de todas as regiões do Brasil para esse tipo de pessoa entrevistada.

Além das entrevistas semiestruturadas, adotamos para este tipo de respondente a metodologia de estudo de caso. O estudo de caso é uma abordagem que examina um fenômeno específico, indivíduo, grupo ou evento em profundidade e em seu contexto. O estudo de caso inclui a entrevista semiestruturada como uma de suas ferramentas de coleta de dados, mas não se limita a elas, combinando outras fontes de evidência, como observações, gestos e modo de resposta, para construir uma compreensão maior do caso em estudo.

Magistrados e promotores do Ministério Público

As entrevistas com magistrados e promotores do MP, elaboradas para a pesquisa sobre a devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção, foram estruturadas para abordar as questões norteadoras pertinentes do estudo, de acordo com o Quadro 8.

O Bloco 1, presente em ambas as entrevistas, busca compreender a trajetória profissional e a formação dos entrevistados, com foco em sua experiência com questões relacionadas à infância e juventude. Isso ajuda a contextualizar os achados e sensibilizar o respondente para o tema pesquisado. Além disso, a experiência e a formação específica dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes podem ter impacto significativo na condução dos processos de adoção e, conseqüentemente, nas chances de devolução.

O Bloco 2 se aprofunda nos motivos das devoluções, buscando identificar os mais frequentes e se há padrões relacionados à idade da criança, às expectativas dos adotantes ou a questões de comportamento. Isso se conecta diretamente com as questões 2, 3 e 7. Compreender os motivos que levam à devolução é fundamental para entender o fenômeno e buscar soluções para preveni-lo. A análise de padrões específicos pode fornecer *insights* valiosos sobre como as características das crianças, dos adotantes e do processo de adoção influenciam nas devoluções.

O Bloco 3 explora as opiniões dos entrevistados sobre casos específicos de devolução, tanto antes quanto depois da sentença de adoção, e em casos de adoção *intuitu personae*. Isso se conecta com as questões 1, 6, 7 e 13. A análise de casos concretos, sob a ótica de magistrados e promotores, permite compreender como os diferentes tipos de devolução são tratados na prática e quais os desafios enfrentados.

O Bloco 4, presente na entrevista com a magistratura, investiga os programas de suporte psicológico e emocional disponíveis para crianças e adolescentes após a devolução. Isso se conecta diretamente com a questão 4. A pergunta foi feita apenas para a

magistratura e não para o MP por ser mais adequada para esse tipo de respondente, já que pode conhecer um pouco mais dessa realidade na região pela atuação na magistratura.

O Bloco 5, presente em ambas as entrevistas, busca reflexões finais sobre as estratégias mais eficazes para prevenir as devoluções e as considerações gerais dos entrevistados sobre o tema. Isso se conecta com as questões 5, 11 e 12. A experiência e a visão de magistrados e promotores são essenciais para a formulação de políticas públicas e práticas que visem à redução das devoluções e à garantia do direito à convivência familiar e comunitária para todas as crianças e adolescentes.

Em resumo, as entrevistas com magistrados e promotores do MP foram elaboradas de forma a abordar as questões norteadoras do estudo que eram pertinentes a esses atores. As perguntas de cada bloco se conectam indiretamente com essas questões norteadoras, permitindo análise aprofundada do tema.

As entrevistas foram realizadas de forma híbrida (presencial e *on-line*). O critério para determinar se uma entrevista seria presencial ou *on-line* são os custos logísticos envolvidos na visita e a preferência da pessoa entrevistada. Essa estratégia oferece flexibilidade tanto para os entrevistadores quanto para os participantes, além de permitir o acesso a gama mais ampla de profissionais em diferentes localidades. As entrevistas *on-line* foram realizadas por meio de plataformas de videoconferência. Todas as entrevistas foram gravadas, permitindo a posterior transcrição para análise do texto gerado.

Os pesquisadores da ABJ foram responsáveis pela condução das entrevistas. Eles foram treinados não apenas nas técnicas de entrevista, mas também no manejo ético e sensível das conversas, especialmente considerando a natureza delicada do tema. Isso inclui a preparação em escuta ativa, empatia, neutralidade e em como abordar tópicos sensíveis de forma respeitosa. Além disso, foram bem informados sobre o contexto legal e social do sistema de adoção brasileiro, para compreenderem plenamente as respostas dos entrevistados.

Pesquisa documental

Além das entrevistas, realizamos pesquisa documental, que envolve a análise dos autos dos processos de adoção. Esses processos tramitam em segredo de justiça, por isso não conseguimos aplicar técnicas de automatização na análise dos autos. Além disso, mesmo se tivéssemos acesso irrestrito aos processos, as informações de que precisamos só estão disponíveis dentro dos autos processuais, de forma que não seria possível análise automatizada pelos metadados. A solução é realizar análises manuais.

As informações que buscamos nessa análise são informações relativas à preparação e ao acompanhamento dos pretendentes durante o processo de adoção, relacionados às perguntas 5, 8 e 9. Essas informações aparecem no processo por meio da juntada de relatórios elaborados pela equipe técnica dos tribunais, bem como pela juntada de certificados de participação em cursos preparatórios.

Detalhe importante é que as perguntas de pesquisa a serem respondidas por esse instrumento também estão contempladas por outros instrumentos. Essa foi uma forma de mitigar riscos de falta de acesso aos autos dos processos por resistência das varas.

Amostragem de processos

Os processos estudados a partir da análise documental foram listados a partir da base do SNA. Em um primeiro momento, listamos todos os processos de habilitação ou adoção relacionados a crianças que apresentaram algum tipo de devolução, com ênfase nos casos mais graves (Devolução AS e Devolução AP).

A partir dessa estratégia, identificamos, inicialmente, um total de 64 varas a serem analisadas, como consta no Anexo I. Partiu-se do universo de 329 varas identificadas em um levantamento preliminar (varas que aparecem tanto no SNA com devoluções, quanto nos dados do DNPI), retirando varas que com apenas devoluções menos graves (248 varas), varas inativas (1 vara) e varas sem informações de contato (16 varas). A lista levantada contém as informações de acordo com a Tabela 3:

Tabela 3 – Descrição das variáveis da base de varas utilizada para a amostragem

Variável	Descrição
seq_orgao	Código da vara de acordo com Webservice Justiça Aberta
id_dnpi	ID da resposta na base do DNPI
nm_vara	Nome da vara de acordo com Webservice Justiça Aberta
cod_ibge	Código IBGE do município da vara
municipio	Nome do município da vara
uf	Unidade Federativa da vara
regiao	Região da vara
capital	Identifica se o município é uma capital
telefone	Telefone da vara
email	Email da vara
n_dev_gs	Quantidade de devoluções do tipo GS
n_dev_as	Quantidade de devoluções do tipo AS
n_dev_gp	Quantidade de devoluções do tipo GP
n_dev_ap	Quantidade de devoluções do tipo AP
total_dev_a	Quantidade de devoluções do tipo A (AS + AP)
total_dev_g	Quantidade de devoluções do tipo G (GS + GP)
total_dev	Quantidade de devoluções total
n_adotadas	Quantidade de pessoas adotadas na vara
tx_dev	Taxa de devolução (total_dev / n_adotadas * 100)

Fonte: elaboração própria.

A lista de varas foi colocada em uma ordem aleatória. Dessa forma, pudemos intercalar varas com mais ou com menos evidências de terem apresentado o evento da devolução. A base está disponível no Anexo I da pesquisa. Como é possível verificar

na tabela, a lista de municípios parece bastante diversa e balanceada com relação às regiões do Brasil, o fato de ser uma capital ou não e taxas de devolução.

Nossa proposta foi entrar em contato com as varas até atingir, pelo menos, cinco varas que aceitem colaborar com a pesquisa documental, uma para cada região brasileira (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). É importante ressaltar que, como os processos de adoção tramitam em segredo de justiça, foi preciso pedir autorização para cada uma das varas para ter acesso aos processos. Assim, o atingimento da meta desta pesquisa está sujeita à disponibilização dos processos pelas varas. Outro ponto importante é que, apesar de existir limite mínimo para finalizar a coleta, não existe limite máximo de processos a serem analisados. O levantamento e os contatos com as varas será realizado até o final do prazo para levantamento de dados e elaboração da primeira versão do relatório final.

A análise documental considera tanto casos que envolvem devolução quanto casos que não envolvem devolução. Isso permite comparar as características dos processos que resultaram ou não em devolução dentro da mesma vara. Dessa forma, conseguimos isolar os efeitos que não são medidos pela análise quantitativa que utiliza os dados do SNA, DNPI e ANGAAD.

Outro recorte importante é o de processos eletrônicos. Ainda que os processos judiciais analisados sejam relativamente recentes, dependendo do tribunal é possível que alguns processos sejam físicos, acessíveis apenas pelo desarquivamento dos processos. Nesta pesquisa, optamos por analisar apenas processos eletrônicos, já que não há evidências de que o fato do processo ser físico tenha alguma relação com o fenômeno da devolução. Uma análise para complementar essa justificativa foi adicionada no Apêndice I.

Formulário de classificação

A partir dos dados disponibilizados, realizamos uma análise documental por meio do preenchimento de um formulário de classificação. A utilização de formulários de classificação é uma abordagem comum na ABJ. Nesse método, os pesquisadores realizam a leitura dos autos e preenchem um formulário disponível na *web*, como o *Google Forms*. Essa abordagem permite coletar informações detalhadas e estruturadas dos processos judiciais, facilitando a análise e a identificação de padrões relevantes.

Etapa crucial nessa metodologia é o pré-teste, que tem como objetivo validar o formulário de classificação e treinar os pesquisadores envolvidos na leitura dos autos. Esse processo garante que o instrumento de coleta de dados seja confiável e preciso, além de assegurar que os pesquisadores estejam adequadamente capacitados para analisar os processos e extrair informações relevantes.

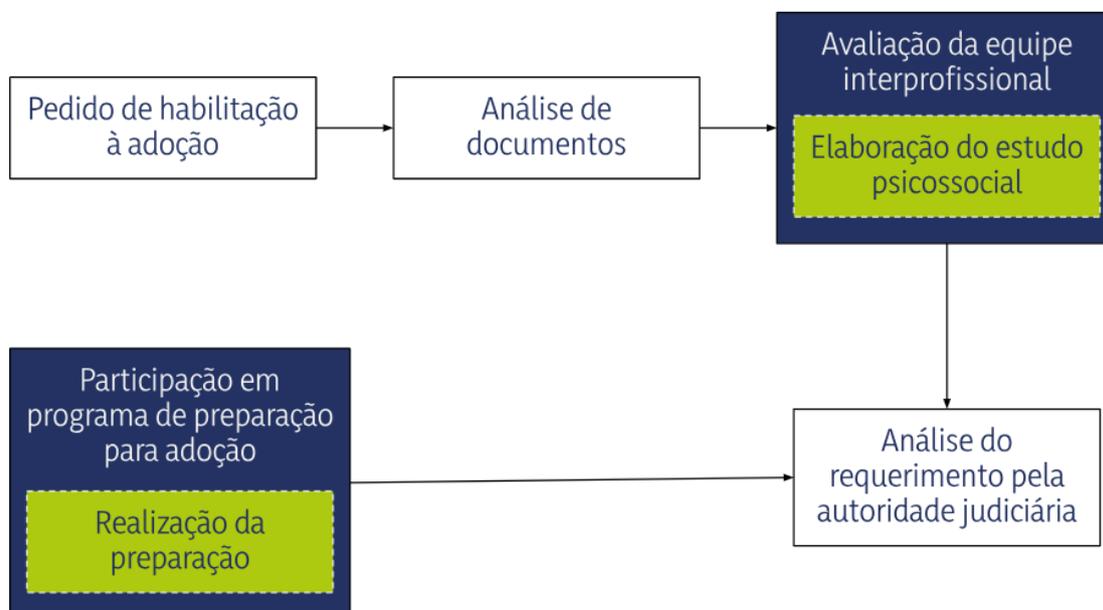
O formulário de classificação deste estudo tem como objetivo compreender a atuação da equipe técnica no processo. Assim, é importante compreender as diferentes formas de intervenção de profissionais como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos ao longo do processo. A equipe técnica de que tratamos aqui é a equipe dos arts. 150 e 151 do ECA. A intervenção dessa equipe técnica se dá nas duas fases da adoção: a fase de habilitação e a fase de adoção propriamente.

Durante a fase de habilitação, a equipe técnica atua em dois momentos distintos: na avaliação dos pretendentes pela equipe interprofissional e na preparação dos pretendentes, conforme Figura 14.

A avaliação da equipe interprofissional busca identificar: (1) a história de vida dos candidatos à adoção, (2) suas características pessoais, (3) suas relações familiares e sociais e (4) suas motivações para adotar (Silva, 2015). O resultado dessa avaliação é a elaboração de relatório, que pode ser elaborado por um psicólogo, por um assistente social ou pelos dois. Juridicamente, esse documento é considerado como relatório psicológico ou como relatório multiprofissional, conforme a nomenclatura da Resolução do Conselho Federal de Psicologia 006/2019 (arts. 11 e 12, Resolução CFP n. 006/2019).

A segunda atuação da equipe técnica ao longo da fase de habilitação é a preparação para a adoção. E a equipe técnica pode realizar diretamente esta preparação, ou ela pode realizar a orientação, supervisão e avaliação das formas de preparação (art. 50, § 4.º, ECA). Esta etapa “não deve ter o objetivo de analisar ou avaliar os candidatos, mas de prepará-los para lidar com as questões do processo, da espera, do acolhimento e da construção dos vínculos afetivos que podem levar à integração da criança adotiva na família” (Sequeira e Stella, 2014, p. 70). Há diversos métodos para realizar esta preparação, tais como palestras, encontros em grupo (Bohm *et al.*, 2019), utilização de grupos de apoio à adoção (Sequeira e Stella, 2014), rodas de conversa ou práticas vivenciais, em que os pretendentes conhecem crianças e adolescentes em acolhimento institucional (conforme art. 50, § 4.º, ECA).

Figura 14 – Esquema da fase de Habilitação à adoção em processos de adoção legal. As caixas indicam os procedimentos desta fase



Fonte: elaboração própria.

Obs.: As caixas transparentes indicam procedimentos em que não há a atuação da equipe técnica; já as caixas azuis indicam procedimentos em que há a atuação da equipe técnica. Dentro das caixas azuis, há caixas verdes, descrevendo a forma como a equipe técnica atua nessa fase.

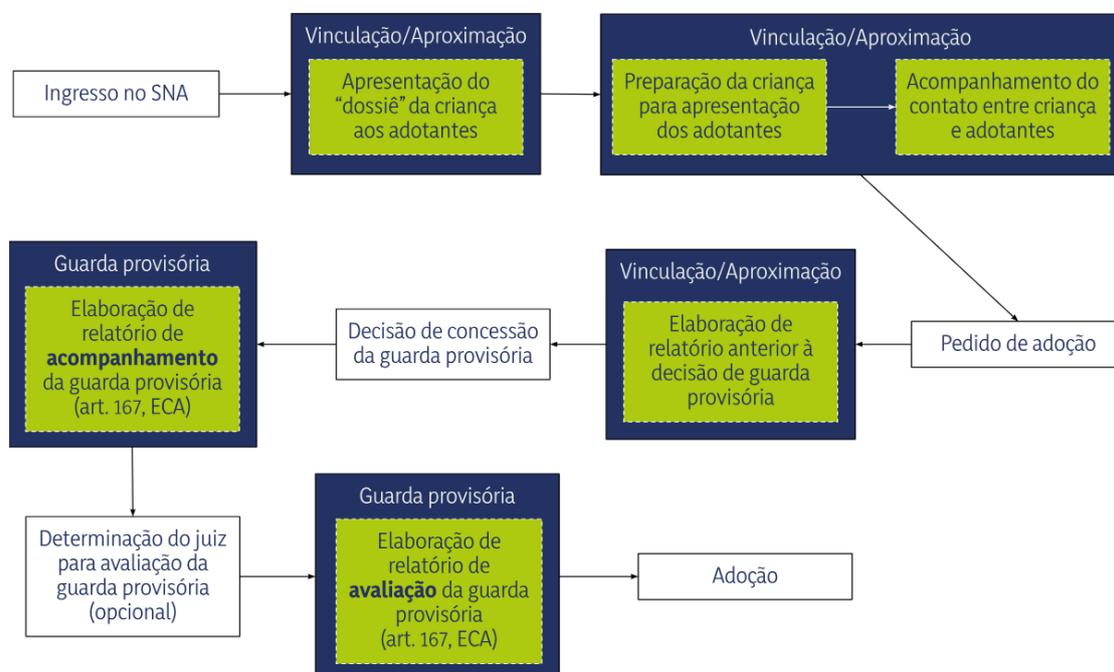
Após a fase de habilitação, a equipe técnica atua ainda na fase de adoção, em três etapas: na etapa de vinculação, na etapa de aproximação e na etapa do estágio de convivência (Silva *et al.*, 2017). Na etapa de vinculação, um assistente social, pedagogo e/ou psicólogo apresenta o histórico da criança/adolescente por meio de documentos aos adotantes, que os profissionais denominam de “dossiê” da criança. A finalidade desta etapa é “definir se os candidatos têm, de fato, interesse na adoção daquela criança específica, antes de propor um encontro com ela” (Silva *et al.*, 2017, p. 613).

Na etapa de aproximação, a criança e os adotantes se conhecem. Para tanto, a criança ou o adolescente é preparado para conhecer os pretendentes pela equipe técnica. Após essa preparação, a própria equipe faz a mediação do primeiro contato entre a criança e os adotantes. Por fim, a equipe técnica (psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais) do tribunal e/ou do serviço de acolhimento (unidade de acolhimento ou família acolhedora) realizam uma adaptação da criança antes da mudança para a nova casa.

Por fim, na etapa do estágio de convivência, a criança vai morar com a família adotiva, em caráter provisório. Quem autoriza essa mudança é a autoridade judiciária. Para embasar a sua decisão, o juiz pode determinar a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional, nos termos do art. 167 do ECA.

Esta etapa é acompanhada e avaliada pelos profissionais técnicos do tribunal ou do serviço de acolhimento também.

Figura 15 – Esquema da fase de Adoção em processos de adoção legal. As caixas indicam os procedimentos desta fase



Fonte: elaboração própria.

Obs.: As caixas transparentes indicam procedimentos em que não há a atuação da equipe técnica; já as caixas azuis indicam procedimentos em que há a atuação da equipe técnica. Dentro das caixas azuis, há caixas verdes, descrevendo a forma como a equipe técnica atua nessa fase.

É importante termos clareza da forma como a equipe técnica atua nos processos, pois o formulário de classificação busca, justamente, captar essa atividade ao longo do processo. A ideia é obter dados primários a respeito da atuação dessa equipe em cada processo. Tais dados foram cruzados com os dados do SNA, a fim de avaliar se atuações distintas da equipe técnica geram resultados distintos nas taxas de devolução.

A fase de habilitação e a fase de adoção acontecem, geralmente, em autos distintos, sendo necessário, portanto, analisar dois processos para compreender um único caso. A seguir, detalhamos, de cada uma das fases, quais informações foram coletadas.

Da fase de habilitação, há duas informações que podem ser extraídas do processo: o relatório de avaliação para habilitação e os métodos de preparação.

A respeito do relatório de avaliação para habilitação, é possível extrair dele: quais profissionais participaram de sua elaboração, os procedimentos realizados para avaliar a aptidão dos pretendentes a adotar (Bohm *et al.*, 2019) e as informações que foram consideradas pelos técnicos para a avaliação (Silva, 2015). Todas as informações devem estar descritas no relatório que a equipe técnica destina ao juiz, conforme estabelecem os arts. 11 e 12 da Resolução CFP n. 06/2019.

A informação de quem participou da elaboração do relatório busca compreender qual é a natureza da análise que está sendo realizada. Assistentes sociais realizam análises relacionadas às condições materiais dos pretendentes, enquanto os psicólogos realizam análises relacionadas às disposições internas dos pretendentes. Um único relatório pode ser objeto das duas análises conjuntas, elaboradas pelos dois tipos de profissionais. Esta informação será coletada pela pergunta representada na Figura 16.

Figura 16 – Pergunta relacionada aos técnicos que elaboraram o relatório de avaliação

Quem realizou o relatório 1? *

Assistente social

Psicólogo

Outro: _____

Fonte: elaboração própria.

Obs.: O "relatório 1", no formulário de classificação, se refere ao primeiro relatório que pode aparecer no processo, isto é, o relatório de avaliação para habilitação.

A informação das estratégias empregadas para a avaliação busca compreender como essas análises são realizadas. As categorias possíveis de serem respondidas pelo formulário foram criadas a partir de uma pré-análise de vários relatórios de avaliação, de forma que elas são categorias empíricas. Realizou-se procedimento de saturação empírica para tanto (Guest *et al.*, 2006). Esta informação foi coletada pela pergunta representada na Figura 17.

Figura 17 – Pergunta relacionada aos procedimentos empregados para análise no relatório de avaliação para habilitação

Quais estratégias foram utilizadas no relatório 1? *

- Análise de autos
- Conversa por mensagem
- Contato telefônico
- Encaminhamento a Grupo de Apoio à Adoção
- Visitas domiciliares
- Discussão de caso com a equipe
- Entrevista presencial
- Observação analítica das partes
- Estudo bibliográfico
- Análise de documentação dos pretendentes
- Entrevista por vídeo

Fonte: elaboração própria.

A informação das informações que foram consideradas para avaliar os pretendentes à habilitação no cadastro no SNA foi coletada para se analisar quais características estão sendo observadas. Novamente, as categorias que estão representadas no formulário foram criadas a partir de uma pré-análise de vários relatórios de avaliação, de forma que elas são categorias empíricas. Realizou-se procedimento de saturação empírica para tanto (Guest *et al.*, 2006). Esta informação será coletada pela pergunta representada na Figura 18.

Figura 18 – Pergunta relacionada às informações que foram levadas em consideração para a avaliação da habilitação no cadastro do SNA

Quais informações foram levadas em consideração no relatório 1? *

- Condições materiais e socioeconômicas da família
- Presença de outros filhos
- História de vida dos pretendentes
- História conjugal
- História familiar dos pretendentes
- Família extensa
- Presença de rede de apoio
- Estabilidade conjugal e familiar
- Características pessoais dos pretendentes
- Motivação para adotar
- Expectativas sobre a criança
- Se os pretendentes estão passando por luto
- Rotina
- Experiência prévia com criança
- Preparação psicológica e emocional dos pretendentes
- Compreensão dos papéis familiares
- Significado da adoção
- Projeto adotivo
- Vontade de mudar o nome das crianças

Fonte: elaboração própria.

Sobre a preparação, é possível obter três tipos de informações a seu respeito: os métodos de preparação, o tempo de preparação e o conteúdo da preparação. Em relação aos métodos de preparação, não há, na literatura, nenhuma taxonomia a respeito dos métodos possíveis para tanto. Assim sendo, não é possível, *a priori*, utilizar categorias muito específicas para classificar os tipos de preparação em cada processo. O que se sabe é que há preparações meramente teóricas, realizadas mediante palestras ou cursos, e preparações que se valem de técnicas vivenciais, grupais ou participativas, conforme recomenda o art. 50, § 4.º do ECA (Sequeira; Stella, 2014; Bohm *et al.*, 2019; Soares, 2021).

Em relação ao tempo de preparação, iremos coletar apenas a soma de horas totais de preparação. Se mais de um método foi aplicado, então o total de tempo será a soma de todos, sem discriminação de quanto tempo foi gasto com qual método.

Em relação ao conteúdo da preparação, como também não há uma sistematização sobre os conteúdos que podem ser ministrados teoricamente, ou sobre os tópicos

a serem trabalhados por meio de técnicas vivenciais, então iremos apenas coletar as ementas e descrições das preparações, de forma fiel ao que está nos autos.

As três informações a respeito da preparação (método, tempo e conteúdo) foram coletadas pelo formulário de classificação, conforme a Figura 19.

Figura 19 - Perguntas relacionadas à preparação dos pretendentes. Em ordem: a pergunta sobre os métodos, seguida da pergunta sobre o tempo e, por fim, a pergunta sobre o conteúdo

Como foi feita a preparação dos pretendentes? *

Obs: a categoria "Outros" será suprimida na fase de pré-teste do formulário.

- Palestra
- Curso gravado
- Curso online ao vivo
- Curso presencial
- Roda de conversa
- Grupos de Apoio à Adoção
- Encontro em grupo
- Não há informações suficientes
- Outro: _____

Quantidade de horas de preparação

Responder a quantidade total de preparação. Se houver mais de uma forma, somar todas as horas

Sua resposta _____

Conteúdo da preparação

Responder com a descrição de todos os temas que foram objeto de preparação.

Sua resposta _____

Fonte: elaboração própria.

Quanto à fase de adoção, há dois tipos de informações que podem ser extraídas: as informações relacionadas à etapa da vinculação e as informações relacionadas aos relatórios de avaliação da adoção.

As informações relacionadas à etapa de vinculação são aquelas ligadas ao dossiê da criança. É importante saber que tipos de informações são repassadas aos adotantes antes do primeiro contato, porque a intenção da equipe técnica nesta fase não é idealizar a criança para os pretendentes, mas sim apresentar a realidade a eles (Silva, 2017). Essa

informação não aparece de forma sistemática no processo, uma vez que não há nenhum documento obrigatório que a equipe técnica deve apresentar em juízo para explicar como esse procedimento foi realizado. Entretanto, essa informação pode aparecer ao longo dos relatórios técnicos de avaliação da adoção. Assim, há pergunta no formulário de classificação relacionada a este procedimento, conforme Figura 20. As categorias expressas no formulário foram extraídas por meio de uma pré-análise dos processos.

Figura 20 – Pergunta relacionada à vinculação

Adoção (2a) - Aproximação/Vinculação

Quais informações foram apresentadas aos pretendentes antes de entrarem em contato com a criança? *

- Nenhuma
- Histórico da criança
- Motivo de acolhimento
- Personalidade da criança
- Foto da criança
- Saúde da criança
- Situação jurídica da criança
- Outro: _____

Fonte: elaboração própria.

Além das informações do dossiê, existem as informações dos relatórios. Ao todo, foram identificados três relatórios potenciais por processo: o relatório de avaliação da aproximação (que chamamos no formulário de “relatório 2”), o relatório de acompanhamento da guarda provisória (que chamamos no formulário de “relatório 3”) e o relatório de conclusão da guarda provisória (que chamamos no formulário de “relatório 4”). Estes relatórios são “potenciais” pois eles não precisam necessariamente existir em todos os processos. Alguns processos podem ter apenas o relatório 2, outros apenas o 3, outros ainda podem ter uma combinação de relatórios. É importante também realizar uma explicação a respeito do “relatório 4”, isto é, aquele após a guarda provisória. Não há, exatamente, um período de “fim” da guarda provisória, para ser possível dizer que o relatório é “após” a guarda provisória. Entretanto, o juiz, ao deferir tal guarda, estabelece um prazo para que a equipe técnica realize o seu acompanhamento. Os relatórios produzidos durante este período de acompanhamento são relatórios considerados como “relatório 3”, já os relatórios produzidos após este período são os relatórios considerados como “relatório 4”. Essencialmente, não há uma diferença entre eles, pois ambos possuem a mesma finalidade: instruir o juiz na sua decisão em deferir ou não a adoção definitiva. O relatório 2, entretanto, se destaca dos demais, pois ele busca instruir o juiz, não na sua decisão em deferir a adoção, mas na sua decisão em conceder ou não a guarda

provisória. Por essa razão, é possível analisar conjuntamente os relatórios 3 e 4, mas é necessário analisá-los separadamente em relação ao relatório 2.

As informações coletadas nos três relatórios são idênticas entre si. Busca-se descobrir as seguintes informações: quem realizou o relatório, quais estratégias foram empregadas e quais informações foram levadas em consideração na análise. As perguntas relacionadas a quem realizou o relatório são idênticas às da fase de habilitação (psicólogo e/ou assistente social e/ou “outros”), assim como as perguntas relacionadas às estratégias empregadas para a análise. Já em relação às questões do formulário relacionadas a quais informações foram levadas em consideração na análise, as categorias de resposta foram construídas com base em um procedimento de saturação empírica realizado na pré-análise dos processos (Guest *et al.*, 2006), resultando nas categorias representadas na Figura 21.

Figura 21 – Pergunta relacionada às informações que foram levadas em consideração na elaboração dos relatórios 2 (após a aproximação e antes da guarda provisória), 3 (durante a guarda provisória) e 4 (após a guarda provisória)

Quais informações foram levadas em consideração no relatório 3? *

- Condições materiais e socioeconômicas
- Presença de outros filhos
- Estabilidade conjugal e familiar
- Presença de rede de apoio
- Rotina
- Experiência prévia com crianças
- Preparação psicológica e emocional dos pretendentes
- Aceitação da criança pela família extensa
- Adaptação da criança à família
- Realização de atividades em conjunto com a criança
- Afetividade dos pais com a criança
- Responsabilidade dos pais com a criança
- Cuidados com a saúde da criança
- Cuidados com a inserção da criança em escola
- Compreensão dos papéis familiares
- Vontade de mudar o nome das crianças

Fonte: elaboração própria.

O único relatório que possui pergunta diferente dos demais é o relatório 2, a respeito da vinculação/aproximação. Nele, há uma pergunta a respeito de quanto tempo durou o período de aproximação.

Técnicas de análise dos processos

Os processos coletados foram analisados por meio de duas técnicas. De um lado, será realizada a análise descritiva-quantitativa de todos os processos. Isso serviu de base para compreendermos a atuação geral da equipe técnica em cada vara. Por outro lado, alguns casos específicos foram selecionados para se realizar estudo de caso. Estudos de casos são fortes “precisamente onde métodos estatísticos e modelos formais são fracos” (George e Bennett, 2005, p. 40). No caso, a força deste estudo de caso está na capacidade de os casos explorarem a relação entre a atuação da equipe técnica e a devolução identificada por outros métodos de análise. O estudo de caso é o único método capaz de olhar de forma micro para as relações específicas identificadas em análises mais gerais, permitindo, assim, atribuir sentido aos achados de outros métodos.

A coleta de múltiplos processos dentro de uma mesma vara permitirá traçar perfil geral dos processos de adoção dentro de uma única vara, o que poderá ser utilizado de forma comparativa com cada caso dentro de uma vara. Essa relação entre geral (todos os processos de uma vara) e específico (um processo específico) será a chave central de análise do estudo de caso. A única unidade de análise de todos os processos será a atuação da equipe técnica do tribunal, buscando compreender como os psicólogos e assistentes sociais avaliam os pretendentes à adoção ao longo de todo o processo adotivo (incluindo aqui tanto a fase de habilitação, como a de adoção), quais são seus critérios de avaliação e como eles conectam esses elementos para interpretar a realidade psicossocial dos pretendentes. Não foram analisadas, nos processos, outras informações, tais como os posicionamentos do Ministério Público, ou o comportamento dos juízes²⁹. Como há apenas uma única unidade de análise (como a equipe técnica avalia os pretendentes), então estamos realizando um estudo de caso holístico³⁰. E como foram utilizados vários casos para se compreender a natureza global da atuação da equipe técnica dos tribunais, então estamos diante de um estudo de múltiplos casos, considerando cada um deles holisticamente, ou seja, um estudo de caso do Tipo 3.³¹

A questão que se coloca é se esta análise de estudo de caso permitirá a generalização das conclusões (Giménez; Lampert, 2014; Flyvbjerg, 2004). Sobre isso, como nota Flyvbjerg (2004, p. 40), a generalização “depende do caso de que se trata e de como ele foi selecionado”. A ideia por trás da seleção de casos está na própria articulação entre a análise descritiva-quantitativa dos processos e o estudo de caso. A análise descritiva-quantitativa dos processos permite traçar perfil geral dos casos dentro de cada vara. A partir deste perfil, foram selecionados para análise de estudo de caso somente

29. A análise do posicionamento do Ministério Público e dos magistrados foi considerada, em determinado momento pesquisa, entretanto percebeu-se que, para essa análise ser realizada, outros processos deveriam ser analisados. Os processos que deveriam ser analisados para isso não estavam no SNA, mas poderiam ser obtidos apenas através do Datajud. Essa análise, no entanto, foi descartada, devido ao grande volume de instrumentos de coleta, complexidade da extração e prazos do projeto.

30. A palavra “holístico” (holistic) é utilizada em contraste a “integrado” (embedded), ambos termos utilizados por Yin (2003) para descrever a quantidade de unidades de análise que serão examinadas dentro de um único caso. Um único caso pode buscar analisar apenas uma unidade de análise, buscando compreender a natureza global de determinado fenômeno, ou ele pode se fragmentar em várias unidades de análise menores, que serão todas examinadas dentro de um (ou mais) casos. A primeira abordagem é chamada de “holística”, enquanto a segunda de “integrada”.

31. Para Yin (2003), os tipos de estudo de caso podem ser agrupados em uma matriz 2x2, dada por dois critérios: a quantidade de casos analisados e a quantidade de unidades de análise por caso. Há duas possibilidades na escolha da quantidade de estudos de caso: um único caso ou múltiplos casos. Já em relação à quantidade de unidades de análise, também há duas opções: uma única unidade de análise, que buscará compreender o caso de forma global (chamado de análise holística) ou várias unidades de análise para cada caso (chamado de análise integrada). Assim sendo, há 4 tipos de estudos de caso: Tipo 1: Estudo de caso único, com análise holística; Tipo 2: Estudo de caso único, com múltiplas análises integradas; Tipo 3: Estudo de múltiplos casos, com análise holística de cada um; Tipo 4: Estudo de múltiplos casos, com múltiplas análises integradas de cada caso.

os processos em que houve devolução, seja do tipo AS, seja do tipo GS. A seleção dos processos de devolução, dentro de uma série de casos bem-sucedidos, é uma seleção orientada por alguma informação, de forma que os casos escolhidos se mostram como “casos extremos/desviantes”, isto é, casos que são úteis para “obter informações sobre casos pouco usuais, que podem ser especialmente problemáticos ou especialmente bons em um sentido mais estritamente definido” (Flyvbjerg, 2004, p. 45).

Investigação das questões norteadoras da pesquisa

A seguir, elaboramos investigação mais detalhada das questões norteadoras da pesquisa que podem ser respondidas pelos instrumentos de pesquisa utilizados para obtenção de dados primários. De acordo com o Quadro 8, todas as questões norteadoras foram investigadas pelos dados primários.

A questão 2 se refere às motivações. Isso foi extraído de forma mais aprofundada nas duas entrevistas semiestruturadas, mas aparecerá, também, na entrevista destinada aos atores jurídicos. Nas entrevistas com as pessoas que devolveram, a questão norteadora 2 foi contemplada pelas questões: “Em que momento você(s) resolveram desistir do processo de adoção ou devolver a criança/adolescente?” e “Quais foram os principais motivos que levaram à desistência da adoção? E em que momento essa decisão foi tomada?”.

A questão 3 está relacionada aos efeitos da devolução na saúde psicológica da criança. Essa pergunta também foi respondida na entrevista com atores jurídicos, com perguntas relacionadas ao tema.

A questão 4 está relacionada com projetos e programas. Essa pergunta foi contemplada pela entrevista destinada à equipe técnica. São pelo menos três perguntas relacionadas: uma para verificar se existem programas, uma para verificar se existem redes de suporte e uma para dar detalhes sobre a rede de suporte.

A questão 5 está relacionada à preparação. Ela foi investigada por dois instrumentos: entrevistas com as equipes técnicas e análise documental via formulário de classificação. Na entrevista, o questionamento foi direto para essa pergunta. Na análise documental, os procedimentos foram inferidos a partir da leitura dos autos em casos reais.

A questão 7 está relacionada com as diferenças de motivação para devolução de acordo com o tipo de adoção. O instrumento mais importante para responder a essa pergunta é a entrevista com pessoas que devolveram. Para complementar esse dado, também existem perguntas relacionadas ao tema na entrevista para equipes técnicas.

A questão 8 está relacionada com os fluxos e procedimentos de preparação. A pergunta foi investigada por dois instrumentos: a entrevista com equipe técnica, com o propósito de extrair informações além do que é meramente protocolar, e a análise documental, que trará uma dimensão puramente empírica do tema.

A questão 9 está relacionada ao acompanhamento da equipe técnica. Essa pergunta foi investigada por dois instrumentos: a entrevista com equipe técnica, para evitar

respostas protocolares, e a análise dos autos processuais, para obter uma dimensão empírica com menor viés da percepção dos profissionais.

A questão 11 está relacionada ao posicionamento do MP a respeito da responsabilização de pessoas que devolvem crianças/adolescentes. A pergunta foi respondida por meio da entrevista com magistrados e promotores.

A questão 12 está relacionada à atuação conjunta com os GAAs. Além da análise quantitativa, existem perguntas em todas as entrevistas semiestruturadas sobre o tema, para capturar uma visão mais institucional e outra mais pessoal.

Finalmente, a questão norteadora 13 está relacionada aos procedimentos adotados com relação aos pretendentes que devolvem. A questão será respondida por meio de análises no SNA e de perguntas aplicadas para juízes e MP.

Recortes de escopo

Na obtenção de dados primários em uma pesquisa com intervalo de tempo tão curto, não há o que se falar do recorte temporal, já que levantamos os dados no momento da realização da pesquisa. O único recorte temporal aplicável aos dados primários é o da análise documental, já que os processos que fazem parte da lista inicial são obtidos a partir dos dados secundários, especificamente, o SNA. Como consequência, a análise documental é limitada a casos a partir de 2019, o mesmo recorte que consideramos na base do SNA.

Passamos então a discutir o recorte territorial. O recorte territorial precisa seguir uma série de regras: precisa ser abrangente para contemplar todas as regiões do Brasil; precisa ser diverso para capturar as diferentes práticas existentes; precisa ser grande o suficiente para permitir comparações; precisa ser pequeno o suficiente para ser exequível.

No caso da pesquisa documental, o procedimento foi descrito na subseção “Amostragem de processos”. Recapitulando, criamos uma lista com varas que potencialmente manifestaram eventos de devolução dos tipos mais graves (Devolução AS e Devolução AP), além de casos que não apresentaram o evento de devolução. A ideia foi obter contatos provenientes dos ofícios enviados, até que sejam contemplados no mínimo uma vara em cada região brasileira.

Finalmente, as entrevistas dificuldades operacionais similares aos processos por conta da dificuldade de acesso e necessidade de construção dos dados em curto período de tempo. É difícil entrevistar muitas pessoas em um período tão curto, sem comprometer a qualidade dos dados. Além disso, existe a dificuldade de realizar o agendamento, especialmente com magistrados e promotores, que podem precisar de mudanças nos horários das entrevistas de forma urgente. Finalmente, entrevistas não seguem esquemas amostrais tradicionais, já que o método adequado de obtenção de dados nesse caso é o de saturação empírica.

Por isso, nossa estratégia foi utilizar adaptação do critério que na pesquisa documental. A princípio, entramos em contato com as varas, unidades de acolhimento e MP a partir da lista levantada, até completar pelo menos uma entrevista de cada tipo em cada

região do Brasil. A única mudança das entrevistas com relação à análise documental é que as indicações de pessoas também são consideradas. Por exemplo, se uma pessoa entrevistada ou outro profissional indicar uma pessoa que poderia aceitar ser parte da pesquisa, nós podemos considerar colocá-la na amostra. Do ponto de vista estatístico, essa técnica, similar à conhecida “bola de neve”, teria como consequência uma dependência das respostas dos indivíduos. No entanto, como o objetivo não é fazer inferência e sim coletar percepções até um ponto de saturação, o método nos pareceu válido. Dessa forma, teremos mais flexibilidade na condução das entrevistas, mas também temos um plano principal para seguir caso as indicações não sejam suficientes.

Resultados da coleta de dados das entrevistas e processos

A coleta dos dados primários é a mais importante, mas também é a mais demorada da pesquisa, por envolver passos burocráticos como envio de ofícios e agendamento de entrevistas. Nessas etapas, o avanço da pesquisa não depende unicamente dos esforços da entidade que desenvolve as análises, mas também da cooperação do judiciário e outros órgãos que fornecem informações e liberações.

No geral, foram feitos esforços em três frentes. O primeiro foi o envio de ofícios para os tribunais para estabelecer um contato inicial, apresentar a pesquisa e solicitar contatos para realização de entrevistas, além de pedidos de dados de processos. O segundo foi o contato com equipes técnicas das varas, magistrados, MP e unidades de acolhimento para realização de entrevistas. O terceiro foi o contato com pessoas que devolveram para obter suas percepções. Descrevemos os esforços realizados a seguir.

Ofícios enviados aos tribunais. Os modelos de ofícios e seus conteúdos foram alinhados com a equipe técnica do CNJ a partir de um dos relatórios parciais da pesquisa. A estratégia envolveu enviar um ofício para cada tribunal comentando sobre o tema da pesquisa e convidando as entidades para participação das entrevistas. Além disso, foi enviado um anexo contendo listas de processos que solicitamos para realizar análise manual. A equipe reiterou diversas vezes, por *e-mail*, os ofícios enviados aos tribunais pelo CNJ. Dos contatos realizados, obtivemos a acusação de recebimento dos seguintes tribunais: TJSE, TJPR, TJMS, TJBA, TJCE, TJRJ, TJAL, TJRS, TJMT, TJTO, TJSP. No final, quatro tribunais responderam aos ofícios com listas de processos: TJCE, TJPR, TJMG e TJMS.

No final, foram analisados 62 processos dos quatro tribunais que enviaram dados, como apresentado na Tabela 4. Como já comentado na seção sobre técnicas de análise, os dados dos processos não foram analisados com o objetivo de realizar inferências estatísticas, mas sim para compreender fluxos, caracterizações, e realizar estudos de caso.

Tabela 4 – Quantitativo dos processos analisados

Tribunal de Justiça	Quantidade de processos
TJCE	4
TJMG	6
TJMS	4
TJPR	48
Total	62

Fonte: elaboração própria a partir dos dados recebidos dos tribunais.

Foram realizadas entrevistas com equipe técnica, magistrados, MP e unidades de acolhimento. Após a realização das primeiras entrevistas, foi possível traçar panorama inicial com os dados primários coletados. No total, 44 pessoas foram entrevistadas nos quatro públicos: equipe técnica de varas (16 pessoas, sendo nove da psicologia e sete da assistência social), equipe técnica de unidades de acolhimento (10 pessoas), magistrados (sete pessoas) e promotores de justiça (11 pessoas). As entrevistas foram realizadas por plataformas *on-line* com o consentimento do participante para a gravação, a fim de transcrevê-las posteriormente.

As entrevistas com equipes técnicas das varas abrangeram todas as regiões do Brasil, permitindo percepção ampliada do processo de adoção do país. Além disso, houve diversificação do público entre psicólogos e assistentes sociais. O tempo médio de duração das reuniões com esse grupo foi de duas horas. Como destaque, foram identificadas diferenças de ordem e conteúdo dos cursos envolvidos na preparação (descritos no Capítulo de Resultados), mas pouca variação nas percepções sobre motivos por trás das devoluções.

As conversas com pessoas de unidades de acolhimento (psicólogos e assistentes sociais) também incluiu todas as regiões do país, tendo duração média de 1 hora e 30 minutos cada. O que chamou a atenção em todas as entrevistas feitas foi a falta de articulação entre as varas da infância e as unidades. A equipe técnica dos acolhimentos não possui muitas informações de como se dá a preparação dos pretendentes e não tem conhecimento de como se dá o curso preparatório, o que possivelmente pode afetar o andamento do processo de adoção. Além disso, essas unidades não possuem conhecimento amplo sobre a atuação da rede de apoio comparado às equipes do tribunal.

Já as entrevistas com magistrados, abarcamos todas as regiões, com duração média de 1 hora por reunião. O trabalho dos juízes se dá de forma similar em todas as regiões, porém eles possuem um contato mais indireto com os casos de devolução em comparação com as equipes técnicas dos tribunais. No que diz respeito aos motivos de devolução, a perspectiva dos magistrados é semelhante à da equipe técnica.

Em relação aos promotores, também foram realizadas entrevistas em todas as cinco regiões brasileiras. A média de tempo por entrevista realizada foi de 1 hora. Fator relevante que surgiu durante os relatos dos promotores é que pode existir relativização na responsabilização de pessoas que devolveram, uma vez que, segundo eles, é preci-

so avaliar cada caso de devolução e verificar se há outras questões envolvidas para a devolução, ou seja, eles não necessariamente culpabilizam as pessoas que devolveram.

Entrevistas com pessoas que devolveram. Para obter contatos de pessoas que devolveram, pedimos tais contatos em todas as entrevistas realizadas com equipes técnicas das varas e unidades de acolhimento. Além disso, foram realizados contatos com GAAs para a obtenção de mais contatos. Pessoas que devolveram crianças tendem a não aceitar a realização das entrevistas por conta do sofrimento causado na devolução. Ainda assim, conseguimos entrevistar oito pessoas em três regiões diferentes do Brasil, possibilitando análise do tema por outra perspectiva.

A metodologia da pesquisa envolveu apenas entrevistas individuais, ou seja, com apenas uma pessoa respondente. No entanto, em quatro situações, uma segunda pessoa entrou na chamada e participou da entrevista. Para não perder a oportunidade, realizamos a entrevista com as duas pessoas respondentes. Em ambos os casos, as pessoas faziam parte de unidades de acolhimento e possuíam o mesmo cargo. De qualquer forma, no momento da análise das entrevistas, ao invés de descartar esses casos, adotamos técnicas para a análise de entrevistas em grupo. Na prática, esses casos são analisados em separado dos demais, com atenção especial para possíveis diferenças no perfil de respostas. No final, não foram encontradas diferenças no perfil das respostas, possibilitando que esses casos fossem considerados no rol completo de entrevistas realizadas.

No final, foram 52 pessoas entrevistadas em 48 entrevistas. A diferença entre a quantidade de entrevistas e a quantidade de pessoas entrevistadas se deve a quatro situações em que as entrevistas foram realizadas com duas pessoas ao mesmo tempo.

O quantitativo de entrevistados por tipo de entrevistado e região está descrito na Tabela 5. É possível notar que todos os tipos de entrevistados estão representados em todas as regiões do Brasil. A única exceção são as pessoas que devolveram crianças. No entanto, como mencionado anteriormente, a metodologia da pesquisa já previa a possibilidade de não encontrar representantes em todas as regiões para esse tipo de pessoa entrevistada, por conta das dificuldades adicionais envolvidas neste caso.

Tabela 5 – Quantitativo de pessoas entrevistadas por tipo de pessoa entrevistada e região

Tipo de entrevista	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total
Equipe técnica	1	4	2	7	2	16
Unidade de acolhimento	3	1	2	2	2	10
Ministério Público	4	2	1	3	1	11
Magistratura	2	1	2	1	1	7
Pessoa que devolveu	0	2	0	5	1	8
Total	10	10	7	18	7	52

Fonte: elaboração própria a partir dos dados das entrevistas.

Resultados e análise

Após o levantamento de resultados da pesquisa, passamos a discutir os achados de forma integrada e conversando com a literatura. O capítulo foi organizado em quatro eixos temáticos: condicionantes da devolução, avaliação e acompanhamento dos pretendentes, preparação dos pretendentes e encaminhamento das pessoas que devolveram. As seções dialogam entre si, de forma que a primeira seção tenta descrever o “o que explica” o fenômeno da devolução, enquanto as seções dois a quatro buscam descrever o “porquê” e o “como” acontecem as devoluções, da perspectiva do judiciário, das pessoas que devolveram e das crianças e adolescentes, respectivamente. Finalmente, a última seção detalha as consequências da devolução para pretendentes.

Condicionantes da devolução

O perfil das crianças e dos adolescentes devolvidos pode ser estudado de duas formas. A primeira é simplesmente estudando a distribuição das variáveis sexo, idade, raça/etnia, entre outras. A segunda é comparando as proporções encontradas com as proporções na base com crianças que não foram devolvidas. A segunda forma é mais rica, pois, além de conter a primeira, também cria um balizador para os resultados encontrados. Por exemplo, se encontrarmos que 50% das crianças devolvidas são do sexo feminino, isso não é tão informativo, mas se soubermos que 80% (dado fictício) das crianças adotadas são do sexo feminino, podemos tirar conclusões mais assertivas.

Nas comparações, no entanto, precisamos separar as quatro possíveis situações da criança no momento da devolução. Assim, precisamos separar as bases relacionadas às devoluções AS (devolução após a sentença de adoção com processo feito pelo SNA), AP (devolução após a sentença de adoção com processo de adoção pronta), GS (devolução realizada durante a guarda com processo feito pelo SNA) e GP (devolução realizada durante a guarda com processo de adoção pronta). Isso é necessário porque os grupos de comparação em cada situação são diferentes, o que pode gerar resultados distintos.

É essencial destacar, novamente, que as regras de classificação das devoluções são aproximações. Como comentado no Capítulo da [Metodologia](#), em algumas situações, podemos classificar como devolução alguns casos que não são, necessariamente, devoluções. Assumimos por suposição que esses erros de classificação de devolução são pontuais e ocorrem de forma aleatória, ou seja, não têm relação com os efeitos que desejamos identificar e não interferem nos resultados das análises.

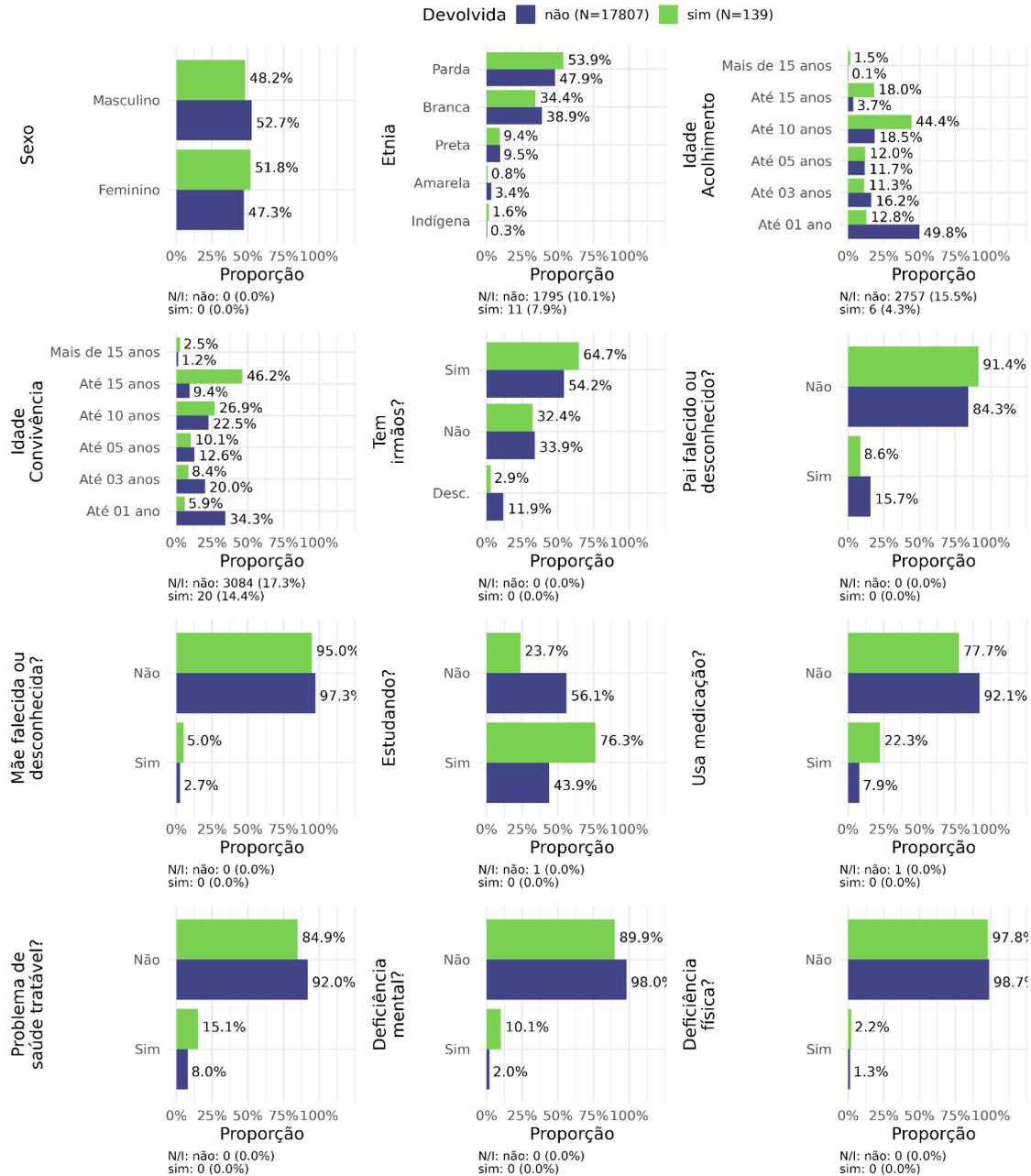
Antes de apresentar os resultados, vale mencionar quais variáveis foram consideradas. As variáveis de interesse na análise das crianças são: sexo, idade no primeiro acolhimento, idade no primeiro estágio de convivência, etnia, existência de irmãos, pai falecido/desconhecido, mãe falecida/desconhecida, uso de medicação, se possui doença tratável, se possui deficiência física ou mental, e se está estudando. Em algumas situações, essas informações têm poucos dados para tirar conclusões robustas, por conta da raridade dos eventos.

Já a análise dos pretendentes é dividida em duas. A primeira é feita no nível de pretendentes, podendo envolver uma ou duas pessoas, sendo aplicáveis somente a adoções pelo cadastro. As variáveis relacionadas aos pretendentes são: casado, tem filhos biológicos, tem filhos adotados, sexo de preferência, aceitabilidade com relação a faixas de idade, doença tratável, deficiência física, deficiência mental, existência de irmãos, existência de irmãos gêmeos e diferentes etnias. As informações de pretendentes só estão disponíveis para adoções AS e GS.

Finalmente, as análises das pessoas que adotam são realizadas para todos os tipos de devolução. As variáveis relacionadas às pessoas são: estado civil, sexo, escolaridade, profissão, faixa salarial e idade. As categorias foram construídas e complementadas com base em um dicionário de dados fornecido pelo CNJ.

A Figura 22 mostra os resultados da análise do perfil das crianças considerando as situações do tipo AS. Cada gráfico de barras representa uma das características das crianças analisadas. As barras verdes (azuis) mostram a proporção de crianças em cada categoria dessa variável para crianças que foram devolvidas (não foram devolvidas). As proporções das barras verdes, assim como as proporções das barras azuis, somam 100% a menos de erros de aproximação. As quantidades e proporções de casos sem informação foram colocadas nos títulos, separadas por tipo de devolução. Nosso interesse está em identificar diferenças entre as barras verdes e azuis.

Figura 22 – Perfil das crianças adotadas pelo SNA, comparando crianças que foram e não foram devolvidas



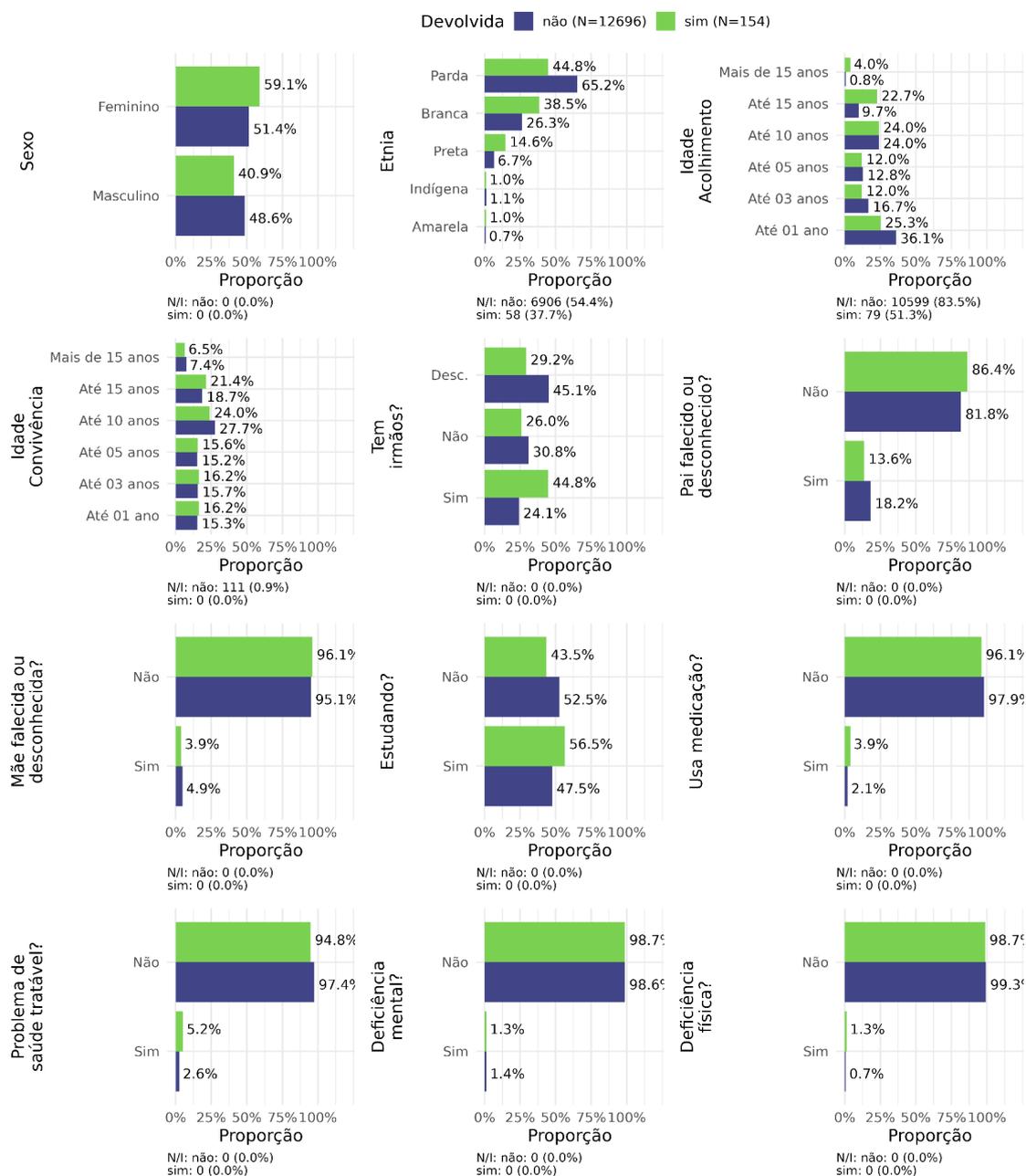
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Pelo gráfico, as variáveis que mais explicam a devolução são a idade de convivência, idade de acolhimento, estudando, deficiência mental, usa medicação, tem irmãos, problema de saúde tratável, etnia e pai falecido/desconhecido. O resultado mais discrepante é na variável idade: a proporção de crianças com idades avançadas (mais de 5 anos) no grupo de crianças devolvidas é muito maior.

A Figura 23 mostra os resultados da análise do perfil das crianças considerando as situações do tipo AP. Nesse caso, as variáveis com diferenças mais notáveis foram: tem irmãos, idade de acolhimento, etnia e estudando. Graficamente, é possível observar que

a proporção de brancos e pretos no grupo de crianças devolvidas é maior, bem como a proporção de crianças com irmãos.

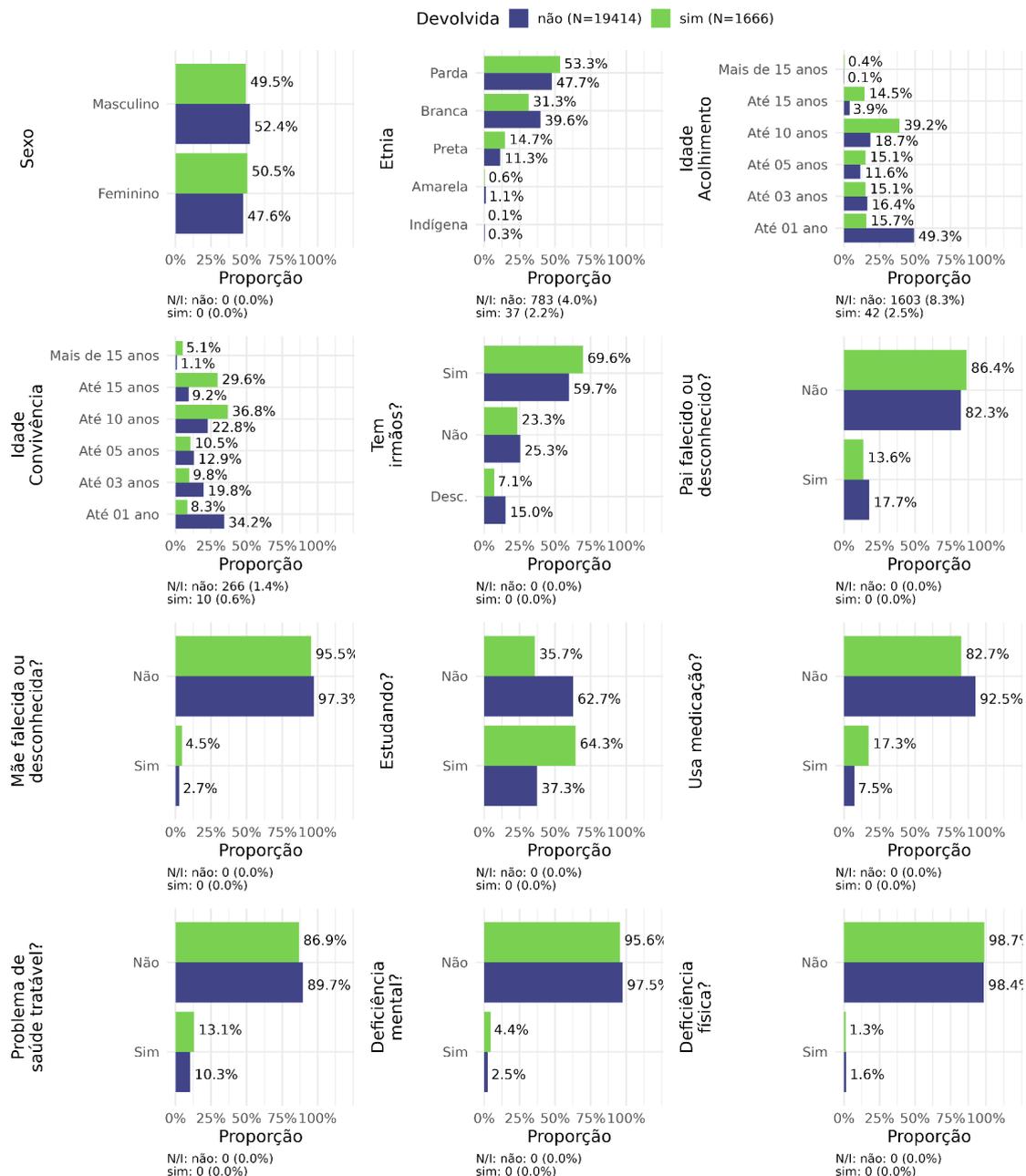
Figura 23 – Perfil das crianças AP, comparando crianças que foram e não foram devolvidas



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Figura 24 mostra os resultados da análise do perfil das crianças considerando as situações do tipo GS. Graficamente, a maior diferença parece ser a idade de acolhimento e convivência, que novamente apresentam proporção bem maior de crianças e adolescentes com mais de 5 anos de idade no grupo de crianças que foram devolvidas.

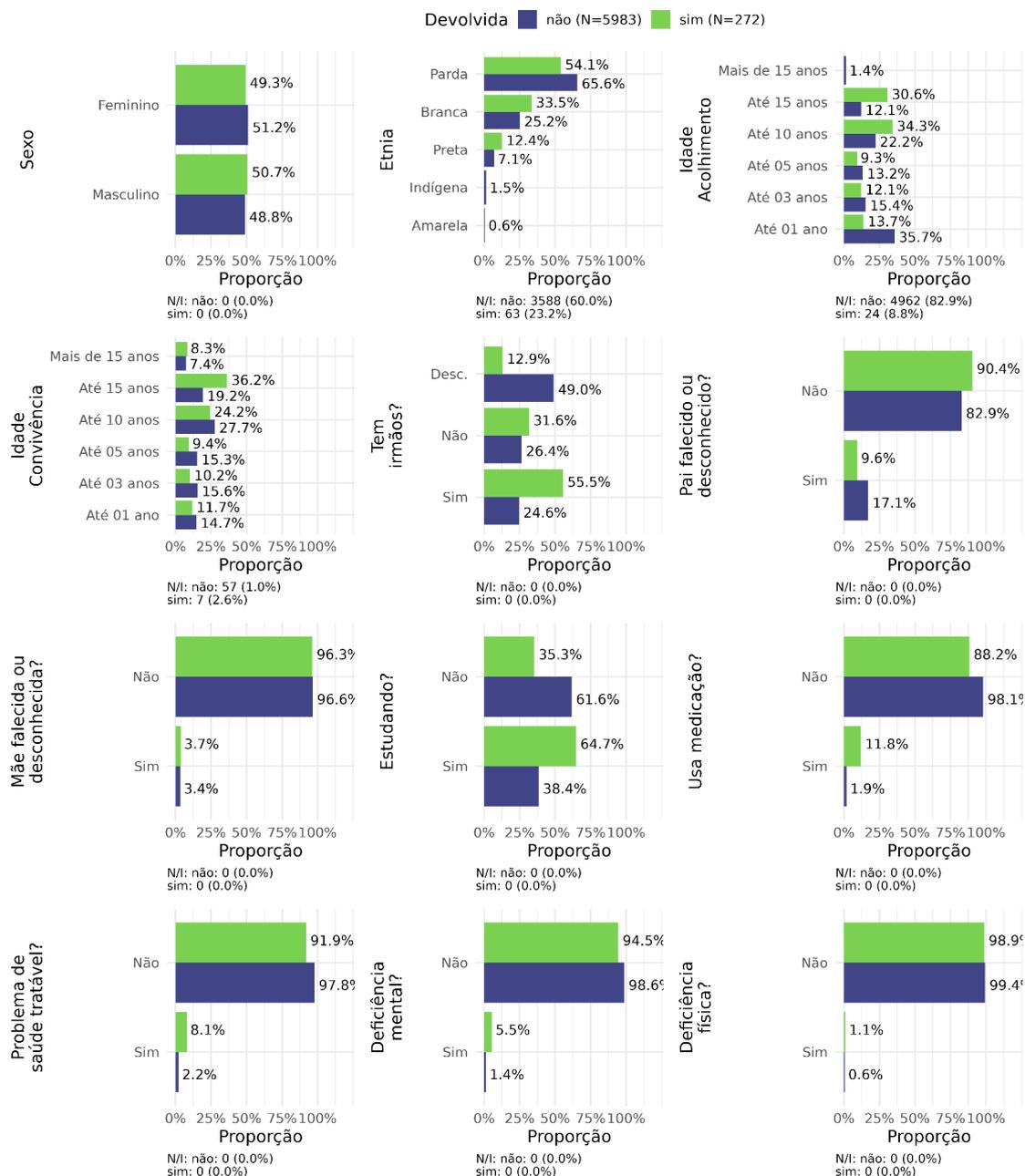
Figura 24 – Perfil das crianças que passaram pelo estágio de convivência no SNA, comparando crianças que foram e não foram devolvidas nesse período



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Figura 25 mostra os resultados da análise do perfil das crianças considerando as situações do tipo GP. Graficamente, a diferença mais clara está na variável tem irmãos, que apresenta maior proporção de crianças com irmãos no grupo de pessoas que foram devolvidas. Além disso, as idades mais avançadas também são mais frequentes no grupo de crianças que são devolvidas.

Figura 25 – Perfil das crianças que passaram pelo estágio de convivência em adoção pronta, comparando crianças que foram e não foram devolvidas nesse período



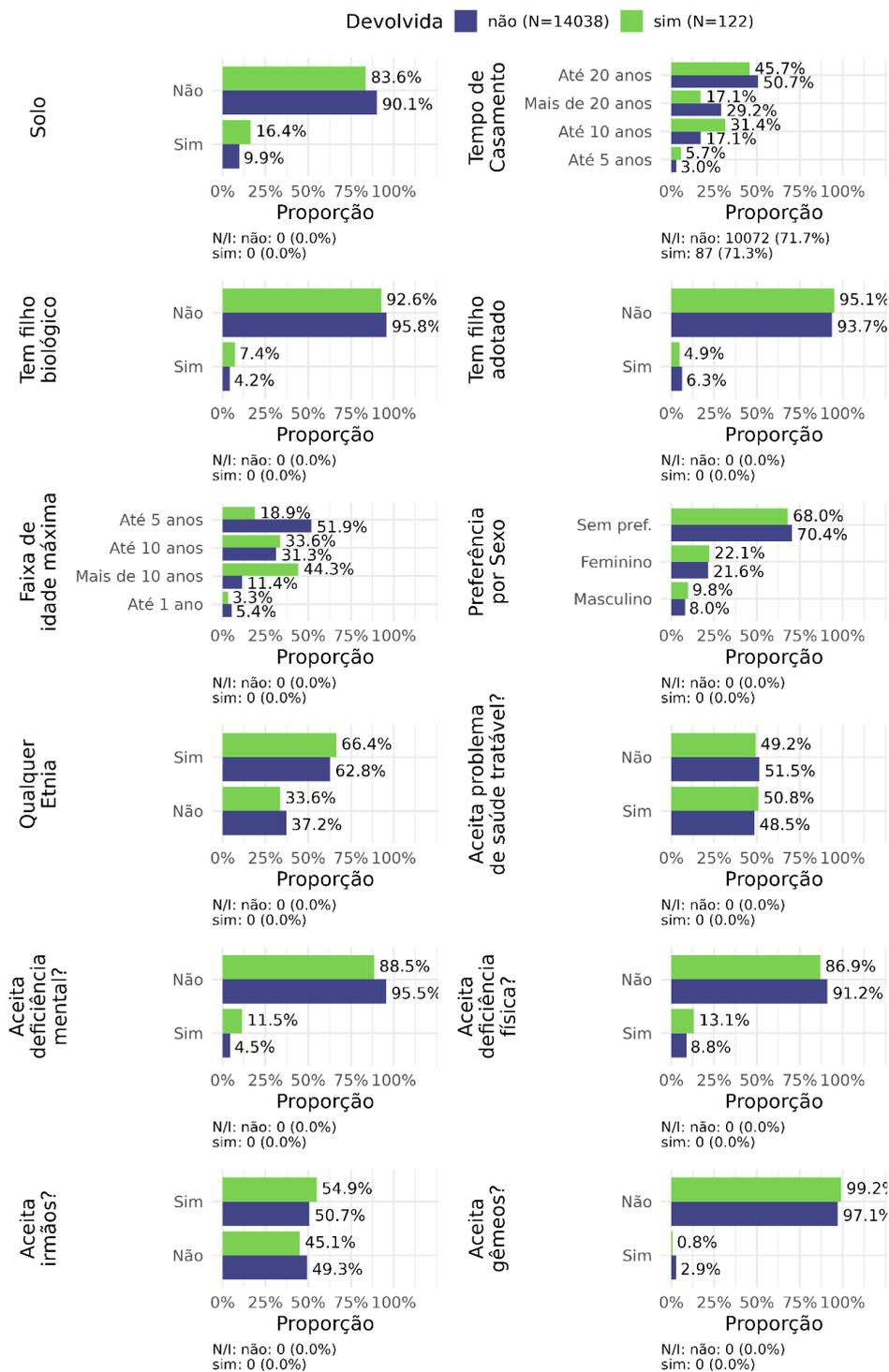
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A análise dos pretendentes só está disponível para situações dos tipos AS e GS, já que a base de pretendentes não existe nos casos de adoção pronta. Até existem pessoas cadastradas na base de pretendentes que participaram de adoções prontas, mas essas são pessoas que também tentaram adotar pelo cadastro. A análise desses casos poderia resultar em viés de seleção.

A Figura 26 mostra os resultados da análise do perfil dos pretendentes considerando as situações do tipo AS. Cada gráfico de barras representa uma das características dos pretendentes analisados. As barras verdes (azuis) mostram a proporção de pretendentes

tes em cada categoria dessa variável para crianças que foram devolvidas (não foram devolvidas). As proporções das barras verdes, assim como as proporções das barras azuis, somam 100% a menos em situações de arredondamento. Nosso interesse está em identificar diferenças entre as barras verdes e azuis.

Figura 26 – Perfil de pretendentes relacionados a crianças adotadas pelo SNA, comparando pretendentes envolvidos ou não em casos de devolução

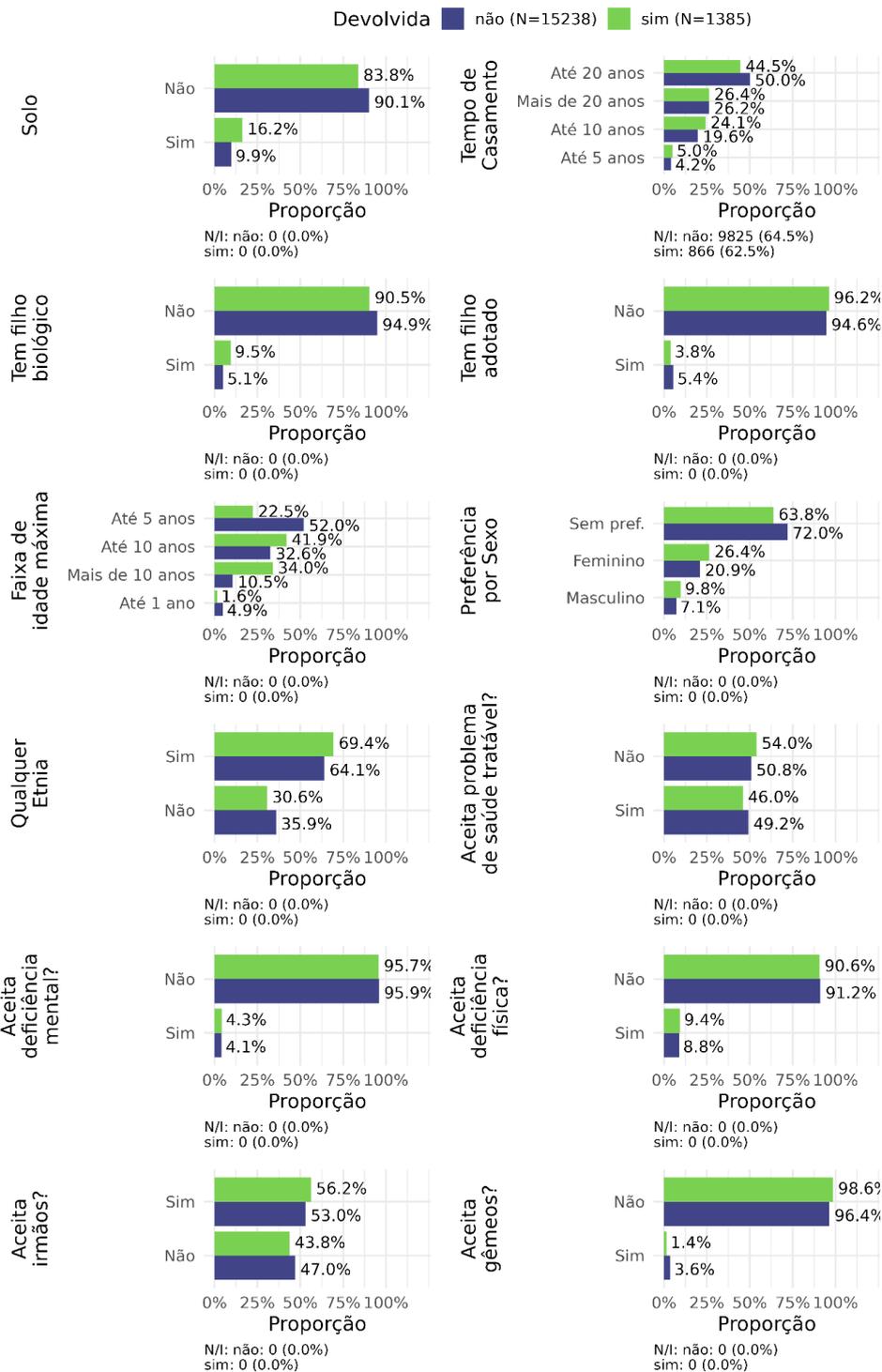


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Nesse caso, as variáveis mais importantes foram a faixa de idade máxima, aceita deficiência mental e adoção solo. Gráficamente, o resultado mais discrepante é a faixa de idades máximas. Em geral, parece que as pessoas que devolvem têm perfis desejados mais permissivos que as pessoas que não devolvem.

A Figura 27 mostra os resultados da análise do perfil dos pretendentes considerando as situações do tipo GS. Gráficamente, a maior diferença parece ser na faixa de idades máximas aceitas pelos pretendentes. Assim como na análise anterior, os pretendentes que devolveram na fase de convivência parecem perfis mais permissivos de crianças.

Figura 27 – Perfil das crianças que passaram pelo estágio de convivência no SNA, comparando crianças que foram e não foram devolvidas nesse período

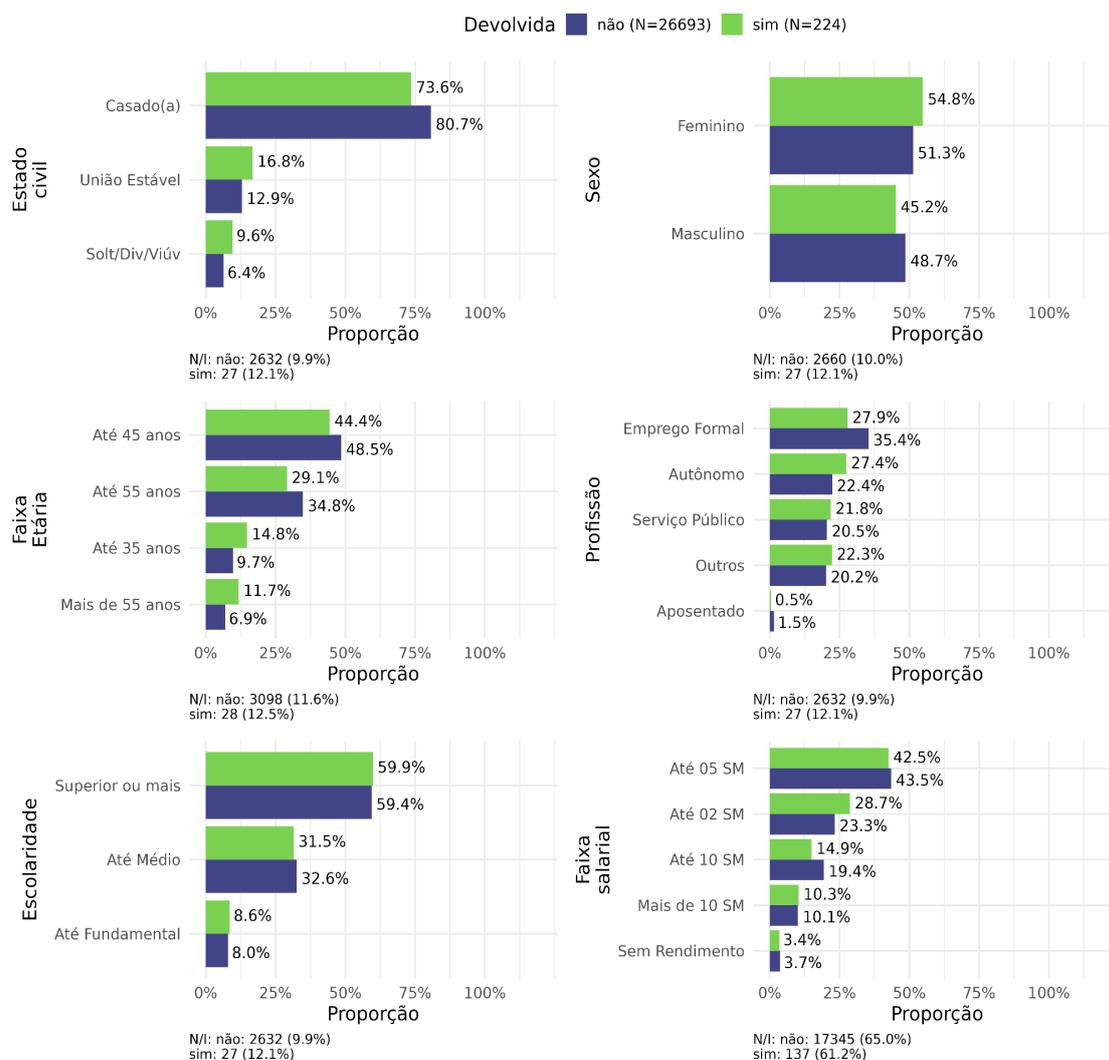


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A análise das pessoas é um pouco mais ruidosa, já que as variáveis disponíveis aparentam apresentar mais inconsistências de cadastro (valores vazios e valores fora do padrão). A Figura 28 mostra os resultados da análise do perfil das pessoas considerando as situações do tipo AS. Cada gráfico de barras representa uma das características das

pessoas analisadas. As barras verdes (azuis) mostram a proporção de pessoas em cada categoria dessa variável para crianças que foram devolvidas (não foram devolvidas). As proporções das barras verdes, assim como as proporções das barras azuis, somam 100% a menos em situações de arredondamento. Nosso interesse está em identificar diferenças entre as barras verdes e azuis.

Figura 28 – Perfil de pessoas relacionadas a crianças adotadas pelo SNA, comparando pessoas envolvidas ou não em casos de devolução

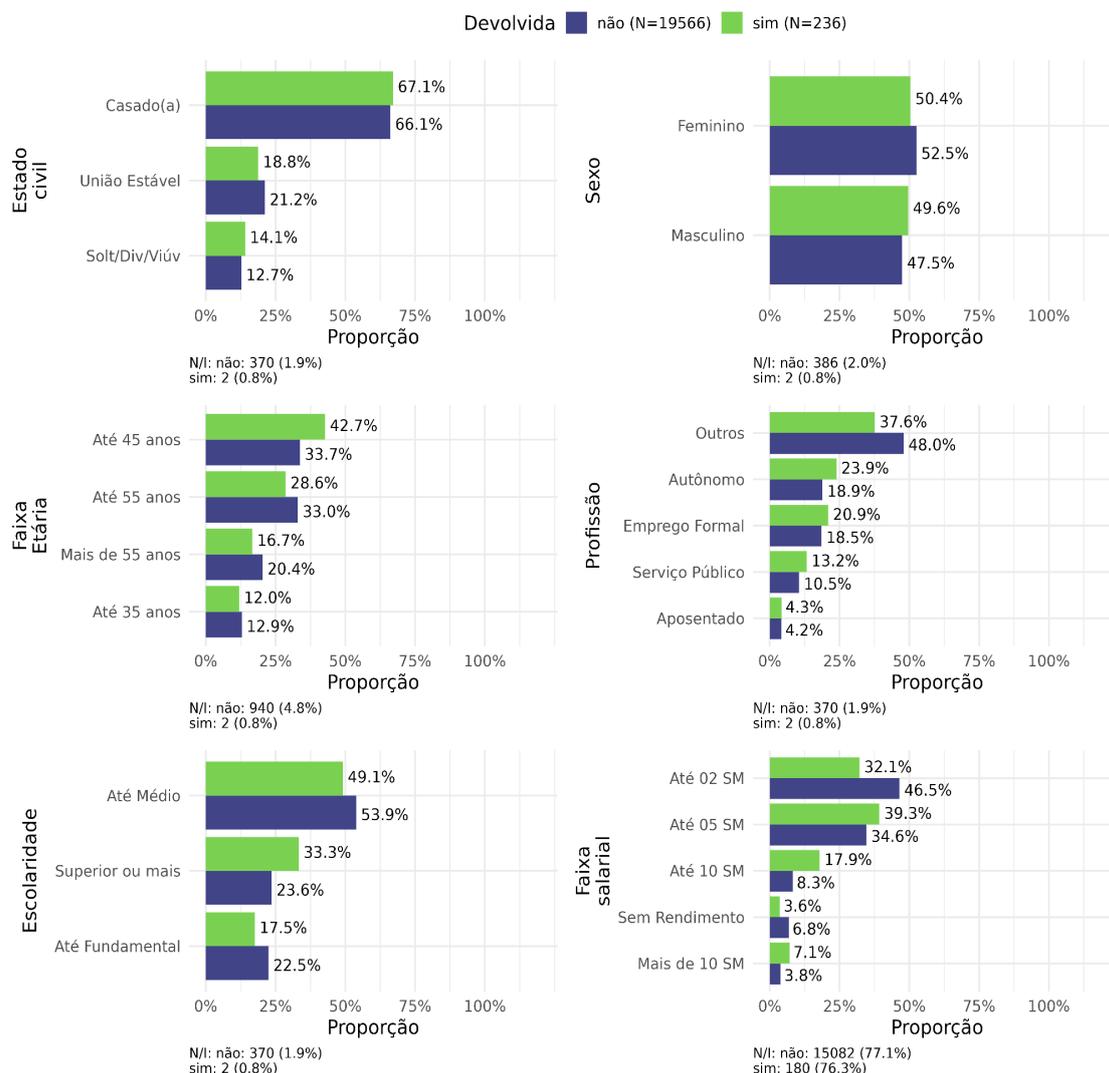


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Nesse caso, as variáveis mais relevantes são faixa etária e estado civil. Graficamente, é possível notar uma proporção maior de pessoas casadas entre os que não devolveram.

A Figura 29 mostra os resultados da análise do perfil das pessoas considerando as situações do tipo AP. Nesse caso, as variáveis mais importantes foram escolaridade, faixa salarial, profissão e faixa etária. As pessoas que devolveram parecem ter maior faixa salarial e escolaridade.

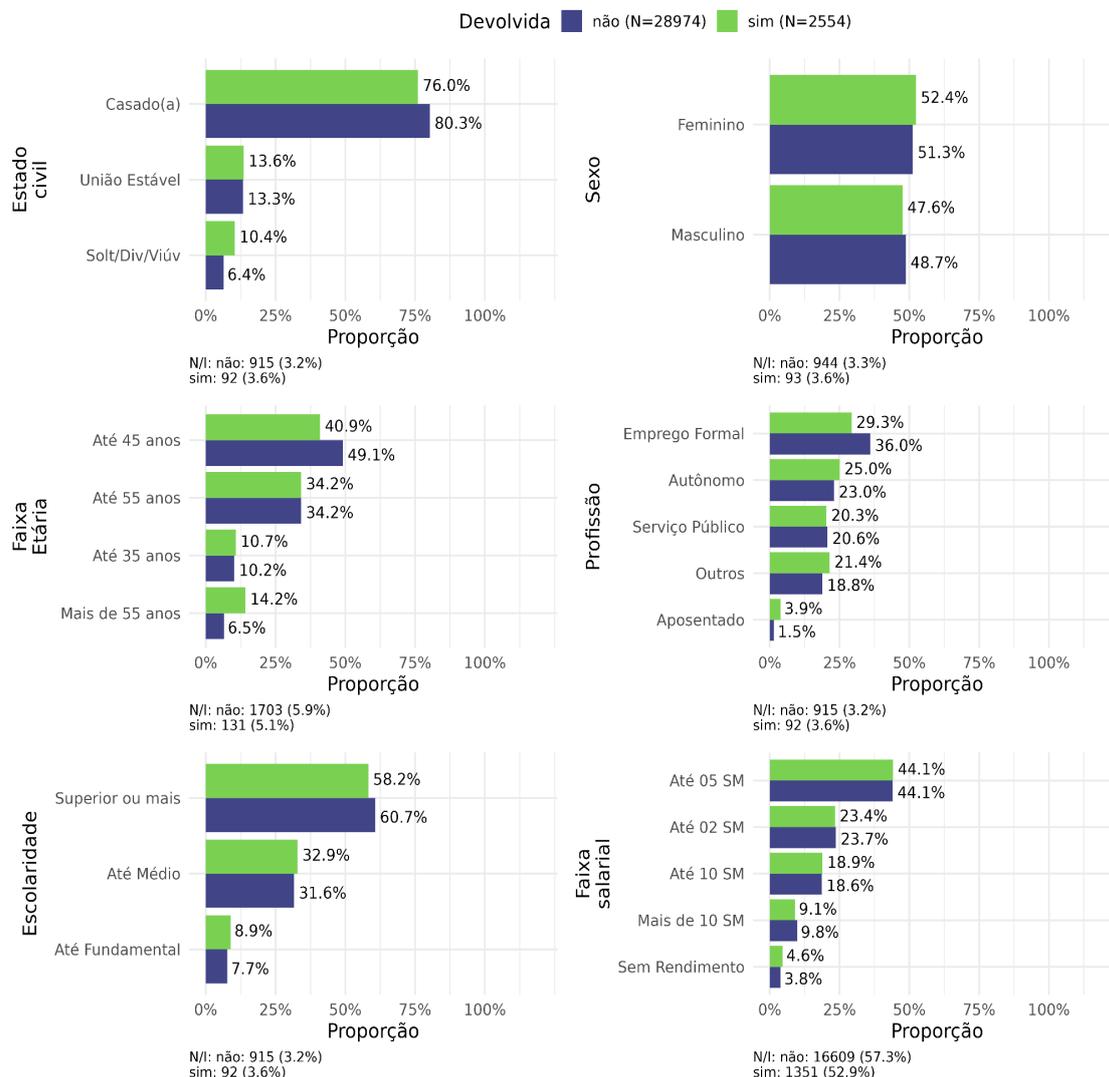
Figura 29 – Perfil das pessoas envolvidas em adoções em adoção pronta, comparando pessoas envolvidas ou não em devoluções



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Figura 30 mostra os resultados da análise do perfil das pessoas considerando as situações do tipo GS. Nesse caso, as diferenças mais notáveis estão na faixa etária, profissão, estado civil e escolaridade.

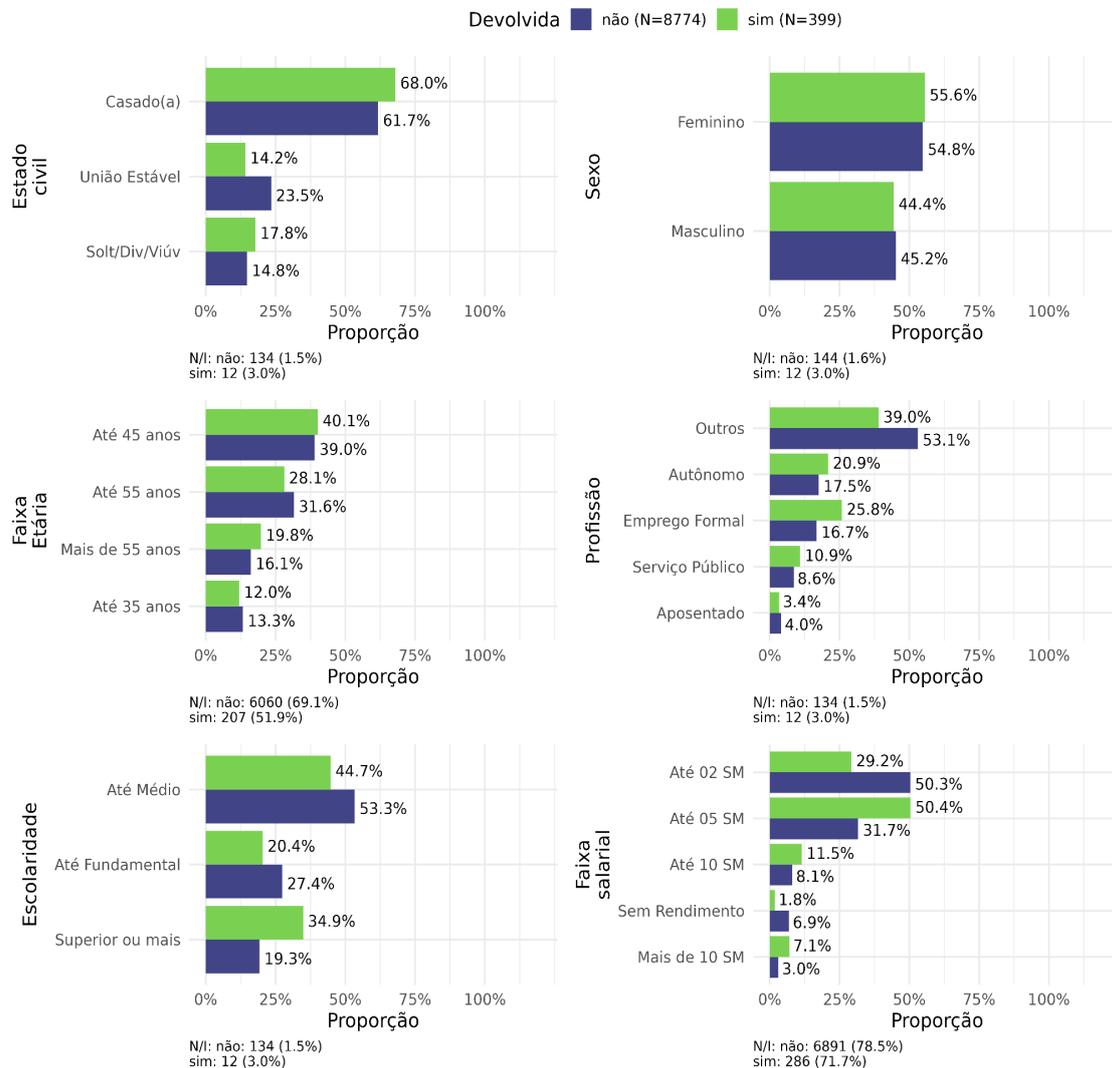
Figura 30 – Perfil das pessoas que tiveram estágio de convivência iniciado pelo cadastro, comparando pessoas envolvidas ou não em devoluções



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Figura 31 mostra os resultados da análise do perfil das pessoas considerando as situações do tipo GP. Graficamente, é possível identificar maiores diferenças na escolaridade e na profissão.

Figura 31 – Perfil das pessoas que tiveram estágio de convivência em adoção pronta, comparando pessoas envolvidas ou não em devoluções



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

De forma resumida, as descobertas revelam diferenças notáveis entre crianças devolvidas e não devolvidas, especialmente em termos que variaram de acordo com a modalidade de adoção (pelo cadastro ou adoção pronta) e também de acordo com a fase do processo (fase de convivência ou após adoção). Nos pretendentes, as diferenças mais marcantes foram observadas nas preferências e aceitações relativas à adoção, indicando perfis mais permissivos entre os que devolveram crianças. Entre as pessoas envolvidas nas adoções, as diferenças mais notáveis estavam nas faixas etárias, estado civil, nível de escolaridade e faixa salarial. As análises sugerem que tanto as características das crianças quanto os perfis dos pretendentes podem desempenhar papéis significativos nas situações de devolução, evidenciando a complexidade e a diversidade dos contextos de adoção.

As análises de devoluções GP e AP, no entanto, apresentam limitação. Elas colocam na mesma categoria todas as adoções prontas, independentemente dos motivos especificados no art. 50 ou da adoção *intuitu personae*. Faremos uma análise sobre isso a seguir.

Pelo art. 50 do ECA (Brasil, 1990), a autoridade judiciária mantém “registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção”. No entanto, como comentado anteriormente, existem algumas exceções mencionadas no § 13. São essas exceções que são cadastradas no que chamamos de “adoção pronta”. Nesses casos, a adoção é sim registrada no SNA, mas não pelo fluxo padrão de adoção, em que os pretendentes fazem um registro no sistema e aguardam na fila de adoção.

Retomando os conceitos: pelo ECA (Brasil, 1990), existem três situações que podem ser consideradas como adoção pronta:

- Adoção unilateral (art. 50, § 13, I): quando a pessoa adotante é um cônjuge ou companheira da pessoa genitora da criança ou adolescente.
- Adoção por parente (art. 50, § 13, II): quando a pessoa adotante possui relação de parentesco com a criança ou adolescente.
- Adoção por guardiões legais (art. 50, § 13, III): quando a pessoa adotante detém a tutela ou guarda legal da criança ou adolescente.

No entanto, existe um quarto caso que não está previsto no art. 50, § 13 do ECA. No SNA, esse caso é registrado como “Outros”. No *front end* do sistema, isso aparece como “hipótese excepcional diversa do art. 50, § 13”. Uma parte desses casos são as adoções chamadas *intuitu personae*, como comentado anteriormente. Nesses casos, a pessoa ou casal adotante é alguém que já possui um vínculo afetivo com a criança ou adolescente, normalmente indicada pelos genitores para realização da adoção. Por exemplo, crianças recém-nascidas (que não poderiam ser atendidas pelo art. 50, § 13, III) são levadas já com um pretendente à adoção. Nem todos os casos classificados como “hipótese excepcional diversa do art. 50, § 13” no SNA são *intuitu personae*, mas é esperado que seja uma parte significativa deles. Por isso, tomamos a liberdade de chamar esses casos como *intuitu personae*.

Apesar de todos esses casos constarem na base de adoção pronta, a origem dos registros é bastante diferente. Por esse motivo, é de interesse da pesquisa comparar as características das pessoas e das crianças envolvidas nesses casos. Por exemplo, é esperado que as crianças adotadas por guardiões legais tenham idade maior que as crianças adotadas por outros motivos, já que existe uma restrição de pelo menos 3 anos de vida para que a adoção por guardiões legais seja realizada.

Primeiro, podemos levantar alguns quantitativos gerais. O total de registros na base de adoção pronta, considerando os registros realizados (data de criação) desde 2019 é 19.435. Destes, 13.073 (67,3%) possuem o registro de uma sentença sobre a adoção. Dos 13.073, 12.809 (98,0%) são vínculos ativos e 264 (2,0%) são vínculos inativos, sendo potenciais devoluções. Já dos 6.362 registros que não possuem sentença, ou seja, que estão na fase de convivência, 4.453 (70,0%) são vínculos ativos (ou seja, ainda aguardando resolução) e 1.909 (30,0%) são vínculos inativos, também podendo ser devoluções.

A Tabela 6 mostra as quantidades e proporções dos motivos de registro de adoção pronta e as quantidades e proporções de casos com sentença. O tipo mais comum de registro são adoções *intuitu personae*, com 43,3% dos casos.

Tabela 6 – Quantidade e proporção de observações na base de adoção pronta por motivo de devolução e etapa.

Motivo	Total	Convivência	Adoção
<i>Intuitu Personae</i>	8414 (43.3%)	2974 (46.7%)	5440 (41.6%)
Parentesco	3592 (18.5%)	1162 (18.3%)	2430 (18.6%)
Guardiões legais	3547 (18.3%)	1120 (17.6%)	2427 (18.6%)
Unilateral	3882 (20.0%)	1106 (17.4%)	2776 (21.2%)

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Agora, passamos a olhar as devoluções, que foram identificadas seguindo o procedimento descrito no capítulo anterior. A Tabela 7 mostra a quantidade e proporção de devoluções por motivo de registro e fase do processo no momento da devolução. Comparando com o que é observado na Tabela 6, a proporção de devoluções é maior nos casos de *intuitu personae* e de guardiões legais.

Tabela 7 – Quantidade e proporção de devoluções na base de adoção pronta por motivo de devolução e etapa

Motivo	Total	Convivência	Adoção
<i>Intuitu Personae</i>	242 (46.0%)	150 (47.0%)	95 (44.2%)
Parentesco	75 (14.3%)	52 (16.3%)	24 (11.2%)
Guardiões legais	133 (25.3%)	86 (27.0%)	48 (22.3%)
Unilateral	76 (14.4%)	31 (9.7%)	48 (22.3%)

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Ao separar as fases e comparar as duas tabelas, é possível identificar que a proporção de devoluções em adoções concretizadas com origem em parentesco são menores que na base de adoções. Já na fase de convivência, a devolução em adoção unilateral é menor. A quantidade reduzida de devoluções na fase de convivência se justifica por conta de existir vínculo entre a criança e a adotante, já que esta última tem uma relação estabelecida com a pessoa genitora. As potenciais devoluções desses casos poderiam ser relacionadas a problemas de relacionamento entre a criança e a pessoa genitora, abandono do processo ou separação do casal.

Comparação entre as características das crianças e das pessoas adotantes

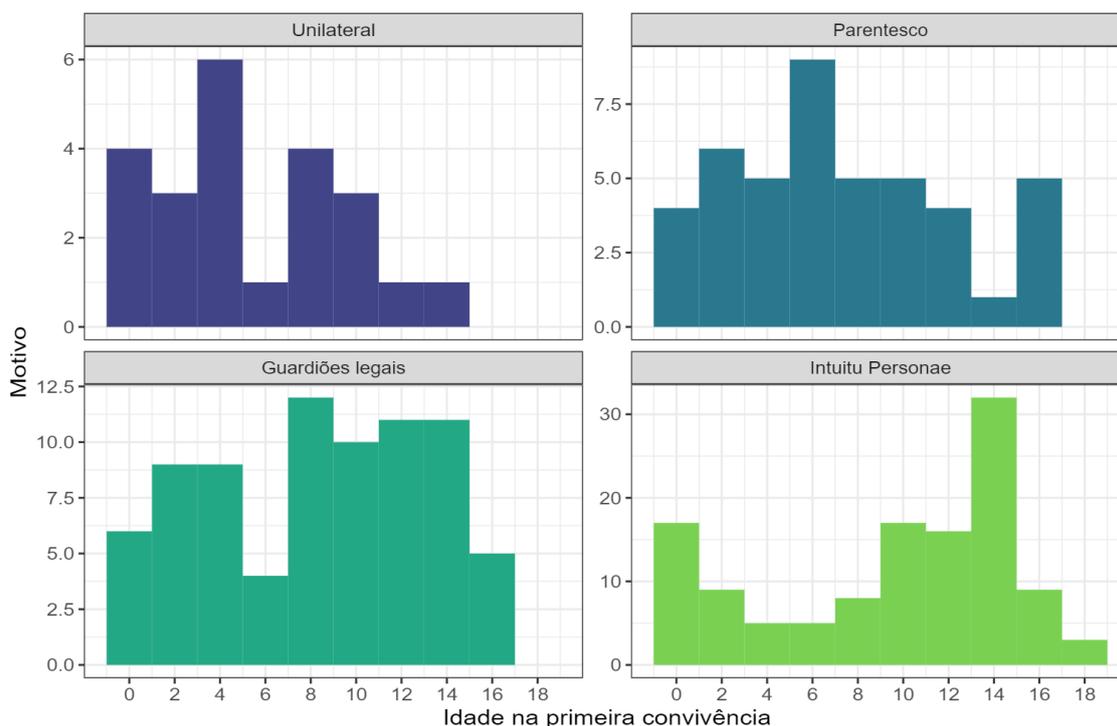
Partimos, então, para a comparação entre as características das crianças e das pessoas adotantes. Fizemos isso em quatro análises. Cada análise avalia as variáveis de perfil de crianças que são diferentes para cada motivo de adoção pronta.

Começando pelo perfil das crianças, analisamos os perfis das crianças devolvidas na fase de convivência da adoção pronta, comparando os motivos de registro na base. Nessa análise, as únicas características que apresentaram diferenças importantes foram a idade de acolhimento e a idade de convivência.

Com relação à idade no primeiro acolhimento, a significância estatística não é tão forte, possivelmente porque parte das crianças analisadas não chegaram a ser acolhidas antes do evento de adoção. Aproximadamente 21% das pessoas adotadas unilateralmente têm até 1 ano de idade, proporção maior que nos demais motivos. Já a proporção de pessoas entre 11 e 15 anos de idade é maior nos casos de adoção *intuitu personae*. Com relação à idade da criança no momento da primeira fase de convivência, a diferença é mais clara. A proporção de crianças com até 1 ano de idade é maior nos casos de adoção unilateral e *intuitu personae*.

A Figura 32 explora um pouco mais a questão das idades, mostrando a distribuição das idades do início da primeira fase de convivência das crianças, separando por motivo de adoção pronta. Trata-se de um histograma: no eixo das abscissas (eixo X), o gráfico mostra a idade da criança ou adolescente no primeiro estágio de convivência em faixas de dois em dois anos e, no eixo das ordenadas (eixo Y), o gráfico mostra a quantidade de crianças que estão na faixa de idades. Apesar da pequena quantidade de dados, é possível observar que as adoções *intuitu personae* é bimodal, concentrando-se mais em idades menores ou maiores de 13 anos, enquanto as unilaterais concentram-se em idades menores e as de guardiões legais concentram-se em idades mais altas.

Figura 32 – Distribuição das idades na primeira convivência das crianças devolvidas por motivo de adoção pronta

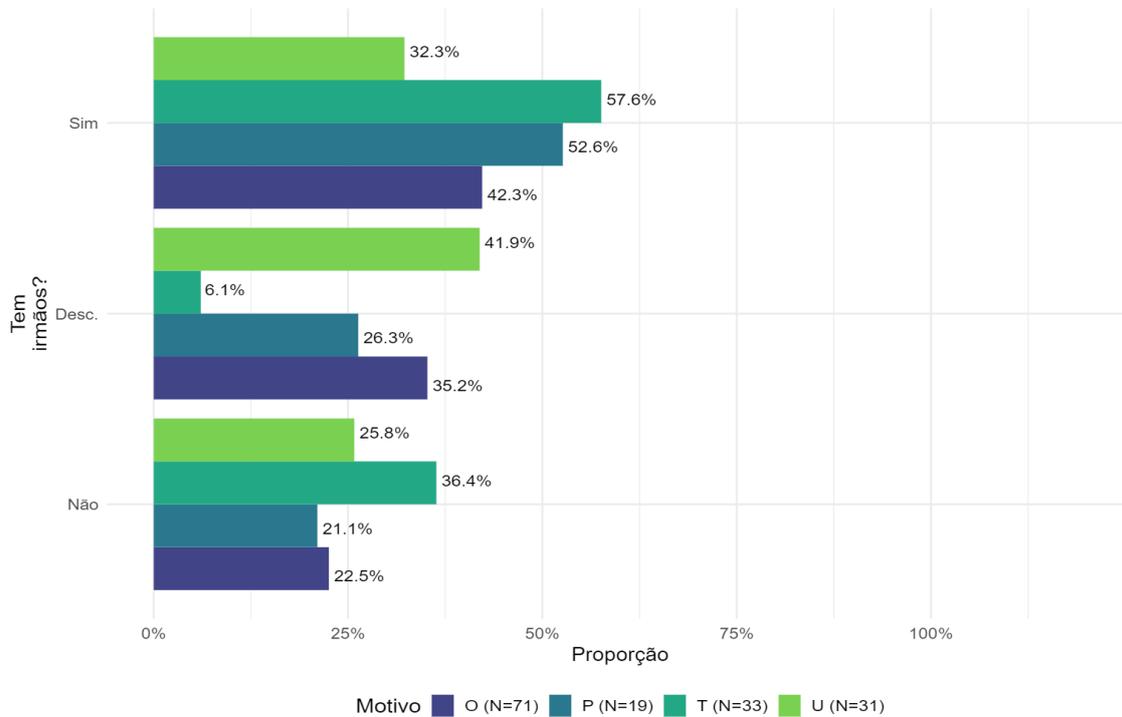


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Em seguida, analisamos os perfis das crianças devolvidas após a sentença de adoção pronta, comparando os motivos de registro na base. A Figura 33 ilustra uma das únicas diferenças encontradas, com relação à possibilidade de ter irmãos. A maior diferença, no entanto, é com relação aos dados faltantes, sendo que temos menos informações faltantes nos casos de adoção por guardião legal. Portanto, considerando as devoluções

após sentença em adoções prontas, não foi possível identificar diferenças significativas entre os motivos de registro.

Figura 33 – Distribuição da variável tem irmãos das crianças devolvidas por motivo de adoção pronta

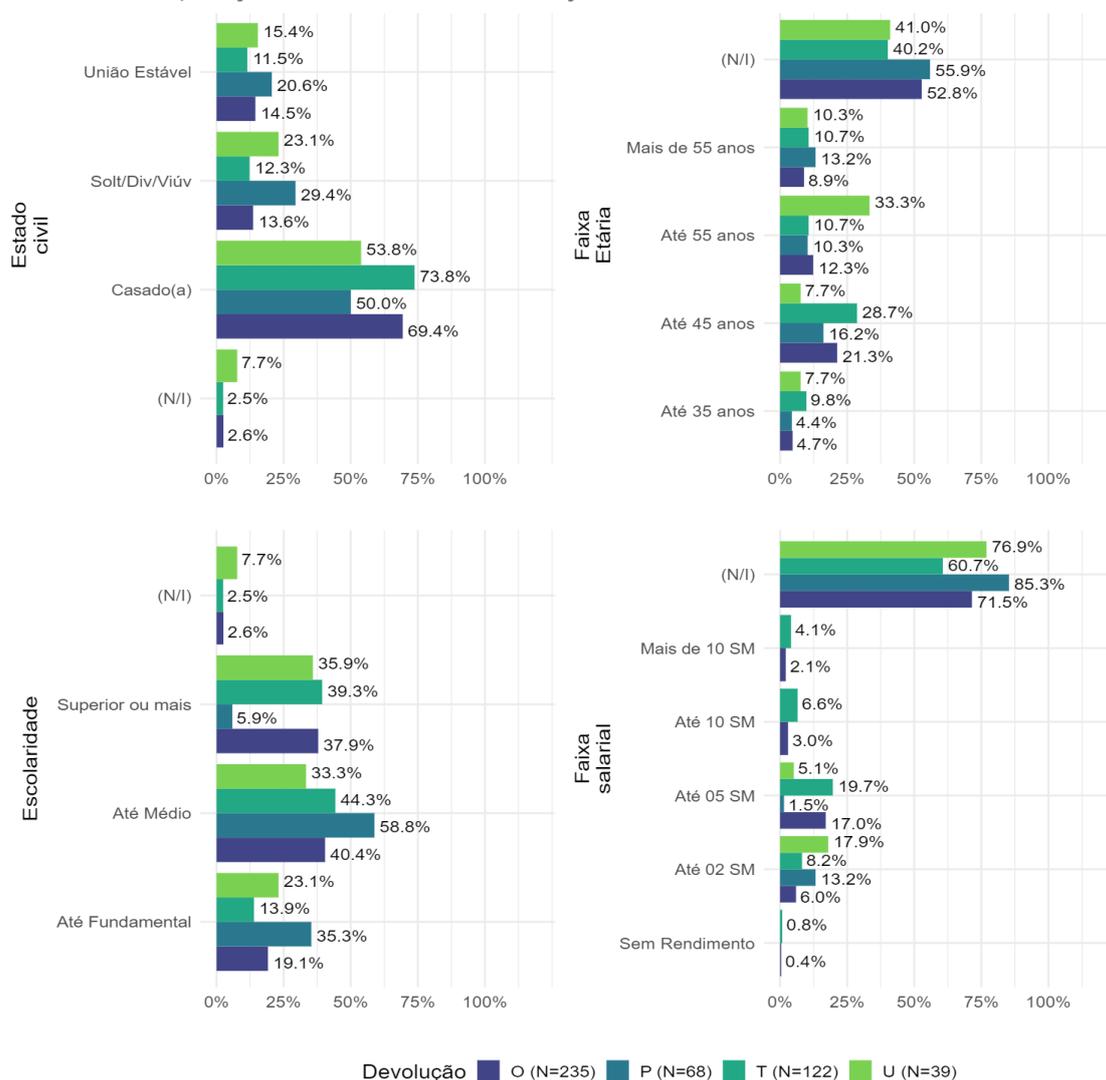


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Obs.: O valor "O" significa *intuitu personae*, o valor "P" significa *parental*, o valor "T" significa *guarda ou tutela legal* e o valor "U" significa *unilateral*.

Em seguida, avaliamos as pessoas que adotam, que devolveram a criança na fase de convivência da adoção pronta, comparando os motivos de registro na base. Nesta análise, o estado civil, a faixa etária, a escolaridade e a profissão foram as mais importantes. A Figura 34 mostra as diferenças entre essas variáveis. Por conta da grande quantidade de valores vazios, os resultados são inconclusivos.

Figura 34 – Distribuição das variáveis: estado civil, faixa etária, escolaridade e faixa salarial na comparação dos motivos em devoluções na fase de convivência

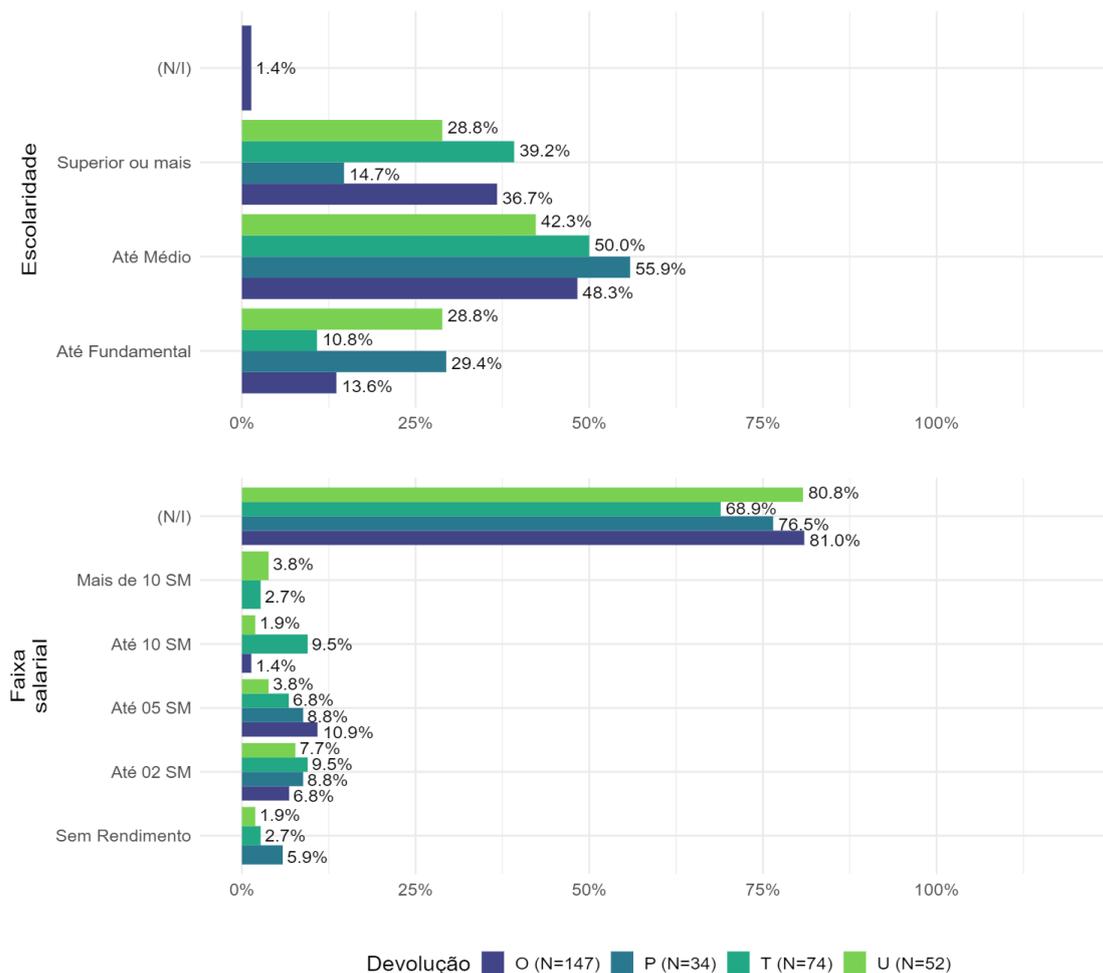


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Obs.: O valor “O” significa *intuitu personae*, o valor “P” significa *parental*, o valor “T” significa *guarda ou tutela legal* e o valor “U” significa *unilateral*.

Por fim, analisamos os perfis das pessoas adotantes que devolveram a criança após a sentença de adoção pronta, comparando os motivos de registro na base. Nessa análise, as diferenças mais notáveis estão na escolaridade e na faixa salarial. A Figura 35 mostra essas variáveis. No caso da faixa salarial, é difícil detectar um padrão por conta da quantidade de valores faltantes.

Figura 35 – Distribuição das variáveis: faixa salarial e escolaridade na comparação dos motivos em devoluções após devolução



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Obs.: O valor "O" significa *intuitu personae*, o valor "P" significa *parental*, o valor "T" significa *guarda ou tutela legal* e o valor "U" significa *unilateral*.

Em resumo, a análise dos motivos identificou que o motivo mais comum de adoção pronta é a "hipótese excepcional diversa do art. 50, § 13", que estamos chamando de *intuitu personae*. A comparação entre os motivos de adoção pronta mostrou que as adoções *intuitu personae* e as de guardiões legais estão associadas a maiores proporções de devoluções. No entanto, com exceção da idade das crianças em devoluções na fase de convivência, não foram identificadas diferenças muito claras entre crianças e pessoas ao comparar suas características em diferentes motivos de adoção pronta. Isso indica que, nas análises realizadas sobre a diferença entre o perfil de crianças adotadas e não adotadas, não há necessidade de quebrar as análises nos diferentes motivos de adoção pronta.

Fator etário, comportamental e psicológico

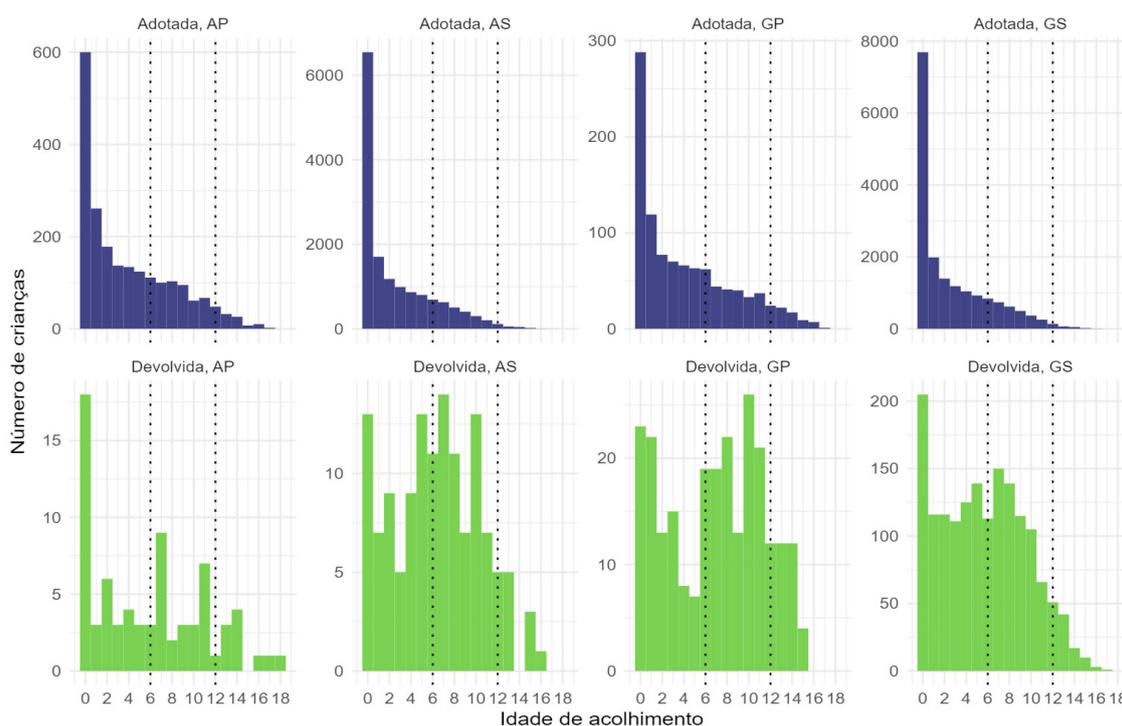
Com relação ao fator etário, podemos realizar uma verificação adicional. Nessa parte, a análise proposta foi comparar os perfis de idades no primeiro acolhimento ou

primeira convivência das crianças devolvidas com o perfil de idades das crianças que foram adotadas e não devolvidas. Isso pode ser feito considerando os quatro tipos de devolução elencados na pesquisa.

No caso das devoluções em adoção pronta, a idade no primeiro acolhimento pode não existir, por conta da natureza do próprio fenômeno. Ainda assim, é possível realizar essa análise, com a ressalva de que estamos considerando apenas as crianças que em algum momento passaram por uma unidade de acolhimento.

A Figura 36 mostra um histograma da distribuição de idades no primeiro acolhimento, dentro do grupo de crianças adotadas e devolvidas, nos casos de devolução AS e GS. As linhas pontilhadas verticais indicam os intervalos da primeira infância, segunda infância, terceira infância e adolescência. É possível notar uma diferença clara nas distribuições. Enquanto as crianças adotadas estão concentradas em zero anos, com decaimento aproximadamente linear ao longo das idades, as crianças devolvidas até estão concentradas em zero anos, mas o decaimento conforme a idade não muda. Assim, uma quantidade relevante das crianças devolvidas está em crianças de até 12 anos e até na adolescência.

Figura 36 - Distribuição das idades das crianças no primeiro acolhimento, comparando crianças devolvidas (verde) e adotadas (azul), para devoluções dos tipos AP, AS, GP e GS



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Tabela 8 mostra as distribuições de idades separadas por etapa do desenvolvimento da criança, tipo de devolução e as diferenças nas proporções. Mais uma vez, fica evidente que existe diferença no perfil de idades das crianças devolvidas, especialmente na faixa entre 6 e 12 anos de idade.

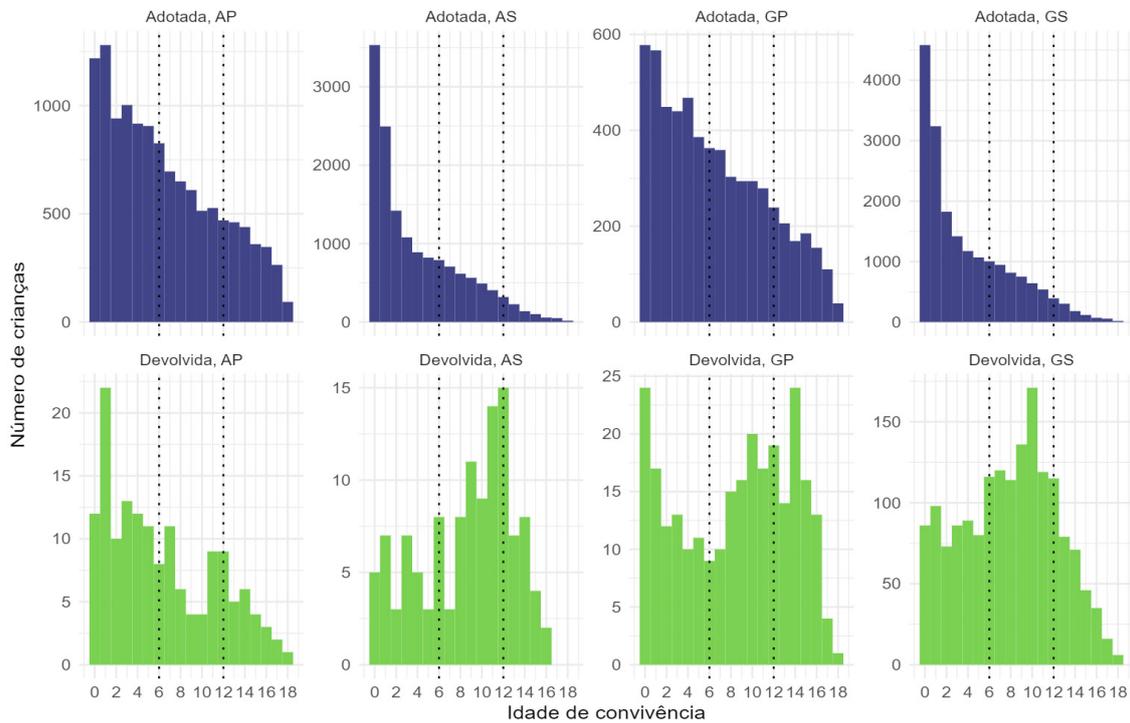
Tabela 8 – Distribuição das idades das crianças e adolescentes no primeiro acolhimento, comparando crianças adotadas e devolvidas, por tipo de devolução e fases da infância / adolescência

Devolução	Etapa	Adotada	Devolvida	Diferença
AP	Primeira infância [0-6)	71.4%	52.0%	-19.4%
AP	Criança [6-12)	23.9%	33.3%	9.4%
AP	Adolescente (12-18)	4.7%	14.7%	9.9%
AS	Primeira infância [0-6)	82.6%	47.4%	-35.3%
AS	Criança [6-12)	16.2%	45.1%	28.9%
AS	Adolescente (12-18)	1.1%	7.5%	6.4%
GP	Primeira infância [0-6)	70.0%	39.1%	-30.9%
GP	Criança [6-12)	23.5%	47.2%	23.6%
GP	Adolescente (12-18)	6.5%	13.7%	7.2%
GS	Primeira infância [0-6)	82.3%	52.8%	-29.4%
GS	Criança [6-12)	16.6%	41.3%	24.7%
GS	Adolescente (12-18)	1.1%	5.8%	4.7%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A mesma análise pode ser realizada para a idade da primeira fase de convivência. A Figura 37 mostra o histograma das idades, comparando os tipos de devolução e a ocorrência de devolução. Nesse gráfico, a diferença fica ainda mais evidente, especialmente para devoluções do tipo AS, GP e GS. Existe concentração de dados na primeira infância, especialmente no primeiro ano de vida, mas as crianças devolvidas geralmente têm idades acima de 6 anos. Interessante notar que, no caso da devolução AP, esse efeito não é identificado. Isso pode acontecer por conta da adoção *intuitu personae*, que investigamos mais adiante.

Figura 37 – Distribuição das idades das crianças na primeira convivência, comparando crianças devolvidas (verde) e adotadas (azul), para devoluções dos tipos AP, AS, GP e GS



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Tabela 9 mostra as distribuições de idades separadas por etapa do desenvolvimento da criança, tipo de devolução e as diferenças nas proporções. Mais uma vez, fica evidente que existe uma diferença no perfil de idades das crianças devolvidas, especialmente na faixa entre 6 e 12 anos.

Tabela 9 – Distribuição das idades das crianças e dos adolescentes na primeira convivência, comparando crianças adotadas e devolvidas, por tipo de devolução e fases da infância

Devolução	Etapa	Adotada	Devolvida	Diferença
AP	Primeira infância [0-6)	53.4%	53.9%	0.6%
AP	Criança [6-12)	29.1%	30.9%	1.8%
AP	Adolescente (12-18)	17.5%	15.1%	-2.4%
AS	Primeira infância [0-6)	72.2%	27.7%	-44.5%
AS	Criança [6-12)	22.6%	48.7%	26.1%
AS	Adolescente (12-18)	5.1%	23.5%	18.4%
GP	Primeira infância [0-6)	52.3%	34.3%	-17.9%
GP	Criança [6-12)	31.1%	34.0%	2.9%
GP	Adolescente (12-18)	16.6%	31.7%	15.1%
GS	Primeira infância [0-6)	72.1%	33.9%	-38.3%
GS	Criança [6-12)	23.0%	47.5%	24.6%
GS	Adolescente (12-18)	4.9%	18.6%	13.7%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Tabela 10 mostra as faixas de idades de crianças devolvidas no tipo AP, comparando as motivações de devolução. A análise mostra proporção maior de devoluções na primeira infância que nas demais faixas em adoções *intuitu personae* em comparação com as outras formas.

Tabela 10 – Quantidade e proporção de crianças devolvidas por faixa etária, comparando os diferentes tipos de adoção dentro de adoção pronta

Etapa	Guarda legal / tutela	<i>Intuitu Personae</i>	Parentesco	Unilateral
Primeira infância	20 (52.6%)	40 (62.5%)	8 (50.0%)	14 (41.2%)
Criança	11 (28.9%)	18 (28.1%)	5 (31.2%)	13 (38.2%)
Adolescente	7 (18.4%)	6 (9.4%)	3 (18.8%)	7 (20.6%)

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Os dados quantitativos fornecem visão inicial e guia para a análise sobre o tema. No entanto, antes de concluir sobre o tema, é imprescindível apresentar e discutir os achados obtidos das entrevistas.

Entre as citações relevantes sobre o perfil das crianças e adolescentes devolvidas, destacam-se, pelas percepções dos entrevistados, número maior de devoluções de crianças mais velhas e vulneráveis, dialogando com os achados quantitativos:

De quem é adotado, normalmente está no grupo dos vulneráveis. Uma classe social muito baixa. Isso é padrão. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)
Mas eu acho que as crianças geralmente que são mais devolvidas são as crianças mais velhas na base da faixa dos 10 anos em diante. (equipe técnica, psicologia, Centro-Oeste)

A presença de transtornos mentais, deficiências intelectuais ou autismo, ou que necessitem de medicamentos pode ser fator que dificulta a adaptação e aumenta o risco de devolução, condicionante também detectada nas análises descritivas:

O padrão que eu vejo que se repete é, como eu disse a você, as crianças com transtorno. Se tiver transtorno mental, alguma deficiência intelectual ou algum nível de autismo, isso é um fator que pesa e que as famílias não conseguem sustentar esse desejo da adoção de crianças com esse perfil. (equipe técnica, psicologia, Sudeste).

Geralmente, as crianças que dão um pouco mais de trabalho, são a maioria que são devolvidas. E se essa criança faz algum tipo de uso de medicamento ou algum outro problema de saúde, são as que são mais devolvidas. (equipe técnica, assistente social, Centro-Oeste).

Crianças e adolescentes com comportamentos mais enérgicos, violentos ou que “dão mais trabalho” podem ter mais chances de serem devolvidos. Esse fator, no entanto, foi desconstruído em análises apresentadas mais adiante:

Padrão do pretendente não, mas padrão da criança... é uma criança que já tem algum discernimento, nunca um bebê vai ser devolvido. Mas uma criança que tem já um comportamento demonstrado, já um comportamento que possa ser mais enérgico, mais violento, dê mais trabalho. (unidade de acolhimento, assistente social, Sudeste)

No que diz respeito aos pretendentes que realizaram uma devolução, a percepção dos entrevistados das equipes técnicas do Judiciário é que o perfil de pessoas que devolveram varia bastante:

Dos pretendentes, isso eu não sei te dizer, porque é muito variável, sabe? É muito variável. E lá na região também a gente tem pessoas que têm poder aquisitivo alto daquela região. Tem gente com muito dinheiro. O padrão social daquela região é maior. Então, nesse aspecto, quem procura adoção lá são casais que financeiramente já estão bem, são estáveis, têm muito dinheiro, sabe? (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

E das famílias que devolvem, geralmente é um pessoal de classe média, classe média alta, é um pessoal que tem formação, que tem instrução, sabe que tem curso superior. É muito mais comum, inclusive nessas famílias, com uma melhor estrutura socioeconômica do que com famílias menos estruturadas. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

A seguinte percepção da assistente social de uma vara da infância da região Sul ilustra a posição de que a maioria das devoluções ocorre com famílias que estão tendo a primeira experiência com a paternidade e maternidade. Essa percepção não dialoga completamente com os resultados das análises descritivas, já que, em pelo menos um dos tipos de devolução, a presença de filhos biológicos aumenta a probabilidade de devolução:

Normalmente são casais héteros, pelo menos nas nossas experiências, são casais héteros. Casais cis héteros e que não possuem outros filhos, não tiveram filhos biológicos. Então a adoção, ela é a porta de entrada da paternidade, maternidade. Normalmente tentaram outras formas, tentaram exaustivamente outras formas e não conseguiram, então chega a adoção como uma alternativa. Outra questão é que muitas, muitas das vezes, eu te diria que quase a grande maioria, com raras exceções, também são situações que vieram por busca ativa. (equipe técnica, assistente social, Sul)

Em relação às entrevistas com as pessoas que devolveram, observou-se padrão nas idades das crianças e dos adolescentes devolvidas entre pré-adolescentes e adolescentes. O fator principal que emergiu durante os relatos das pessoas que devolveram foi a mudança artificial de perfil da criança desejada: no início os pretendentes davam prioridade às crianças mais novas e, posteriormente, abrangiam perfis mais velhos. Essa mudança se dava por diversos motivos, entre eles o incentivo à adoção tardia das equipes técnicas e GAAs, além do tempo de tramitação do processo.

Eu queria uma criança jovem, uma criança de até três anos [...]. Só que depois de muito tempo participando dos encontros [do grupo de apoio à adoção], a gente vê que a maioria das crianças que estão disponíveis são crianças mais velhas, a adoção tardia. Aí eu fui também modificando [o perfil], modifiquei pra idade entre seis e 12 anos, que por conta da situação ali e por conta da demora também, porque o processo estava muito demorado, pelo menos comigo foi muito demorado. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Além da faixa etária, o comportamento da criança também foi um fator relevante identificado pelas respostas das pessoas que devolveram. Eles afirmaram que alguns comportamentos opostos e, em alguns casos, a violência física da criança, foram determinantes para a devolução.

E quando esses comportamentos muito violentos começaram a aparecer, eu comecei a ficar muito preocupado. O que seria lá na frente? O que poderia acontecer? [...] E daí, claro que aquilo tudo te assusta, né? Como é que você consegue se vincular? Passando por um estresse danado desse, então a dificuldade, logo no primeiro mês, nos primeiros dias, na verdade, da estadia dele aqui, o vínculo começou a ficar muito delicado [...] Eu fiquei sabendo depois que ele começou a morar aqui, que ele tinha atentado contra a vida de um educador, ele tinha puxado uma faca e tudo mais. Eu também fiquei com medo. Então eu pouco dormia. (pessoa que devolveu, Sul)

As questões psicológicas da criança ou adolescente também apareceram como dificultadoras na experiência de adoção. As entrevistas com as pessoas que devolveram mostram que diagnósticos psiquiátricos, o uso contínuo de medicamentos e outras questões psicológicas da criança contribuíram para a descontinuidade do processo. Eles alegam que não estavam preparados para lidar com a situação e esse fator também contribuiu para a dificuldade da criação de vínculos.

A gente foi de peito aberto, de coração aberto. A gente vai errar também. Não estou dizendo que a gente não erra, não. Porque pai erra, mãe erra também. Todo mundo erra. Então, no momento que ele entra na casa, se você soubesse a situação da criança, se você soubesse que ele tem uma situação psicológica para ser tratada, ele precisa de medicamento, que foi descoberto que ele tinha esquizofrenia depois, talvez a gente tivesse uma postura diferente e não chegasse no ponto que chegou. (pessoa que devolveu, Nordeste)

Justificativas para uma devolução

As percepções a seguir de pessoas de equipes técnicas destacam esses comportamentos específicos. A fala evidencia a necessidade de preparo mais abrangente para os pretendentes à adoção.

Dos adultos, dos pretendentes, geralmente é o comportamento que eles não aprovam. Um comportamento agressivo, um comportamento arredoio. A questão de uma dificuldade de estabelecer o vínculo com essa pessoa que chegou, que a pessoa é fechada, que a pessoa é trancada, ela não se abre, ela fica no celular o dia inteiro.

O que eu e a outra pessoa que estava junto com o assistente social, no caso, a gente acabou depois avaliando que a família não estava pronta pra adotar. A criança tinha um monte de demandas e eles não conseguiram lidar com essas demandas. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Dos adultos, dos pretendentes, geralmente é o comportamento que eles não aprovam. Um comportamento agressivo, um comportamento arredoio. A questão de uma dificuldade de estabelecer o vínculo com essa pessoa que chegou, que a pessoa é fechada, que a pessoa é trancada, ela não se abre [...]. E pras crianças e adolescentes, geralmente é o medo. O medo de não corresponder à expectativa dessa família. Dessa família não amá-lo do jeito que ele é. É de uma fragilidade, de uma falta de autoamor, sabe? De uma autoestima baixíssima. Eles são muito inseguros. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

Até mesmo uma pessoa que devolveu partilhou da opinião de definir critérios mais rigorosos para avaliação de pretendentes

Acho que uma das prioridades seria o acompanhamento terapêutico e laudos periódicos pra você ser habilitado. Logicamente você vai aumentar o critério, a burocracia, pra ser habilitado e aumentar o tempo de habilitação, porque vai aumentar o tempo, porém, eu acho que seria mais efetivo. Eu acho que falta acompanhamento de perto. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Na linha da preparação, a citação abaixo aponta para o problema da idealização da adoção como um processo mágico, movido apenas pelo amor. A fala sugere que a falta de preparo para lidar com as complexidades inerentes à história da criança e às demandas da parentalidade contribuiu para a frustração e, conseqüentemente, para a devolução.

O que a gente percebe, em especial, e eu falo individualmente, profissionalmente, né, porque a gente percebe que, às vezes, uma romantização dos casais, né, que acreditam que as crianças só precisam de amor e a

gente sabe que não é só o amor, né, que constrói os vínculos e também demanda paciência, demanda diversas coisas, e aí acaba que o casal, quando ele é apresentado às crianças, às vezes, não é todo, né, a gente está falando num recorte microssocial, mas, assim, às vezes eles ficam um pouco escutando as demandas reais das crianças, né, tem uma questão de ego, tem uma questão de “ah, eu sei que essa criança precisa de mim”, mas, assim, ela não vai precisar, se tu der uma cama, um carinho para ela, não é só isso que ela precisa, precisa de atenção, precisa de cuidado, sua orientação, é uma criança que vem com muitos traumas, né, então acaba que as crianças repercutem a questão do abandono, da sua família originária, então são muitos atravessamentos nesse sentido, que é o que eu avalio, né, que, às vezes, muitos dos casais não escutam muito, assim, as demandas que as crianças têm que fazer acompanhamento de saúde mental, fazer acompanhamento de ato, e acaba que já teve assim, “ai, a criança não se adaptou”, às vezes é um discurso muito, assim, dos casais que devolvem as crianças, “ah, a criança não se adaptou, a criança não se adaptou”, mas há um trabalho sistemático, tanto da equipe da unidade, quanto da equipe do fórum, de explicar, né, como essa criança reage, qual as possibilidades que essa criança tem, quais são as potencialidades dessa criança, né, então eu percebo, sim, olhando mais para o trabalho que eu já exigir aqui, um pouco disso. (unidade de acolhimento, assistente social, Sul)

No mesmo sentido, uma das percepções indica a importância do “alinhamento entre a motivação e a realidade”, sugerindo que muitos adotantes idealizam a adoção e não estão preparados para os desafios reais da parentalidade. A fala reforça a importância de um processo de habilitação rigoroso, que prepare os candidatos para os desafios da criação de uma criança ou adolescente com histórico de vida adverso.

Eu diria que o principal é o alinhamento da motivação e da realidade. Na questão que eu te dei o exemplo de um garoto que foi devolvido, porque a pretendente não conseguia lidar com as dificuldades do garoto que tinha pra estudar. Isso aí qualquer pai, qualquer mãe vai ter na vida. Mas eles não aguentam, e aí devolvem [...]. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Outra percepção é de que a responsabilidade pela adaptação é frequentemente atribuída à criança, camuflando as dificuldades dos próprios adotantes em lidar com as nuances do processo. As falas sugerem uma tendência a culpabilizar a criança, isentando os adultos de suas próprias responsabilidades.

As desculpas são variadas. Às vezes, muitas vezes eu percebi que sempre é a culpa da criança que não se adaptou. Mas assim, a gente sabe que o adulto também tem essas dificuldades de adaptação. Então, às vezes, colocam na criança o peso, fora todas as, claro que a gente sabe que a adoção é o de evolução até para preservar a criança. Mas, por um outro lado, há um questionamento de essas pessoas ainda estarem, às vezes, como casal pretendente, desabilitados para tal, né? Então eu acho que aí deveria ter tido... Aí sim, é uma avaliação muito mais aprofundada sobre esse perfil de casal para serem, que estarem desabilitados para uma próxima adoção, porque eles não saem automaticamente. Então, às vezes, eles adotam mais. (unidade de acolhimento, assistente social, Sul)

Olha, o motivo frequente citado pelos adotantes é a não adaptação. Eles vão colocar “ah, não se adaptou”, mas a gente sabe que tem muita coisa por trás disso, que às vezes a gente não detectou na hora, a gente tem que ter muito cuidado na hora de selecionar, fazer a fila dos adotantes [...]. E às vezes esse motivo a gente não detecta na hora de fazer a fila. Por isso que a fila tem que ser muito criteriosa, porque depois vai refletir lá nas devoluções. (Magistratura, Centro-Oeste)

Outra percepção ilustra a fragilidade de algumas justificativas para a devolução. A assistente social descreve um caso em que o motivo alegado – a criança sentir saudade

da unidade de acolhimento – soa superficial diante da complexidade da situação. A fala levanta questões sobre a comunicação entre adotantes e equipe técnica, e a possível omissão de sentimentos e dificuldades mais profundas por parte dos adotantes.

Então, às vezes é até inexplicável quando às vezes chega para a gente uns casos bem básicos, coisa boba, que a criança teve um caso, vou falar do mais recente que a criança usou uma frase. Pelo menos foi o que o casal, os candidatos, falaram o porquê que eles estariam devolvendo. Porque a criança ficava pedindo para voltar para a unidade, porque ele estava com saudade. E aí essa criança estava num abrigo há mais de cinco anos, então seria difícil mesmo para ela permanecer em outro local, que é a referência que ela tinha na unidade de acolhimento, que ela estava há muito tempo na unidade. E o casal entrava em contato falando que queria devolver porque a menina estava pedindo para vim embora, então achava que ela não estava feliz no local. (equipe técnica, assistente social, Centro-Oeste)

Sobre o fator etário, a percepção a seguir sugere que a fase da adolescência, por si só, já traz desafios inerentes ao desenvolvimento, que podem ser intensificados em casos de adoção tardia. Conflitos relacionados à identidade, à autonomia e à vivência do luto pela família biológica podem emergir, exigindo dos adotantes preparo específico para lidar com essas questões.

Eu acho que as devoluções são muito maiores com o adolescente. Com o adolescente, aí na primeira infância, quando a criança traz os conflitos familiares que estavam guardados. (equipe técnica, assistente social, Sul)

Os trechos seguintes ilustram a diversidade de situações que resultam em devolução. A falta de conexão afetiva, os desafios da adolescência e os problemas de comportamento, muitas vezes, se tornam obstáculos para os adotantes. A citação reforça a importância de um acompanhamento profissional constante, auxiliando as famílias a lidarem com as diferentes etapas do desenvolvimento da criança ou adolescente.

A adotante não sentia “liga” com a criança. Outro caso: Um casal devolveu duas adolescentes por conta de conflitos familiares relacionados à adolescência, como o desejo de se pintar, vestir roupas curtas, sair e namorar. Outro caso: uma família devolveu três irmãos (um menino e duas meninas) por conta de problemas de comportamento. O menino era considerado “rebelde” e as meninas “davam muito trabalho”. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Eu tive um caso específico, numa instituição de acolhimento, a menina foi passar um período na casa, mas com um estágio de convivência [...] e o casal tinha interesse de adotar. Essa jovem, ela já era uma adolescente, e o relato dela era que na primeira semana o pretendente da adoção, no caso o homem, já queria que ela chamasse ele de pai, e ela disse que não, que não tinha nenhum vínculo ainda formado afetivo com ele para direcionar esse tratamento com o pai. E isso acho que foi, não sei se esse foi o motivo pelo qual, mas foi a razão que eles apresentaram para afastar-se dessa pretensão de adotar. (Magistratura, Norte)

Finalmente, a fala do promotor reforça a individualidade de cada caso, salientando que a “especificidade da criança” pode ser fator determinante para a devolução. A declaração evidencia a necessidade de avaliação individualizada de cada caso, considerando as características da criança ou do adolescente e o preparo dos pretendentes para lidar com suas necessidades.

Três casos recentes são completamente diferentes. Como não são casos constantes, não tem um motivo frequente, são motivos bem diferentes um do outro. Mas o que pontua é a criança e o adolescente entre as que

vai ser problemático. Dá muito trabalho, alguma especificidade daquela criança, daquele adolescente que eles não conseguem lidar com aquela dificuldade. (promotor, Sudeste)

Pela percepção dos entrevistados, então, os motivos elencados pelos adotantes para as devoluções geralmente se concentram em questões comportamentais da criança ou do adolescente. As entrevistas mencionam comportamentos como agressividade, rebeldia, dificuldade de adaptação, uso excessivo de celular, entre outros.

No entanto, as entrevistas também apontam para a multifatorialidade do fenômeno da devolução, ou seja, a idade e o comportamento da criança ou do adolescente podem ser fatores que contribuem para a devolução, mas não são os únicos. A falta de preparo dos pretendentes, a idealização da adoção, a falta de apoio da rede de proteção e outras características individuais de cada caso também parecem ter peso importante nesse processo. Essa perspectiva dialoga com os dados estatísticos que foram apresentados, sugerindo que tanto variáveis estruturais quanto individuais podem influenciar no evento da devolução.

Nesse sentido, um ponto de destaque é que o comportamento que é problematizado da criança está mais ligado a uma demanda dos pretendentes do que das crianças e adolescentes propriamente. Isso indica que, para além das questões comportamentais que de fato podem existir em crianças que se encontram para adoção, há ainda que se levar em conta o quanto isso diz respeito à preparação dos pretendentes e suas expectativas em relação às crianças e adolescentes, que também influencia nas taxas de devolução e, evidentemente, na percepção que se tem deles. Alguns relatos sobre possíveis motivações das pessoas que devolveram desvelam essa problemática:

Não sei se eu consigo dizer uma só. Cada casa é de um jeito. Difícil falar. O medo de quem vai ser aquela criança é uma delas. Como essa família esteve em movimento com marginalidade. A história dessa família é uma coisa que as pessoas ficam na dúvida. Será que eu vou? Será que eu não vou? Tem gente que entrou meio na dúvida e acabou devolvendo. Sem ser que nem o pai dele. Cada comportamento da criança é registrado como uma coisa ruim. Conta como um ponto negativo para ele. Até que chega um momento que eles devolvem. Acham que a criança vai ser um bandido. Esse é um fantasma que roda na cabeça das pessoas. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

O que a gente vê nas situações onde enfrentamos uma devolução, a gente vê um grande despreparo dos adultos envolvidos, normalmente dos habilitados. Adultos com muita dificuldade de se colocarem como adultos. Então a gente vê uma inversão, são pessoas que se fragilizam, que se invertem assim e delegam tudo para aquela criança. E colocam toda a carga de sucesso ou insucesso da situação naquela criança. (equipe técnica, assistente social, Sul)

Em relação ao fator etário, as entrevistas sugerem que as devoluções são mais frequentes em crianças acima de seis anos de idade, especialmente na segunda infância. O fator etário, no entanto, deve ser combinado com outros fatores, como a falta de preparo dos pretendentes para lidar com as demandas especiais de um adolescente. Isso pode incluir tanto as demandas próprias da idade e do desenvolvimento, como também as demandas decorrentes do histórico de vida da criança ou do adolescente, que muitas vezes inclui situações de violência e negligência. A falta de apoio da rede de proteção, combinada com a idade, também pode ser fator que contribui para a devolução. Quando

os pretendentes não contam com o apoio de profissionais qualificados para auxiliá-los no processo de adaptação da criança ou adolescente, a chance de insucesso da adoção aumenta. Outras características que podem ter interação com a idade nas chances de devolução são a presença de transtornos mentais, deficiências intelectuais ou autismo.

Os achados das entrevistas com as pessoas que devolveram corroboram com os relatos dos outros grupos de entrevistados. De acordo com as próprias pessoas que devolveram, os principais motivos para a devolução são os comportamentos agressivos das crianças. Em alguns casos, a criança, durante o período de convivência, agrediu fisicamente os pretendentes e, após o ocorrido, eles optaram pela devolução. Outras pessoas que devolveram também revelam que algumas crianças ainda possuíam vínculos afetivos com os genitores e, por esse motivo, se recusavam a estabelecer novo vínculo.

Em entrevistas de pessoas que devolveram, foi possível notar que a idealização da criança ainda estava muito presente, causando distorção na ideia de adoção. Esse pode ter sido um dos fatores que influenciaram a devolução.

Eu acho que eu, como quase todo mundo, tenho na cabeça assim o ideal de criança, que é uma criança que seja grata, que seja mais ou menos obediente.[...] Eu estava consciente teoricamente que não era assim, mas na minha cabeça eu me iludia que poderia ser de outra maneira. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Além disso, muitas pessoas que devolveram denunciaram a omissão e a alteração do histórico da criança por parte do Judiciário, como, por exemplo, a alteração da idade e a omissão de quadros e transtornos psicológicos. De acordo com os relatos, essa omissão de dados os prejudicou durante o processo, uma vez que não conseguiram se preparar de maneira efetiva para receber a criança ou o adolescente durante o período de convivência.

No fórum nos foi escondido algumas coisas que ele tinha. Em relação à doença que ele tinha [...]. Ele é analfabeto, ele conhece as letras, mas ele não conseguia ler uma frase com cinco palavras. Então essas coisas não foram passadas para nós no fórum, porque se tivesse sido passada para nós no primeiro momento que a gente esteve no fórum, a gente não conseguiria conhecer [a criança], porque a gente sabe o nosso limite. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Eles me passaram que era 9 anos [a idade da criança], Mas depois, com o tempo, eu descobri que ele tinha 11 anos e não 9. Já tem uma diferença de dois anos aí, né? (pessoa que devolveu, Sul)

Eu divido a culpa porque eu também tenho culpa nisso, sempre vou ter, mas eu divido, eu compartilho a minha culpa com todo mundo que omitiu informação a respeito das crianças, do histórico, do comportamento, das outras crises de violência que existiram e que ninguém nunca me contou e que eu só fui descobrir depois. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Combinando os resultados quantitativos e qualitativos da pesquisa, podemos concluir que os motivos para devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção são complexos e multifatoriais. A análise quantitativa mostrou que as crianças e os adolescentes devolvidos tendem a ser mais velhos, ter irmãos e apresentar problemas de saúde mental ou deficiências. As entrevistas com os profissionais da rede de proteção e do sistema de justiça corroboram esses achados, e também apontam para o comportamento desafiador como um fator que pode aumentar as chances de devolução.

Já para os pretendentes, a análise quantitativa mostrou que os pretendentes que devolvem crianças e adolescentes tendem a ter perfis desejados mais permissivos, aceitando crianças mais velhas, com irmãos e com problemas de saúde mental ou deficiências. As entrevistas sugerem que a falta de preparo dos pretendentes, a idealização da adoção e a falta de apoio da rede de proteção também são fatores que podem contribuir para a devolução, fatores que não podem ser medidos na análise quantitativa.

Sobre o fator etário, especificamente, os dados quantitativos apontam para uma influência do fator etário nas taxas de devolução. As devoluções são mais frequentes em crianças acima de cinco anos, especialmente na segunda infância (6 a 12 anos de idade), em comparação com bebês e crianças menores. Este indicativo é corroborado pelas entrevistas.

Sobre as motivações, as entrevistas com profissionais apontam para diversos fatores que contribuem para a devolução além da idade, como o comportamento da criança/adolescente (por trás das queixas de comportamento reside a falta de preparo dos pretendentes para lidar com as demandas da criança ou adolescente), a idealização da adoção e a falta de apoio da rede de proteção.

Relações entre a faixa etária e as questões comportamentais

É importante tecer uma discussão unindo tanto a faixa etária quanto as questões comportamentais, uma vez que são dois elementos que se destacam nos achados sobre as condicionantes e motivações de devoluções e que estão bastante interligados pela sua natureza. A partir dos achados, é possível propor questionamento: a faixa etária é um dos elementos preponderantes no perfil das crianças devolvidas, mas como isso se relaciona com a maior motivação para devolução, que são as questões comportamentais? Crianças a partir dos 5 anos de idade apresentam comportamentos considerados difíceis de lidar?

O elemento chave para responder a esse questionamento é o caminho do desenvolvimento psíquico do indivíduo, que leva em consideração a faixa etária que o indivíduo se encontra e sua história de vida. Assim, a depender da faixa etária, os fatos da história do indivíduo vão sendo incorporados e interpretados por cada um de uma maneira diferente e a impressão psíquica que isso deixa em cada um varia da mesma forma.

Para que uma criança ou um adolescente chegue a um Serviço de Acolhimento Institucional, seus direitos devem estar ameaçados ou terem sido violados (arts. 98 e 101, VII, ECA)³² e a própria ocorrência de tal situação já constitui violação ao seu direito à convivência familiar e comunitária, conforme o art. 19 do ECA. Assim, para as crianças e os adolescentes em acolhimento institucional, a violência é elemento que certamente constitui sua história social, e, portanto, sua vida psíquica. Isso vai de encontro com a fala de um dos entrevistados:

32. "Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I — por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II — por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III — em razão de sua conduta. [...] Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: VII — acolhimento institucional."

Porque é importante poder ajudar o habilitado a entender o que é próprio, às vezes, de uma fase de desenvolvimento, da fase de desenvolvimento daquela criança, o que é próprio de uma criança que passou por acolhimento institucional, que passou por uma série de violações de direitos anteriores, como é a grande maioria do público de acolhimento institucional. A gente costuma dizer crianças que têm uma bagagem muito maior do que a nossa, às vezes de vivências, de violações. (equipe técnica, assistente social, Sul)

A família é importante para a criança na medida em que lhe serve como continente, isto é, na medida em que pode significar o lugar para o qual o indivíduo se dirige, a fim de receber apoio, acolhimento e compreensão. Essa função contribui para o processo de desenvolvimento, formação do eu e integração psíquica. A ausência da família pode, portanto, promover desintegração ou desestruturação da vida psíquica, na medida em que a criança não tem a quem recorrer em uma fase importante para a sua constituição. Essa noção de “continente” provém da teoria de Wilfred Bion, que cuja proposta pode ser resumida da seguinte maneira:

Esse termo, por sua vez, de acordo com a sua etimologia latina (continere = conter), designa uma condição pela qual a mãe consegue, não só acolher e permitir que as cargas projetivas do filho penetrem dentro dela, como ainda alude a outras funções que processam o destino dessas projeções. [...] Assim, reservo a expressão ‘continente’ para uma condição de disponibilidade para receber um ‘conteúdo’, que consiste numa carga projetiva — de necessidades, angústias, desejos, demandas, um terror sem nome, objetos bizarros etc. — que está à espera de ser contido. Deste modo, o termo ‘contido’ sugere que já houve uma incorporação de algo que foi projetado (pela criança, ou paciente) e que, agora, está contido (pelo paciente, ou analista), de forma sadia ou patológica. (Zimerman, D. 2007)

Há outro tipo de violência que atravessa essas pessoas, que diz respeito à vivência no Serviço de Acolhimento Institucional (em sua grande maioria, isto é, fala-se aqui daqueles que não estão em Famílias Acolhedoras). Em primeiro lugar, há elemento da experiência institucional nos SAICAS que trata sobre a mesma função continente mencionada anteriormente. Conforme foi mencionado, a criança precisa de alguém que exerça essa função em seu desenvolvimento e, quando institucionalizada, quem exerce essa função são os funcionários do local. Nesses equipamentos, no entanto, há grande rotatividade de funcionários, que serviriam como referências de afeto e acolhimento para os acolhidos, o que dificulta a vinculação e expõe a criança e o adolescente a repetidos cenários de rupturas — o mesmo que ocorre, por sinal, em uma devolução. Essa situação é apontada em outros contextos também:

Como exemplo, quando Guirado (A criança e a Febem, 1980) destacou o que foi verificado num estudo realizado por Barbara Tizard, que aponta o quanto a rotatividade, os rodízios de pajens ou atendentes (figuras referenciais para a criança), fenômeno chamado “múltiplas mães” (p. 30) “estaria interferindo numa evolução atípica da afetividade (não apenas a separação mãe-criança)” (p. 30). (Spina, 2001)

Em segundo lugar, há uma violência que decorre do simples fato de se viver em um serviço de acolhimento, que traz essas implicações pela própria dinâmica dos SAICAS no país. Segundo Spina,

O trabalho desenvolvido por Menzies Lyth (Uma perspectiva psicanalítica nas instituições sociais, texto de 1986) aborda o quanto... “uma instituição afeta a estrutura de personalidade de seus membros. Eles introjetam a instituição e identificam-se com ela, e mais o fazem quanto mais adaptá-

veis eles forem. Os membros tornam-se como a instituição por meio de processos significativos — introjetando e operando seus mecanismos de defesa” característicos, compartilhando atitudes comuns, levando adiante tipos tradicionais de relacionamentos” (p. 321). (Spina, 2001)

E, ainda, um trecho de uma entrevista:

Eu não sei se a rede de proteção atrapalha ou tem influência na devolução, mas de modo geral, a rede de proteção é tão importante quanto a figura do juiz do promotor do meu ponto de vista. Talvez até mais porque eles que estão na ponta, desde o início até o final. E eu tenho muita preocupação com a rede de proteção. Acho que ela deveria ser mais bem estruturada, mais qualificada e eu acho que a figura dela também deveria ser repensada no que diz respeito aos mindsets de entendimento sobre o que é proteção e infância e juventude. Às vezes eu percebo que daí eu não coloco só a rede de proteção. Vou incluir aqui também, além da rede e ministério público e judiciário. Às vezes eu percebo que há uma linha de pensamento que entende que destituir do poder familiar e levar à adoção é o melhor se fazer a criança e o adolescente. Eu não concordo muito com isso. Porque até se chegar lá há muitos direitos desconsiderados da criança e adolescente sob a tutela da proteção da criança e adolescente. O que cria um certo paradoxo. Vou acolher na instituição porque preciso proteger a criança e adolescente, mas o próprio acolhimento já é uma lesão aos seus direitos. Você tira a criança e adolescente da sua casa, do seu quarto, dos seus hábitos, por mais vulnerável que eles estejam ali. A gente sabe que existem várias situações de vulnerabilidade com a própria família de origem, mas a própria família de origem se dá um peso menor, ela é desconsiderada. Acho que o papel de Estado nesse ponto, em algum momento, ele quis ocupar esse espaço da família e isso está gerando alguns problemas que a gente não tem percebido. E tem criado, do meu ponto eu sou bem preocupado nesse ponto. E parece bem difícil você ir contra isso, por isso já está estruturado, já maior do que um juiz aqui numa barra de infância e juventude. O processo todo ele já está construído para isso. (magistratura, Sul)

Posto isso, é importante pensar sobre a maneira como se dá o convívio e o dia a dia nos SAICAS, já que a dinâmica deste equipamento impacta diferentemente a maneira como os acolhidos se constituem. Esses serviços apresentam uma série de características que fazem com que as crianças e adolescentes que lá residem desenvolvam comportamentos e reações que podem, mais tarde, vir a ser questionados pelos futuros pretendentes.

Gente, os recursos humanos do SAICA são horrorosos, são pessoas extremamente despreparadas. A gente tem situações de muita violência e... Violência física tem pouca, mas muita violência psicológica, né? De adolescentes, por exemplo, que têm que lavar roupa na mão, porque quando você sai daqui você não vai conseguir comprar uma máquina, então já costuma lavar na mão. É esse nível, assim, de violência, né? De chamar a menina de 12 anos que está em exploração sexual de puta. Ela está dando porque quer. Então, assim, isso é impensável, né? (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Ainda sobre os profissionais que atuam nas instituições de acolhimento, problematiza-se não só a sua atuação, mas as condições de trabalho como um todo na rede socioassistencial:

Hoje, o que a gente nota, e o que a gente tenta inclusive politicamente poder falar sobre e discutir, é essa carência dos colegas que estão lá no acolhimento, poderem ser mais bem qualificados, poderem ter melhores condições de trabalho. O que nós temos é uma grande rotatividade das equipes institucionais, nessa grande rotatividade, um trabalho muito sucateado, colegas, psicólogos e assistentes sociais trabalhando por um salário um pouco acima do que seria o salário mínimo, com uma carga de

trabalho, uma responsabilidade gigantesca, e são eles os responsáveis para preparar essa criança desse adolescente, são eles que estão no cotidiano dessa criança adolescente. Isso fica muito difícil também. Entre esses multifatores, esse também é um fator que pesa. (unidade de acolhimento, Centro-Oeste)

Esse ponto levanta, ainda, outra problemática, que se refere à escuta das crianças e dos adolescentes ao indicar a adoção.

Como é que é a questão da capacitação, da qualificação dos profissionais? A adoção, hoje, quando você entra para discutir, quando tem uma criança que entra para o acolhimento institucional, é muito comum da gente ver as equipes institucionais entenderem a adoção como política pública. É muito comum ver equipes que não trabalham com a família, que fazem todo o julgamento moral, valorativo nas famílias, impedindo possibilidades de vinculação, de aproximação, de reinserção da criança no contexto familiar, que entendem que é muito melhor a criança ter uma família adotiva com mais condições financeiras do que voltar para a família, que tem maior precariedade nesse sentido. Então tudo isso são questões que impactam a adoção. Quando a gente senta para discutir, aí sim em rede, o projeto de vida de uma criança a gente está falando. Mesmo que não seja uma indicação à adoção, a gente de uma certa forma está falando de adoção também. Indicada ou não indicada. Quando a gente trabalha um projeto adotivo sem escutar uma criança, sem preparar uma criança para ele, a gente está falando de uma rede que não está preparada para isso. A gente precisa trabalhar com a rede também nesse sentido, para tentar lá na frente minimizar a possibilidade, o risco de uma devolução. A rede, sim, tem um papel fundamental nessa discussão e nessa construção de projeto de vida para a criança. (equipe técnica, psicologia, Sul)

[...] Aí a gente cai num outro elemento que a gente tem identificado que as crianças e os SAICAs, em geral, têm dificuldade nessa preparação. Poder público, às vezes, tem essas restrições. E muitas vezes a criança realmente não tem uma escuta adequada para ir para uma nova família. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Olha, o trabalho é uma das coisas boas de fazer, esse processo de adoção. É positivo. Agora o que eu acho que falta realmente é um melhor trabalho, maior trabalho com esses pretendentes e com os adolescentes e crianças também. Não só e com os técnicos também. Acho que todos precisam de um trabalho melhor. [...] Do SAICA, é fundamental. Porque tem muita gente de SAICA que não domina o tema. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Uma pessoa entrevistada da equipe técnica de uma unidade de acolhimento, quando questionada sobre a metodologia utilizada na preparação das crianças e dos adolescentes, deu um relato que sintetiza a ausência de uma preparação mais estruturada e com critérios mais claros:

Pergunta: E você comentou bastante de como é a chegada da criança, mas e quando a criança vai ser adotada, por exemplo? Existe uma preparação? Vocês conversam com a criança? Não só, por exemplo, a preparação com os pretendentes. Eu pergunto mais com a criança. Vocês têm alguma metodologia específica?

Sim, é assim. Porque geralmente a criança, até três anos, ela não tem um entendimento que ela vai ser adotada, né? Então, quando é nesse perfil, a gente não tem tanta dificuldade, né? Mas quando é acima de três anos, a gente chama a criança, a gente explica pra ela que ela vai ganhar uma família, porque todos eles sonham em ter uma família, né? É tanto que quando chega algum pretendente no abrigo que começa a visitar, começa a brincar, eles já sabem que aquele acolhido vai ganhar uma família. Então, eles já perguntam “tia, quando é que eu vou ganhar minha família?”. Então, a gente não tem dificuldade pra isso. A gente conversa, primeiramente a gente explica pra ela que ela vai ganhar uma família, que ela vai ter uma

casa, que ela vai ter uma família que vai dar carinho só pra eles, que vai botar uma boa escola, que vai dar o que eles precisam, né? Então, eles se adaptam rapidinho. Enquanto isso, a gente não tem dificuldade. [...] (unidade de acolhimento, Nordeste)

O primeiro ponto a ser considerado, portanto, relaciona-se ao fato de que, em idades mais avançadas, as crianças já experienciaram e tiveram sua constituição atravessada por diversas violências, o que impacta sobremaneira o modo como elas agem perante ao mundo. Nesse sentido, é importante tomar providências para que esses indivíduos tenham seus direitos resguardados e possam viver uma infância e uma adolescência mais saudável, em que seu desenvolvimento e saúde mental sejam preservados e estimulados. Além disso, aponta-se para a necessidade de que os pretendentes estejam absolutamente cientes das implicações de uma adoção, principalmente no que diz respeito à ciência acerca da história e da realidade vividas pelos acolhidos. Quando se está esperando por determinada realidade, isto é, quando as expectativas estão adequadamente alinhadas com a realidade, é mais provável que adaptações e elaborações ocorram diante de determinadas problemáticas.

Assim, acerca da idade das crianças e adolescentes devolvidas por pretendentes, tem-se que/; 1) por estarem em fase de desenvolvimento e por serem indivíduos singulares, cada indivíduo vai lidar e ser atingido pelas violações pelas quais passaram de maneiras diferentes; 2) determinados comportamentos ocorrem devido a essa série de violações que são sofridas — inclusive e principalmente já sob a tutela do Estado, caso do Serviço de Acolhimento Institucional; 3) como determinadas questões comportamentais são esperadas das crianças/adolescentes, embora não sejam fáceis de lidar, os pretendentes devem estar cientes dessa realidade e aptos para lidar com ela; e 4) a preparação que as crianças e os adolescentes recebem nas instituições de acolhimentos parecem desfavorecer, em alguns casos, o contexto da adoção.

Os dados quantitativos indicaram menor consistência nos dados de devoluções em adoções prontas, incluindo a *intuitu personae*. Isso é corroborado pelos entrevistados, que alertam para a dificuldade de se obterem dados confiáveis sobre este último tipo de adoção, que muitas vezes ocorre à margem do sistema legal. Além disso, a adoção *intuitu personae* pode ser utilizada como forma de burlar o procedimento padrão do SNA. Como consequência, isso também pode ser considerado com condicionante que modera as motivações para a devolução. As entrevistas, inclusive, sugerem que pode haver diferenças significativas na motivação das devoluções de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas pelo cadastro e as realizadas em processos da modalidade *intuitu personae*.

Como mostrado anteriormente, no caso das devoluções de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas pelo cadastro, os motivos mais frequentemente citados pelos adotantes são: (i) problemas de comportamento da criança ou adolescente: como agressividade, rebeldia, dificuldade de adaptação, que está ligado à falta de preparo dos pretendentes para lidar com as demandas da criança ou adolescente etc.; (ii) frustração das expectativas dos adotantes: quando a criança ou o adolescente não corresponde à idealização que os adotantes tinham; e (iii) falta de apoio da rede de proteção.

No caso das devoluções em processos da modalidade *intuitu personae*, as entrevistas sugerem que os motivos podem ser diferentes: (i) entrega da criança ou do adolescente para adoção pode ter sido feita de forma irregular, sem o devido processo legal, o que pode gerar problemas futuros; (ii) vínculo entre a criança ou o adolescente e o pretendente pode não ser tão forte quanto se imaginava, o que pode levar à devolução quando surgem dificuldades; (iii) família biológica pode se arrepende da entrega da criança ou adolescente e tentar reavê-lo(a), o que pode gerar conflitos e levar à devolução.

As citações também trazem a ideia de que as devoluções em processos de adoção *intuitu personae* podem ser menos frequentes do que as devoluções em adoções realizadas pelo SNA. Esta afirmação é verificada nos dados quantitativos ao considerar todos os tipos de devolução, incluindo as que acontecem na fase de convivência. Isso se deve, principalmente, ao fato de que a adoção *intuitu personae* só é formalizada quando já existe um vínculo afetivo estabelecido entre a criança ou adolescente e o pretendente.

Eu diria que a [adoção] usual corre mais risco [de devolução], porque a outra adoção que você falou, *intuitu personae*, é isso? Você já tem um vínculo, já tem um vínculo estabelecido, enfim. A adoção usual não, adoção usual acontece no primeiro momento, claro, tem toda a preparação, tem todo o treinamento, e a equipe técnica pode fazer uma salinha de trabalho, enfim. Mas é uma experiência nova para a criança e para a família, e eu acredito que toda adoção usual vai correr certo risco, pode correr certo risco, de devolução. Embora eu não conheça muitos casos que isso aconteça, mas há sim o risco, porque não há o vínculo, o vínculo é novo, é ser trabalhado com tempo, enfim, tem tudo isso. Vai depender também da faixa etária da criança, da experiência da família, enfim. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

Ao considerar as devoluções dos tipos mais graves, essa afirmação não necessariamente se verifica. Considerando as adoções pelo cadastro, foram identificadas 139 devoluções, de um total de 18.375 adoções, resultando em uma taxa de 7,6 devoluções a cada 1000 adoções. Já nas adoções *intuitu personae*, foram identificadas 77 devoluções em um total de 8.364 adoções *intuitu personae* (identificado pelo motivo “hipótese excepcional diversa do art. 50, § 13” na tabela de adoção pronta), resultando em taxa de 9,2 devoluções a cada 1.000 adoções. A diferença é pequena. Ainda assim, é possível admitir, pelos achados qualitativos, que existe uma parte não observada de adoções relacionadas ao fenômeno da *intuitu personae*. A fala da assistente social da região Sudeste, por exemplo, revela que os números de devoluções por modalidade de adoção *intuitu personae* podem dar a impressão de serem menores por conta de não serem registrados no sistema:

Eu tenho um pouco de receio, porque acho que às vezes as adoções *intuitu personae* demoram muito para chegar ao conhecimento da gente que deu errado. E como está na família, sabe aquela coisa? Tem um caso, por exemplo, que eu estou atendendo agora, não chega a ser uma adoção, esta são de guarda, mas eles são cinco irmãos, aí foi cada um para casa de uma tia, aí uma já não deu certo com a tia, a tia entregou para a vó, aí a outra não deu certo com a tia, a tia entregou para a vó, no final a vó está com as três, que era para estar cada uma num lugar. E assim, nós estamos sabendo, porque a gente faz reunião de rede, a gente encontra a rede que acompanha a família, a rede conta para a gente que a situação está assim. Mas até agora, processualmente, isso não chegou no Judiciário. Então eu fico pensando na questão da adoção, quando não existe relação familiar, a pessoa chegando fora entregue. Quando tem esse laço, acho

que acaba tendo talvez esse negócio de vai entregando para cá, para lá, para lá, faz esse passeio, a criança faz esse passeio pela família, às vezes a situação demora mais para chegar. E é comum que a gente pegue casos muito agravados, sabe? Às vezes vem um adolescente, sei lá, 15 anos, esse é quando você vai ver... a mãe não pode criar, quem criou, quem tinha a guarda era a vó e a vó envelheceu, não aguentava mais, ele foi morar com uma tia, depois foi morar com outra tia. Aí tem 16 anos, ato infracional, a situação vem parar no fórum, entendeu? Então eu tenho, é um chute, mas eu acho que talvez a gente tenha a impressão de que tenha menos devolução dentro da *intuitu personae*, mas tem esse caminho que se faz que chega menos. Eu acho que a gente precisava ter cuidado com essas adoções, sabe? (equipe técnica, assistente social, Sudeste)

Finalmente, as entrevistas também alertam para o risco de a adoção *intuitu personae* ser utilizada como forma de burlar o sistema legal de adoção. Em alguns casos, a entrega da criança ou do adolescente para adoção pode ter sido feita de forma irregular, sem o devido processo legal, o que pode gerar problemas futuros.

Só estabelecendo que a adoção *intuitu personae* ainda é um resquício da tradição brasileira, pelo qual determinadas pessoas que se veem diante ou de uma situação de abandono, de desamparo ou mesmo de dificuldade na criação dos filhos, surgem como uma espécie de atravessadores, algumas das vezes muito bem intencionados, outras não, no sentido de facilitar esse processo de aproximação à revelia do sistema nacional de adoção, que é a regra pela qual se estabelece todo o processo de adoção no Brasil. Então partimos da premissa que a adoção *intuitu personae* ou adoção à brasileira, como outrora costumava se chamar, é uma adoção que ela foge às regras da adoção que tramita pelo sistema nacional de adoção. Considerando então que essa adoção é uma espécie de fuga a regra do cadastramento prévio dos pretendentes, do cadastramento das crianças e da obediência de uma ordem cronológica de aproximações dentro dos critérios estabelecidos pelas equipes específicos sociais, muitas vezes diante dessa circunstância de uma pretensa ilegalidade, essas famílias são orientadas a não buscar o Poder Judiciário logo quando se inicia a aproximação. Então essas famílias retardam o ajuizamento da ação de adoção, permanecendo por algum tempo numa situação que está à margem da legalidade estreita. E dessa forma eles buscam o Judiciário, somente passados alguns anos quando a situação da convivência familiar já está consolidada e isso é meio que um recurso de defesa para que não haja a retirada da criança. Então uma vez que as partes consideram que os laços de afeto e intimidade já estão previamente estabelecidos, somente neste momento é que eles buscam o Poder Judiciário. Hoje mesmo eu despachei um inicial de um processo no qual os pretendentes tiveram por algum recurso a guarda judicial da criança e somente dez anos após essa guarda concedida com motivos outros que não há adoção propriamente dita, é que buscam agora a adoção *intuitu personae* quando já estabelecidos laços de convivência e que de certa forma inviabilizam o retorno dessa criança ao SNA como apta adoção. Então nessa perspectiva há muito ou quase nenhuma desistência tendo em vista que o ajuizamento da ação-adoção acontece apenas quando já existe um liame afetivo entre as partes e a criança. Isso não impede que, estatisticamente falando, numa pretensão hipotética, tenha havido devoluções prévias ao próprio ajuizamento da ação. Exemplo, uma adoção que iniciou de uma forma irregular mediante uma guarda que não se consolidou, houve a devolução, mas isso não faz parte das estatísticas oficiais porque o Poder Judiciário não teve sequer conhecimento desse início de aproximação. (Magistratura, Sul).

Em geral, as entrevistas sugerem que as devoluções em processos da modalidade *intuitu personae* podem ser mais complexas e difíceis de identificar, uma vez que envolvem

relações familiares e laços afetivos preexistentes, o que pode dificultar a identificação de problemas, motivações e intervenção da rede de proteção.

A contribuição quantitativa do grupo de questões está relacionada à ideia de que a idade pode ser relevante para explicar o fenômeno da devolução. Nesse sentido, identificamos que a idade de acolhimento pode ser relevante para explicar a devolução de crianças. Em geral, no grupo de crianças devolvidas, a proporção de crianças com idades de acolhimento maiores de 6 anos é maior do que no grupo de crianças adotadas. Esse efeito permanece ao se compararem todos os tipos de devolução. Esse achado segue na mesma linha que as evidências de que as devoluções podem estar associadas a perfis mais permissivos de pretendentes.

As entrevistas com profissionais da rede de proteção e do Judiciário apontam para diversos fatores que contribuem para a devolução, além da idade: os comportamentos da criança/adolescente, que podem, na verdade, estar relacionadas ao despreparo dos pretendentes, especialmente quando as crianças apresentam histórico de traumas ou condições como transtornos mentais; a idealização da adoção, tanto por parte dos pretendentes quanto da sociedade em geral; e a falta de apoio da rede de proteção.

Sobre adoção *intuitu personae*, os dados quantitativos sugerem menor frequência de devoluções em adoções *intuitu personae* em geral e taxa similar de devoluções ao comparar com a taxa de devoluções em adoções pelo cadastro. Já os entrevistados alertam para a dificuldade de se obterem dados confiáveis sobre esse tipo de adoção, que muitas vezes ocorre à margem do sistema legal. Além disso, a adoção *intuitu personae* pode ser utilizada como forma de burlar o cadastro nacional de adoção e, em alguns casos, pode estar associada a situações de tráfico de crianças.

Concluindo sobre o tema, os achados quantitativos e entrevistas com os profissionais apontam para diversos fatores que corroboram com o achados quantitativos. Esses fatores podem, então, influenciar nas chances de devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção.

Com relação ao perfil das crianças e dos adolescentes devolvidos, temos dois pontos principais. São eles: transtornos e deficiências (a presença de transtornos mentais, deficiências intelectuais ou autismo pode ser um fator que dificulta a adaptação e aumenta o risco de devolução) e o comportamento desafiador (crianças e adolescentes com comportamentos mais enérgicos, reproduzindo violências recebidas anteriormente podem ter mais chances de serem devolvidos).

Com relação aos adotantes, os motivos mais presentes são a alegação de problemas de comportamento da criança ou do adolescente, como agressividade, rebeldia, dificuldade de adaptação etc., a frustração das expectativas dos adotantes (quando a criança ou o adolescente não corresponde à idealização que os adotantes tinham) e a falta de preparo dos pretendentes para lidar com as demandas da criança ou adolescente.

Sobre o tempo de tramitação do processo de habilitação, este pode ter impacto tanto positivo quanto negativo no processo adotivo, a depender de como esse tempo é utilizado. A demora pode gerar ansiedade e frustração nos pretendentes, o que pode levar à desistência da adoção ou à busca por alternativas ilegais. A demora também pode

ser prejudicial para a criança ou o adolescente, que pode ter seu desenvolvimento emocional e psicológico comprometido pelo tempo que passa em acolhimento institucional. Por outro lado, o tempo de tramitação do processo de adoção pode permitir preparação mais adequada dos pretendentes, uma avaliação mais criteriosa dos pretendentes por parte da equipe técnica e um acompanhamento mais próximo da criança ou adolescente durante o estágio de convivência.

Sobre a existência de varas especializadas em infância e juventude ou de equipes técnicas exclusivas, isso de fato pode contribuir para a redução das taxas de devolução. O motivo principal interpretado a partir das entrevistas é que isso permite que os profissionais se dediquem de forma mais específica à temática da adoção e que se realize um trabalho mais qualificado de preparação dos pretendentes e de acompanhamento do estágio de convivência.

De forma resumida, as informações coletadas sugerem que diversos fatores podem influenciar nas chances de devolução, como:

- características da criança ou adolescente: a idade, a presença de irmãos, problemas de saúde mental ou deficiências e comportamentos desafiadores (que não é uma questão da criança, e sim do preparo dos pretendentes) podem aumentar as chances de devolução;
- perfil dos pretendentes: pretendentes com expectativas irreais em relação à adoção, que não estão preparados para lidar com as demandas da criança ou adolescente, ou que não contam com o apoio da rede de proteção, ou que são influenciados a colocarem perfis menos rigorosos de idade, têm mais chances de devolver a criança ou adolescente;
- estrutura da equipe técnica: a existência de varas especializadas em infância e juventude ou de equipes técnicas exclusivas pode contribuir para a redução das taxas de devolução, pois permite que os profissionais se dediquem de forma mais específica à temática da adoção e que se realize trabalho mais qualificado de preparação dos pretendentes e de acompanhamento do estágio de convivência;
- atuação integrada da rede de proteção: a rede de apoio é valiosa para preparar os pretendentes à adoção e minimizar as chances de devolução, mas seus impactos são mistos, já que também pode influenciar pretendentes a flexibilizar perfis das crianças e adolescentes a adotar;
- modalidade da adoção: pelas percepções, as condicionantes são diferentes em adoções do tipo *intuitu personae*, que podem estar ligadas tanto à natureza dessa modalidade, como conflitos com pais biológicos, quanto questões ligadas a quebra de expectativas que são fruto de preparo inadequado dos adotantes; e
- tempo de tramitação do processo de adoção: o tempo de tramitação do processo de adoção pode ter um impacto tanto positivo quanto negativo no processo adotivo, a depender da fase do processo. É importante que o processo como um todo seja realizado com celeridade, mas sem prejudicar a qualidade da avaliação dos pretendentes e do acompanhamento da criança ou adolescente. A discussão sobre os tempos foi retomada em maior detalhe na seção sobre avaliação de pretendentes.

Identificados os principais condicionantes, passamos a discutir e problematizar com mais detalhe as questões que podem gerar ações efetivas de políticas públicas: avaliação e acompanhamento de pretendentes, preparação de pretendentes, o suporte psicológico após devolução e o encaminhamento das pessoas que devolveram.

Avaliação e acompanhamento dos pretendentes

Fluxo processual das etapas de avaliação e acompanhamento dos pretendentes

Durante as entrevistas, os profissionais entrevistados citaram como se dá o processo de adoção e suas particularidades a depender da região e da vara. Em relação à preparação para a adoção, o primeiro passo geralmente se dá pela demonstração de interesse do pretendente e a entrega de documentos para realizar o cadastro no SNA.

Então, hoje, aqui em [omitido], funciona tipicamente assim. A pessoa chega até o cartório manifestando interesse, recebe ali uma lista de indicação de documentos que ela precisa providenciar e a inscrição no SNA. Junta os documentos, segue o rito jurídico de avaliação pela promotoria e pelo juiz. Mas depois que os documentos são avaliados e saneados, ela vai para o processo de curso, que é o que a gente solicita. O curso *on-line* e aí se define um dia para o grupo presencial e para esse momento de discussão e dessa etapa. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Após isso, normalmente a próxima etapa é o curso preparatório que os pretendentes precisam passar. Cada curso possui sua particularidade de tempo de duração, formato (presencial, remoto ou híbrido) e metodologia.

A gente já passou por várias fases dessa preparação para quem chega. Uma fase que a gente adotou uma triagem inicial antes de haver um processo judicial para avaliação e habilitação, para tentar se aproximar mais do tema e aí fazer uma triagem com os próprios participantes sobre o interesse e se continuam motivados para adotar. Hoje a gente tem feito um processo que é híbrido, uma participação *on-line* a partir de cursos que o tribunal oferece, disponibiliza e depois um encontro presencial na vara para fazer um diálogo e uma discussão tanto de dúvidas quanto de aprofundamento. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

E aí depois disso ele passa pela avaliação, né? O casal, o pretendente. E lá na comarca de [omitido] [...], o juiz determina que eles façam um curso de adoção. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Os pretendentes, ao finalizarem o curso, irão passar pela avaliação psicossocial realizada pelos profissionais da área. O trecho da entrevista a seguir ilustra as atividades que são realizadas durante essa etapa.

Então, quando há pretensão em adotar, as pessoas interessadas precisam se manifestar na Vara de Infância e Juventude e participar de, eu esqueci o nome que se dá, mas é um treinamento, né? Que aí se fazem os encontros com os pretendentes e aí é feito o acompanhamento pelo NAT, que é o Núcleo de Apoio Técnico da Vara de Infância e Juventude aqui, que vão avaliar através de visitas domiciliares, entrevistas, essas reuniões em grupos e também do cadastro que eles fazem, né? Se eles estão aptos para entrar na lista de pretendentes, né? (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

E aí depois da participação dos grupos, vêm as entrevistas especificamente da psicologia e do serviço social. Então, a gente tem esse processo, que é um processo relativamente ampliado do que a gente faz aqui. E aí depois, tudo dando certo, aí você tem cada profissional que trabalha com uma quantidade de entrevistas específicas, que não tem uma quantidade a priori. Então, você pode ter profissionais que trabalham e também da família, dependendo da família. Você pode ter profissionais que vão trabalhar com quatro, cinco, seis entrevistas, profissionais com duas, três entrevistas, depende muito da família e do que está sendo avaliado daquela família. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Além disso, cabe ressaltar que, concomitantemente, a preparação é realizada também com as crianças e os adolescentes das instituições de acolhimento. Os profissionais das instituições são responsáveis por essa preparação, os quais realizam conversas com as crianças, a fim de prepará-las para a adoção:

Na verdade, a preparação em si ela se dá no dia a dia, né? E quem faz essa preparação no dia a dia é o SAICA, o Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Agora, além disso, a gente enquanto profissional chama a criança, né? Que ela vai ser colocada, foi determinado pelo juiz que ela vai ser colocada em família substituta. A gente chama a criança, pontua para ela, todo o histórico dela, né? E vê se ela está pronta também para ser adotada, se ela quer ser adotada (equipe técnica, psicologia, Sudeste).

Ao iniciar o processo de adoção, após a autorização do Ministério Público e do Magistrado e o cadastro no SNA, os pretendentes passam pelas fases de vinculação, aproximação e convivência com a criança ou o adolescente:

Então a gente faz, inicia essa aproximação, depois da autorização dele. Suponhamos que não dê certo com esse casal, a gente precisa desvincular. Não deu certo no sentido que o casal não quis aquela criança. Logo de cara, a gente não quer, essa criança está com uma família que é muito difícil e aí começam as fantasias e eles não querem. A gente é obrigado a desvincular do sistema nacional, para fazer isso tem que dar uma justificativa da desvinculação. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

O contato entre os profissionais do Judiciário e de serviços de acolhimento precisa ser constante durante esse período, a fim de que o processo de adoção ocorra de forma bem-sucedida. No entanto, alguns entrevistados relataram que a articulação entre esses dois profissionais é, às vezes, precária. O que pode acarretar em dificuldades durante o processo.

Tem os coordenadores dos grupos e tem convidados. E aí são profissionais, enfim, da área mesmo, né? De proteção à criança e adolescente, enfim. E aí realmente pode ter alguém da rede, né? Mas num geral, por exemplo, a gente aqui, não. A gente aqui não. (equipe técnica, assistente social, Sudeste)

Então, as cidades que eu atendo, elas são cidades menores do que a minha aqui, né, então assim, aí você imagina, e aqui já é um problema, você imagina em cidades bem menores, é caótico, é caótico. Você tem que explicar, desde aquela pessoa que é uma funcionária pública trabalhando dentro do abrigo, explicar para ela assim o arroz com feijão, coisas bem básicas, porque ela não fazia noção, não fazia “ah tá, eu não sabia que tinha que ser assim”. Então você tem que respirar fundo, entender o outro lado também, explicar direitinho, tudo em função de que a criança é a prioridade desse país, para que a criança não sofra, mais uma vez, retaliações, prejuízos no seu emocional, no seu dia a dia, entendeu? (equipe técnica, assistente social, Centro-Oeste)

Os fluxos dos processos, portanto, apresentam diferenças regionais significativas. Listamos algumas diferenças identificadas a seguir:

- Ordem do curso preparatório: em algumas comarcas, o curso preparatório é a primeira etapa do processo de habilitação. Já em outras comarcas, o curso é realizado após a entrega da documentação e as entrevistas psicossociais.
- Formato do curso preparatório: o curso preparatório pode ser *on-line*, presencial ou híbrido. A duração e o conteúdo do curso também podem variar de acordo com a comarca.

- Envolvimento da rede de proteção: em algumas comarcas, a rede de proteção participa da preparação dos pretendentes à adoção, por meio de palestras, grupos de apoio etc. Em outras comarcas, essa preparação fica mais a cargo da equipe técnica do Judiciário.
- Tempo de espera: o tempo de espera para adoção pode variar de acordo com o perfil da criança ou adolescente desejado pelos pretendentes. Em geral, a espera é maior para bebês e crianças pequenas.
- Acompanhamento do estágio de convivência: em algumas comarcas, o acompanhamento do estágio de convivência é feito tanto pela equipe técnica do Judiciário quanto pela equipe do serviço de acolhimento. Em outras comarcas, esse acompanhamento fica a cargo de apenas uma das equipes.
- Nível de articulação: o nível de articulação entre a Vara da Infância e Juventude, os serviços de acolhimento e outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente varia de acordo com a região. Em algumas comarcas, há uma articulação mais próxima, com a realização de reuniões periódicas para discutir os casos. Em outras comarcas, essa articulação é menos presente.

Os fluxos e procedimentos realizados durante a preparação para adoção e o processo de adoção, até a sentença, variam de acordo com a região e com a estrutura do sistema de justiça e da rede de proteção à criança e ao adolescente em cada local.

De forma geral, o processo de adoção descrito pelos entrevistados envolve as seguintes etapas:

- manifestação de interesse: os pretendentes à adoção devem manifestar seu interesse junto à Vara da Infância e Juventude;
- curso preparatório: em algumas comarcas, os pretendentes são obrigados a participar de um curso preparatório para adoção, que pode ser *on-line* ou presencial;
- entrega de documentação: os pretendentes devem apresentar uma série de documentos para comprovar sua idoneidade e capacidade para adotar;
- entrevistas psicossociais: os pretendentes são entrevistados por psicólogos e assistentes sociais para avaliar sua capacidade para adotar;
- avaliação do Ministério Público: o Ministério Público avalia o processo e emite um parecer;
- decisão judicial: o juiz decide se habilita ou não os pretendentes à adoção;
- cadastro no SNA: os pretendentes habilitados são cadastrados no SNA;
- busca por criança ou adolescente: a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude busca no SNA uma criança ou um adolescente com o perfil desejado pelos pretendentes;
- Aproximação: se os pretendentes demonstram interesse na criança ou no adolescente, é iniciado um processo de aproximação, que pode ser feito por meio de videochamadas, visitas à unidade de acolhimento etc.;
- Estágio de convivência: se a aproximação for bem-sucedida, o juiz autoriza o estágio de convivência, em que a criança ou adolescente passa a morar com os pretendentes;
- Acompanhamento: a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude acompanha o estágio de convivência para avaliar se a adoção está sendo bem-sucedida; e
- Sentença de adoção: se o estágio de convivência for bem-sucedido, o juiz profere a sentença de adoção.

Os principais aspectos que variam nesse contexto são a ordem do curso preparatório, o formato do curso preparatório, o envolvimento da rede de proteção, o tempo de espera, o acompanhamento do estágio de convivência e o nível de articulação entre as instituições.

De acordo com os entrevistados, a articulação entre a Vara da Infância e Juventude, os serviços de acolhimento e outras instituições é fundamental para o sucesso do processo de adoção. A troca de informações e experiências entre os diferentes atores da rede pode ajudar a qualificar o processo como um todo, desde a preparação dos pretendentes até o acompanhamento no pós-adoção.

Em particular, sobre a questão indígena, um magistrado trouxe sugestões interessantes para adequar o ECA à realidade dessas pessoas:

O complemento que eu faço, acho que o ECA ainda merecia uma emenda, para fazer uma diferença. A diferença é pouca. A diferença das ações indígenas que o ECA traz, é para ouvir as comunidades indígenas, a participação da FUNAI, nesse sentido aí. Mas eu creio que, assim, falta na lei, que tinha que ter um suporte, o laudo antropológico e isso a lei já traz, mas deveria ter um suporte quanto a prazo maior e até recursos também na lei para fazer a busca, uma busca mais efetiva. O Poder Judiciário não pode ficar dependente de outras instituições para fazer seu trabalho. Então, quanto às adoções indígenas, eu creio que ainda falta fazer um reparo, assim, na lei, um complemento na lei, porque é uma adoção muito específica, seja pela compreensão das comunidades indígenas sobre o que é adoção, que é diferente ainda da nossa, inclusive a questão da pertença, porque às vezes eles estão doando, por não poder cuidar, mas eles ainda acham que pode continuar sendo pai, assim, um sentimento, a gente ainda percebe em algumas questões que eles dizem “não quero porque não posso cuidar, ele vai morrer”, como nessa carta. E de “só estou dando porque não posso cuidar”. Então, eu acho que ainda merecia um reparo na lei para essa especificidade quanto ao recurso, quanto à distância, quanto à acessibilidade das comunidades indígenas para a gente atender melhor essas comunidades em um tema tão sério e importante como é a adoção. (Magistrado, Norte)

Processo de avaliação dos pretendentes

Iniciando a análise com os resultados da pesquisa baseada nos processos judiciais, os autos dos processos nos revelam alguns procedimentos utilizados para preparar os pretendentes para a adoção. Esses procedimentos podem ser divididos entre os procedimentos relacionados ao processo de habilitação e os procedimentos relacionados ao processo de guarda/adoção.³³

A análise dos 62 processos, no entanto, necessita de uma ressalva, que diz respeito à origem dos processos e sua possibilidade de generalização. Como já mencionado na metodologia, a presente análise não pretende generalizar os seus achados para todo o sistema. No entanto, ela pretende dar exemplos de ausências e gargalos durante o processo de elaboração dos documentos psicossociais, que são relevantes e significativos em todo e qualquer processo de adoção.

O processo de habilitação se inicia com uma petição inicial dos pretendentes para se inscrever no Sistema Nacional de Adoção (SNA), conforme art. 197-A do ECA. Dessa

33. Há estados em que o processo de guarda é um processo distinto do processo de adoção, mas há estados em que esses procedimentos são unificados em um único processo. A habilitação, por outro lado, sempre ocorre em autos separados dos demais procedimentos. Quando os procedimentos são separados, o processo de guarda se inicia com uma ação de guarda, cujo pedido principal é a concessão da guarda provisória da criança aos pretendentes, e o processo de adoção se inicia com uma ação de adoção, cujo pedido principal é o deferimento da adoção. O TJCE apresentou este fluxo no caso da adoção de Manuel (nome fictício). A habilitação dos pretendentes relacionados a essa adoção ocorreu em diferentes processos. Quando os procedimentos são unificados em um único processo, o pedido principal é a adoção, e a guarda se torna um pedido liminar. Este caso é a regra do que acontece no TJPR e no TJMG.

petição o processo segue com o curso preparatório para adoção e a avaliação para habilitação. Não há ordem predefinida entre essas duas etapas.

Prosseguindo a análise da fase de habilitação, além dos cursos preparatórios, há a etapa de avaliação dos pretendentes à habilitação, o que culmina na elaboração de um relatório de estudo psicossocial. O propósito deste relatório é que a equipe técnica do tribunal forneça elementos para subsidiar a decisão do juiz em deferir ou não a habilitação. Estes relatórios são obrigatórios, pelo art. 197-C do ECA, que diz:

Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterà subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei.

Por causa dessa obrigatoriedade, encontramos este relatório em 61 dos 62 processos analisados. O único processo em que isso não foi encontrado se deu pela falta de informações no processo, uma vez que os autos estavam físicos e os documentos não tinham sido digitalizados.

Esses relatórios são importantes para analisar, principalmente, quais informações são levadas em consideração no processo de avaliação, mas é possível observar outras informações, como quem são os profissionais que realizam esse tipo de relatório e quais os métodos empregados por eles para se obter as informações.

A começar pelo perfil dos autores dos relatórios, é preciso dizer que a lei diz que “equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial”. Há duas menções da lei a respeito do caráter interdisciplinar deste relatório, então a expectativa é de que quem assine este relatório seja tanto um assistente social como um psicólogo. Entretanto, pela Tabela 11 observamos que esta não é a realidade. Em 44 processos, dos 61 analisados, apenas um profissional elaborou o relatório.

Tabela 11 – Quem realizou a preparação

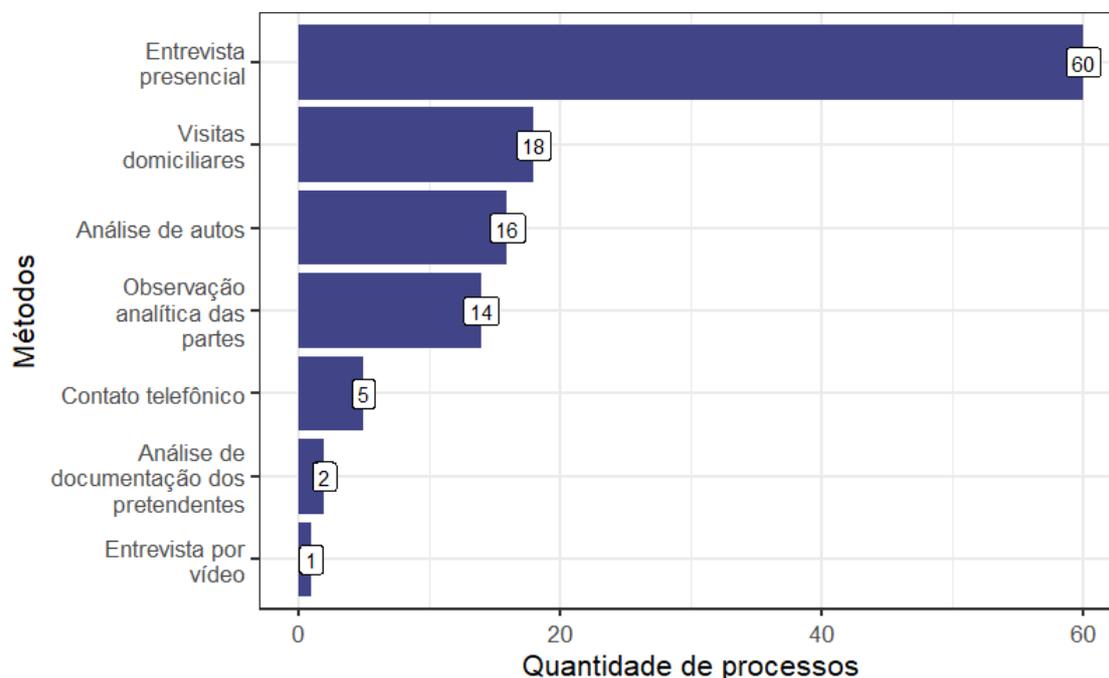
Quem elaborou o relatório de avaliação da habilitação?	Quantidade de processos
Assistente social	4
Psicólogo	40
Ambos	17

Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Esses relatórios escritos por apenas um profissional podem representar um problema, pois eles realizam uma avaliação parcial dos pretendentes. Nesse sentido, foi observado que os relatórios assinados apenas por assistentes sociais eram muito mais superficiais do que os relatórios elaborados por psicólogo ou por psicólogo e assistente social, como veremos na análise do conteúdo destes relatórios.

Quanto às técnicas utilizadas para se avaliar os pretendentes, ao todo foram identificadas sete técnicas, cuja distribuição nos processos aparece conforme a Figura 38.

Figura 38 – Métodos de coleta de informações para elaboração do relatório. Ao todo há 61 processos analisados, de modo que cada método pode aparecer até 61 vezes



Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Observa-se que, em quase todos os processos analisados, é empregada a técnica de entrevista com os pretendentes e que esta entrevista é sempre presencial. A única exceção à aplicação de entrevistas nesta etapa foi um caso do TJMS, em que o relatório foi realizado apenas por assistente social que empregou, como técnicas de análise, análise dos autos e visita domiciliar. Talvez na própria visita domiciliar tenha sido realizada uma entrevista, entretanto a aplicação deste procedimento não estava descrita no relatório e, por esta razão, não foi considerada.

As outras técnicas mais utilizadas são: visitas domiciliares, análise de autos e observação das partes. A visita domiciliar é uma atribuição do serviço social, portanto esse procedimento só é realizado quando há assistentes sociais. Ela auxilia a levantar informações sobre a vida íntima dos participantes.

A análise de autos é realizada pela equipe técnica, a fim de se ter uma noção do andamento processual dos pretendentes, sendo possível, por meio desta técnica, descobrir se os pretendentes já realizaram curso de preparação, bem como a opinião do Ministério Público a respeito da documentação juntada na petição inicial.

Por fim, a observação analítica das partes é uma forma de analisar as partes interagindo entre si, observar seus movimentos, suas reações, o convívio entre elas, sem que elas falem sobre isso. Esta última técnica ajuda a identificar a dinâmica das partes, seja a dinâmica psíquica de cada indivíduo, seja a dinâmica conjugal.

Apesar de os relatórios deixarem explícito quais técnicas foram empregadas em cada caso, ele não deixa claro como ela foi utilizada. Os relatórios são sucintos nesse sentido, pois trazem apenas as conclusões extraídas após a aplicação destas técnicas,

sem explicar a forma de aplicação das técnicas ou mesmo relacionar cada conclusão com uma técnica específica.

Por fim, e mais importante, é o conteúdo que é levado em consideração nas análises. O que se percebe pela análise dos autos é que, além das condições socioeconômicas dos pretendentes (algo que é avaliado em todos os casos), há um foco muito grande no “projeto adotivo”, isto é, no processo de formulação e maturação da adoção pelo casal. Todos os relatórios de avaliação abordaram este tema, de forma que se percebe que todas as entrevistas da equipe técnica com os pretendentes olharam para isso. Muitos casais procuraram a adoção após passarem a perceber a impossibilidade de terem uma gestação biológica e, com isso, percebe-se que as entrevistas buscaram compreender a história do casal até chegar na decisão adotiva.

Além do projeto adotivo e das condições materiais, outra informação que aparece nos relatórios de avaliação para habilitação é a história de vida de cada pretendente, bem como a história de vida de suas famílias e a história conjugal deles. Outro tópico muito presente são as motivações para a adoção. A Tabela 12 resume a frequência de cada um dos tópicos mais frequentes.

Para além destes tópicos, em frequência menor, aparecem discussões a respeito da estabilidade conjugal e familiar, isto é, da harmonia do casal entre si e com suas famílias, bem como da aceitação da adoção pela família extensa e a presença de rede de apoio.

Discute-se ainda a preparação psicológica e emocional dos pretendentes, buscando avaliar se os pretendentes não apenas possuem uma motivação adequada para adoção, mas se possuem disposição psíquica para tanto. Isso aparece em discussões a respeito do luto do casal por não conseguir ter uma gestação natural, bem como da capacidade de cada parte do casal em lidar com suas emoções.

Outro tópico que aparece é a compreensão dos papéis familiares que são ocupados pelos pretendentes. Em um caso foi identificado que o marido, no início das conversas do casal sobre adoção, não desejava realizar a adoção, mas aceitava o desejo da esposa. Nesse caso, o homem não conseguia compreender o seu papel na família, pois encarava a decisão da adoção como uma decisão apenas da mulher. Essa fase passou, entretanto, e quando o casal chegou à equipe técnica para ser avaliado, eles informaram esse processo de maturação da adoção, de forma que o relatório constatou que, apesar de o marido ter demonstrado um período em que não compreendia seu papel na família adotiva, agora ele já se mostrava apto a isso.

De forma marginal, alguns relatórios discutem a rotina dos pretendentes, buscando saber se eles possuem uma rotina apta a receber uma criança; a experiência prévia com crianças, a presença de outros filhos, além das características pessoais dos pretendentes e das expectativas que o casal tem em relação à criança.

Tabela 12 – Frequência de cada conteúdo que é levado em consideração nos relatórios de avaliação para habilitação

Conteúdo	Quantidade de processos
Condições materiais e socioeconômicas	60
Projeto adotivo	60
História conjugal	59
História de vida de cada pretendente	54
História da família de cada pretendente	52
Motivação para adotar	50
Estabilidade conjugal e familiar	37
Família extensa	33
Preparação psicológica e emocional dos pretendentes	29
Compreensão dos papéis familiares	27
Presença de rede de apoio	26
Experiência prévia com criança	16
Rotina	12
Presença de outros filhos	10
Características pessoais dos pretendentes	9
Expectativas sobre a criança	9
Se os pretendentes estão passando por luto	8
Vontade de mudar o nome da criança	1

Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Após este relatório, o processo de habilitação segue para a decisão do juiz, que irá deferir ou não a inclusão dos pretendentes no SNA. Com isso, encerra-se a fase de habilitação.

O processo é retomado na fase de adoção, sob novos autos. O primeiro procedimento que aparece durante a fase de adoção é o que chamamos aqui de vinculação. A vinculação é o momento da adoção que ocorre após o sistema do SNA identificar a relação entre uma criança disponível e um perfil adotivo de um pretendente que está na lista de espera. Neste momento, a equipe técnica chama os pretendentes para avisá-los da possibilidade da adoção daquela criança específica. Esta ocasião em que os pretendentes são apresentados à criança disponível é o momento da vinculação. A característica principal deste procedimento é que a família adotiva não chega a conhecer, de fato, a criança/adolescente. No lugar, o infante lhe é apresentado indiretamente, por meio das descrições da equipe técnica a seu respeito. Podemos encarar a vinculação como um procedimento preparatório dos adotantes, que busca prepará-los, não em abstrato para uma adoção futura, mas para realizar aquela adoção em concreto, ligada a uma criança específica, com uma história de vida específica.

Há uma dificuldade muito grande em se estudar, processualmente, como o procedimento da vinculação é realizado, uma vez que esta informação não aparece de forma

sistemática em nenhum documento processual. O que foi possível de ser extraído a esse respeito é a menção que alguns relatórios/estudos psicossociais fazem sobre esta apresentação preliminar da criança aos pretendentes, indicando quais informações foram apresentadas. A Tabela 13 apresenta as informações que apareceram nestes relatórios/estudos psicossociais a respeito do que foi apresentado aos pretendentes sobre a criança. É importante dizer que essas informações devem estar subestimadas, pois outras informações devem ter sido apresentadas, mas apenas não foram narradas no relatório.

Tabela 13 – Informações apresentadas na vinculação

Informação	Quantidade de processos
Histórico da criança	24
Saúde da criança	15
Motivo de acolhimento	7
Situação jurídica da criança	5
Personalidade da criança	3
Desenvolvimento da criança	3
Desempenho da criança	1
Foto da criança	1
Outras tentativas de adoção da criança	1
Riscos da adoção	1

Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Após a vinculação, os pretendentes devem dizer se desejam prosseguir com a adoção ou não, o que, em caso positivo, leva ao encontro dos pretendentes com a respectiva criança ou adolescente. A partir de então, inicia-se o momento de aproximação, que consiste nos pretendentes visitarem a criança ou o adolescente, para, aos poucos, eles irem se vinculando. Quando o vínculo entre eles for estabelecido, o caminho normal do processo é que se inicie o estágio de convivência, por uma decisão do juiz.

Após a vinculação e aproximação, é possível se iniciar um período de guarda dos pretendentes com a criança, em que o infante vai morar na residência dos pretendentes, mas ainda não em caráter definitivo. A decisão do juiz pode ser antecedida com um relatório da equipe técnica dando um parecer técnico a respeito da guarda (relatório de avaliação para a guarda), em que os técnicos do tribunal analisam os períodos de vinculação e aproximação para discutir a aptidão dos pretendentes a continuar o processo com a guarda provisória. Este relatório, entretanto, não é frequente. Ele esteve presente em apenas dois casos, dos 62 analisados, sendo que todos estes casos estão concentrados no TJCE. Pelo baixo número de casos, não é possível realizar qualquer análise sistemática a respeito deste relatório.

Uma vez que a guarda é deferida, inicia-se período de acompanhamento da guarda provisória. Tal acompanhamento é realizado pela equipe técnica, que realiza o relatório de avaliação para a adoção, isto é, um relatório analisando o período de guarda provisória, com a finalidade de instruir a decisão que irá, posteriormente, deferir ou não a adoção

definitiva. Este relatório esteve presente em todos os processos em que foi deferida a guarda provisória. Dos 62 processos, em apenas dois casos não houve período de guarda provisória. Nestes dois casos, a adoção foi deferida imediatamente após a vinculação e aproximação e, por isso, não houve guarda.

Olhando para os autores dos relatórios de acompanhamento da guarda provisória, observa-se que, entre os 60 relatórios, apenas nove possuem caráter interdisciplinar, enquanto os demais foram realizados exclusivamente por psicólogo (45) ou por assistente social (6), conforme Tabela 14.

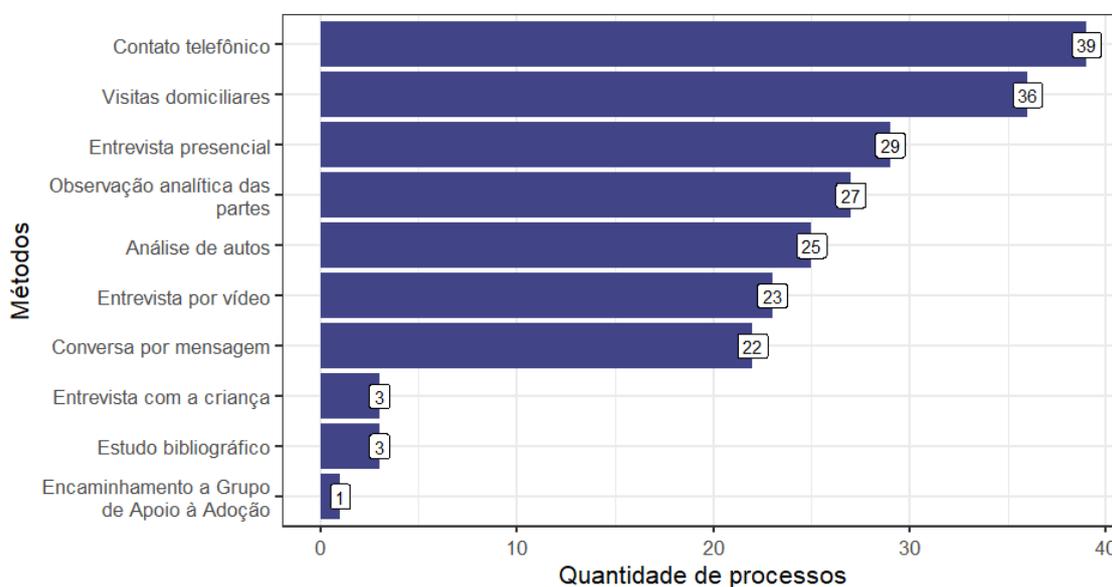
Tabela 14 – Autores do relatório de acompanhamento da guarda provisória

Autor	Quantidade de processos
Psicólogo	45
Assistente social	6
Psicólogo e Assistente social	8
Psicólogo e Estagiária de Pós-Graduação em Serviço Social	1

Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Já em relação às técnicas empregadas, observa-se que há o emprego de uma variedade de métodos distintos. Como o acompanhamento é contínuo, percebe-se que o contato telefônico é comumente utilizado. Ele nunca é empregado de forma *única*, pois o contato telefônico serve para acompanhar periodicamente. Além disso, é comum a realização de visitas domiciliares, bem como de entrevistas. A respeito das entrevistas, é importante ressaltar que elas eram mais frequentes em forma presencial, mas, por conta da pandemia, houve aumento das entrevistas virtuais. Entretanto, era frequente que, quando a entrevista fosse realizada somente de forma virtual, que a equipe técnica esperasse o fim da pandemia para realizar outra entrevista, de forma presencial. Na Figura 39, observamos a frequência de todos os métodos utilizados.

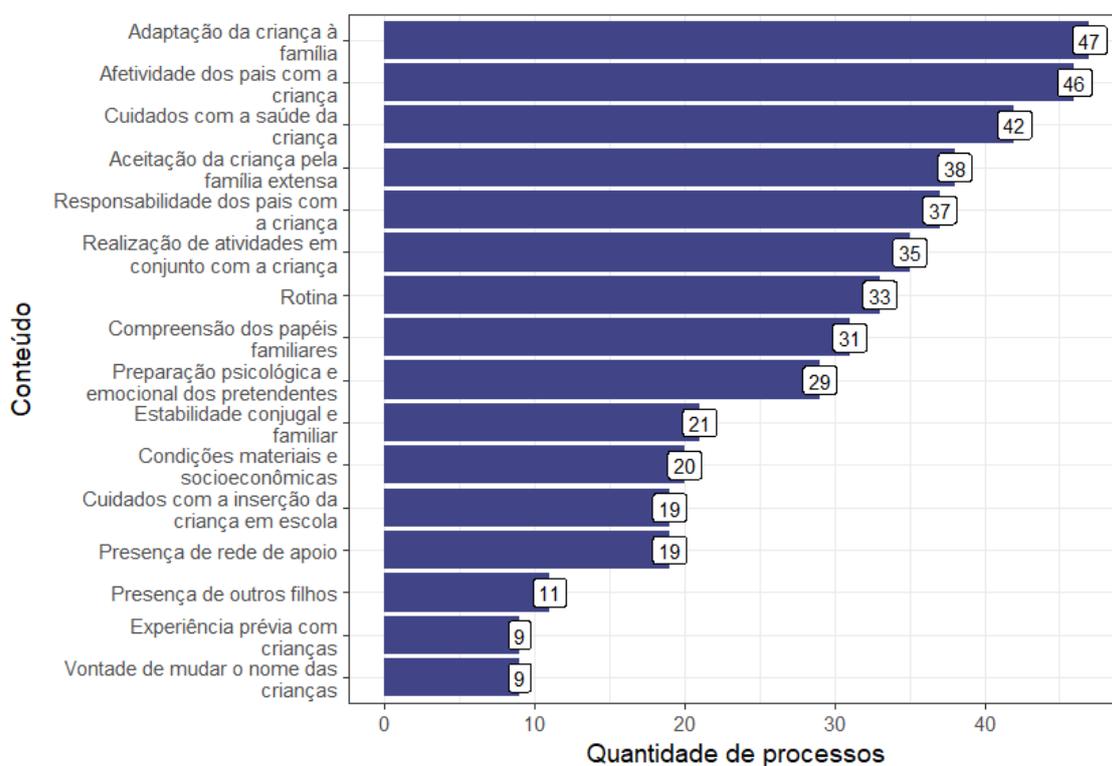
Figura 39 – Métodos de coleta de informações para elaboração do relatório de acompanhamento da guarda. Ao todo há 60 processos analisados, de modo que cada método pode aparecer até 60 vezes



Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Por fim, quanto ao conteúdo destes relatórios, o que se observa é que o foco da equipe técnica na guarda provisória está na adaptação da criança na família (47) e na forma como os pais tratam a criança, olhando isso por meio da afetividade (46), dos cuidados com a saúde (42), da responsabilidade dos pais com a criança (37), a realização de atividades em conjunto (35) e cuidados com a inserção da criança em escola (19). Além disso, percebe-se que há preocupação da equipe técnica com todo o ambiente familiar em que a criança será inserida, buscando compreender a dinâmica da criança para além da família nuclear. Assim, foi avaliada a aceitação da criança pela família extensa em 38 casos. Outro conteúdo comum é a preparação psicológica e emocional dos pretendentes (29), bem como a compreensão de seus papéis familiares (31). Estas informações estão resumidas na Figura 40.

Figura 40 – Conteúdo considerado na avaliação dos pretendentes durante o período de guarda. Ao todo há 60 processos analisados, de modo que cada conteúdo pode aparecer até 60 vezes



Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Após o relatório de acompanhamento da guarda, é possível que o juiz solicite outros relatórios para melhor instruir a sua decisão. Isso aconteceu em somente sete casos e, devido ao baixo número de incidência e à grande variação de motivos desses relatórios, não é possível analisá-lo de forma sistemática.

Após o relatório de acompanhamento da guarda, o juiz pode tomar a decisão a respeito da adoção definitiva. Após deferida a adoção, há apenas um procedimento que a equipe técnica pode realizar, que é a elaboração do relatório de acompanhamento da adoção. Este relatório foi identificado em apenas dois casos, ambos com problemas de devolução. O primeiro caso ocorreu no TJCE. O relatório foi apresentado devido ao risco de devolução que uma criança apresentava por uma família. Por essa razão, a equipe técnica relatou ao juízo a situação do infante, bem como os esforços dos profissionais do tribunal para evitar a devolução. O outro caso ocorreu no TJPR. Neste caso, o relatório foi apresentado pois os adotantes declararam que desejavam devolver a criança que haviam adotado.

Análise dos relatórios produzidos

A respeito dos relatórios produzidos nas etapas mencionadas, cabem algumas análises mais aprofundadas sobre seu conteúdo e sua função, uma vez que é a partir desses documentos que a equipe técnica pode interpretar e discutir minuciosamente as motivações e os projetos adotivos de cada pretendente. Como comentado na introdução,

há três momentos distintos em que a equipe técnica intervém no processo de adoção e o resultado dessas intervenções é a elaboração de um estudo psicossocial.

Considerando o caráter possivelmente restritivo dessas etapas, é preciso pensar nos critérios avaliativos que cada uma considera para chegar em um parecer positivo ou negativo para os pretendentes avaliados. Assim, o que se pretende expor neste momento é aquilo que é levado em consideração para caracterizar um pretendente como apto ou não para continuar o processo.

Eu acho que esse tema da devolução, vamos usar essa expressão, não é? Ele é multifacetado, ele é multifatorial, na verdade. E penso que um dos fatores que podem, sim, levar ao insucesso de uma adoção é a falta de qualificação, a falta de entendimento, que ainda temos no que seja um processo adotivo, um processo de vinculação e a colocação de uma criança em família substituto. Inclusive, todos os passos que se permeiam desde o que seja, conceitos básicos, mesmo que seja vínculo desde o que seja o instrumental de trabalho num período de aproximação, a importância de um estágio de convivência, ainda não se fala do que é, de fato, um acompanhamento de um estágio de convivência. (equipe técnica, psicologia, Sul)

A avaliação que ocorre na habilitação e o relatório de acompanhamento foram analisadas de forma pormenorizada aqui por conta de duas particularidades referentes ao momento que ocupam no processo de adoção. A primeira diz respeito ao fato de que a avaliação é a primeira e única fase que se tem antes do primeiro contato com a criança, sendo importante para impedir que esse contato se realize caso os pretendentes tenham alguma inadequação ou inaptidão para uma adoção. Já a segunda particularidade, referente à análise feita no acompanhamento da vinculação/aproximação, diz respeito ao fato de que é neste momento que se torna possível avaliar o quanto que o contato entre pretendente e adotante está sendo benéfico para ambas as partes, especialmente para a criança/adolescente, e o quanto está se dando conforme o esperado, ou seja, o quanto está demonstrando aptidão dos pretendentes, adequação à demanda da criança/adolescente e formação de bons vínculos entre as partes.

A terceira etapa onde deve ocorrer alguma análise por parte da equipe técnica é após a guarda. O acompanhamento da guarda é etapa importante também, pois lida com as particularidades de uma convivência que está sendo estabelecida de maneira inteiramente nova para ambas as partes.

Dessa maneira, essa fase é reconhecida por conjugar toda a complexidade que envolve a concretização das mudanças psíquicas que necessitam tomar curso no processo da adoção. Devido a isso, muitos afetos e conflitos emergem nesse período de solidificação da construção dos laços entre pretendentes e adotantes. Nesse sentido Lévy-Soussan e Marinopoulos (2010) apontam que a vulnerabilidade da filiação adotiva se faz presente, justamente por conta desse trabalho psíquico que precisa se realizar “para construir sua parentalidade e sua filiação” (p. 86). Dentro do processo jurídico da adoção, existe uma determinação para que os profissionais da equipe técnica da VIJ façam um acompanhamento de como está se dando o avanço da construção dos vínculos dessa nova família. Após verificada que todas as mudanças necessárias ocorreram, os técnicos solicitam ou são favoráveis à concretização jurídica da adoção. (Carvalho, 2017)

No entanto, o que foi percebido é que a importância dessa etapa está muito ligada à importância das etapas anteriores e análise do acompanhamento da guarda se dá a partir dos mesmos critérios utilizados para essas mesmas etapas. Assim, devido

ao fato de que a justificativa da sua importância e a análise dos critérios utilizados na elaboração do respectivo relatório de acompanhamento, a etapa de acompanhamento da guarda não será analisada da mesma forma que a avaliação para a habilitação e o acompanhamento da vinculação e da aproximação, a fim de não trazer informações e explicações repetidas.

Apesar de haver três momentos de avaliação/acompanhamento, considera-se que a avaliação que ocorre antes da habilitação — correspondente à etapa de “avaliação da equipe interprofissional”, que consta na Figura 3 — é a etapa mais importante, pois ela representa a porta de entrada para esse fluxo, uma vez que o ingresso do pretendente no SNA se dá após a fase de avaliação psicossocial realizada nesta etapa e ao fim do processo de habilitação como um todo — que inclui também a fase de preparação que será discutida no tópico seguinte. Assim, essa avaliação que ocorre no período de habilitação tem o potencial de prevenir a entrada de indivíduos que não demonstram estar aptos para continuar o processo. Mesmo havendo uma avaliação após a fase de “preparação dos pretendentes”, ela ainda vai ocorrer após um momento de vinculação, ou seja, de contato com a criança ou o adolescente que possivelmente será adotado. Nesse sentido, a avaliação para a habilitação carrega peso importante de prevenir que uma expectativa seja gerada sem possibilidade de dar continuidade ao processo devido a uma inaptidão não percebida antes nos pretendentes.

Primeiro, é preciso olhar para as temáticas e os critérios propriamente ditos. Carvalho (2017) faz alguns apontamentos sobre os critérios levados em consideração pela equipe técnica que conduz a avaliação e como isso conversa com a literatura do assunto:

Nas entrevistas, as participantes avaliam os pretendentes acerca dos critérios que julgam importantes para a adoção. Os critérios descritos pelas sujeitas são semelhantes aos encontrados na literatura, como: os motivos que os levaram a recorrer à adoção, como lidam com a infertilidade, a fantasia da criança idealizada, os medos, angústias e resistências mobilizadas no desejo da adoção e o respeito à história pregressa da criança, tanto para o par conjugal quanto para os indivíduos que compõem o casal, bem como a dinâmica conjugal, a possibilidade de exercerem as funções parentais e os elementos que atravessam o grupo familiar. (Carvalho, 2017)

Pode-se perceber, por exemplo, que o *Manual de Procedimentos Técnicos da Infância e da Juventude* (2022) para a atuação dos profissionais de serviço social e psicologia do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dialoga, em partes, com esses achados. No capítulo 5, sobre Adoção, existe um tópico próprio para “A avaliação psicológica e o estudo social de postulantes ao cadastro de pretendentes habilitados”, no qual são assinalados alguns aspectos que podem ser abordados na avaliação:

- história pessoal e história familiar dos candidatos;
- história do casal;
- o contexto em que surge a ideia da adoção;
- motivações conscientes e inconscientes;
- questões ligadas à infertilidade ou esterilidade;
- como cada cônjuge lida com a decisão de adotar;
- como os familiares de ambos encaram a proposta da adoção;
- características da criança/adolescente pretendido;

- fantasias e idealizações sobre o filho a ser adotado;
- opiniões e fantasias sobre os genitores biológicos; e
- posturas e concepções sobre a revelação da adoção.

Parece haver, na literatura, certo consenso a respeito dos aspectos que devem ser abordados e, conseqüentemente, sobre os critérios a serem utilizados para a avaliação. No entanto, Carvalho (2017) menciona uma diferença de conduta expressa por cada profissional, à medida que sua prática é atravessada por experiências pessoais, trajetória profissional e “conceitos de família internalizados”. Quanto a isso, é possível depreender que existem várias maneiras de se realizar esta avaliação.

Em segundo lugar, é preciso olhar para a maneira como esses critérios são articulados e como, efetivamente, acontece a avaliação feita pelos profissionais da equipe técnica. Oliveira (2014), buscando compreender os critérios e estratégias utilizados por psicólogos no Judiciário na avaliação de pretendentes para a adoção, cita algumas práticas desenvolvidas e estudadas não só no contexto brasileiro, como também no contexto internacional, na medida em que isso pode contribuir para as reflexões de práticas no Brasil. Nesse sentido, ela menciona o entendimento do psicólogo e psicanalista Nazir Hamad, que atuou na área de adoção na França, ressaltando a necessidade de compreender o “desejo parental via adoção”, conforme o trecho a seguir:

Para o francês Hamad (2002), os profissionais que fazem a acolhida dos pretendentes à adoção precisam “[...] dispor de meios para melhor conhecer os candidatos à adoção e suas motivações conscientes e inconscientes” ao exercício parental (p. 24). É atribuída a esses profissionais a possibilidade e/ou a necessidade de utilizar-se de uma escuta ou técnicas da Psicologia capazes de compreender o “desejo parental via adoção”. O autor ainda complementa que, com muita frequência, o pretendente à adoção “[...] nem sempre sabe o que exatamente recobre o desejo de adotar” (Hamad, 2002, p. 45).

Menciona também a necessidade de aparecer outros critérios, como o “projeto de adoção, a dinâmica do par conjugal e o lugar dos avós adotivos” (Hamad, 2022, *apud* Oliveira, 2014).

Hamad lança luz sobre uma particularidade do procedimento de entrevistas, com a particularidade do processo de adoção. A questão que o autor coloca refere-se àquilo que o profissional deve depreender do conteúdo trazido na fala do entrevistado, ou seja, é preciso pensar para além do que está sendo dito, sobre a mensagem, muitas vezes, não explicitada, que está sendo transmitida para o profissional dentro de determinado contexto. Hamad fala sobre o “desejo parental via adoção”, “o projeto de adoção”, “a dinâmica do par conjugal”, elementos esses que podem aparecer a partir das temáticas já elencadas neste parágrafo, mas são elementos que precisam ser ativamente buscados no conteúdo da fala dos entrevistados, eles não estão dados, exigem um trabalho interpretativo do profissional da área.

De acordo com Bleger (1995), o entrevistador tem ampla liberdade para perguntar ou para intervir, permitindo-se toda a flexibilidade necessária em cada caso particular; segundo ele, “[...] esse instrumento permite uma investigação ampla e profunda da história, emoções e escolhas do entrevistado” (Spina citando Bleger, 1995, p. 1-2).

Em face a esses pontos que foram colocados, a questão da variação que cada equipe pode apresentar na etapa da avaliação é a que cabe a reflexão sobre a qualificação dos profissionais, tema que apareceu com recorrência nas entrevistas. Ainda que seja importante haver liberdade para se realizar a avaliação – uma vez que cada entrevista vai se configurar de determinada maneira, levando em consideração as demandas e as particularidades dos pretendentes – também é preciso refletir sobre o fato de que determinados “equivocos” na condução da avaliação e na sua interpretação podem gerar consequências bastante delicadas, tanto para os pretendentes, quanto para os possíveis adotados. Isso significa que é preciso conferir uma margem de liberdade para a realização da avaliação, mas essa margem precisa estar compreendida em certos parâmetros, a fim de que não se perca o objetivo do trabalho. Nesse sentido, as entrevistas trazem questionamentos também sobre a capacitação das equipes que elaboram esses documentos e conduzem essas etapas:

Muitas vezes fica um serviço assistencial e pouco qualificado. E era uma questão que sempre me afligiu nos trabalhos, nos territórios. O quanto a necessidade de profissionalizar, capacitar e qualificar, pintar, no exercício dessas funções de cuidado, de atenção e desenvolvimento. Incluindo o Judiciário, que faz entrevista, elabora documentos e tudo. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Na Casa [omitido] nós nunca havíamos trabalhado com adoção até ano passado. Ano passado, em 2023, tivemos o primeiro caso de adoção. Então assim, eu não havia trabalhado ainda com a primeira infância e foi o primeiro caso de adoção, se não me engano, aos 11, 12 anos a criança tinha. E, por falta de experiência, eu mesmo percebo que tive falhas nesse procedimento. Há algumas coisas prematuras, algumas decisões prematuras. Graças a deus não ocasionou em devolução nada desse tipo, mas são situações que, com treinamento e especialização, poderiam ter sido evitadas. (unidade de acolhimento, Norte)

Acho que sim, acho que tem uma influência, mas de novo, é difícil dizer que seja o fator preponderante. Acho que o fator preponderante é, na verdade, multifatorial. Não tem como dizer que seja uma questão. Até porque cada caso, aquele clichê, cada caso é um caso, bom, é verdade, cada caso é um caso. Mas é bem importante a capacitação das equipes. Então seja a equipe judiciária, seja a equipe institucional da instituição de acolhimento, seja a equipe da rede preparada. O que a gente vê é que às vezes até profissionais particulares que são acionados pela família não têm o preparo. A gente costuma dizer assim, às vezes um psicólogo, bom, ele está preparado para lidar com questões desenvolvimentais, mas ele não tem experiência em adoção. E adoção é um fenômeno muito próprio, que ela apresenta questões que são muito específicas. (equipe técnica, assistente social, Sul)

Um relato que vale a pena ser mencionado neste contexto é de uma entrevista com um participante que devolveu uma criança, que deu sua opinião acerca da avaliação pela qual passou e que vai de encontro com os trechos anteriores:

Pergunta: Ok. E como foram os contatos com a equipe técnica da vara? Então, por exemplo, os assistentes sociais, os psicólogos da vara, como foram esses contatos, essas conversas com eles?

Ah, foi, como eu te falei, só obrigatório mesmo, que é para a aprovação do seu nome ou não, eles fazem um relatório ali, e foi bom. Eu achei que eles estavam preparados e tudo, mas foi só isso. O que eles falam é que não tem pessoal, que tem pouca gente, não teve mais nada além disso, só mesmo a entrevista para aprovação. Se você fosse lá e para pedir alguma informação, algum apoio, eles eram solícitos, mas não tinha mais nada assim. Não foi uma coisa profunda, né? A investigação do meu perfil, se eu tinha condições de adotar ou não, né? (pessoa que devolveu, Sudeste)

Estudo de casos

Após a discussão sobre os conteúdos e o manejo dessas informações para a elaboração dos relatórios, com o objetivo de enriquecer as análises e fornecer insumos para a discussão que vem a seguir, realizamos estudos de casos a partir da leitura de processos que foram disponibilizados para a equipe de pesquisa. As análises desses casos foram realizadas a fim de conferir materialidade às entrevistas, às contagens de processos e aos comentários da literatura. Como comentado no capítulo de Metodologia, a análise dos processos foi feita por meio de estudos de três casos que exemplificam algumas questões práticas expostas pelas análises, pela literatura e pelas entrevistas. Os pontos que foram elencados até então são demonstrados a partir de processos reais, que foram analisados e cruzados com as informações teóricas que a pesquisa dispõe; o que justifica a relevância dos estudos de casos, que guardam a potencialidade de ilustrar essas discussões.

Apresentamos brevemente os casos a seguir. Um caso é o de Kaitlyn,³⁴ que foi do tipo AS, ou seja, uma devolução ocorreu após a sentença adotiva. Mesmo a família tendo dito à equipe técnica que eles se arrependiam de pedir a devolução da criança, foi decidido que o retorno da criança ao acolhimento institucional seria melhor para ela. Outro é o caso Maria,³⁵ que foi do tipo GS, ocorrendo durante o período de guarda. Um casal homoafetivo de mulheres não obteve êxito na aproximação com a criança, por entendê-la homofóbica e, por isso, solicitaram o encerramento da guarda provisória, o que gerou o retorno da criança à unidade de acolhimento. Entretanto, o casal de mulheres se arrependeu e resolveu retomar o contato com a criança, o que foi avaliado pela equipe técnica do tribunal e aceito. No fim, este caso resultou em uma adoção definitiva, que, até hoje, não demonstrou sinais de enfraquecimento. O caso dos três irmãos não é de uma devolução propriamente. O que ocorreu foi que, em menos de seis meses depois da sentença adotiva, a família solicitou ao tribunal a devolução de um dos irmãos de um grupo de 3 crianças. Este caso não gerou uma devolução, pois, em razão dos esforços da equipe técnica após esta solicitação, a família voltou atrás em sua decisão de devolver as crianças e manteve a adoção, por isso ele é um caso de “quase” devolução.

O primeiro analisado em detalhe é o caso dos três irmãos. Neste caso, se ocorresse a devolução, ela teria sido uma devolução após a sentença adotiva (portanto, uma devolução do tipo AS), mas por esforços da equipe técnica não houve esta devolução. De qualquer forma, os adotantes manifestaram uma disposição em buscar por uma “brecha legal para reverter a situação” da adoção e que, se nada fosse feito, eles iriam buscar por um advogado para ajudá-los nesta situação “desesperadora”.

Os motivos dos pretendentes para tentar devolver estavam ligados a comportamentos supostamente agressivos, manipulativos, sexualizados e opositores que o menino estava apresentando. Em resposta a essa tentativa de devolução, a equipe técnica adotou atitude firme e responsabilizadora dos pretendentes, buscando não validar as reclamações do casal em relação ao menino e reforçando, de diversas maneiras, a responsabilidade deles por essa adoção. Assim, quando a mãe relatou os problemas com o menino pela primeira vez, a equipe a respondeu dizendo que “a maioria das crianças

34. Nome fictício.

35. *Idem*.

que chega ao abrigo apresenta: transtorno de conduta, transtorno opositor desafiante e agressividade”. Essa fala, ao invés de acolher a mãe e validar que aquele caso em específico era difícil (o que legitimaria a intenção de devolução), responsabiliza a mãe pela adoção, ressaltando o quão comum esses problemas são e que, diferentes pais adotivos, diante da mesma situação, por mais complexa que ela seja, não reagem com a intenção de devolução, mas buscam manejar a situação da melhor forma possível. Ainda, em outra fala, a mãe indica como é difícil cuidar das três crianças e trabalhar ao mesmo tempo, o que a equipe técnica responde indicando como esse problema é comum a todos os pais que trabalham e têm filhos.

Apesar de ter sido evitada a devolução, essa tentativa de devolução revela potenciais falhas no acompanhamento da vinculação. Neste caso, não houve período de guarda. Os pretendentes conviveram com a criança tão somente no período de aproximação e, logo em seguida, receberam a guarda definitiva.

O relatório em questão foi dividido em alguns tópicos e aqueles referentes à análise psicossocial são “Análise e parecer social” e “Análise psicológica”. Ambos possuem a característica de serem bastante descritivos em relação às informações dos pretendentes, possuem um caráter mais expositivo do que analítico. O objetivo nessa parte do relatório é procurar refletir sobre a maneira como as avaliações são feitas a partir do que foi discutido anteriormente, isto é, levando em consideração o que se espera no sentido de temas e critérios e como seria adequado avaliar esses conteúdos que emergem na entrevista. Nesse sentido, trazemos alguns trechos de processos para que essa análise seja feita.

O tópico “Análise e parecer social” é sucinto e menciona temas como a condição socioeconômica do casal, o curso de preparação para adoção e algumas orientações que foram dadas ao casal, assuntos esperados em um relatório social. No entanto, vale comentar dois trechos específicos.

[nome dos pretendentes] participaram do curso preparatório para os pretendentes de adoção (segue cópia do certificado do curso em anexo). Percebeu-se após o curso que o casal aumentou suas expectativas e ansiedades de querer adotar, aparentemente conhecendo o real sentido da adoção. E que há uma fila de espera, pois tudo é no momento certo, hora, tempo e lugar (trecho retirado de processo judicial).

[pretendente do sexo feminino] aparentemente superou a frustração da infância por ter sido adotado, pois somente com 6 anos soube da verdade. Pede orientações quando receber a criança e não cometer o mesmo erro, mas afirma que seu receio é que a criança a qual está aguardando não venha saber quem são seus pais biológicos (trecho retirado de processo judicial).

Nesses dois trechos, é possível elencar duas temáticas que poderiam ser mais bem exploradas e que não foram esmiuçadas de forma a compor uma análise mais minuciosa. A primeira temática diz respeito ao “real sentido da adoção”, pois o relatório não apresenta compreensão acerca do que seria esse sentido, nem qual era exatamente a ideia de adoção antes da realização do curso. Além disso, ao longo do relatório, não consta nenhuma outra menção a respeito da frustração de um dos pretendentes acerca da própria adoção, conteúdo esse que poderia demandar mais elaboração por parte do entrevistado e cuja natureza coincide com os estudos que devem ser realizados pela área da psicologia.

O tópico de “Análise psicológica” também conserva a natureza descritiva em detrimento da analítica, embora seja um pouco mais extenso e aborde mais temáticas. No início do texto, consta que, nesta análise, foram mencionados os seguintes aspectos: a história do projeto adotivo do casal; suas motivações para a adoção e fatores que corroborem ou não com a habilitação desses pretendentes.

Primeiro, relata que o casal já tem “aproximação e experiência” com adoção, citando o fato de que a pretendente também foi adotada. Comenta algumas características do casal e, em seguida, cita a motivação para a adoção:

A principal motivação expressa por eles para adotar: é o sentimento de acolher alguém (que decorre muito de sua crença religiosa), eles gostam de tratar bem afetivamente animais, crianças e as outras pessoas. E também mencionaram que um filho é um foco e preenchimento na vida de alguém (trecho retirado de processo judicial).

Esse trecho levanta uma questão importante sobre a motivação da adoção. A vontade de “acolher alguém”, atrelada ainda à crença religiosa, pode estar relacionada a um sentimento de caridade ou benevolência. Esses sentimentos, embora adequados a determinadas situações, como dentro do contexto religioso, não são adequados como motivadores para realizar uma adoção, que deve se constituir pela via do afeto e da parentalidade. Nesse sentido, reflete-se, conforme mencionado anteriormente, sobre quais desejos a adoção recobre.

Seria possível que os aspectos mencionados não significassem um problema na adoção, no entanto a elaboração e a análise mais minuciosa desses conteúdos são importantes para responder justamente a esse questionamento. A fim de ilustrar o que essas motivações podem significar em um processo de adoção, cabe mencionar uma das entrevistas realizadas nesta pesquisa com uma pessoa que devolveu, que menciona a seguinte motivação para a sua adoção:

Olha, na verdade, assim, eu queria, de alguma maneira, tentar contribuir com a sociedade. E a minha intenção inicial foi uma intenção, até que depois eu descobri que não é a intenção correta, né? No sentido de que eu já tinha... Eu sou sozinho, sou homossexual, né? Tive relacionamentos, morei junto, tudo. Tenho um relacionamento atual, mas assim, cada um no seu canto. E aí eu senti a necessidade de fazer alguma coisa, me doar pra alguma coisa, fazer alguma coisa pra alguém. E foi amadurecendo essa ideia da possibilidade da adoção. Só que depois que eu percebi, eu descobri, depois... A partir do momento que eu comecei a participar das reuniões do grupo de apoio à adoção lá de (omitido), o GAA, que não era bem assim. A gente não está ali pra ajudar ninguém, nada disso, né? Já intuía isso. Tem que se tornar pai mesmo. É uma relação de... Você tem que adotar como filho. É uma outra maneira. Não vale tanto a parte econômica de bem estar, de oferecer uma escola boa pra criança, uma alimentação boa. Mas a questão mais é do sentimento mesmo, [...]. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Essa fala é bastante importante para dar dimensão aos critérios e à importância de uma análise mais minuciosa dos conteúdos trazidos pelos pretendentes. Como é possível perceber pelo trecho transcrito, a motivação deste pretendente era, em tese, positiva, isto é, ele pretendia, tal como os pretendentes do processo analisado, ajudar, de alguma forma, a criança ou adolescente que seria adotado. No caso do entrevistado, esse sentimento não estava relacionado a uma crença religiosa, mas a sua natureza benevolente, semelhante à do casal de pretendentes. Não cabe aqui um juízo de valor

acerca dessas motivações, tampouco de suas origens, o objetivo é demonstrar como um sentimento aparentemente nobre pode significar um problema no contexto de uma adoção, como é o caso aqui.

Voltando ao processo, logo em seguida a psicóloga comenta algumas características dos pretendentes, comparando-as entre si. Cita características como timidez, paciência e passividade e, sobre o outro pretendente, menciona o perfeccionismo, assertividade e proatividade. Apesar de relatar que o casal “aparenta ser bem equilibrado em termos de relacionamento” (trecho retirado de processo judicial), traz poucos elementos para analisar a dinâmica conjugal entre os dois, se atendo, conforme mencionado outras vezes, a aspectos mais descritivos de ambos. Depois, menciona o projeto adotivo do casal.

A cerca de como chegaram, construíram e amadureceram seu projeto adotivo: é importante mencionar que (omitido) possui um filho biológico (fruto de um namoro) e declarou ser saudável no que diz respeito à reprodução. (omitido) por sua vez, não pode atestar o mesmo, pois está como exame de Espermograma pendente e conforme afirma não está preparado para saber que é estéril. Então após muito conversarem optaram por completar a família por meio da adoção. Eles acreditam que um filho aumentará a felicidade do casal e mais uma vez a citam a crença religiosa como algo importante para realizar uma possível adoção, pois mencionam a visão de Cristo de receptividade e acolhimento aos pequeninos, e são categóricos ao afirmar que um filho completará a realização familiar, que eles já possuem enquanto casal que construiu uma história sólida e consistente em seu relacionamento a dois. Eles mencionaram que já estão se organizando financeira e psicologicamente para os gastos e mudanças com a chegada do novo filho (trecho retirado de processo judicial).

Após esse trecho, a psicóloga relata que serão tratados “os principais fatores observados durante a entrevista psicológica, a saber: experiências no contato e cuidado com crianças, significado de adoção para a família, crenças sobre a função da família, as expectativas sobre a criança e oportunidades para a criança” (trecho retirado de processo judicial). Ressalta-se que as partes transcritas, apesar de serem mais extensas em alguns momentos, são importantes pois a partir delas é possível perceber aspectos já destacados ao longo deste tópico.

No que diz respeito ao significado de adoção para a família, eles compreendem o ato adotar, como uma oportunidade para serem pai e mãe de uma criança que está precisando de um lar, como eles que demonstram necessitar de um filho. Dizem ainda que um filho é um presente de Deus, e no caso de [nome do pretendente] ele confessa que a paternidade é um sonho (visto que não possui filhos biológicos). (trecho retirado de processo judicial)

Sobre a função da família e os cuidados que pretendem prestar ao futuro filho, eles comentaram que a família tem de: proteger, cuidar, educar, preparar para o mundo e para uma boa convivência com as pessoas. [Nome do pretendente] demonstrou que seu principal objetivo no cuidado da criança é repassar valores da vida (principalmente o respeito). Enquanto [nome da pretendente] destaca que sua principal preocupação é com a educação. (trecho retirado de processo judicial)

No que diz respeito às expectativas sobre a criança, quando questionados sobre como é a criança dos seus sonhos, eles declararam que esperam uma criança fisicamente saudável e que eles possam moldar seu caráter, repassar para ela respeito ao próximo e que ela seja receptiva aos seus ensinamentos. Acerca de oportunidades que a família poderá ofertar para a nova criança, eles declararam que valorizam muito reuniões familiares, jantares e banhos de piscina. [Nome dos pretendentes] disseram ainda que

o lugar que a criança ocupará em suas vidas é o principal, tem consciência que precisarão abrir mão de muitas coisas com a chegada do novo membro, mas acreditam que a vida vai mudar para melhor. Não passaram por perda recente na família. (trecho retirado de processo judicial)

Nos três excertos, os quais a psicóloga descreve como os “principais fatores observados”, reitera-se a escassez de elementos analíticos e interpretativos no corpo do texto, muito embora os aspectos abordados deem margem para que isso seja feito. É possível notar, ao longo de todo o relatório, a referência massiva de elementos ligados à moralidade, com ênfase nos ensinamentos cristãos. A função da família está atrelada a valores e à educação, as expectativas sobre a criança também perpassam por critérios como “caráter” e a própria motivação para a adoção, mencionada anteriormente, decorre “muito” da crença religiosa do casal. Reitera-se que esses elementos não devem ser ajuizados em si, mas questionados na medida em que se relacionam com os desejos de adoção do casal e no quanto eles podem recair sobre a criança de maneira idealizada.

Vale comentar ainda sobre esse processo, um trecho em que a psicóloga avalia positivamente a ampliação da faixa etária no perfil de adoção do casal:

No que diz respeito ao percurso de (omitido) e (omitido) e de seu amadurecimento de ideias quanto a seu perfil de adoção é indispensável comentar que inicialmente eles chegaram muito convictos que queriam adotar uma criança de pouca idade, mas ampliaram o perfil para 3 anos e 4 meses, após conversarem na orientação do formulário de pretendentes e ela mesmo como professora, na prática visualizou que crianças de 4 anos ainda são muito pequeninas. (trecho retirado de processo judicial)

Esse é um ponto importante, que instiga reflexões. Novamente, a questão aqui não é afirmar peremptoriamente que essa mudança, em si, é problemática, mas é um ponto que deve ser salientado, uma vez que ele se relaciona com dois achados importantes da pesquisa. O primeiro desses achados diz respeito ao efeito da idade na devolução, indicando que quanto maior for a idade da criança, maiores as chances de ela ser devolvida. O segundo desses achados está relacionado aos relatos de entrevistas que apontam a mudança de faixa etária, em uma tentativa de acelerar o andamento do processo, como um fator de risco para devoluções, conforme a transcrição abaixo (respondendo à pergunta: “Qual você acha que são as motivações predominantes para a devolução de crianças? Você poderia até falar de algum caso, citar algum exemplo”):

O que a gente vê, assim, com mais prevalência, aqui da minha pequena amostra de novo, né? Quando, para acelerados, os pretendentes alteram o perfil e não estão preparados para essa operação, principalmente faixa etária, então entra com um sonho no processo, vai achando que vai demorar e aí tendem a mudar, flexibilizar, mas sem um preparo adequado. A gente vê que aí começa a dar muitos choques. Quando é chamado, não se preparou para essa mudança efetiva. Esse é um indicador que eu diria bem importante, que a gente vê acontecer muito. Inclusive, a maioria dos que eu vi de insucesso teve um plano de fundo de alteração do perfil sem um preparo. Seja assim, “ah, eu aceito maior em idade”, ou então, “ah, eu quero conhecer essa criança, mesmo ela tendo alguma necessidade especial, e aí eu me comovo, e aí não preparei direito, e aí começa a ter insucesso”. Então, eu diria que o principal é isso, o alinhamento da motivação e da realidade. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Como o próprio relato apontou, é importante entender as motivações por trás da mudança no perfil e, principalmente, se elas acompanham o preparo dos pretendentes.

O relatório de acompanhamento da vinculação descreve assim esta etapa inicial da adoção: “Logo que [os pretendentes] foram comunicados a equipe do abrigo e a família agendou [sic] uma reunião no abrigo, onde foi apresentado ao casal: a história de vida das crianças, o histórico e motivos de seu acolhimento, a origem e história dos genitores, bem como houve acertos referentes a dúvidas e atividades do estágio de convivência” (trecho retirado de processo judicial). No dia seguinte, iniciou-se o convívio dos pretendentes com as crianças, que duraria por 22 dias ao todo com “atividades internas no abrigo e socialização com as crianças, passeios externos, visitas na residência, passeios na praça, momentos com a família” (trecho retirado de processo judicial). Ao fim desses 22 dias de convivência, foi peticionada a ação de adoção com pedido de guarda provisória e, em cinco dias, foi deferida a adoção definitiva.

A apresentação da criança aos pretendentes (“história de vida das crianças, o histórico e motivos de seu acolhimento, a origem e história dos genitores”) não os preparou para lidar com os comportamentos apresentados. E, independentemente dessa preparação, logo no dia seguinte, os pretendentes já conheceram as crianças. Somado a isso, o relatório apresentado após os 22 dias de convivência, não discutiu se os comportamentos da criança já haviam se manifestado para o casal, tampouco discutiu quais idealizações aquele casal tinha e se essas idealizações geraram algum risco para a adoção. Esta falta de preparo dos pretendentes ficou evidente pela resposta que a equipe técnica deu aos pais quando trouxeram suas primeiras reclamações em relação ao menino. A equipe disse que aqueles comportamentos do menino aconteciam na “maioria das crianças que chega ao abrigo”, o que, pela forma como o relato da equipe técnica se construiu, parecia que os pais foram informados pela primeira vez desses comportamentos que as crianças acolhidas institucionalmente apresentam.

O segundo processo é o caso Kaitlyn. Este segundo relatório apresenta características um pouco diferentes em relação ao primeiro, no que diz respeito à própria análise e à construção do documento. Nessa avaliação, por exemplo, o relatório foi escrito apenas por um profissional do serviço social, ou seja, não houve uma avaliação da área da psicologia.

Esse relatório se dividiu em oito tópicos: (1) Identificação; (2) Situação econômica; (3) História de vida familiar; (4) História de vida e antecedentes familiares; (5) Situação habitacional; (6) Característica da criança a ser adotada; (7) Motivação; (8) Conclusão. Algumas dessas categorias geralmente possuem natureza mais descritiva, como, por exemplo, a (2) Situação econômica. Outras, no entanto, já demandam postura mais analítica, conforme foi trazido no início desta seção, ainda assim, mesmo essas categorias foram trazidas no relatório de maneira mais descritiva do que analítica e interpretativa.

As primeiras categorias destacadas são a (3) História de vida familiar e a (4) História de vida e antecedentes familiares.

3 – História de vida familiar

- Composição familiar: [nome do pretendente], [nome da pretendente] e o filho biológico [nome do filho], 6 anos.

- Tempo de namoro e noivado: 3 meses.

- Tempo de convivência conjugal: 8 anos e 10 meses.

- Estado civil anterior: [nome do pretendente] – divorciado / [nome da pretendente] – solteira
- Filhos de relacionamentos anteriores: [nome do filho], 16 anos, reside com a mãe (filho de [nome do pretendente])
- Lazer: dançar ([nome da pretendente]), jogar futebol ([nome do pretendente])
- O primeiro casamento de [nome do pretendente] durou 6 anos e tem um filho. Está há 9 anos separado, mas mantém ótima relação com a mãe de seu filho e com ele também.

4 – História de vida e antecedentes familiares

– DELA

Nome dos pais e profissão: [nome da mãe] Profissão: cozinheira e [nome do pai]. Profissão: Mecânico.

Quantos irmãos têm? 2 (uma irmã e um irmão).

Onde residem os familiares: [local].

Como avalia sua relação com a família?

“Gosto muito de estar com minha família, poder reunir todos, passar momentos juntos. Sou uma pessoa que sempre está à disposição para ajudar tanto na alegria quanto na tristeza. Claro que às vezes tem algum desentendimento, porque não tem como concordar nem agradar a todos, mas sempre tentando me relacionar bem com todos”

– DELE

Nome dos pais e profissão: [nome da mãe]. Profissão: Copeira e [nome do pai]. Profissão: empreiteiro de obras.

Quantos irmãos têm? 3 (duas irmãs e um irmão)

Onde residem os familiares: [local]

Como avalia sua relação com a família? “Sou muito atencioso com minha mãe, procuro me dedicar cada (sic) momento que passamos juntos, procuro ajudar meus irmãos no que posso estando ao meu alcance. É bom quando se reúne em aniversários ou datas comemorativas.”

Possuem casos de adoção na família? Cesar possui dois tios que adotaram. (trecho retirado de processo judicial)

Após a leitura do documento, é possível perceber que há pouco conteúdo sobre a história de vida da família e a dos pretendentes. São elencadas informações sobre os membros da família e dos pretendentes, mas elas são pouco elaboradas. Não se conhecem, após essa exposição, informações mais detalhadas sobre o contexto familiar, a dinâmica conjugal e o histórico de vida dos pretendentes. Não há também nenhum registro sobre impressões ou percepções da profissional sobre as informações coletadas nesses tópicos.

7 – Motivação

Segundo relatou [pretendente do sexo masculino], a experiência que obteve ao conviver com familiares que adotaram lhe motivou a também querer adotar algum tempo atrás. Porém, somente quando recebeu o apoio da esposa observou que poderiam concretizar sonho de ter uma criança do sexo feminino.

[Pretendente do sexo feminino] aceitou a proposta do marido em serem pais adotivos, pois viu a oportunidade de optar por uma menina. Acompanhou a adoção de uma amiga e isso fez com que amadurecesse a ideia da adoção.

Apesar da decisão pela adoção, já que não há impedimentos para gerar uma criança, o casal resolveu aguardar a situação socioeconômica se estabilizar para obter segurança e estrutura, oferecendo uma boa condição de vida para os filhos. (trecho retirado de processo judicial)

No tópico motivação, além da mesma carência de uma análise mais detalhada sobre as motivações do casal, também é possível notar a falta de elementos referentes aos relatos dos pretendentes, isto é, as informações trazidas nem permitem que seja feita uma análise.

8 – Conclusão

Casal unido há mais de oito anos, um filho biológico, estabilidade financeira e profissional e um relacionamento conjugal e familiar apresentado de forma estruturada e sólida.

A adoção surge como uma opção do casal para poder realmente concretizar o desejo de ter uma criança do sexo feminino, com idade próxima do filho biológico. Eles se mostraram seguros e cientes da responsabilidade de assumir uma criança por adoção.

Face ao exposto, concluímos que os requerentes reúnem condições favoráveis para serem habilitados para adoção.

Era o que tínhamos a relatar. (trecho retirado de processo judicial)

A conclusão, assim como o relatório como um todo, é bastante sucinta, com pouca interpretação do profissional responsável pelo documento. Vale mencionar que este processo foi um dos poucos em que a avaliação foi realizada unicamente por assistente social. Evidentemente, a falta de um profissional da área da psicologia limita as possibilidades de análise, no entanto, isso não altera o resultado da avaliação, que se mostrou pouco analítica e, conseqüentemente, impossibilitando a análise efetiva do quão apto está este casal para a adoção.

Para materializar os aspectos levantados na discussão realizada, retomamos os casos dos três irmãos e o caso Kaitlyn, agora de forma conjunta. Trata-se de processos padrões de uma avaliação realizada durante a habilitação. Os relatórios produzidos nessa etapa do processo, isto é, na etapa da avaliação dos pretendentes, no geral, apresentaram muitas semelhanças. A particularidade que esses processos oferecem não diz respeito ao seu conteúdo, à sua técnica, mas sim aos seus desfechos ao longo do processo de adoção. Eles servem, portanto, para demonstrar o tipo de avaliação que foi encontrada durante a análise dos autos e possíveis problemas que essas análises podem gerar em uma adoção.

A análise do caso dos três irmãos traz algumas conclusões importantes. A primeiro diz respeito aos assuntos abordados: é possível perceber que muitos dos temas trabalhados coincidem com aqueles preconizados e encontrados na literatura, conforme foi mencionado no corpo do texto, e em produções técnicas, utilizamos como exemplo o *Manual de Procedimentos Técnicos sobre a Atuação dos Profissionais de Serviço Social e Psicologia do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*. Nesse sentido, as entrevistas parecem estar atendendo a essas demandas do processo de avaliação, isto é, no quesito temático.

Por outro lado, há segunda conclusão a ser mencionada, que diz respeito à interpretação do conteúdo das entrevistas, que perpassa a literatura sobre adoção, exemplificada ao longo do texto também. Conforme foi descrito aqui, pode haver motivações tanto conscientes quanto inconscientes para a adoção, o que justifica a necessidade de um trabalho interpretativo a partir dos saberes da psicologia para lançar luz sobre esses aspectos. Nos processos analisados, a natureza interpretativa da avaliação não se

destaca, como foi marcado ao longo da análise do processo, sendo priorizada a descrição do conteúdo, o que pode representar prejuízo significativo para o processo de adoção. Devido a esse caráter descritivo, o que pode acabar acontecendo é que informações relevantes podem ser deixadas de lado ou podem até mesmo não serem questionadas ao longo da entrevista, como foi colocado nos parágrafos anteriores, por não estarem formalmente elencadas nos temas que devem ser abordados.

Guiando-se apenas por esta análise é impossível aferir todos os critérios que são esperados para essa etapa do processo de adoção, constituindo um gargalo nesta etapa. O que se percebe é que esta avaliação foi superficial, realizando mera descrição do casal de pretendentes do que a uma análise aprofundada de suas aptidões para adotar. Um exemplo desta superficialidade descritiva está na questão com o filho biológico. Foi identificado, logo em setembro de 2013 (quando o relatório de avaliação para habilitação foi realizado), que o casal possuía este filho biológico. Entretanto, pela forma como o relatório compreendeu esta informação, isso se tornou apenas uma característica descritiva do casal, sem ser explorado e aprofundado. Como verificado pelos dados quantitativos da pesquisa, a existência de um filho biológico pode ser fator significativo para explicar a devolução.

A falta de aprofundamento da avaliação fica patente quando confrontamos a avaliação para habilitação com o relatório de devolução, em que a equipe descreve que ao questionar ao casal como eles agiriam seu filho biológico apresentasse os comportamentos agressivos e mentirosos que a filha adotiva estava apresentando, “o casal respondeu de imediato que ele jamais faria isso porque uma criança que recebe amor e carinho não se comporta desta forma”. Ainda assim, sem uma análise profunda, a conclusão do relatório foi a de que os pretendentes “se mostraram seguros e cientes da responsabilidade de assumir uma criança por adoção” (trecho retirado de processo judicial).

A análise do caso Kaitlyn traz outras conclusões, dialogando com o que foi exposto acerca do processo anterior. A primeira diz respeito aos assuntos abordados: é possível perceber que nesse relatório, diferentemente do anterior, faltaram temas para serem trabalhados, não coincidindo com aqueles preconizados e encontrados na literatura e em produções técnicas, conforme foi mencionado no corpo do texto. Nesse sentido, embora as entrevistas não tenham atendido a essas demandas da avaliação, isto é, no quesito temático, isso pode estar relacionado com a falta de um profissional da psicologia, uma vez que os relatórios produzidos pelo serviço social, de forma geral, atendem a outras demandas. Isso dialoga, inclusive, com os achados sobre a especialização das varas, de onde se verificou que maior especialização está associada com menores taxas de devolução.

Outro ponto é que a parte analítica desse processo está em consonância que foi concluído sobre o relatório anterior. Seguindo o mesmo padrão dos processos analisados, o trabalho analítico e interpretativo não foi priorizado na elaboração desse relatório. Ainda que ele tenha sido realizado apenas por um profissional do serviço social, esse elemento é indicativo de um gargalo para a etapa de avaliação, não constituindo justificativa para a ausência desses aspectos, em função do prejuízo significativo que pode causar no processo de adoção. Da mesma forma que foi apontado na análise anterior,

reitera-se que esse caráter descritivo pode representar a ausência de informações relevantes para o processo de adoção.

No processo anterior, houve tentativa de devolução; já neste caso da Kaitlyn, houve devolução definitiva. Conforme foi observado por meio dessas análises, o processo de habilitação nesses casos foi marcado pela presença de alguns fatores de risco, o que sugere que pode ter havido uma fragilidade na condução das etapas anteriores à adoção, principalmente na avaliação durante a habilitação, e que, caso alguns elementos fossem adequadamente atendidos, talvez a tentativa de devolução pudesse não ter ocorrido.

Análise do tempo das fases dos processos

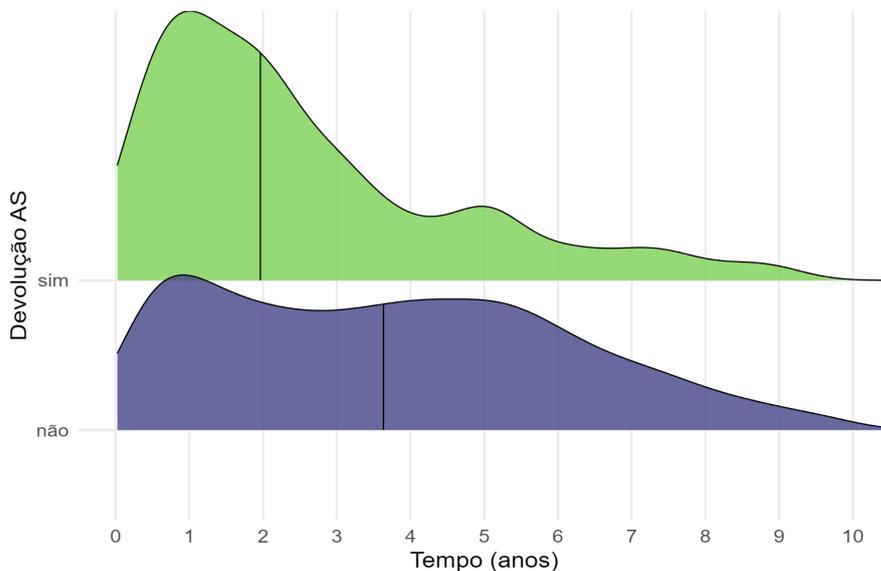
As abordagens, os assuntos e os conteúdos da avaliação estão relacionados ao tempo dessa fase processual. Por isso, o tempo pode ser uma *proxy*³⁶ do risco que a fase de habilitação gera para uma devolução. Por isso, após a análise dos fluxos dos processos, passamos a analisar os tempos das fases dos processos.

Os tempos podem ser analisados do ponto de vista quantitativo a partir da base do SNA. Para isso, estudamos como se distribui o tempo dos processos desde a habilitação até a prolação da sentença de adoção, comparando essa distribuição para pretendentes que devolveram e não devolveram crianças. O foco da análise é a devolução AS, ou seja, a devolução relacionada a adoções realizadas dentro do sistema, mas análises similares também podem ser realizadas para outras situações.

A Figura 41 compara os tempos de habilitação de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram. É possível notar que o tempo de habilitação mediano de pessoas que não devolveram é um pouco maior, de cerca de 3 anos e 8 meses, enquanto o tempo de habilitação mediano de pessoas que devolveram é de apenas dois anos. Assim, processos de habilitação mais rápidos podem estar associados a maiores taxas de devolução.

36. Em estudos quantitativos, proxy é variável substituta utilizada para representar outra variável de interesse que é difícil de medir diretamente (no caso, o risco que a habilitação tem na devolução). É selecionada com base em sua relação conhecida ou presumida com a variável de interesse.

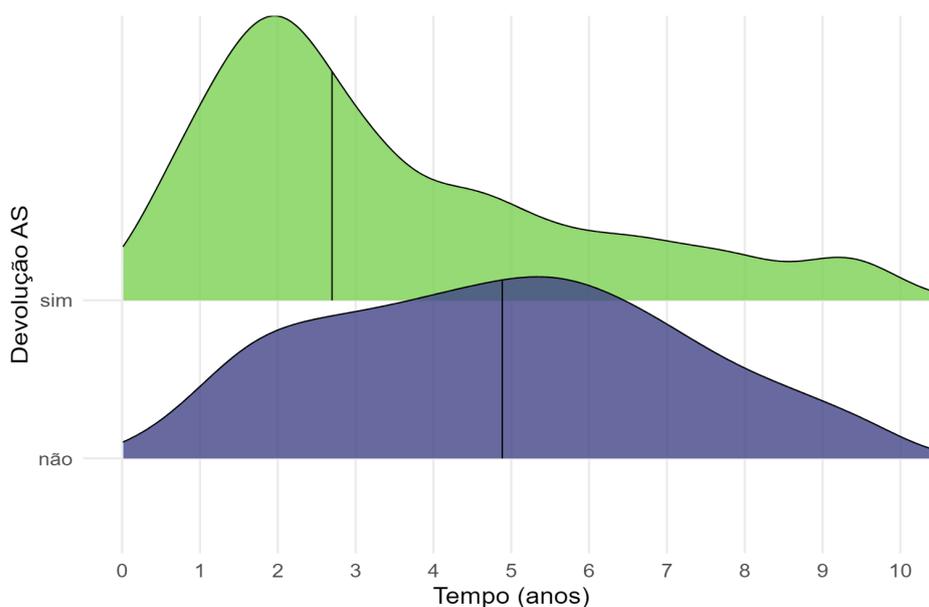
Figura 41 – Distribuição dos tempos de habilitação de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

O mesmo resultado é identificado ao comparar o tempo total de tramitação desde a habilitação até a sentença de adoção. A Figura 42 mostra a distribuição dos tempos totais, na mesma dinâmica da análise anterior. É possível identificar que pessoas que devolveram têm tempo mediano significativamente menor entre o início da habilitação e a sentença, de 2 anos e 8 meses, quando comparado aos pretendentes que não devolveram, com tempo mediano de 4 anos e 11 meses.

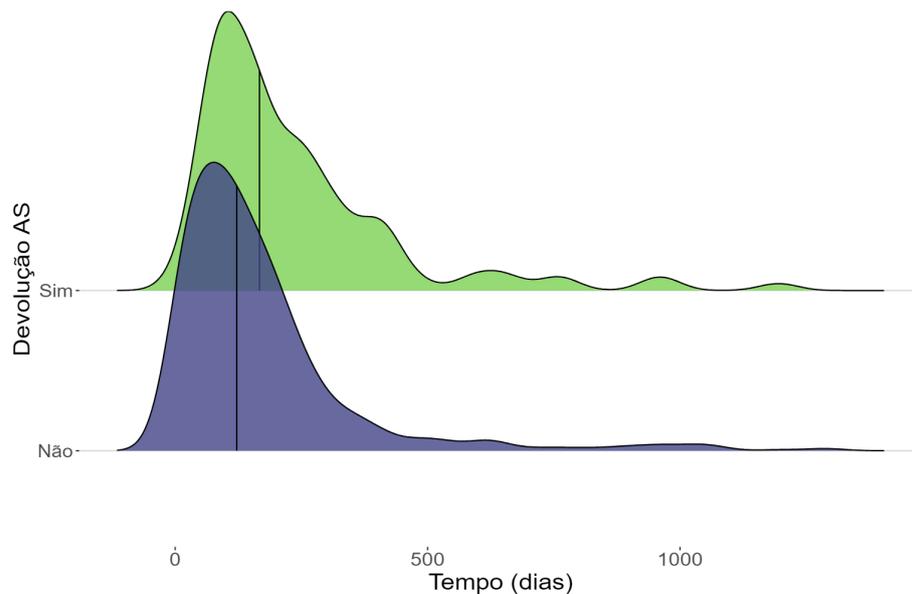
Figura 42 – Distribuição dos tempos entre início da habilitação e sentença de adoção de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Também podemos fazer essa análise para o tempo entre a sentença de habilitação e a sentença de adoção, como mostra a Figura 43. Nesse caso, o efeito identificado é bem menor: os tempos são muito parecidos nos dois grupos. Com isso, podemos concluir que o tempo de habilitação pode estar relacionado a maiores taxas de devolução, mas não o tempo entre a sentença de habilitação e a sentença de adoção.

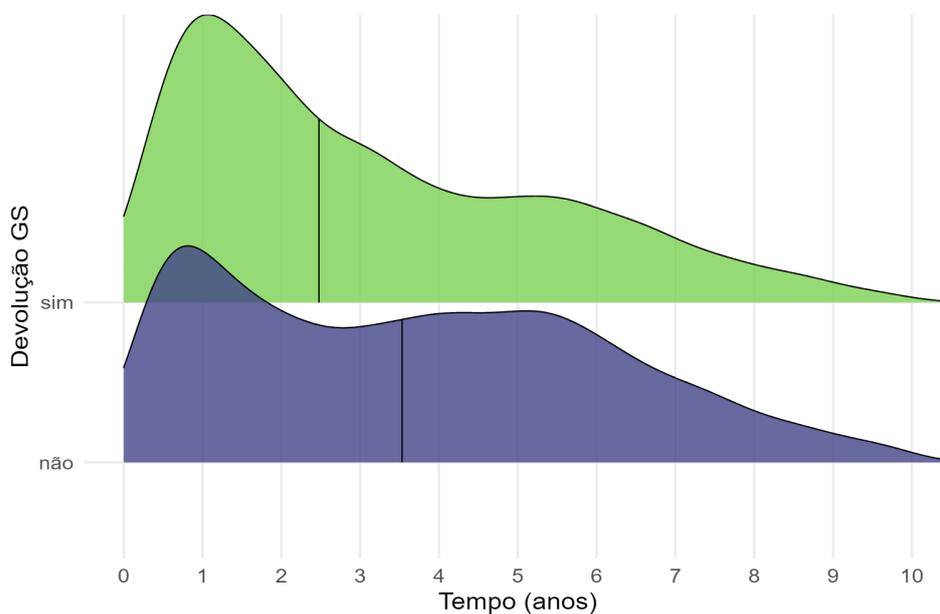
Figura 43 - Distribuição dos tempos entre a sentença de habilitação e sentença de adoção de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AS) contra pessoas que adotaram e não devolveram



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Além da análise da devolução AS, podemos analisar estatísticas sobre a devolução GS. Nesse caso, ainda não há sentença de adoção, então analisamos somente os tempos da habilitação. Como é possível observar na Figura 44, o tempo mediano no conjunto de pretendentes que devolveram crianças (2 anos e 6 meses) é novamente menor do que o tempo mediano na base de todos os pretendentes que entraram no estágio de convivência (3 anos e 7 meses).

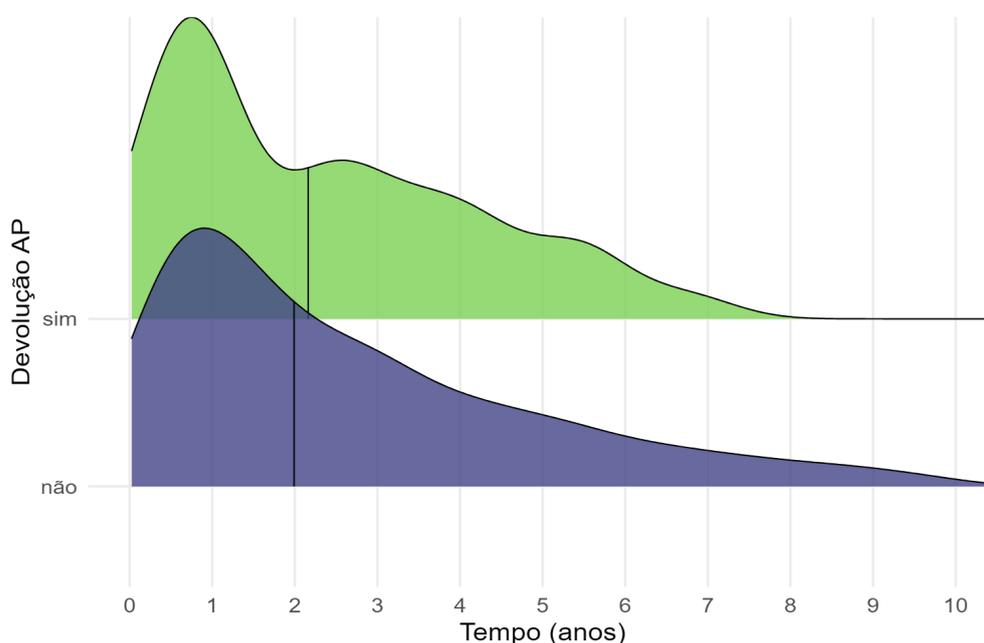
Figura 44 – Distribuição dos tempos de habilitação de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução GS) contra todas as pessoas que iniciaram a fase de convivência



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Finalmente, para a Devolução AP, podemos avaliar os tempos entre a data de habilitação e a data de sentença de pessoas envolvidas ou não em adoções e devoluções adotadas por adoção pronta. Isso pode ser observado na Figura 45, que mostra os tempos entre habilitação e sentença para pessoas envolvidas ou não em devoluções AP. Nesses casos, como o tempo de convivência geralmente se inicia muito antes da entrada do processo judicial, é esperado que os tempos não tenham associação com o evento da devolução. E, de fato, é isso que encontramos, um resultado similar aos tempos observados entre habilitação e sentença na devolução AS.

Figura 45 – Distribuição dos tempos entre a sentença de habilitação e sentença de adoção de pretendentes, comparando pessoas que devolveram (Devolução AP) contra pessoas que adotaram e não devolveram



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

O tempo de tramitação do processo é um tema que gera debates e controvérsias para os entrevistados. As entrevistas apontam para diferentes perspectivas sobre os possíveis impactos desse tempo no processo adotivo. Alguns entrevistados acreditam que o tempo do processo de adoção não possui influência direta com o fenômeno da devolução:

Eu acho que não. Porque eles ficam na fila ansiosos para serem chamados para a adoção. Eu acho que [a devolução] vai muito da idealização de alguns pretendentes que não estão preparados mesmo e dali uma criança muito quietinha acaba vindo uma demanda que eles não sabem lidar. Acho que não é a questão do tempo. (equipe técnica, psicologia, Centro-Oeste)

Alguns entrevistados acreditam que a demora no processo de adoção pode ter impacto negativo, tanto na decisão dos pretendentes em adotar quanto na adaptação da criança ou adolescente, uma vez que a demora pode gerar ansiedade e frustração nos pretendentes, o que pode levar à desistência da adoção ou à busca por alternativas ilegais, como a adoção “à brasileira”, além de ser prejudicial para a criança ou adolescente, que pode ter seu desenvolvimento emocional e psicológico comprometido pelo tempo que passa em acolhimento institucional.

Acho que quanto mais demora, quanto mais tempo passa, a família pode sofrer alterações no seu planejamento, de certa forma pode acontecer um desânimo, e eu não tenho conhecimento se há um acompanhamento com as famílias da fila de espera, eu só conheço quando se habilita. Então, de certa forma, é prejudicial, não acho que isso é uma coisa universal, que acontece com todo mundo, mas isso pode acontecer. (equipe técnica, assistente social, Norte)

Pode impactar de forma positiva na medida em que o tempo de espera serve para consolidar o interesse em adotar, para que não seja apenas uma decisão de impulso ou de momento, e pode impactar de maneira

negativa na medida em que ele esvazia aquele ânimo, aquela perspectiva de adoção dentro das propostas de futuro. Então impacta positivamente na medida em que consolida o interesse de adotar, mas negativamente em que em outras hipóteses ele pode esvaziar aquele ânimo, aquele interesse de concretizar uma adoção. (magistratura, Nordeste)

Eu acho que interfere um pouco, sim. Eu acho que interfere porque muda, eles acabam mudando os perfis, no estágio de convivência eu não sei dizer, como que eles lidam com isso lá no estágio de aproximação, no estágio de convivência, mas até chegar no estágio de aproximação a gente já percebe mudança no tempo que eles ficaram na espera, então eu atendi um caso em 2013, logo que eu entrei aqui, de pretendentes que adotaram, que mudaram o perfil, eles tinham um perfil inicial de uma menina até três anos, sem nenhuma demanda de saúde mental, nenhuma demanda de possível situação de doença, nada disso, e aí entraram em contato com esses pretendentes, só que essa criança tinha um irmão, e aí pelo tempo longo na espera, no cadastro eles aceitaram, quando na época, não sei agora como que tá isso, mas na época o juiz dava a guarda de 30 dias provisória, então quando completava os 30 dias os pretendentes tinham que modificar a guarda, e esse caso quando completou, no 29.º dia eles procuraram o fórum para devolver só o menino, e aí a equipe forense fez uma avaliação, já estava em acompanhamento, e sugeriram para o juiz então que retornasse os dois, quando retornou os dois nós fizemos a escuta com as duas crianças, e o menino de 8 anos verbalizava, que ele ouvia na casa que não era para ele chorar, que ele só queria uma menina, então ele ia ficar 30 dias, depois ele ia embora, então essa questão é muito complicada, porque às vezes os pretendentes são movidos pelos sentimentos e pelas emoções, e acaba modificando, e a gente sabe também que por outro lado tem crianças e adolescentes que necessitam de uma família, do direito à convivência familiar para ser inserida, acaba fazendo essa vinculação, mas precisa entender o porquê, então esse tempo de espera eu acho que pode influenciar nesse sentido, pelo que eu acompanhei até aqui, não sei do estágio de convivência para frente. (unidade de acolhimento, psicologia, Sudeste).

Outros entrevistados, no entanto, acreditam que o tempo de tramitação do processo de adoção pode ter impacto positivo, na medida em que permite: (i) preparação mais adequada dos pretendentes, que podem ter mais tempo para refletir sobre o seu desejo de adotar e para se preparar para as demandas da criança ou adolescente; (ii) avaliação mais criteriosa dos pretendentes por parte da equipe técnica, o que pode contribuir para a redução das chances de devolução; e (iii) acompanhamento mais próximo da criança ou adolescente durante o estágio de convivência, o que pode ajudar a identificar e prevenir problemas que poderiam levar à devolução. Vejamos alguns trechos que ilustram esses pontos:

Não vejo assim, não. [o tempo] Causa muita ansiedade nas pessoas e elas querem resolver a adoção rápido. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Que bom que demora. Porque adoção é para criança, não é para o casal. Aí a gente tenta bater nessa tecla muito, muito, muito. A adoção é para a criança, não é para que o casal tenha um filho, que a pessoa solteira tenha um filho. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Eu acho que não. O processo de habilitação, quer dizer, o processo de habilitação é fundamental para que você tenha um amadurecimento do projeto adotivo. Então, eu repito aquilo que eu mencionei anteriormente. Acho que não tem de ter tanta pressa no processo de habilitação. É preciso que você faça o processo de habilitação que for necessário, no tempo necessário, para poder trabalhar alguns elementos. Mas eu não sei se, especificamente, assim, tem a ver com a devolução? Sim, tem. Quanto mais maduro e preparado você estiver, claro, isso vai impactar. Mas eu acho que a devolução, ela tem mais diretamente a ver, tanto com a habi-

litação, embora tenha, mas com o processo de aproximação. Eu acho que a aproximação e o acompanhamento da aproximação é que são decisivos. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Nas entrevistas com as pessoas que devolveram, as opiniões sobre o processo de tramitação também divergem. Enquanto alguns alegam a demora do processo devido, especialmente, à escolha do perfil da criança, outros afirmam que o processo foi mais rápido do que imaginavam, uma vez que já tinham em mente a adoção tardia e, por esse motivo, os trâmites foram agilizados. No entanto, a maior parte dos relatos classificam o processo de adoção como demorado e moroso, mas não relacionam o evento da devolução com o tempo do processo. Outro aspecto relevante citado nas entrevistas é a demora e angústia sentida pelos pretendentes na fila de espera. De acordo com eles, não há suporte e nenhum contato durante essa espera, o que gera ansiedade.

A gente vive uma incógnita, você não sabe quando seu telefone vai tocar, você não sabe quanto tempo você vai esperar. Então é um processo muito difícil, muito difícil. Essa espera [...] a gente costuma dizer que não é uma espera, é uma preparação, porque a gente tem que se preparar pra chegada da criança, mas é uma preparação muito sofrida, é muito sofrimento. Você espera no escuro, você não sabe quando vem, não tem data pra chegar. (pessoa que devolveu, Sudeste)

De forma geral, as entrevistas sugerem que o tempo de tramitação do processo de adoção não é fator determinante para a devolução, mas que pode ter impacto tanto positivo quanto negativo no processo adotivo, a depender de como esse tempo é utilizado. Assim, é importante que o processo de adoção seja realizado com celeridade, mas sem prejudicar a qualidade da avaliação dos pretendentes e do acompanhamento da criança ou adolescente.

Portanto, temos um indicativo de que alterações no tempo de tramitação do processo de adoção podem ter impactos tanto positivos quanto negativos. A análise do SNA mostrou que processos de habilitação mais rápidos podem estar associados a maiores taxas de devolução. Isso sugere que a equipe técnica precisa ter tempo suficiente para avaliar de forma criteriosa os pretendentes à adoção. As entrevistas com os profissionais da rede de proteção e do sistema de justiça corroboram essa ideia, e também destacam a importância de um acompanhamento próximo e individualizado durante o estágio de convivência, para que se possa identificar e prevenir problemas que podem levar à devolução. No entanto, as entrevistas também apontam para a importância de se evitar a morosidade no processo de adoção, que pode gerar ansiedade e frustração nos pretendentes e prejudicar o desenvolvimento emocional e psicológico da criança ou adolescente. Portanto, o desafio parece ser encontrar um equilíbrio entre a celeridade e a qualidade no processo de adoção.

O acompanhamento da equipe técnica

Além do tempo do processo, fator importante para que a avaliação e o acompanhamento tenham sucesso são os fatores estruturais das varas e comarcas. Passamos então a discutir sobre o acompanhamento da equipe técnica e sua influência na taxa de devolução. Essa pergunta pode ser respondida parcialmente cruzando os dados do DNPI com os dados do SNA.

A Tabela 15 mostra as taxas de devolução, medidas em crianças devolvidas (todos os tipos) a cada 100 crianças adotadas, comparando varas sem equipe técnica, com equipe técnica exclusiva e com equipe técnica não exclusiva. A análise considera as varas contidas no cruzamento entre o DNPI e o SNA, ou seja, considera apenas varas onde há evidências de devolução. A tabela indica que a equipe técnica está associada a menores taxas de devolução quando a equipe é exclusiva da vara.

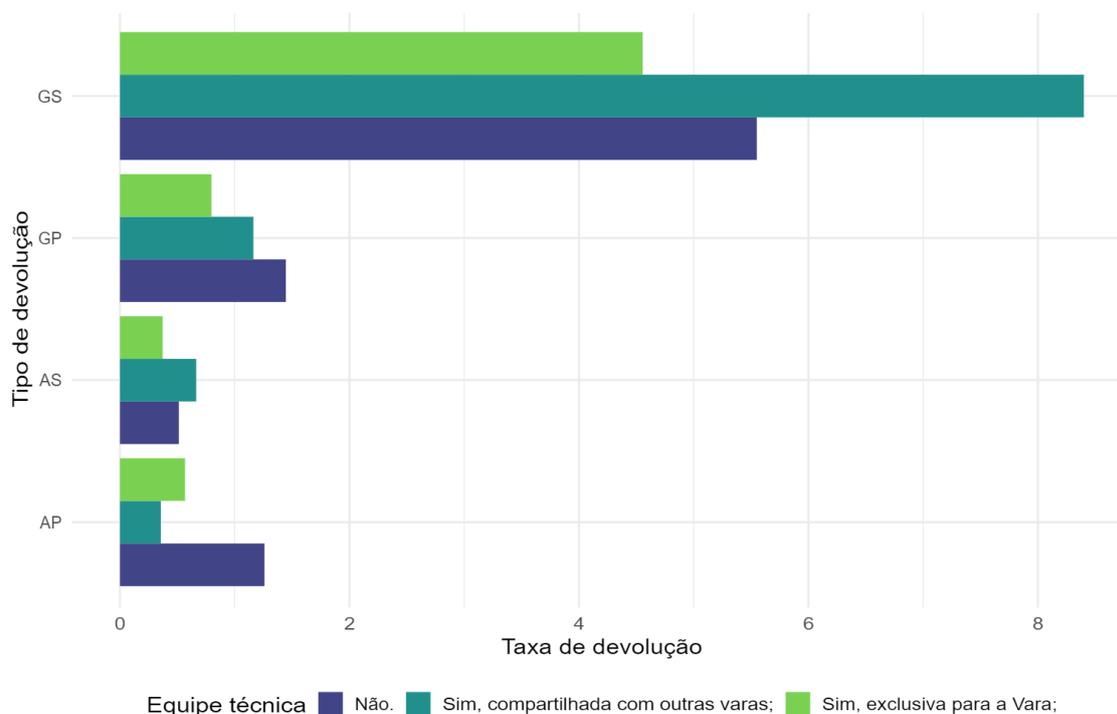
Tabela 15 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas na base do DNPI, comparadas de acordo com presença de equipe técnica

Vara conta com equipe técnica	Taxa de devolução
Não.	8.8
Sim, compartilhada com outras varas;	10.6
Sim, exclusiva para a Vara;	6.3

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA e DNPI.

A tabela mostra as taxas de devolução em geral. Podemos calcular a taxa separando os tipos de devolução. Essa análise é apresentada na Figura 46. Os resultados apontam que a existência de equipe técnica exclusiva está associada à redução geral das taxas de devolução, mas que o efeito pode variar de acordo com o tipo de devolução.

Figura 46 - Taxas de devolução comparando os tipos de devolução e a existência de equipe técnica nas varas.



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA e DNPI.

De forma similar aos dados quantitativos, os entrevistados, em sua maioria, destacam que o acompanhamento da equipe técnica é fundamental para fazer uma intervenção individualizada de cada caso, ocasionando no sucesso da adoção:

Sem dúvida. Primeiro para alinhar a expectativa e a realidade, que tem sempre um descompasso, mas para a gente buscar um pouco, aprender e alinhar melhor dos dois lados, da criança e também dos pretendentes, e depois também conflitos que para ir identificando assim, vão aparecendo quando o contato com a criança chega. Os conflitos, as tristezas, os medos, as fantasias, a gente tem identificado que, nos casos que a gente está mais perto, são mais exitosos. Ou muitas vezes que a gente consiga, por exemplo, acompanhar adoções mais especiais, grupo de irmãos, adolescentes, se a gente não está junto, a gente pedir alguém clinicamente para acompanhar e devolver e de novo olhar para isso, é o que tem dado chance para sucesso. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Eu acho que se não tiver um acompanhamento sério no estágio de convivência, com certeza, se tiver algum atrito, se devolve. Esse período do estágio de convivência é fundamental [...]. Sem esse estágio de convivência, não tem como ter uma solução bem trabalhada. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

Eu acho que ele [acompanhamento da equipe técnica] é fundamental, seja pela equipe do abrigo ou pela equipe do judiciário[...] E essa equipe do abrigo tem de receber uma capacitação. Tem de ser uma equipe muito afinada com a questão da adoção, para poder ter efeito satisfatório nesse acompanhamento no estágio de convivência. Mas eu acredito sim que é fundamental. Se esse casal tiver um acompanhamento rigoroso, frequente [...] se sentir que tem alguma coisa que não está legal, [a equipe pode] fazer uma intervenção mais ativa, para não ocorrer a devolução. (equipe técnica, assistente social, Centro-Oeste)

Outros profissionais também ressaltam a importância da atuação da rede de apoio durante o processo, que pode servir para auxiliar os pretendentes e a criança uma vez que a atuação do judiciário também pode ser limitada:

Eu acho que o acompanhamento, ele sim, ele interfere. Mas eu acho que talvez a rede de proteção e o sistema de garantia de direito, elas têm um impacto maior. Porque o trabalho não é um trabalho de acompanhamento tão presente, por exemplo, como que eu fiz com essa história que eu mencionei pra você, do [omitido] e da [omitido], que foi essa família que pegou a criança em [omitido], tem um ano acompanhado. Normalmente a gente não faz isso. Eu fiz porque realmente eu percebi que aquela família devolvia, existia e que era possível investir em outro tipo de proposta e de vínculo, de história que estava sendo construída. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Eu acho que a gente precisaria que, em todos esses processos de adoção, todos os processos de adoção, esses adotantes tivessem uma efetiva participação em redes de apoio à adoção. Essas redes de apoio à adoção são as que eu vejo que trazem as situações com mais veracidade. Que trazem as dificuldades, que ousam romper as fantasias. Porque eu acho que o próprio sistema de justiça é muito falho nesse sentido. Porque ele ainda idealiza muito, tanto os pretendentes quanto a própria adoção em si. (equipe técnica, psicologia, Centro-Oeste)

Entre os relatos, surgiram também queixas a respeito da preparação dos pretendentes. Os seguintes trechos revelam as opiniões de alguns profissionais que alegam que a preparação inicial dos pretendentes é mais importante e que é necessário ter profissionais qualificados e metodologias estruturadas logo no começo do processo:

Eu acho que sim, que seria importante, um número maior de profissionais poder acompanhar mais de perto, essas famílias, é extremamente importante (equipe técnica, assistente social, Centro-Oeste).

As entrevistas sugerem, portanto, que o acompanhamento de equipe técnica durante o processo adotivo pode influenciar na redução das taxas de devolução de crianças e adolescentes. O acompanhamento da equipe técnica pode contribuir para:

- alinhar as expectativas da família adotiva e da criança ou adolescente: o acompanhamento pode ajudar a identificar e trabalhar as expectativas irreais que a família adotiva ou a criança ou adolescente podem ter em relação à adoção;
- identificar e prevenir problemas: o acompanhamento permite que a equipe técnica identifique precocemente problemas que podem surgir durante o processo de adoção e que podem levar à devolução;
- oferecer suporte e orientação: a equipe técnica pode oferecer suporte e orientação à família adotiva e à criança ou adolescente durante todo o processo de adoção, ajudando-os a lidar com as dificuldades que podem surgir.

No entanto, as entrevistas também apontam para a importância da rede de proteção como um todo. O acompanhamento da equipe técnica é importante, mas não é o único fator que pode influenciar nas taxas de devolução. As entrevistas também destacam a importância de que esse acompanhamento seja de boa qualidade. A equipe técnica deve ir além da simples transmissão de informações e buscar criar um espaço de reflexão e de diálogo com os pretendentes à adoção, para que eles possam se preparar de forma mais adequada para as demandas da criança ou adolescente.

No caso das entrevistas com as pessoas que devolveram, a participação da equipe técnica, especialmente no período de convivência, se destacou como ponto negativo nas experiências dos pretendentes. Os entrevistados sugerem que, durante a preparação, o acompanhamento da equipe técnica é satisfatório. No entanto, durante o período de convivência, há ausência de apoio para passar por esse momento.

Ela [profissional da equipe técnica] não me atendia, ela não me ajudava. Eu pedi para ela vir aqui alguns dias. Quando eu não conseguia por ligação, eu mandava por *e-mail*. Naquela época eu não tinha WhatsApp ainda, né? Então, eu mandava por *e-mail*. (pessoa que devolveu, Sul)

[O contato com a equipe técnica é] só o obrigatório mesmo, que é para a aprovação do seu nome ou não, eles fazem um relatório ali, e foi bom. Eu achei que eles estavam preparados, mas foi só isso. O que eles falam é que não tem pessoal, que tem pouca gente. Não teve mais nada além disso, só mesmo a entrevista para aprovação. Se você fosse lá e para pedir alguma informação, algum apoio, eles eram solícitos, mas não tinha mais nada. Não foi uma coisa profunda, a investigação do meu perfil, se eu tinha condições de adotar ou não. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Dessa forma, o acompanhamento da equipe técnica é importante e é um dos fatores que podem influenciar nas taxas de devolução. A estrutura da equipe técnica, a qualificação dos profissionais e a articulação com a rede de proteção também são fatores que podem contribuir para o sucesso da adoção e para a redução das chances de devolução.

Unindo os conceitos, os dados SNA combinados com o DNPI e a análise das entrevistas e a análise documental sugerem que o acompanhamento de equipe técnica durante o processo adotivo pode influenciar na redução das taxas de devolução de crianças e adolescentes.

A análise quantitativa indica que as varas da infância e juventude que contam com equipes técnicas exclusivas ou compartilhadas com outras varas têm taxas de devolução menores do que as varas que não contam com equipes técnicas.

As entrevistas com profissionais corroboram essa ideia, e também destacam a importância de que esse acompanhamento tenha alta qualidade. Ou seja, a equipe técnica deve ir além da simples transmissão de informações e buscar criar um espaço de reflexão e de diálogo com os pretendentes à adoção, para que eles possam se preparar de forma mais adequada para as demandas da criança ou adolescente. No entanto, o acompanhamento da equipe técnica é apenas um dos fatores que podem influenciar nas taxas de devolução. Para que o acompanhamento da equipe técnica reduza as chances de devolução na prática, é necessário que haja uma equipe bem estruturada, com profissionais qualificados e que atue de forma integrada com a rede de proteção.

Estudo de casos

Finalmente, a análise documental também nos ajuda a compreender melhor como o acompanhamento da equipe técnica influencia nas taxas de devolução. O primeiro momento importante a ser analisado, para compreender essa relação entre o acompanhamento da equipe técnica e as taxas de devolução, é o momento da decisão judicial de concessão da guarda provisória ou não.

Antes da decisão do juiz, é possível que haja relatório da equipe técnica narrando a ele como foi o processo de vinculação/aproximação, de forma a melhor instruir a decisão de concessão da guarda provisória da criança àquela família. O que se percebe, entretanto, é que essa prática não é padronizada nos diversos tribunais: enquanto os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e do Paraná não realizam este relatório, o Tribunal de Justiça do Ceará o faz.

Nos casos em que não é feito este relatório que antecede a guarda provisória, o juiz toma a sua decisão (de conceder ou não a guarda) sem ouvir formalmente a equipe técnica da unidade de acolhimento ou do tribunal. Isso pode gerar riscos de devolução durante a guarda, mas não deve influenciar a chance de devolução após a adoção. Exemplos disso são o caso em que houve devolução no período de guarda (o caso Maria, discutido a seguir), que ocorreu sem que a decisão judicial tivesse sido instruída por um relatório psicossocial antes do deferimento daquela guarda. Também observamos que, entre os três casos em que foi identificado tal relatório, em um deles houve a tentativa de devolução (caso dos três irmãos), mas ela aconteceu após a adoção, e não durante a guarda.

O caso Maria³⁷ exemplifica o risco que a ausência da etapa de acompanhamento pode gerar. Esse caso é especialmente instrutivo para esta análise pois, nele, de fato houve devolução na fase de guarda (GS), mas não houve um relatório da equipe técnica instruindo a decisão do juiz que deferiu essa guarda. O caso só não foi mais grave porque, no fim, o casal de pretendentes se arrependeu e solicitou à equipe técnica do

37. Nome fictício.

tribunal e da unidade de acolhimento para retomar a guarda, ocasionando em adoção definitiva que se mostrou bem-sucedida.

Nesse caso, o casal de pretendentes era um casal homoafetivo de mulheres. A habilitação do casal se iniciou em 26 de janeiro de 2017. O relatório de avaliação veio no dia 15 de junho de 2018, e a sentença deferindo a habilitação do casal em 13 de novembro do mesmo ano. O pedido de adoção, por sua vez, veio no dia 30 de junho de 2020, menos de 2 anos depois da habilitação e, no mesmo dia, o juiz já deferiu a guarda provisória, dando início ao estágio de convivência. Não houve relatório apresentando ao juiz como foi o período de vinculação e de aproximação do casal de mulheres com a criança. Entretanto, no relatório de acompanhamento da guarda, datado do dia 21 de agosto de 2020 (2 meses depois do início do estágio de convivência), o parecer da equipe técnica foi:

Diante do posicionamento das requerentes e do sentimento de incapacidade destas em alterar tal contexto, percebe-se pertinente que haja a interrupção deste estágio de convivência, com vistas a minimizar possíveis consequências negativas à infante pela ausência de vínculo materno-filial para com ela. (trecho retirado de processo judicial)

Essa sucessão de fatos (a guarda ter sido concedida no mesmo dia do pedido, sem que essa decisão tenha sido subsidiada por um relatório técnico, seguido do fim do estágio de convivência por incapacidade das pretendentes em continuar com a adoção) demonstra falhas técnicas na fase de vinculação e de aproximação. Há quatro falhas importantes a serem analisadas: como foi tratada a natureza homoafetiva deste casal, o desentendimento das pretendentes em relação à adoção, a rotina das pretendentes e a defasagem escolar da infante.

A começar pela questão homoafetiva, o que apareceu de forma muito forte foi total despreparo tanto das pretendentes para receber uma criança que não necessariamente tinha entrado em contato essa questão, como da criança que não foi devidamente preparada pela equipe técnica da unidade de acolhimento para ser colocada em uma família substituta homoafetiva. O relatório, logo no início da análise do estágio de convivência, descreve o seguinte:

Contudo, na primeira semana de convivência, as requerentes se depararam com uma situação inusitada em relação a infante, pois a informação advinda da equipe da instituição de acolhimento, era de que [Maria] teria sido informada e trabalhada quanto a inserção em uma família homoafetiva, tendo o casal se assustado quando a menina questionou tal configuração familiar, apresentando discurso preconceituoso de que não é correto o relacionamento entre das [duas] mulheres ou homens, usando palavras como “bichinha” para se referir a pessoas com tal opção sexual. Tal situação foi percebida com preocupação pelas requerentes, pois observaram que a criança não tinha conhecimento sobre o estilo da família na qual foi inserida, chegando, inclusive, a questionar se uma das mães era um homem. (trecho retirado de processo judicial)

[Neide]³⁸, quem primeiramente ouviu esses comentários de [Maria], ressentiu-se e percebeu um maior distanciamento entre elas a partir disso. Posteriormente, a infante ainda fez comentários depreciativos em relação a aparência das mães, considerando-as “feias” e “gordas”, causando estranheza por parte das requerentes quanto a estas verbalizações, ao que

38. Nome fictício.

passaram a entender como “características de personalidade” já definidas na criança, remetendo-as a situações de preconceito, as quais elas discordam. (trecho retirado de processo judicial)

O relatório descreve que a criança “teria sido informada e trabalhada quanto a inserção em uma família homoafetiva” (trecho retirado de processo judicial), entretanto é necessário, neste caso, questionar se o trabalho realizado em relação à questão homoafetiva foi o suficiente, dado que não houve avaliação alguma do período de aproximação e que o tempo entre o pedido de guarda e o seu deferimento foi muito pequeno (menos de 1 dia). Por essas razões, há que se questionar que tipo de trabalho pode ser feito em período tão curto.

Por parte das pretendentes, também podemos identificar falhas na preparação delas para lidar com este tópico com uma criança. Infelizmente, é possível que crianças cheguem nas casas dos pretendentes com alguns preconceitos. Por essa razão, os pretendentes também devem ser preparados para abordar esses tópicos com as crianças. É digno de nota também a forma como a psicóloga que redigiu o relatório técnico se refere ao casal homoafetivo, pois ela chama a homossexualidade de “opção sexual”, mostrando também como a própria equipe técnica responsável pelo caso estava despreparada para lidar com essas questões.

A segunda falha relevante nessa adoção diz respeito ao descompasso entre as duas pretendentes. Em um relatório realizado no dia 29 de outubro de 2020 (2 meses depois da devolução), a equipe técnica relata que as pretendentes estão buscando se reaproximar da criança. Neste contexto, o relatório descreve algumas situações:

[Ana]³⁹ contou que [Neide] já tinha tomado a decisão de interrupção da convivência com [Maria] muito antes de procurarem orientação técnica, logo nos primeiros dias em que a infante estava com elas, mas prorrogaram a situação por conta de [Ana], que mantinha a intenção de continuar a convivência com [Maria]. (trecho retirado de processo judicial)

E complementa que:

Mais recentemente, a equipe técnica institucional reforçou que [Maria] somente iniciou vínculo afetivo com [Ana] durante a convivência com as requerentes, tendo manifestado intenção de estar apenas com ela. Ao passo que em relação a [Neide], não perceberam que uma relação de proximidade entre elas tenha sido iniciada nem observaram a infante fazendo referências positivas ao convívio com [Neide]. Posteriormente tiveram notícias de que [Neide] teve a intenção de interromper o estágio de convivência desde o terceiro dia deste convívio, o que pode ter contribuído para a impressão de que tal vinculação sequer foi iniciada. (trecho retirado de processo judicial)

É grave por si só o fato de que uma das pretendentes desistir da adoção em apenas três dias de convívio. Este fato se agrava ao lembrar que a guarda foi deferida sem que fosse feito um relatório para avaliar o período de aproximação das pretendentes com a infante. A desistência de uma adoção em pouco tempo revela que o problema com a adoção já estava posto antes de se iniciar o contato com a criança. Entretanto, isso não foi identificado nem na fase de habilitação, conforme já foi analisado, nem no acompanhamento da vinculação e aproximação, uma vez que não houve este procedimento.

39. Nome fictício.

Se esse fato já é grande o suficiente para denunciar a falta que o procedimento de acompanhamento da aproximação gera, isso se agrava ao notar que essa postura em relação à adoção foi unilateral, pois, enquanto uma das pretendentes desistia da adoção em apenas 3 dias de convívio, a outra manteve a intenção de continuar a convivência e prorrogou essa situação. Enquanto o casal se desentende sobre os rumos da criança, é a infante quem mais sofre por se sentir rejeitada e ter de viver em meio à insegurança. Os efeitos dessa vivência se manifestam claramente no acolhimento da infante:

Aproximadamente um mês após seu acolhimento, [Maria] ainda demonstrava suas defesas quanto a seus sentimentos e emoções, no entanto verbalizava saudade e vontade de estar com [Ana], ao passo que não fazia referência positivas de [Neide]. (trecho retirado de processo judicial)

Por fim, uma outra falha diz respeito à noção que é dada aos pretendentes em relação à realidade das crianças de acolhimento institucional. É uma realidade que muitas crianças chegam nas casas das famílias substitutas com defasagem escolar. Muitas famílias reagem a isso colocando as crianças em aulas de reforço escolar, ou realizando estímulos à criança dentro de casa, o que gera muito trabalho. Entretanto, as pretendentes se mostraram surpresas ao perceberem a defasagem escolar de Maria e não souberam lidar com essa situação.

Quanto às atividades escolares, as requerentes trouxeram que a menina apresentou grande defasagem quanto ao conteúdo escolar, ao que propuseram exercícios de caligrafia e de retomada da tabuada, mesmo assim perceberam que [Maria] não tinha muitos conhecimentos para realizar as atividades propostas, pedindo que elas dessem respostas prontas. Outras vezes, a infante se recusava a fazer as atividades escolares, chorando ou calando-se, sem interagir. (trecho retirado de processo judicial)

Por todas essas questões, no relatório de outubro, as pretendentes refletem conjuntamente sobre “pontos nos quais falharam no processo de adoção”, incluindo:

[...] a falta de preparação por parte delas, exigências demasiadas quanto ao comportamento de [Maria], particularmente quanto às questões acadêmicas, o fato de não terem sabido lidar com o desconhecimento da infante quanto a um relacionamento homoafetivo, entre outros pontos que [...] levaram a que ambas se sentissem incapazes de cuidar da criança. (trecho retirado de processo judicial)

Este caso reforça a ideia de que o acompanhamento da vinculação e da aproximação é etapa essencial do processo adotivo, mas, infelizmente, muito negligenciado, conforme sugere o seguinte trecho de uma entrevista:

[...] Então acho que essa é a questão da preparação, tanto da habilitação, como também da preparação psicológica, às vezes através de um processo terapêutico, de um processo analítico, de uma escola para poder pensar. Você não pode simplesmente em um momento de uma separação difícil do teu filho biológico colocar de volta para a fábrica, porque não existe isso. Então também uma separação dessa corresponsabilidade dos dois, do casal, no projeto adotivo. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Neste caso, o casal de pretendentes era um casal homoafetivo de mulheres. A habilitação do casal se iniciou em 26 de janeiro de 2017. O relatório de avaliação veio no dia 15 de junho de 2018, e a sentença deferindo a habilitação do casal em 13 de novembro do mesmo ano. O pedido de adoção, por sua vez, veio no dia 30 de junho de 2020, menos de 2 anos depois da habilitação e, no mesmo dia, o juiz já deferiu a guarda provisória,

dando início ao estágio de convivência. Não houve um relatório apresentando ao juiz como foi o período de vinculação e de aproximação do casal de mulheres com a criança. Entretanto, no relatório de acompanhamento da guarda, datado do dia 21 de agosto de 2020 (2 meses depois do início do estágio de convivência), o parecer da equipe técnica foi:

Diante do posicionamento das requerentes e do sentimento de incapacidade destas em alterar tal contexto, percebe-se pertinente que haja a interrupção deste estágio de convivência, com vistas a minimizar possíveis consequências negativas à infante pela ausência de vínculo materno-filial para com ela. (trecho retirado de processo judicial)

Essa sucessão de fatos (a guarda ter sido concedida no mesmo dia do pedido, sem que essa decisão tenha sido subsidiada por um relatório técnico, seguido do fim do estágio de convivência por incapacidade das pretendentes em continuar com a adoção) demonstra falhas técnicas na fase de vinculação e de aproximação. Há quatro falhas importantes a serem analisadas: a questão homoafetiva deste casal, o desentendimento das pretendentes em relação à adoção, a rotina das pretendentes e a defasagem escolar da infante.

A começar pela questão homoafetiva, o que apareceu de forma muito forte foi um total despreparo tanto das pretendentes para receber uma criança que não necessariamente tinha entrado em contato essa questão, como da criança que não foi devidamente preparada pela equipe técnica da unidade de acolhimento para ser colocada em uma família substituta homoafetiva. O relatório, logo no início da análise do estágio de convivência, descreve o seguinte:

Contudo, na primeira semana de convivência, as requerentes se depararam com uma situação inusitada em relação a infante, pois a informação advinda da equipe da instituição de acolhimento, era de que [Maria] teria sido informada e trabalhada quanto a inserção em uma família homoafetiva, tendo o casal se assustado quando a menina questionou tal configuração familiar, apresentando discurso preconceituoso de que não é correto o relacionamento entre das [duas] mulheres ou homens, usando palavras como “bichinha” para se referir a pessoas com tal opção sexual (sic). Tal situação foi percebida com preocupação pelas requerentes, pois observaram que a criança não tinha conhecimento sobre o estilo da família na qual foi inserida, chegando, inclusive, a questionar se uma das mães era um homem. (trecho retirado de processo judicial)

[Neide], quem primeiramente ouviu esses comentários de [Maria], ressentiu-se e percebeu um maior distanciamento entre elas a partir disto. Posteriormente, a infante ainda fez comentários depreciativos em relação a aparência das mães, considerando-as “feias” e “gordas”, causando estranheza por parte das requerentes quanto a estas verbalizações, ao que passaram a entender como “características de personalidade” já definidas na criança, remetendo-as a situações de preconceito, as quais elas discordam. (trecho retirado de processo judicial)

O relatório descreve que a criança “teria sido informada e trabalhada quanto a inserção em uma família homoafetiva” (trecho retirado de processo judicial), entretanto é necessário, neste caso, questionar se o trabalho realizado em relação à questão homoafetiva foi o suficiente, dado que não houve avaliação alguma do período de aproximação e que o tempo entre o pedido de guarda e o seu deferimento foi muito pequeno (menos de 1 dia). Por essas razões, há que se questionar que tipo de trabalho pode ser feito em um período tão curto.

Por parte das pretendentes, também podemos identificar falhas na preparação delas para lidar com este tópico com uma criança. Infelizmente, é possível que crianças cheguem nas casas dos pretendentes com alguns preconceitos. Por essa razão, os pretendentes também devem ser preparados para abordar esses tópicos com as crianças. É digno de nota também a forma como a psicóloga que redigiu o relatório técnico se refere ao casal homoafetivo, pois ela chama a homossexualidade de “opção sexual”, mostrando também como a própria equipe técnica responsável pelo caso estava despreparada para lidar com essas questões.

A segunda falha relevante nessa adoção diz respeito ao descompasso entre as duas pretendentes. Em um relatório realizado no dia 29 de outubro de 2020 (2 meses depois da devolução), a equipe técnica relata que as pretendentes estão buscando se aproximar da criança. Neste contexto, o relatório descreve algumas situações:

[Ana] contou que [Neide] já tinha tomado a decisão de interrupção da convivência com [Maria] muito antes de procurarem orientação técnica, logo nos primeiros dias em que a infante estava com elas, mas prorrogaram a situação por conta de [Ana], que mantinha a intenção de continuar a convivência com [Maria]. (trecho retirado de processo judicial)

E complementa que:

Mais recentemente, a equipe técnica institucional reforçou que [Maria] somente iniciou vínculo afetivo com [Ana] durante a convivência com as requerentes, tendo manifestado intenção de estar apenas com ela. Ao passo que em relação a [Neide], não perceberam que uma relação de proximidade entre elas tenha sido iniciada nem observaram a infante fazendo referências positivas ao convívio com [Neide]. Posteriormente tiveram notícias de que [Neide] teve a intenção de interromper o estágio de convivência desde o terceiro dia deste convívio, o que pode ter contribuído para a impressão de que tal vinculação sequer foi iniciada. (trecho retirado de processo judicial)

É grave por si só o fato de que uma das pretendentes desistir da adoção em apenas três dias de convívio. Este fato se agrava ao lembrar que a guarda foi deferida sem que fosse feito um relatório para avaliar o período de aproximação das pretendentes com a infante. A desistência de uma adoção em pouco tempo revela que o problema com a adoção já estava posto antes de se iniciar o contato com a criança. Entretanto, isso não foi identificado nem na fase de habilitação, conforme já foi analisado, e nem no acompanhamento da vinculação e aproximação, uma vez que não houve este procedimento.

Se este fato já é grande o suficiente para denunciar a falta que o procedimento de acompanhamento da aproximação gera, isso se agrava ao notar que essa postura em relação à adoção foi unilateral, pois, enquanto uma das pretendentes desistia da adoção em apenas três dias de convívio, a outra manteve a intenção de continuar a convivência e prorrogou essa situação. Enquanto o casal se desentende sobre os rumos da criança, é a infante quem mais sofre por se sentir rejeitada e ter de viver em meio à insegurança. Os efeitos dessa vivência se manifestam claramente no acolhimento da infante:

Aproximadamente um mês após seu acolhimento, [Maria] ainda demonstrava suas defesas quanto a seus sentimentos e emoções, no entanto verbalizava saudade e vontade de estar com [Ana], ao passo que não fazia referência positivas de [Neide]. (trecho retirado de processo judicial)

Por fim, uma outra falha diz respeito à noção que é dada aos pretendentes em relação à realidade das crianças de acolhimento institucional. É uma realidade que muitas crianças chegam nas casas das famílias substitutas com defasagem escolar. Muitas famílias reagem a isso colocando as crianças em aulas de reforço escolar, ou realizando estímulos à criança dentro de casa, o que gera muito trabalho. Entretanto, as pretendentes se mostraram surpresas ao perceberem a defasagem escolar de Maria e não souberam lidar com essa situação.

Quanto às atividades escolares, as requerentes trouxeram que a menina apresentou grande defasagem quanto ao conteúdo escolar, ao que propuseram exercícios de caligrafia e de retomada da tabuada, mesmo assim perceberam que [Maria] não tinha muitos conhecimentos para realizar as atividades propostas, pedindo que elas dessem respostas prontas. Outras vezes, a infante se recusava a fazer as atividades escolares, chorando ou calando-se, sem interagir. (trecho retirado de processo judicial)

Por todas essas questões, no relatório de outubro, as pretendentes refletem conjuntamente sobre “pontos nos quais falharam no processo de adoção”, incluindo:

[...] a falta de preparação por parte delas, exigências demasiadas quanto ao comportamento de [Maria], particularmente quanto às questões acadêmicas, o fato de não terem sabido lidar com o desconhecimento da infante quanto a um relacionamento homoafetivo, entre outros pontos que [...] levaram a que ambas se sentissem incapazes de cuidar da criança. (trecho retirado de processo judicial)

Este caso reforça a ideia de que o acompanhamento da vinculação e da aproximação é etapa essencial do processo adotivo, mas, infelizmente, muito negligenciado, conforme sugere o seguinte trecho de uma entrevista:

[...] Então acho que essa é a questão da preparação, tanto da habilitação, como também da preparação psicológica, às vezes por meio de um processo terapêutico, de um processo analítico, de uma escola para poder pensar. Você não pode simplesmente em um momento de uma separação difícil do teu filho biológico colocar de volta para a fábrica, porque não existe isso. Então também uma separação dessa corresponsabilidade dos dois, do casal, no projeto adotivo. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Além da presença do relatório, a própria decisão de concessão ou não da guarda provisória se mostra relevante. O caso dos três irmãos – em que houve tentativa de devolução de um menino de um grupo de irmãos após a adoção, seguida da desistência da devolução – é instrutivo para essa análise, uma vez que, apesar de existir relatório da equipe técnica avaliando o período de aproximação dos pretendentes ao grupo de irmãos, o juiz não decidiu sobre a guarda provisória, mas já deferiu imediatamente a adoção definitiva, sem que os pretendentes e as crianças passassem pelo período do guarda provisória.

Para além da relação entre o momento da intervenção da equipe técnica com a devolução, podemos discutir, especificamente, o que dessa intervenção ajuda a prevenir as devoluções. Um estudo de caso interessante nos ajuda a entender como a intervenção da equipe técnica ajuda a evitar devoluções, que é o caso dos três irmãos.

Nesse caso, um grupo de três crianças foi adotado, sendo duas meninas e um menino, no dia 31 de agosto de 2021. Essa adoção ocorreu apenas após 26 dias do dia em que os pais conheceram as crianças. Dia 4 de agosto de 2021 os pais foram avisados

de que havia um grupo de crianças disponíveis. Então, no dia 5 de agosto eles foram conhecer as crianças, dando início ao período de aproximação, que durou por 22 dias (do dia 5/8/2021 até o dia 26/8/2021). No dia 26 de agosto de 2021, foi realizado um relatório pela equipe técnica do tribunal indicando ao juiz que “a família já tem condições de receber as três crianças, e receber sua guarda provisória, se o Ministério Público e juiz se manifestarem em acordo” (trecho retirado de processo judicial). Assim, no dia 27 de agosto de 2021 o casal entrou com uma ação de adoção com pedido de guarda provisória em juízo. Entretanto, no dia 31 de agosto de 2021, o juiz deferiu, não a guarda provisória, mas a adoção definitiva das crianças.

O que aconteceu foi que, em menos de 5 meses da sentença de adoção, a partir da primeira semana de janeiro, a família começou a apresentar problemas sobretudo com o menino do grupo de irmãos. Os pais indicaram que o menino começou a demonstrar um comportamento agressivo, mostrando que tinha uma capacidade de “inventar, mentir e manipular” que “nem mesmo uma pessoa adulta” apresenta, de acordo com o relato dos pais. Além disso, o casal relata à psicóloga da unidade de acolhimento que o menino “ficou pedindo a [sua irmã] para chupar no peito dele e no dedo dele” e que ele está tendo “algumas iniciativas que assustam a gente” (trecho retirado de processo judicial).

Pelos conflitos que o menino começou a criar, os pais começaram a transparecer para a equipe do acolhimento institucional que, se o menino “não existisse na família, a vida deles seria melhor”, conforme comentários da psicóloga do acolhimento a respeito deste caso. Além disso, o casal de pais fez comentários à equipe do acolhimento institucional afirmando que estavam procurando por uma “brecha legal para reverter a situação” do menino e que, se nada fosse feito, eles iriam buscar por um advogado para ajudá-los nesta situação “desesperadora” (trecho retirado de processo judicial).

Essas falas do casal de pais adotivos demonstram, claramente, intenções de devolver o menino do grupo de três irmãos. Por essa razão, a equipe do acolhimento se mobilizou para garantir que essa devolução não acontecesse. Uma recomendação preliminar da equipe foi a sugestão de que o menino realizasse terapia, de forma a melhor trabalhar “suas dificuldades de comportamento, emoções e sentimentos” (trecho retirado de processo judicial). Para além disso, a equipe técnica do acolhimento adotou postura muito dura em relação a esses pais, reforçando, de diversas maneiras, como eles eram responsáveis por essa adoção.

O relatório da equipe do acolhimento institucional ainda destaca o papel confrontativo que a equipe assumiu diante desta situação, discordando e questionando diversos relatos do casal. Além disso, a equipe exigiu do casal diversas vezes um “posicionamento final” a respeito da sua intenção de devolver a criança. E após um último confronto, “o casal disse então que: estaria buscando acompanhamento especializado para Gabriel [outro filho do casal] para não chegarem ao ponto de ‘desistirem’ da adoção e que acreditam que vai dar certo” (trecho retirado de processo judicial)

Esse relatório data de 20/1/2022 e não há nenhuma movimentação no processo depois dele. Entretanto, ao verificar os dados sobre devoluções, é possível identificar que nenhuma das três crianças envolvidas neste processo adotivo voltou para unidades

de acolhimento até o ano de 2024, o que reforça a ideia de que o casal desistiu da ideia de devolver o menino do grupo de irmãos.

Podemos observar, neste caso, como a postura incisiva da equipe técnica evitou uma devolução. Entretanto, esta atuação não está livre de críticas. O relato desta tentativa de devolução expõe algumas fragilidades do processo adotivo. Quando a equipe técnica respondeu aos pais que aqueles comportamentos do menino aconteciam na “maioria das crianças que chega ao abrigo”, eles indicam não apenas uma postura combativa em relação à intenção de devolução dos pais, mas que os pais não foram devidamente preparados para receber tais crianças. Pela forma como o relato da equipe técnica se constrói, parece que os pais foram informados pela primeira vez desses comportamentos que as crianças acolhidas institucionalmente apresentam. Voltando ao processo de habilitação desses pretendentes, percebe-se que eles não foram confrontados com a ideia de que eles poderiam adotar crianças com comportamentos agressivos, ou sexuais, ou com transtorno opositor desafiante. A avaliação realizada pela equipe técnica do tribunal discute o curso preparatório nos seguintes termos: “[O pai] e [a mãe] participaram do curso preparatório para os pretendentes de adoção [...] no dia 27/9/2019 [...]. Percebeu-se após o curso que o casal aumentou suas expectativas e ansiedade de querer ADOPTAR, aparentemente conhecendo o real sentido da adoção.” (trecho retirado de processo judicial). Isso aponta para tendência do processo adotivo em focar em descobrir se há um desejo legítimo de adoção por parte dos pretendentes, mais do que na sua capacidade de lidar com situações típicas de adoções, indicando como não os pretendentes não são devidamente preparados para receber as crianças de instituições de acolhimento.

Em relação à preparação que ocorreu na fase adotiva, antes da vinculação dos pais com as crianças, o relatório descreve: “Logo que [os pretendentes] foram comunicados (dia 4/8/2021) a equipe do abrigo e a família agendou uma reunião no abrigo, onde foi apresentado ao casal: a história de vida das crianças, o histórico e motivos de seu acolhimento, a origem e história dos genitores, bem como houve acertos referentes a dúvidas e atividades do estágio de convivência” (trecho retirado de processo judicial). No dia seguinte (5/8/2021), iniciou-se o convívio dos pretendentes com as crianças, que duraria por 22 dias com “atividades internas no abrigo e socialização com as crianças, passeios externos, visitas na residência, passeios na praça, momentos com a família”. Ao fim destes 22 dias de convivência, foi peticionada a ação de adoção com pedido de guarda provisória e, em cinco dias, foi deferida a adoção definitiva.

A apresentação que os pais tiveram sobre as crianças (“história de vida das crianças, o histórico e motivos de seu acolhimento, a origem e história dos genitores”) novamente não os preparou para receber uma criança com comportamentos agressivos, manipulativos e opositores. E, independentemente desta preparação, logo no dia seguinte, os pretendentes já conheceram as crianças. Somado a isso, não houve cuidado por parte da equipe técnica em acompanhar ao longo dos 22 dias de convivência como os pretendentes reagiriam a situações desagradáveis com as crianças.

Então, voltando à discussão do relatório que descreve a tentativa de devolução, uma fragilidade que ele expõe do processo adotivo é a pouca efetividade das etapas de preparação para auxiliar os pretendentes a lidar com o perfil de algumas crianças que

serão adotadas. Os pais do grupo de três irmãos estavam totalmente despreparados para lidar com o perfil do menino (um perfil opositor, agressivo, manipulador, que frequentemente testava os pais) e foram duramente reprimidos pela equipe técnica do tribunal por não saber lidar com este perfil que (1) era conhecido pela equipe da unidade de acolhimento, mas que (2) não foi repassado devidamente aos pretendentes e tampouco (3) foi objeto de preparação para eles. Nada disso legitima uma tentativa do casal em buscar “brechas legais” para “reverter a adoção”, conforme os pretendentes indicaram que gostariam de fazer. Entretanto, essas críticas ao processo adotivo são importantes para pensar sobre falhas nos procedimentos do processo adotivo, que deveriam preparar os pretendentes a acolher seus futuros filhos, de forma a atender ao melhor interesse da criança, mas que na prática não se mostram muito efetivos.

É diante dessas inefetividades dos procedimentos preparatórios que devemos ler o papel da equipe técnica no acompanhamento da adoção. No caso dos três irmãos, a equipe teve papel importante para evitar a devolução do menino do grupo de irmãos. Entretanto, este papel deve ser concebido num contexto de muitas falhas anteriores no processo de preparação dos pretendentes, indicando que o papel que a equipe exerceu foi, na verdade, uma forma de remediar um problema anterior e maior.

Assim como a avaliação é importante para garantir que só sejam habilitados os pretendentes com as aptidões corretas para a adoção, o acompanhamento da vinculação e da aproximação é importante para garantir que iniciem a guarda apenas os pretendentes que se vincularam e se mostraram dispostos e responsáveis para cuidar da criança ou do adolescente durante o período de aproximação. A importância desta etapa se dá em razão de sua posição entre dois momentos-chaves do processo: ela está posicionada antes do início da guarda, mas depois do primeiro contato entre a criança e os pretendentes. O relatório anterior à guarda é a última etapa antes da convivência com a criança ou adolescente, de forma que, se algum pretendente chegou a esta etapa do processo sem estar adequadamente preparado para realizar, de fato, uma adoção, então a criança ou o adolescente vai sentir essas dificuldades e as conseqüentes frustrações durante o estágio de convivência que se seguirá a partir desta etapa. No entanto, além de antecipar a fase da guarda, essa etapa também possui a peculiaridade de se suceder ao período de vinculação e aproximação do processo, o que significa que certas expectativas, idealizações e afetos já foram despertados em ambos os lados, pois já foi iniciada uma experiência mais próxima da adoção a partir do contato entre adotante e adotado.

O seguinte trecho de uma das entrevistas se destacou pela maneira como a entrevistada se referiu a essa etapa e a forma como salientou a sua importância:

Como é que a gente vai trabalhar essa aproximação, a gente está entendendo que é um momento muito importante, é um momento de enamoramento, onde se precisa permitir que o casal elabore aquela criança sonhada, desejada, para poder aceitar a criança de carne e osso que está chegando ali, e a criança também precisa elaborar qual era aquela família sonhada, imaginada e poder aceitar aquela família de carne e osso que vem ali. Às vezes quando tem uma peculiaridade na situação, a gente começa a trabalhar algumas questões nesse momento, antes ainda de promover o contato entre a criança. (equipe técnica, assistente social, Sudeste)

Esse entendimento da vinculação/aproximação é corroborado pela literatura. A partir disso, a função da etapa de vinculação e aproximação pode ser resumida da seguinte maneira:

Nessa etapa da aproximação obter um conhecimento para além daquele constado nos autos pode ser um facilitador para os pretendentes começarem a se inteirar mais dessa criança real. Em um trabalho que buscou refletir sobre os procedimentos realizados na aproximação de um casal de pretendentes com duas irmãs que tinham histórico de devolução, Carvalho, Ishara e Gomes (2015) analisam que o conhecimento que os pretendentes adquiriram das crianças antes de encontrá-las pessoalmente fez com que pudessem ter condições de amadurecer esse projeto específico de adoção e também iniciar um processo de des(idealização). (Carvalho, 2017)

Assim, pode-se dizer que seu objetivo está relacionado à preparação dos pretendentes para uma criança específica, levando em consideração, portanto, a sua história de vida, seus traços de personalidade e padrões de comportamento. Dessa forma, o acompanhamento da aproximação deve ter como função avaliar não apenas se houve a criação de vínculos entre a criança e os pretendentes, mas também quais os potenciais problemáticas surgiram durante este período, bem como avaliar a aptidão dos pretendentes para lidar com estas questões. Algumas questões que devem surgir neste momento são: quais idealizações que os pretendentes possuem sobre a criança? Quais traços da criança podem entrar em conflito com essas idealizações? Como os pretendentes irão reagir quando a criança real entrar em conflito com a criança ideal/imaginada? Existem comportamentos de risco da criança (automutilação, tentativa de fuga, uso de drogas, agressividade, mentira, roubo)? Os pretendentes estão cientes disso? Como os pretendentes vão lidar com um comportamento desses?

O grande problema que foi identificado em relação a esta fase tão importante (que antecipa o período de guarda e se sucede ao período de vinculação e aproximação) é que ela pode sequer existir.⁴⁰ Dada essa ausência, a discussão que se segue estará relacionada à função que essa etapa deveria ter e o que a sua ausência gera. Nesse sentido, se a função do relatório que antecede a guarda é identificar problemas potenciais na guarda, então a sua ausência representa um risco de devolução no período da guarda (devolução do tipo GS). Apesar da importância dessa etapa, essa fase é negligenciada e mal compreendida.

[...] E a gente trabalha com muita delicadeza esses momentos. A gente, por experiência, temos entendido, ao longo de todos esses anos, a psicóloga que trabalha comigo vai poder te reforçar isso também, o quanto é importante esse trabalho inicial nesse período que a gente chama de aproximação. Aquele período que vai anteceder a guarda, e muito mais, às vezes, o período que vai anteceder até o primeiro contato entre adulto e criança. Então, a gente trabalha com muita delicadeza. Nesse primeiro momento, a gente faz todo o contato com o habilitado que o sistema nacional de adoção indica, podendo, então, naquele momento, entender se ele está disponível e preparado para aquela criança específica, naquele momento. Inclusive, podendo, naquele momento, até, se surgir alguma questão muito importante, até contraindicá-lo, claro que isso tudo é feito dentro do processo, qualquer alteração dentro do sistema nacional de adoção é feito somente por autorização do juiz, mas podendo até contraindicá-lo, se surge alguma questão muito específica nesse primeiro contato, agora, então, com esse habilitado para a criança específica. (equipe técnica, assistente social, Sul)

40. Foi identificado que a presença deste tipo de relatório ou não possui caráter local. Cada equipe técnica decide, internamente, se vai realizar esse tipo de análise. No caso, este relatório foi identificado apenas nos processos do TJCE, e não foi identificado uma única vez no TJMG, TJMS, nem no TJPR.

Para concluir essa seção, destacamos, de forma resumida, alguns pontos sobre a avaliação e o acompanhamento realizados pela equipe técnica.

- a atuação da equipe técnica na prevenção de devoluções é inequivocamente importante, sendo destacada por todos os atores entrevistados, dentro dos processos judiciais e sustentada pelas análises quantitativas;
- apesar da importância da atuação da equipe, ela sozinha não consegue garantir os direitos da criança e do adolescente, ou seja, ele precisa ser articulado com os demais atores envolvidos no processo de adoção. Essa noção é o que norteia o sistema de garantia de direitos. Para que o sistema de garantia de direitos seja efetivo, é necessário que haja uma articulação entre os atores envolvidos no processo de adoção. Por exemplo, articulações entre a equipe das unidades de acolhimento e a equipe técnica do Judiciário são importantes para garantir o melhor interesse das crianças;
- é importante que a atuação das equipes, além de integrada, considere as particularidades regionais. Os fluxos não podem ser os mesmos dentro de cada região, para que possam acomodar realidades diferentes, como diferenças culturais e fenômenos associados aos grupos indígenas; e
- o tempo do processo de habilitação pode ser um fator de observação e alerta efetivo para detectar oportunidades de melhoria no sistema. Processos muito céleres podem indicar que a avaliação não está sendo realizada de forma adequada.

Preparação dos pretendentes

Os entrevistados ressaltam que a preparação dos pretendentes é fator importante para uma adoção bem-sucedida, no entanto, chamam a atenção para a limitação do trabalho:

Então é lógico que depende de cada adoção. Eu acho que a preparação dos pretendentes é fundamental para tirar as expectativas, as fantasias. Isso é fundamental. E é pouco trabalhado. Não tem tempo para trabalhar só com um curso desse, que o pessoal dá de duas horas, depois a avaliação que a gente faz. E às vezes a pessoa vai no grupo de adoção, mas às vezes é pouco. A pessoa precisa de mais tempo para poder entender a questão da adoção. Estar melhor preparada. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

As entrevistas também sugerem que a preparação deve ser feita de forma individualizada, considerando as necessidades de cada caso, e deve incluir tanto aspectos teóricos quanto vivenciais.

A gente tem trabalhado muito, como eu te disse, como são casos muito específicos, então a gente acaba trabalhando muito no caso a caso. A demanda chegou e a gente foi chamado para atuar. Então, o atendimento às famílias de forma individualizada, personalizada. O atendimento às crianças e aos adolescentes também. Não um atendimento clínico-terapêutico, mas um atendimento que seja um momento de escuta, um momento de orientação, um momento de acolhida também a essa pessoa que muitas vezes está se sentindo culpada pela devolução, está achando que fez coisa errada, sabe? E há essa família também que não consegue identificar sua própria responsabilidade porque a família joga a culpa para a criança ou para o adolescente. E a criança e o adolescente recebem isso de uma forma muito espontânea. Eles acham que “ah, ele está dizendo que a culpa é minha, então a culpa foi minha mesmo”, sabe? E aí a gente tenta lidar com essas situações, mas pelo menos em [omitido] tem sido assim muito no caso a caso mesmo. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

Como já mostrado anteriormente, é importante que os pretendentes à adoção sejam conscientizados sobre a realidade da adoção, que não é um algo a ser romantizado e

que exige dedicação. Eles precisam estar preparados para lidar com as dificuldades que podem surgir, como problemas de comportamento da criança ou adolescente, e para desconstruir a idealização da maternidade e da paternidade.

Alguns entrevistados também ressaltam a importância de os pretendentes buscarem outras alternativas de preparação além do que é feito no Judiciário, como, por exemplo, a psicoterapia individual, familiar e participação em grupos de adoção. De acordo com eles, essas experiências podem auxiliar os pretendentes a terem preparação mais adequada para a adoção.

Eu acho que o que a gente mais precisava era trabalhar autoconhecimento mesmo. Tinha de ter terapia para todo mundo. Acho que devia ser pré-requisito. Mas também tem uma coisa. Quando eu comecei a fazer avaliação lá dez anos atrás, eu costumava ver que, assim, achava que não estava muito refletido e tudo. Eu sugeria que a pessoa fizesse terapia e voltasse para uma nova avaliação dali três, quatro, cinco, seis meses. Eu fazia isso. Parei, gente, parei. Por quê? O que acontece? As pessoas iam para o processo terapêutico porque estava lá meio que determinado pelo juiz. Aí procuravam qualquer profissional, falavam de qualquer assunto, voltavam com uma carta que tinha passado. E, às vezes, a adoção nunca tinha sido tema desse processo de terapia. Então agora, assim, quando eu sugiro, eu sempre sugiro GAA. Então eu sugiro que a pessoa frequente, sei lá, durante três, quatro meses acionando o GAA e volte para uma nova avaliação. Porque eu sugiro pessoalmente para a pessoa terapia também, se ela quiser. Mas o que eu coloco, assim, como mais imperativo, mais necessário é o grupo de apoio. Porque lá no grupo de apoio, mesmo que a pessoa fique quieta, ela vai ouvir a reflexão dos outros e aí alguma coisa vai fazer com que ela pense especificamente sobre o tema. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Eu acho que seria muito interessante durante, eu sinceramente não sei, mas a primeira coisa que me vem à mente, falando em sua pergunta, é um acompanhamento, uma psicoterapia. Seria muito importante de forma geral, sempre acontecer, sempre ter acompanhamento psicológico por parte da criança, da família, durante o procedimento. (unidade de acolhimento, Norte)

O melhor é investir mais na preparação dos pretendentes. E abordar esses temas específicos. E outra, eu acho que a adoção, ela tinha que ir com uma terapia junto, terapia de família, para poder ir trabalhando, questões que vão surgindo, que os casais, as pessoas pretendentes, o guardião não consegue lidar, e aí ele devolve como se fosse um objeto, porque não corresponde à expectativa dele. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

As entrevistas também sugerem que a falta de estrutura e de profissionais qualificados na rede de proteção à criança e ao adolescente é um dos principais desafios para prevenir as devoluções.

Eu acho que o que mais impede de prevenir uma devolução é a falta de preparo das equipes técnicas, eu diria isso. Uma família que foi habilitada, eu respondo isso porque a família foi habilitada, ela respeitou o procedimento de habilitação, pensaram nesse caso da forma usual, né? Ela foi devidamente habilitada. Então, acredito que, daí para frente, deve ter uma melhor preparação das equipes técnicas para efetuar o procedimento de aproximação de forma que diminua os prejuízos, né? E, com relação à outra forma de adoção, já se tem o vínculo estabelecido, são as políticas públicas, a rede funcionando devidamente. (unidade de acolhimento, assistente social, Norte)

Em relação à metodologia da preparação, as entrevistas sugerem que abordagens vivenciais, que permitam aos pretendentes à adoção entrar em contato com a realidade

da adoção e com as demandas das crianças e adolescentes, podem ser mais eficazes do que abordagens que se concentram apenas na transmissão de conteúdo teórico.

Durante as entrevistas com as pessoas que devolveram, os relatos afirmam que o momento de preparação para a adoção é importante, porém não é o suficiente para se sentirem, de fato, preparados. De acordo com eles, as entrevistas com a equipe técnica e o curso preparatório são interessantes e elucidam algumas questões, contudo, são limitados, não sendo o bastante para se prepararem.

O curso foi legal e eu acho que foi um contato interessante, porque tinham muitos depoimentos. A gente teve a visão das técnicas também, falando um pouco sobre a realidade das crianças, falando sobre questões de políticas públicas que a gente acha super importante. [...] Entre as avaliações, é tudo muito demorado, né? Você faz avaliação, daí uma profissional coloca lá o laudo dela e, em três semanas, a outra demorou quatro meses. Então, assim, é tudo muito demorado [...] Então o curso e esse tempo de habilitação não preparam. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Não, só o curso não. Eu acho que quem está se preparando não pode ficar só no curso, ele precisa de outro. Tanto que eu entrei no grupo de apoio. (pessoa que devolveu, Nordeste)

O curso não prepara ninguém. Então hoje a gente sabe que principalmente pra adoção tardia, que os desafios são infinitamente maiores, o tempo de espera é mais curto. Então as pessoas não se preparam o suficiente pra isso. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Uma das pessoas que devolveram entrevistada ressaltou que teve a impressão de que a preparação tinha um viés de “propaganda” e que, qualquer preocupação era abafada com o discurso de que “tudo daria certo”:

Era um lado de você conhecer, você se inteirar, você saber como é que era a situação, mas o outro lado era tipo a propaganda, quase como a indução. [...] não era uma coisa direta, mas ficava assumindo sempre, quando eu conversava, “não, você pode, você pode conseguir”. Não enfatizava o lado ruim, o lado difícil. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Prosseguindo a análise com a pesquisa documental, outros resultados aparecem como relevantes, complementando as conclusões das entrevistas. Pela análise dos processos, observa-se que, em nenhum dos 62 processos analisados, houve a aplicação de preparações com técnicas vivenciais. No lugar, em todos os casos em que houve alguma preparação, ela se deu de forma teórica, seja por meio de cursos, encontros ou rodas de conversa.

Começando pelo curso preparatório, esta etapa foi identificada em 59 dos 62 processos analisados. Observamos, entretanto, que todos estes três casos em que não houve preparação estão todos concentrados no TJPR. Mesmo sendo alta a taxa de preparação, chama a atenção estes poucos casos em que não foi realizado este procedimento, pois isso está em desconformidade direta ao art. 50, § 3.º do ECA.

Art. 50.
 § 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

Desses três casos em que não houve preparação, em nenhum houve motivação do juízo para dispensar a preparação, tampouco houve comentários por parte da equipe técnica quando da elaboração da avaliação para habilitação a respeito da ausência de preparação.

Procedimentos da preparação

Podemos dissecar este procedimento em quatro linhas de análises: as *formas* de preparação utilizadas nos cursos, *quem* realiza tais preparações, o seu *conteúdo* e o *tempo* de preparação.

Quanto à forma desta preparação, o que observamos é que em todos os casos analisados, a preparação foi feita única e exclusivamente de forma teórica. Apesar de o § 4.º do art. 50 do ECA dizer que “Sempre que possível e recomendável, a preparação [...] incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados”, esta não é a realidade observada nos autos processuais.

Dos 59 processos que tiveram preparação, em apenas três não foi possível obter nenhuma informação a respeito de como ela se deu. Nos demais, foram encontrados três tipos de preparação distintas: cursos, encontros em grupo e rodas de conversa. Considerou-se como “cursos” todas as preparações com ementa predefinida, independentemente do que constava no certificado. Por exemplo, no certificado poderia estar escrito “encontro reflexivo sobre adoção”, mas isso não foi considerado como “encontro em grupo”, mas sim como um “curso”.

Considerou-se como “roda de conversa”, por outro lado, tudo que estava descrito no certificado como “roda de conversa”. Essas rodas poderiam não ter um conteúdo programático expresso nos autos, conforme exemplo da Figura 47; ou poderiam ter tal conteúdo, por exemplo, em rodas de conversa sobre “Ansiedade x Adoção”, conforme exemplo da Figura 48.

Figura 47 – Exemplo de roda de conversa sem conteúdo exposto nos autos, extraído de processo judicial

Evento	Data	Assinatura Responsável
Reunião informativa sobre adoção Local: Vara da Infância e Juventude	31/07/20	[Redacted]
1º Módulo Curso Preparatório para adoção Local: FAE	_/_/	[Redacted]
2º Módulo Curso Preparatório para adoção Local: FAE	_/_/	[Redacted]
3º Módulo Curso Preparatório para adoção Local: FAE	_/_/	[Redacted]
1ª Roda de Conversa Curso Preparatório para adoção Local: Projeto Romã	06/08/20	[Redacted]
2ª Roda de Conversa Curso Preparatório para adoção Local: Projeto Romã	22/08/20	[Redacted]
3ª Roda de Conversa Curso Preparatório para adoção Local: Projeto Romã	19/09/20	[Redacted]
4ª Roda de Conversa Curso Preparatório para adoção Local: Projeto Romã	03/10/20	[Redacted]

Fonte: autos de processo analisado.

Figura 48 – Exemplo de roda de conversa com conteúdo exposto nos autos, extraído de processo judicial

Declaro para fins de comprovação junto a Vara da Infância e Juventude da Comarca de [Redacted] inscrito no processo de habilitação a adoção nesta comarca, participou, até a presente data, das rodas de conversa abaixo relacionadas, conduzidas pelo [Redacted]

Data	Tema	Carga horária
25/10/2017	Ansiedade x Adoção	2 horas
29/11/2017	Doenças Tratáveis	2 horas
01/03/2018	Adotei e Agora?	2 horas

Fonte: autos de processo analisado.

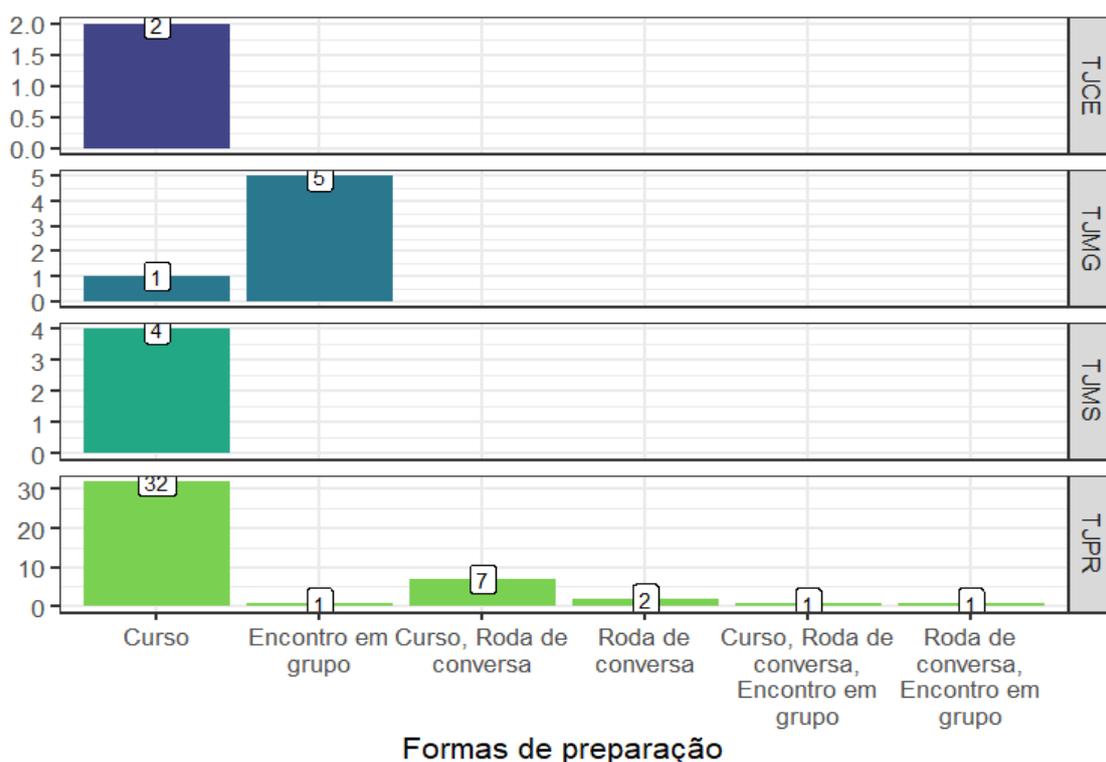
Por fim, considerou-se como “encontro em grupo” tudo o que estava descrito nos autos como tal, mas que não havia um conteúdo programático exposto.

Essas três categorias, podemos perceber, são frágeis, pois uma roda de conversa pode ser chamada de curso no processo; ou um curso pode ser chamado de encontro em grupo etc. Disso, extraímos uma conclusão importante a respeito das preparações

nos processos de habilitação: podemos perceber que não há uma clareza conceitual das formas possíveis de preparação, uma vez que não há normativas a este respeito. Cada processo apresenta sua própria forma de preparação e nomeia estas formas de preparação da sua própria maneira. Os procedimentos disponíveis não estão padronizados, de tal forma que é difícil de diferenciar essas formas de preparação.

Feitas essas considerações, podemos ver como essas formas de preparação se manifestam nos processos, como mostra a Figura 49. Dado a baixa quantidade de processos, esse gráfico deve ser interpretado com cautela. A única informação que podemos extrair com segurança dele é que, independentemente do tipo de preparação, todas elas representam formas teóricas, e não “práticas vivenciais” entre os pretendentes e as “crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados” (art. 50, § 4.º do ECA). Não podemos, entretanto, concluir, por exemplo, que “cursos” são mais comuns do que “encontros em grupo”. Tampouco podemos desenhar comparações entre os tribunais.

Figura 49 – Formas de preparação por Tribunal de Justiça



Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Além disso, quando olhamos para os dados de quem realizou estas preparações, nos deparamos com uma realidade na qual a equipe técnica dos tribunais participa diretamente da preparação apenas na menor parte dos processos, tendo alguma participação em apenas 15 dos 56 processos em que foi possível obter esta informação, conforme a Tabela 16. Nos demais casos, são os GAAs quem realizam os cursos ou rodas de conversa e, portanto, são eles quem certificam os pretendentes pela preparação.

Tabela 16 – Tabela de contagens sobre quem realizou a preparação

Quem realizou a preparação?	Quantidade de processos
Grupos de Apoio à Adoção	41
Equipe técnica do Tribunal	13
Ambos	2

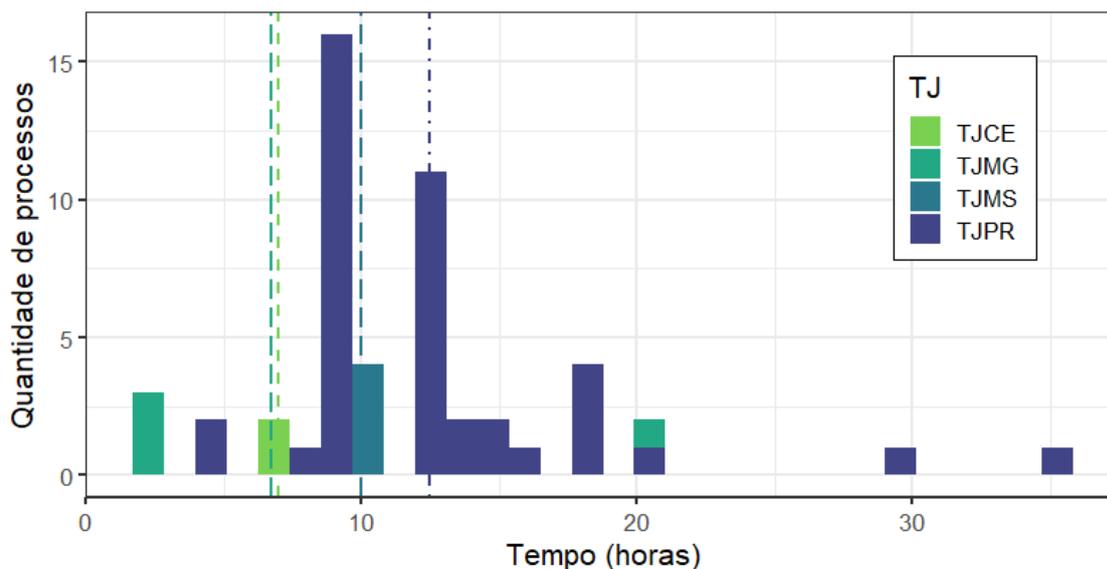
Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Em relação ao conteúdo, percebe-se que há dois grandes grupos de conteúdos presentes nessas preparações teóricas: aspectos jurídicos da adoção ou aspectos psicossociais da adoção. Novamente, apesar de ser possível categorizar os conteúdos desta forma, não há muita padronização, nem entre tribunais, nem dentro de um mesmo tribunal, em relação a quais conteúdos foram ministrados para os pretendentes.

Separando cada tópico que foi ministrado nos cursos, podemos encontrar até 89 tópicos diferentes, entre os 47 processos⁴¹ que tiveram alguma informação a respeito do conteúdo. Tais tópicos podem ser agrupados entre tópicos do tipo “jurídico” ou do tipo “psicossocial”, de forma que chegamos ao resultado de que 44 dos 47 processos tratam, tanto dos aspectos legais da adoção, como de seus aspectos psicossociais, enquanto os outros 3 processos tratam apenas dos aspectos psicossociais.

Por fim, em relação à quantidade de tempo de preparação, novamente, observamos uma enorme falta de padronização. Em primeiro lugar, há certificados que comprovam a participação dos pretendentes que não constam quantas horas eles ficaram sob preparação. Em segundo lugar, conforme observamos na Figura 50, há variação muito grande da quantidade total de horas de preparação, variando de 2 até 35 horas, com uma média de 11,61 horas e um desvio padrão de 5,9 horas.

Figura 50 – Distribuição do tempo de preparação por Tribunal de Justiça



Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

41. Dos 62 processos analisados ao todo, três não tiveram preparação. Dos 59 restantes, em apenas três não foi possível extrair nenhuma informação a seu respeito. Dos 56 restantes, nove não tinham conteúdo explícito nos autos, pois a preparação se constituía somente de roda de conversa (sem conteúdo), ou de encontro em grupo. Disso, resultam os 47 processos.

Há algumas conclusões gerais a serem tomadas a respeito da análise dos cursos de preparação. A primeira conclusão relevante é a constatação da falta de padronização das formas de preparação. Não há procedimentos e métodos predefinidos de preparação, de forma que os procedimentos aplicados no caso concreto são livres e variam enormemente de caso a caso.

A segunda conclusão relevante é a enorme distância entre a prática das preparações com aquilo que prediz o ECA, porque foram encontrados procedimentos em que não houve preparação alguma e, mesmo assim, a habilitação dos pretendentes foi deferida, o que contraria o art. 50, § 3.º do ECA. Além disso, todos os procedimentos identificados são procedimentos puramente teóricos de preparação, não havendo nenhum caso da aplicação de técnicas vivenciais de preparação, tal como prediz o art. 50, § 4.º do ECA, ao recomendar que as preparações incluam, “sempre que possível e recomendável [...] o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados”. A falta de aplicação de técnicas vivenciais, entretanto, não deve ser lida, necessariamente, como uma violação flagrante ao ECA, pois há dificuldades técnicas e éticas em colocar pretendentes a adoção em contato precoce com crianças e adolescentes.

A terceira conclusão importante diz respeito a quem está realizando as preparações. O ECA, no art. 50, § 4.º, além de recomendar a aplicação de técnicas vivenciais no processo de preparação da adoção, ele ainda responsabiliza a equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude pela orientação, supervisão e avaliação dessas preparações. Entretanto, conforme foi observado, as preparações teóricas, muitas vezes, são ministradas pelos Grupos de Apoio à Adoção. Não há nenhum óbice jurídico nessa dinâmica, entretanto, essa prática deveria ser acompanhada de uma “orientação, avaliação e supervisão” pela equipe técnica dos tribunais, o que não aparece de forma clara nos processos.

Há duas análises adicionais importantes sobre as preparações encontradas nos processos. A primeira diz respeito ao efeito da preparação na devolução, buscando comparar processos em que não houve preparação com processos em que houve. A segunda diz respeito ao efeito das diferentes formas de preparação teórica nas taxas de devolução.

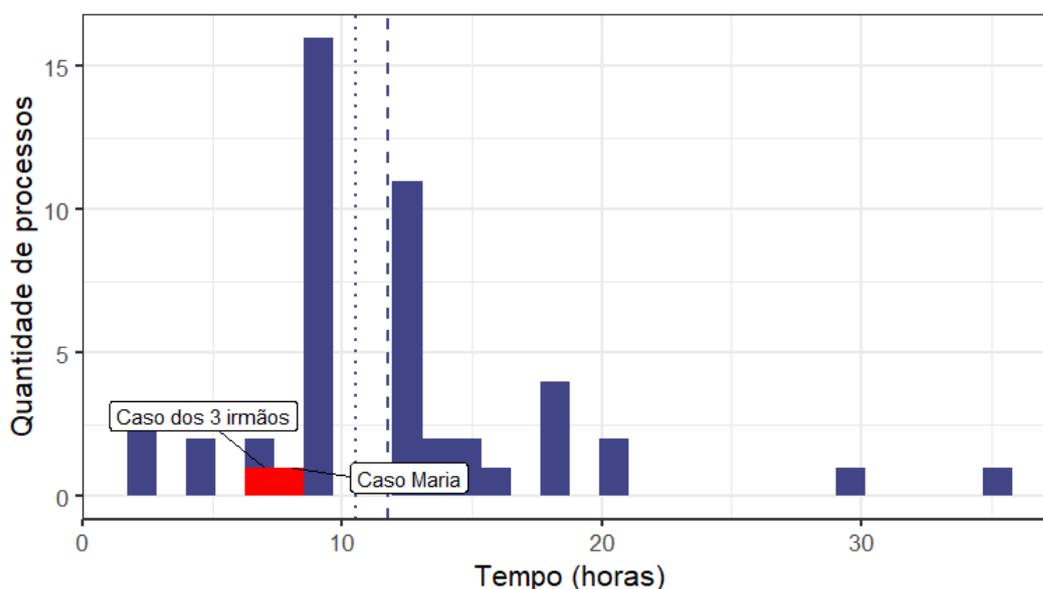
Para as duas análises, é necessário destacar que, dos 62 processos analisados, houve apenas dois casos de devolução (os casos Kaitlyn e Maria, já analisados), e um caso de “quase” devolução (três irmãos), que foram discutidos na seção anterior.

A importância destes três casos para as essas análises é que eles também possuem características específicas em relação à preparação dos pretendentes. Partindo disso, é possível iniciar a primeira análise, a respeito do efeito da preparação na devolução pela discussão da mera presença de qualquer tipo de preparação na devolução. O caso de Kaitlyn é especialmente ilustrativo neste ponto pois ele foi o único dos três que não teve um desfecho favorável à criança. O caso de Maria, apesar de ter tido a devolução na fase de guarda, foi revertido e ocasionou na adoção definitiva da infante, já o caso dos três irmãos não chegou a ter uma devolução concretizada. Além de ter sido o pior entre os três casos, o caso Kaitlyn ainda foi o único entre estes três casos que não teve nenhum tipo de preparação para os pretendentes. Não é possível dizer que sempre que não há preparação, há devolução, pois, na verdade, houve três casos sem preparação

alguma para os pretendentes, mas em apenas um deles ocorreu a devolução. Entretanto, este caso sugere forte correlação entre preparação e devolução.

Os outros dois casos (o de Maria e o dos três irmãos) são mais instrutivos para nos elucidar a relação entre as diferentes formas de preparação com a devolução. A Figura 51 é um histograma representando a distribuição dos tempos de preparação nos 62 processos analisados. A linha pontilhada representa a mediana do tempo de preparação, enquanto a linha tracejada representa a média do tempo de preparação. O que observamos nesses dois casos é que neles o tempo de preparação é menor do que a média dos processos.

Figura 51 – Comparação do tempo de preparação dos 2 casos especiais de devolução com os demais



Fonte: elaboração própria a partir dos dados dos processos.

Além do tempo de preparação ser menor do que o tempo médio e mediano em relação aos demais processos, o caso dos 3 irmãos, em que o menino quase foi devolvido após a sentença adotiva apresenta uma característica interessante que é a ausência de informações no processo a respeito de como se deu a preparação dos pretendentes. Há um certificado indicando que a preparação foi realizada na forma de um curso de 7 horas de duração, entretanto, neste certificado, não há o conteúdo que foi ministrado aos pretendentes.

Relação entre o processo de preparação e as motivações para devolução

Conforme foi discutido anteriormente, as motivações relatadas pelas pessoas que devolveram dizem respeito a questões comportamentais que são, de alguma forma, esperadas das crianças e adolescentes que se encontram para adoção. Mesmo assim, elas são elencadas como motivos para revogar o processo de adoção. Quais olhares e recortes devem ser lançados para essa problemática?

É interessante pontuar aparente contradição nesses dois achados, que diz respeito à importância desta etapa no processo de adoção e, ao mesmo tempo, à falta de qualidade técnica na execução deste trabalho. Mais uma questão se coloca: como uma etapa pode ser tão importante e sua execução ser marcada pelo despreparo?

Com essas duas questões em mente, começa-se a costurar o problema colocado. Para respondê-las, é preciso olhar para o processo de preparação em si, como ele é feito e quais são seus resultados. Primeiro, é importante entender qual é o entendimento que se tem sobre o processo de preparação, sendo descrito como um processo que busca:

[...] oferecer aos postulantes o efetivo conhecimento sobre a adoção, tanto do ponto de vista jurídico quanto psicossocial; fornecer informações que possam ajudar os postulantes a decidirem com mais segurança sobre a adoção; preparar os pretendentes para superar possíveis dificuldades que possam haver durante a convivência inicial com a criança/adolescente; orientar e estimular à adoção interracial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos (CNJ, 2023).

Referente ao seu papel e sua importância, a literatura parece compreender a etapa como importante e constitutiva para os pretendentes, sendo destacada como significativa para o processo de adoção como um todo. A perspectiva e o tom que é dado para essa etapa na literatura pode ser apreendida no trecho transcrito a seguir:

A preparação dos pretendentes à adoção em algumas circunstâncias assemelha-se à bula⁴² de um remédio: procura prevenir algumas situações comuns de forma a evitar conflitos maiores na família adotiva que poderiam levar a uma devolução. o mesmo tempo, pode reforçar a ideia de que qualquer comportamento que destoe das expectativas da família adotiva poderia ter relação com a adoção da criança, ou pelo menos fortalece a ideia de que determinadas situações acontecem mais em crianças e adolescentes adotivos do que em crianças e adolescentes filhos biológicos. (Zanini, 2016)

A descrição sobre o processo de preparação para adoção refere-se principalmente aos objetivos que devem ser alcançados ao final dessa etapa, no entanto, o conteúdo em si que deve ser abordado nesta etapa e a maneira como eles devem ser tratados não é colocada. Apesar do teor subjetivo conferido a essa etapa, conforme o trecho a seguir:

Então, nessa fase da preparação inicia-se uma saída de um campo abstrato e imaginário de como se concebe a adoção, dando a ela contornos mais reais. Existe uma expectativa de que com isso o estado de idealização e romantização em relação à situação comece também a diminuir. É válido retomar que “o registro da idealização no psiquismo não considera o conflito presente em toda relação humana” (Ghirardi, 2008, p. 16). Como foi apontado nas especificidades da parentalidade adotiva, a presença de uma idealização que nega as dificuldades e ambiguidades envolvendo tal contexto da adoção, pode ser prejudicial à etapa da construção dos vínculos entre pretendentes e crianças. (Carvalho, 2017)

É importante ressaltar que o trabalho com a subjetividade também demanda caráter objetivo no que diz respeito aos métodos e técnicas utilizados e também aos propósitos de seu trabalho. É possível perceber que os próprios objetivos conferidos à preparação demonstram a diversidade e a alta complexidade que constitui as temáticas a serem trabalhadas, exigindo elaboração minuciosa deste trabalho, a fim de dar seus contornos adequados para atingir sua finalidade no processo de adoção.

42. A metáfora da bula foi inspirada no início do livro “Famílias: modos de usar”, Rosely Sayão e Julio Aquino, 2006 (Zanini, 2016).

Sobre isso, Carvalho (2017) aponta para a “forma genérica” por meio da qual a preparação dos pretendentes é apresentada nas regulamentações (Lei. 12.010/2009, art. 50 § 3.º e 4.º) e completa dizendo que cabe “a cada equipe e profissional desenvolvê-la de maneira particular”, ou seja, além da amplitude da descrição do processo, ela ainda fica livre para ser interpretada e aplicada da maneira como cada equipe decidir. Outros autores também trazem visões semelhantes, apontando que, no Brasil, “práticas com pretendentes à adoção ainda são minimamente compartilhadas, conhecidas e discutidas mesmo entre os próprios profissionais que atuam no mesmo fórum” (Oliveira, 2014, citando Franco; Melão, 2007, p. 14). É importante notar que essas referências referem-se a cenários semelhantes, porém datam de épocas diferentes, o que indica que essa falta de um chão comum para a preparação de pretendentes é questão que já se apresenta há algum tempo.

Isso representa um problema na medida em que não se sabe como cada equipe escolhe tratar desses assuntos. Considerando que a elaboração desses assuntos teoricamente é um dos fatores que pode influenciar em uma adoção bem-sucedida ou malsucedida, é importante que cada um seja efetivamente trabalhado e elaborado de maneira adequada e coerente com o perfil dos pretendentes e de forma que seja possível auxiliar cada um deles na continuação desse processo. É importante ressaltar que, mesmo que a preparação não seja adequada, os pretendentes geralmente precisam apenas de presença para seguir adiante com a preparação, não surtindo impacto direto no processo de adoção.

Contribuindo ainda mais para a abrangência na execução dessa etapa, há dois “atores” responsáveis pela preparação: a equipe técnica do judiciário e os GAAs. Em parte dos processos analisados, a preparação foi realizada somente pelo GAA. É importante mencionar o fator regional nesse sentido, já que no Paraná a preparação é feita, via de regra, pelos GAAs, nos demais tribunais analisados, ela é feita diretamente pela equipe técnica.

No que diz respeito ao eixo temático da preparação, de acordo com a análise dos processos reunidos nesta pesquisa, foi possível elencar os assuntos trabalhados pela equipe técnica do tribunal:

- adoção e seus significados;
- aspectos jurídicos da adoção;
- busca ativa e adoções necessárias;
- curso preparatório psicossocial e jurídico para habilitação à adoção;
- desenvolvimento infantil e os impactos do trauma na infância/adolescência;
- estágio de convivência;
- família ideal e família real;
- formas de apego e estilos parentais;
- motivação para adoção e tempo de espera;
- novas configurações familiares e os desafios da adoção; e
- origem da criança/adolescente e sua história de vida.

É possível perceber que as temáticas são semelhantes, apesar da diferença regional dos processos analisados. Isso indica que, em relação aos assuntos abordados, aparentemente não há muita disparidade nas preparações oferecidas. Por outro lado, a discussão que se coloca — e que será reiterada ao longo deste tópico — é que o conteúdo dado não é apresentado nos relatórios e, conforme foi trazido, existe uma liberdade para que cada equipe escolha como vai trabalhar, por isso, entende-se que apesar das temáticas serem semelhantes, elas também são amplas e podem apresentar grandes variações na maneira como são dadas e elaboradas pelos profissionais com os pretendentes. As entrevistas também corroboram isso, uma vez que foram destacadas abordagens diferentes na condução da preparação.

Exemplo de possíveis problemas referentes a essa falta de objetividade técnica e, nesse caso em particular, de falta de qualificação dos profissionais, consta em uma entrevista com um membro da magistratura. Ao ser questionada sobre o curso oferecido na etapa de preparação, a pessoa entrevistada relatou que:

O Tribunal de Justiça oferece esse curso pela Escola Judicial duas vezes ao ano, geralmente no mês de abril e mês de outubro. Esse curso tem uma duração de dois meses. Então, o casal faz a inscrição online e é separadamente. A pessoa, quando é casal, então não é vinculado uns dois. Uma pessoa faz o curso ali, vê as palestras, responde os questionários. A outra pessoa também, no momento dela, não tem que ser exatamente os dois ali assistindo a palestra junto, respondendo os questionários junto. Não. Porque nós temos uma realidade. Uma pessoa pode estar mais disponível, outra pessoa pode trabalhar viajando e só retorna nos finais de semana. Então, assim, a cada semana é lançado um módulo novo. Então, dentro desse módulo tem as palestras XY, cada um dentro do foco judiciário da lei, dentro do foco da psicologia. Então, assim, tem várias palestras de vários profissionais, até terapeutas de constelação familiar, juiz, promotor, defensor, da área psiquiátrica, de todas as áreas. Então, são módulos que são lançados semanais. A pessoa tem que assistir, os pretendentes têm que assistir, porque o tribunal tem como monitorar se a pessoa assistiu ou não. [...] (magistratura, Sudeste)

Nesse caso, por exemplo, chama a atenção da presença de “terapeutas de constelação familiar”, uma prática que possivelmente consta na etapa de preparação por supostamente tratar de algumas das temáticas referentes à adoção. No entanto, a constelação familiar é uma prática cujos pressupostos teóricos são contrários ao que é defendido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). A Nota Técnica 1/2023,⁴³ que “Visa a orientar psicólogas e psicólogos sobre a prática da Constelação Familiar, também denominada Constelações Familiares Sistêmicas” relata as violações e as incongruências éticas dessa técnica tomando como norte, evidentemente, a prática dos profissionais de psicologia. Nem todo caso, no entanto, trata-se de prática flagrantemente equivocada como esta, mas a ausência de uma objetividade na execução da etapa de preparação pode acarretar em casos como esse, o que justifica a sua menção neste relatório.

Tratando do segundo “ator” responsável pela etapa de preparação, referente ao eixo temático por eles trabalhados, Zanini (2016) descreve algumas propostas/temas de GAAs, como, por exemplo: apresentação e exposição dos motivos para adotar; momento

43. Os comentários sobre essa prática podem ser encontrados em um artigo do CFP que discute o tema e pode ser encontrado no link: <https://site.cfp.org.br/em-nota-tecnica-sistema-conselhos-destaca-incompatibilidades-no-uso-da-constelacao-familiar-como-pratica-da-psicologia/>. Já a nota técnica na íntegra pode ser encontrada no link: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/03/Nota-Tecnica_Constelacao-familiar-03-03-23.pdf.

da revelação da adoção para a criança adotada; revelação da adoção para os outros (ex.: escola); romper com a relação “adoção causa problemas” e aspectos jurídicos e legais da adoção. Zanini fala também em algumas sugestões, como “um encerramento dos encontros de preparação para adoção que aborde a possibilidade dos pretendentes entrarem em contato prévio com crianças e adolescentes em condições de serem adotadas (Ferreira, 2010)” ou a possibilidade de se ensinar sobre o desenvolvimento de crianças e adolescentes para os pretendentes. Diante do exposto, é evidente que os assuntos/temas elencados são importantes dentro de um processo de adoção, no entanto, devido à amplitude e à genericidade desta etapa — a preparação —, não fica claro o quanto esses assuntos são relevantes para esta etapa, neste contexto e o quanto eles ajudam, de fato, a preparar os pretendentes para um adoção.

Tal como foi problematizado anteriormente, referindo-se à preparação da equipe técnica, e como foi mencionado no início do tópico em questão, discute-se o mérito da correspondência entre os assuntos abordados e o que se entende sobre preparação dos pretendentes à adoção. A escolha dos assuntos e a maneira como eles são ofertados nos cursos ou grupos de preparação são tão diversas que se perde de vista o critério teoricamente preparatório que eles necessitam ter nesta etapa do processo de adoção. Em outras palavras, com base no que seria possível afirmar, por exemplo, que o tema “revelação da adoção para os outros” corresponde adequadamente a “preparar os pretendentes para superar possíveis dificuldades que possa haver durante a convivência inicial com a criança/adolescente” (CNJ, 2023)? Ou que a demanda “fornecer informações que possam ajudar os postulantes a decidirem com mais segurança sobre a adoção” foi devidamente contemplada por um curso/grupo de adoção? Além da ausência de critérios que avaliem essa correspondência, também não há uma fiscalização sobre o que é ministrado ou não nesses cursos/grupos.

Nesse sentido, o que é possível concluir em relação à preparação de uma forma geral é que não há uma sistematização e estruturação na forma, no conteúdo, nem na maneira de se elaborarem os temas propostos com os pretendentes. Parece não haver critérios para avaliar se a preparação está atendendo a todos os propósitos que ela pretende — levando em consideração a sua definição formal e a maneira como ela é apresentada na literatura.

Em seu estudo, Carvalho (2017) aponta que a percepção de alguns profissionais é que alguns pretendentes não estão envolvidos com a etapa de preparação. Sugere que isso é um cenário que precisaria mudar, uma vez que, de acordo com os participantes desse estudo, é uma fase importante para o processo de adoção e para que os pretendentes entrem em maior contato com essa realidade. Uma pessoa dos entrevistada que devolveu em um processo de adoção traz um relato sobre a preparação:

Então, é isso que assim, a você participar do grupo de adoção, de apoio a adoção, é a coisa mais importante que existe pra quem quer adotar. Porque o fórum, olha, se você perguntar do fórum pra mim, precisa melhorar muito pra ficar bom. Então quem dá o apoio mesmo é esse grupo. Só que tem os dois, tem duas, uma parte assim positiva, eles são sempre bem intencionados, mas tem a parte super positiva que é você tomar conhecimento sobre como é que é o processo realmente, e a parte negativa é que eles acabam te influenciando muito, porque eles querem que a pessoa adote, eles fazem campanha, então eu acabei, eu acho que no final eu acabei, claro, eu não

sou nenhum ingênuo, mas eu acabei sendo influenciado sobre a minha, eu me convenci que eu queria ser pai. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Assim, é difícil concluir o impacto que os pretendentes sentem em relação à etapa de preparação e sobre a sua influência nas devoluções. Existem algumas hipóteses que podem ser levantadas a esse respeito. A primeira diz respeito à preparação que ela efetivamente elabora com os pretendentes e o seu impacto no processo de adoção e, conseqüentemente, sua importância para evitar devoluções. A segunda hipótese relaciona-se a outro aspecto da etapa de preparação, principalmente no que diz respeito aos GAAs — uma vez que sua atuação é diferente da atuação oferecida pela equipe técnica do judiciário —, que está além daquilo que os pretendentes podem aprender com as equipes e que apresenta caráter de apoio e de acolhimento, uma vez que os GAAs continuam a existir durante todo o processo de adoção e podem acompanhar os pretendentes por um tempo maior que o de um curso propriamente dito.

Já o problema apontado sobre a qualificação dos profissionais e, conseqüentemente, sobre a execução da preparação parece conversar com a forma genérica que caracteriza essa etapa. Isso porque a amplitude dos critérios e a diversidade de execução da fase de preparação somadas à ausência de uma avaliação ou mesmo um diálogo sobre o que está sendo feito acaba significando impossibilidade de localizar efetivamente os problemas que os próprios profissionais envolvidos na adoção trazem sobre essa etapa. A questão que se coloca aqui não é uma mera padronização da fase de preparação, até porque o enrijecimento dessa etapa pode representar limitação na atuação desses profissionais, que se relacionam com públicos e grupos diferentes, uma vez que o perfil dos pretendentes não é estático. Também não se trata de começar a aplicar medidas de fiscalização que, novamente, tornem rígido o trabalho desses profissionais. O que se propõe é que exista um objetivo comum com critérios comuns para que todos os profissionais consigam exercer suas funções a partir de um mesmo ponto de partida e de chegada, de modo que se possa avaliar, de maneira geral, o que funciona e o que não funciona, o que faz sentido trabalhar com pretendentes e quais demandas devem ser atendidas nesse momento do processo de adoção.

Há ainda um fato acerca da preparação dos pretendentes que diz respeito, novamente, à questão da necessidade de interlocução entre os atores para que se efetive a proteção e a garantia de direitos das crianças e adolescentes. O que se percebeu por meio da análise das entrevistas foi que muitas unidades de acolhimento, isto é, um dos atores que integra a rede de apoio para o processo de adoção, desconhecem o que é feito na preparação dos pretendentes e pouco participam do processo de adoção como um todo. Isso pode representar um problema na medida em que a equipe dessas instituições é a que mais tem contato e convívio com as crianças e os adolescentes, detendo informações importantes e que podem ser de grande valia para o processo.

Aqui, a equipe dos SAICAS aqui de [omitido], né? Especificamente aqui, eu falo da [omitido], a gente acompanha só o estágio de aproximação, que é o período que os pretendentes iniciam as visitas, os contatos, então a gente faz o acompanhamento desse estabelecimento de vínculo, né? Acompanha a saída das crianças, o estágio de convivência aqui em [omitido], não sei se acontece diferente em outros municípios, tá? Mas aqui em [omitido], fica sob responsabilidade da equipe técnica forense, então a gente acompanha só o estágio de convivência, de aproximação mesmo. (unidade de acolhimento, Sudeste)

Por fim, antes de concluir esta seção, é importante deixar claro que essa análise foi pensada a partir do que foi encontrado na literatura e do que foi observado nas entrevistas e processos. Não se pretende determinar aqui o que deve ou não ser dado no que diz respeito ao conteúdo e à forma de trabalho das equipes envolvidas na preparação dos pretendentes. Antes, ele se propõe a discutir os achados, estabelecer interlocução com as problemáticas que se desvelam e propiciar novos olhares para essa etapa e indicar possíveis caminhos a serem seguidos.

De forma resumida, os principais pontos a se destacar da análise sobre a preparação de pretendentes são:

- a preparação dos pretendentes é essencial para o sucesso da adoção, para que saibam como lidar com os desafios e parem de idealizar a adoção;
- apesar de sua importância, a preparação enfrenta falhas como falta de estrutura e qualificação de profissionais da rede de apoio, evidenciando a necessidade de aprimoramento;
- na preparação em si, existe uma defasagem entre teoria e prática. A legislação e a literatura apontam objetivos amplos para a preparação, mas não especificam conteúdos e metodologias, resultando em abordagens diversas e falta de padronização. Parte das diferenças é importante para incorporar diferenças regionais, mas revelam também falhas nos procedimentos, como a forma de abordagem e profundidade das discussões realizadas; e
- a falta de critérios para avaliar a correspondência entre os temas abordados e os objetivos da preparação dificulta a mensuração da eficácia dessa etapa.

Suporte psicológico após a devolução

Nessa seção, discutimos não apenas os efeitos da devolução na criança ou no adolescente devolvido, mas também nos recursos que existem para lidar com esse fenômeno. Começamos, então, discutindo a relação entre estrutura das varas e comarcas e as devoluções.

Relação entre estrutura das varas e comarcas e as devoluções

A Tabela 17 mostra as taxas de devolução comparando-se varas de competência cumulativa e exclusiva, além de comparar as varas de família e de infância e juventude. O resultado ao comparar as competências dentro das varas de infância e juventude é intuitivo, apontado para menores taxas de devolução em varas com competência exclusiva.

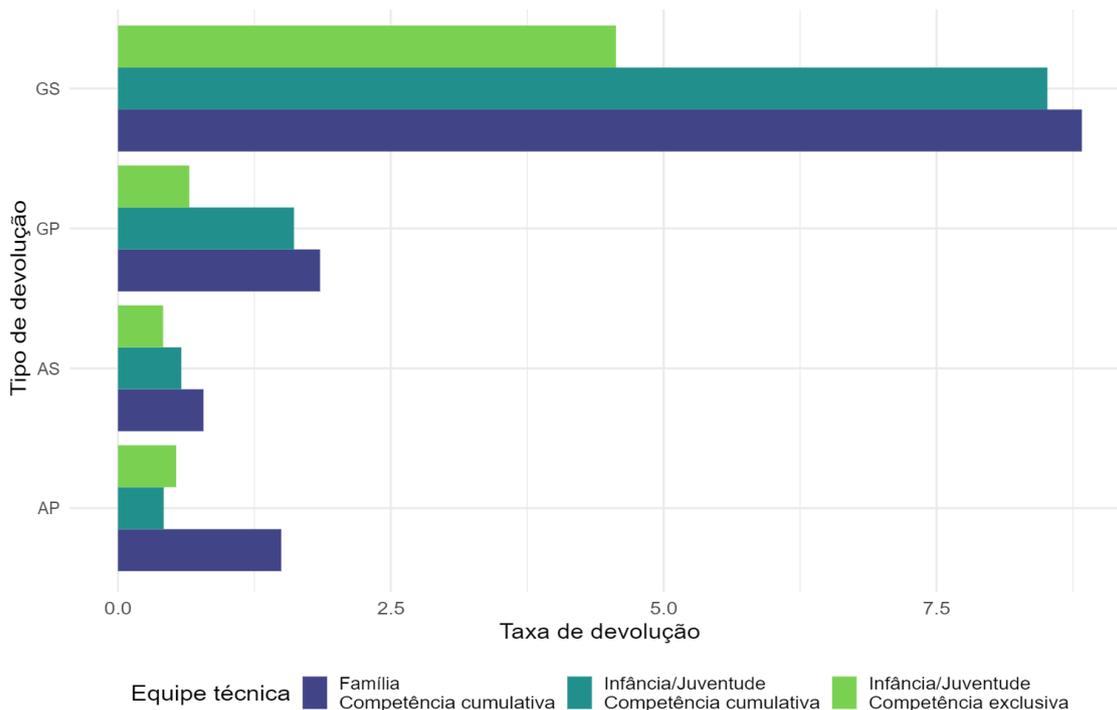
Tabela 17 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas na base do DNPI, comparadas por tipo de vara e competência

Tipo de vara	Competência	Taxa de Devolução
Família	Competência cumulativa	13.0
Infância/Juventude	Competência cumulativa	11.1
Infância/Juventude	Competência exclusiva	6.2

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA e DNPI.

A tabela mostra as taxas de devolução em geral. Podemos calcular a taxa separando os tipos de devolução. Essa análise é apresentada na Figura 52. Os resultados apontam que as varas de infância e juventude com competência exclusiva estão sistematicamente associadas a menores taxas de devolução quando comparadas às varas de competência cumulativa, mas o efeito varia de acordo com os tipos de devolução. O efeito comparando varas cumulativas é pequeno, com exceção da devolução AP, que apresenta as menores taxas em varas de Infância e Juventude com competência cumulativa.

Figura 52 – Taxas de devolução comparando os tipos de devolução e os tipos de varas



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA e DNPI.

Para enriquecer esses resultados, analisamos as percepções dos entrevistados sobre os efeitos da preparação e da equipe técnica na devolução de crianças, para depois comparar as diferentes percepções de acordo com a especialização do lugar onde ela trabalha.

De forma geral, os entrevistados apontam para as dificuldades em se realizar um trabalho adequado devido à falta de estrutura e de profissionais qualificados, especialmente fora das capitais.

Mas eu diria que sim, eu acho que uma estrutura deficiente vai impactar diretamente nessa possibilidade de devolução. Por quê? Porque quando nós fazemos uma adoção ou quando nós temos um problema de atuação, às vezes tudo é um acompanhamento, que tem que ser feito por técnicas. Tem que ter isso na área da psicologia, por exemplo, para tanto pais, parentes, famílias extensas e crianças, adolescentes. Se eu não tenho serviço psicológico e, sobretudo, especializado na área, como é que eu vou atender essa família? (promotora, Sul)

Os interiores são abandonados. [...] Então você tem uma estrutura nas capitais e nas cidades maiores. E, tocando isso, como é um estado pequeno, talvez não tenha população de uma cidade média. E acaba essa estrutura sendo mais centralizada nas capitais. (Magistratura, Norte)

Assim, a especialização das varas da infância e juventude e a existência de equipes técnicas exclusivas podem contribuir para a redução das taxas de devolução de crianças e adolescentes, pois permitem que os profissionais se dediquem de forma mais específica à temática da adoção e que se realize trabalho mais qualificado de preparação dos pretendentes e de acompanhamento do estágio de convivência.

Saindo da equipe técnica e acessando partes da rede de apoio, passamos a analisar resultados relacionados aos GAAs. Podemos estudar esse fenômeno a partir dos dados do SNA associada aos dados da ANGAAD, que contém informações sobre os grupos de apoio. É importante destacar que essa não é uma análise de causalidade e sim uma análise de associação, ou seja, os resultados não devem ser interpretados como uma prova do efeito ou não dos GAAs nas taxas de devolução, mas apenas fornecer evidências para guiar as discussões subsequentes.

A Tabela 18 mostra as taxas de devolução, comparando municípios que têm GAA e municípios que não têm GAA, dentro do universo de varas consideradas na base do DNPI com evidências de devolução. A tabela compara as duas versões da base do GAA, sendo que a Versão 1 considera que GAAs sem a informação da data de fundação foram fundadas depois de 2019 e, portanto, retiradas do estudo (112 observações), enquanto a Versão 2 considera que GAAs sem a informação da data de fundação foram fundadas antes de 2019 (175 observações). Nos dois casos, a taxa de devolução é menor em varas que estão em municípios que têm GAAs.

Tabela 18 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas no DNPI, comparadas pela presença de GAA no município, de acordo com os dados do site da ANGAAD

Tem Grupo de Apoio à Adoção	Taxa de Devolução (Versão 1)	Taxa de Devolução (Versão 2)
Não	10.7	12.2
Sim	6.2	6.2

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA, DNPI e ANGAAD.

Para aprimorar a análise, uma possibilidade é analisar simultaneamente a presença de GAAs e a presença de equipes técnicas nas varas. A Tabela 19 mostra as taxas de devolução comparando a presença de GAAs (Versão 1 e Versão 2) e controlando pela presença de equipe técnica. Os dados revelam que a taxa de devolução é menor em municípios com GAAs em todas as possíveis configurações de equipe técnica nas varas. O efeito, no entanto, parece menor à medida que as equipes técnicas se tornam mais robustas.

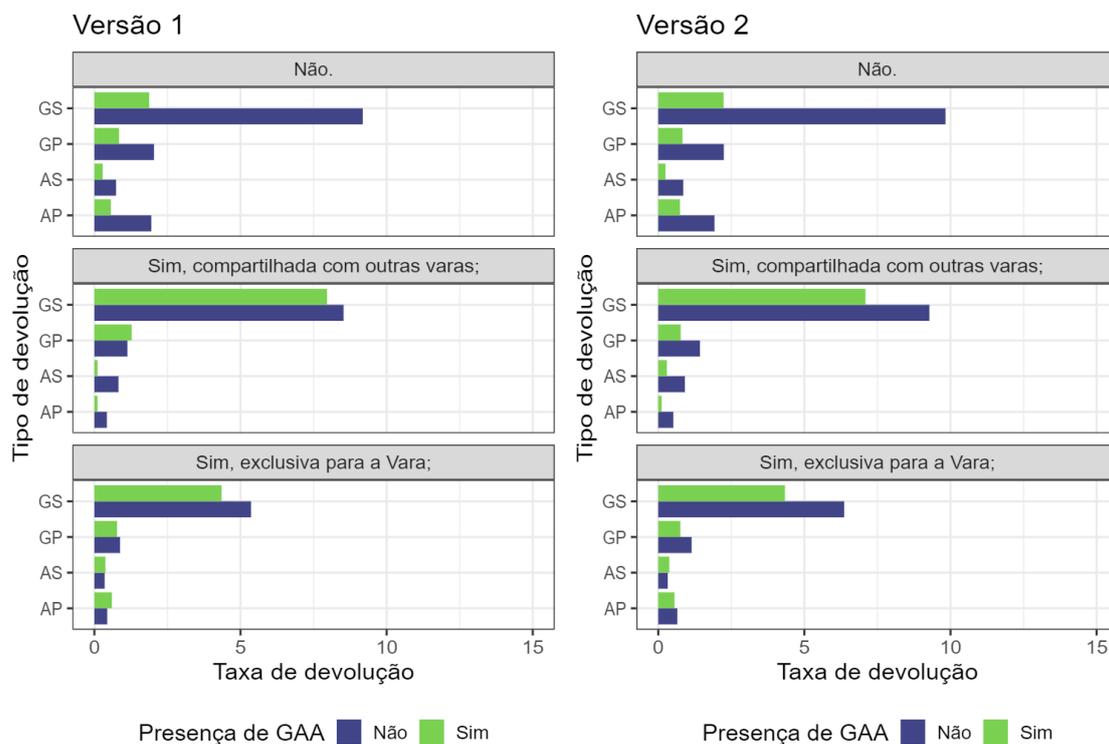
Tabela 19 – Taxas de devolução, medida em devoluções a cada 100 crianças adotadas, nas varas levantadas no DNPI, comparadas pela presença de GAA no município e equipe técnica, de acordo com os dados do site da ANGAAD e DNPI

Tem equipe técnica	Tem Grupo de Apoio à Adoção (Versão 1)		Tem Grupo de Apoio à Adoção (Versão 2)	
	Não	Sim	Não	Sim
Não.	13.9	3.6	14.9	4.1
Sim, compartilhada com outras varas;	10.9	9.4	12.1	8.3
Sim, exclusiva para a Vara;	7.0	6.1	8.5	6.0

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA, DNPI e ANGAAD.

Outra análise possível nesse contexto é separar as taxas pelos tipos de devolução. A Figura 53 mostra essa análise. Pelo gráfico, os resultados são mistos. Quando não existe equipe técnica (primeira linha da matriz de gráficos), a presença de GAAs está associada com menores taxas em todos os tipos de devolução. Quando a equipe é compartilhada, ainda é possível identificar a redução nas taxas, com exceção da devolução GP na versão 1 da métrica. Quando a equipe é exclusiva, as taxas são menores, com exceção da devolução AP na versão 1 e para devolução AS na versão 2. Essas variações podem ser fruto de variações aleatórias nos dados, já que a base de dados de devoluções possui poucas observações e estamos fazendo vários cruzamentos. Esses resultados apontam para a ideia de que o impacto dos GAAs, em geral, é inconclusivo, pelo menos do ponto de vista quantitativo, mas apresenta leve tendência de redução das taxas em municípios com GAAs.

Figura 53 – Taxas de devolução comparando os tipos de devolução, presença de GAAs e os tipos de varas



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA, DNPI e ANGAAD.

Pela percepção dos entrevistados, os GAAs emergem, a partir dos relatos coletados, como importantes na rede de apoio à adoção, desempenhando um papel relevante na preparação de pretendentes, no suporte durante a espera e na adaptação pós-adoção. A experiência dos GAAs, construída a partir da vivência de seus membros, oferece, no seu estado ideal, um espaço de troca de experiências, compartilhamento de informações e reflexão sobre as complexidades da adoção, aspectos muitas vezes negligenciados pela equipe técnica do Judiciário. No entanto, também podem apresentar alguns desafios e limitações.

Então, a gente costuma [...] sugerir muito a participação dos grupos de apoio à adoção, que é um suporte extremamente importante, inclusive daqueles habilitandos que vêm para as avaliações e que, por algum motivo, se entende que, ou a questão da motivação, ou o projeto não está muito amadurecido. A gente aproveita essa oportunidade para encaminhar, até para sugerir a determinação de participação deles em grupos de apoio em espaços de reflexão, dando oportunidade, então, dessa lapidação. Tudo isso na tentativa de produzir um efeito de amadurecimento, de fortalecimento, evitando lá na frente uma possível devolução. [...] Então, quando eu digo que é muito complexo, a gente precisa trabalhar muito para evitar, a gente começa a trabalhar desde antes da situação [da devolução] de fato existir no concreto. (equipe técnica, psicologia, Sul)

A gente tem aqui, localmente, tem vários grupos de adoção que são muito importantes, que fazem um trabalho muito importante. Sempre que eu sou convidada para dar palestra para os adotantes e pretendentes, eu acho um trabalho muito gratificante e significativo mesmo, impacta de verdade. Mas o alcance deles é muito limitado. Primeiro, porque não é obrigatório. Os pretendentes à adoção não têm obrigatoriedade de ter esse acompanhamento com esse grupo. (Promotora, Nordeste)

As percepções dos entrevistados são de que os GAAs proporcionam ambiente acolhedor e informativo, desmistificando a idealização romântica da adoção e preparando os pretendentes para os desafios inerentes ao processo. As seguintes falas ilustram essa contribuição. Os seguintes trechos de profissionais da área corroboram com a ideia de que os grupos de apoio à adoção podem ser auxiliares durante o processo de adoção, uma vez que os pretendentes podem entrar em contato com outras pessoas que passam por situações semelhantes.

Os grupos de apoio à adoção vêm sendo parceiros muito importantes, no sentido tanto da ampliação do perfil pretendido como também nessa escuta, que seja uma escuta de acolhimento e de compartilhamento de experiências. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Muitas expectativas são alimentadas diante do desconhecimento da realidade. Então acho que os grupos de adoção são muito importantes para isso, para que as pessoas que querem adotar tenham contatos com famílias de verdade. (Promotora, Centro Oeste)

Assim, as respostas dos entrevistados sugerem que os GAAs podem ser positivos. A troca de experiências com outros pretendentes e pais adotivos permite que os participantes compreendam as nuances da adoção, normalizem as dificuldades e construam uma rede de apoio mútua. É o que foi comentado por outros dois entrevistados:

Eu tenho percebido que onde tem o grupo de adoção, a devolução acaba diminuindo porque você acaba criando uma rede de apoio [...]. E isso vai facilitando muita coisa, desde o processo de aprendizagem, a convivência social, as competências também que essa criança precisa desenvolver, as relações, isso vai facilitando. Então, existem lugares que já têm essa preocupação hoje em dia. A gente tem muitos profissionais que se voltam

para essa área da adoção e aí têm contribuído bastante. (equipe técnica, psicologia, Norte)

[...] é uma orientação muito séria que a gente faz e a gente insiste nisso. Participe do grupo [de apoio à adoção] que você vai ter um apoio diferenciado para compartilhar as suas angústias, os seus anseios, as suas expectativas, tudo que você deseja e poder, inclusive, perceber que não é só você que está nesse barco. Tem um bocado de gente aí compartilhando a sua experiência. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

Durante as entrevistas com as pessoas que devolveram, alguns entrevistados ressaltaram a importância dos GAAs durante o processo. De acordo com eles, os GAAs serviram como um segundo apoio em todo o processo e classificam suas experiências com os grupos como positivas. As pessoas que devolveram alegaram que muitas vezes tinham de recorrer ao apoio do grupo quando não conseguiam ter contato com a equipe técnica.

Da vara mesmo, a gente não tinha contato, absolutamente nenhum, mas foi o grupo de apoio que deu todo suporte para a gente e a preparação que a gente teve. A gente também buscava informação fora as palestras do grupo, assistia palestras de outros grupos quando acontecia de forma virtual durante a pandemia, mas foi o grupo de apoio que deu toda a orientação para a gente. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Se não fosse o trabalho dos grupos de apoio à adoção, esses casais, inclusive nós, estaríamos num limbo. Num limbo. Porque quem tem a preocupação de uma vez por mês abordar assuntos referente, principalmente, ao pós-adoção são os GAAs. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Apesar da reconhecida importância dos GAAs, alguns desafios e limitações emergem a partir dos relatos. A heterogeneidade dos GAAs, com diferentes metodologias e níveis de profissionalização, impacta na qualidade do serviço ofertado. Uma possível consequência disso são situações como esse relato de uma pessoa que devolveu:

A gente ficou sem dinheiro com essas crianças. De certa forma, estou sendo sincero. Porque assim, a gente preparou quarto pra três crianças. E tinha um menino, coitado. O menino foi embora. Aí teve que preparar uns quartos pra duas crianças. E aí foi indo. Quando a gente foi perceber, a gente estava sem recurso pra poder pegar advogada. (pessoa que devolveu, Nordeste)

Ponto interessante identificado nas entrevistas foi a relação entre a atuação dos GAAs e a iniciativa de Busca Ativa (Portaria CNJ n. 114/2022 CNJ). Essa ferramenta amplia as possibilidades de adoção de crianças e adolescentes com perfis de difícil colocação, notadamente grupos de irmãos, crianças mais velhas e com necessidades específicas. Os GAAs, nesse contexto, desempenham o papel de divulgar a ferramenta, orientando-os e dando suporte durante o processo.

Por um lado, a expertise dos GAAs na compreensão das nuances da adoção e na preparação dos pretendentes contribui para que a busca ativa seja utilizada de forma mais consciente e responsável. Como afirma uma pessoa da magistratura:

Eles esclarecem todas as dúvidas e inseguranças que os casais têm pra eles terem, ficarem bem seguros da adoção. (magistratura, Centro Oeste)

A rede de apoio construída nos GAAs oferece suporte aos pretendentes durante o processo de busca ativa na compreensão das dificuldades e na construção de um projeto adotivo mais realista, mesmo em situações em que a pessoa tem dificuldades de se comunicar com o judiciário. Como relata uma respondente de unidade de acolhimento:

Eu acho que são muitos desafios, assim. Eu acho que talvez um aprofundamento dessa rede, essa rede de acompanhar de próximo ali, foi no período de convivência, o período de adaptação, tem alguém pra acompanhar essa família de próximo, pra auxiliar talvez, né? Não sei, auxiliar bem de perto mesmo essa família, porque às vezes, a própria, os pretendentes, eles se fecham, e aí eles se fecham e não aceitam muita ajuda da unidade, porque pode achar, não sei, que a gente quer se envolver demais, aí tem uma certa dependência. Isso depende muito do perfil da pessoa mesmo, mas já nem é o candidato, depende do perfil da pessoa. Eles não aceitam tanta ajuda. (unidade de acolhimento, Sudeste)

No entanto, a distância geográfica entre os pretendentes e as crianças cadastradas na busca ativa pode ser um obstáculo para a construção de vínculos e para a efetivação da adoção. Quando os pretendentes estão muito distantes, a atuação dos GAAs pode acabar ficando limitada:

Então por que eu estou falando disso? Porque eu estou falando assim, a gente tem a busca ativa do sistema e às vezes eu tenho uma família no [estado distante], que vão ficar sete dias. Isso está no SNA. Sete dias para uma busca ativa. Às vezes tem uma família de [cidade distante], quinze dias. Eu peço, no processo doutora, podemos renunciar à busca ativa de cadastro e fazer uma busca ativa na cidade, nos grupos da cidade. Porque aí eu consigo alguém que faça o vínculo com o tempo, com a qualidade do vínculo que precisa da busca ativa. Entendeu? (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

A interação entre os GAAs e o sistema de busca ativa do CNJ se mostra como estratégia promissora para ampliar as possibilidades de adoção de crianças e adolescentes com perfis de difícil colocação. No entanto, isso deve ser acompanhado com cuidado e feedback contínuo das equipes técnicas para não causar mais devoluções.

De forma geral, a análise do SNA e da ANGAAD juntamente com a análise das entrevistas sugerem que a existência de atuação integrada com GAAs pode estar associada a uma menor ocorrência de casos de devolução. Os resultados, no entanto, são inconclusivos.

A análise quantitativa mostrou que as taxas de devolução são menores em municípios que têm GAAs, tanto quando não há equipe técnica na vara da infância e juventude, quanto quando há equipe técnica exclusiva para a vara. No entanto, quando a equipe técnica é compartilhada com outras varas, os resultados são mistos.

As entrevistas com os profissionais da rede de proteção e do sistema de justiça apontam para os GAAs como ferramentas valiosas para preparar os pretendentes à adoção e minimizar as chances de devolução. Os GAAs podem oferecer um espaço de acolhimento, troca de experiências e reflexão para os pretendentes, o que pode contribuir para desconstruir a idealização da adoção, preparar os pretendentes para as demandas da criança ou adolescente e oferecer suporte e orientação à família adotiva durante todo o processo. No entanto, as entrevistas também alertam para o risco de os GAAs tratarem a adoção de forma inadequada, caso as equipes não estejam suficientemente preparadas. Por isso, é importante que os GAAs sejam bem estruturados e que os profissionais que atuam nesses grupos sejam qualificados para lidar com a complexidade do tema da adoção.

Considerando todos os aspectos, as análises mostram que os GAAs podem ser positivos, mas existem desafios importantes a serem enfrentados. É importante que se realizem mais estudos para avaliar o impacto dos GAAs nas taxas de devolução de forma completa. Essas análises precisam associar outras informações dos GAAs (como sua participação nos mecanismos de busca ativa) e não apenas sua existência ou não no local, para avaliar seus impactos. Além disso, fica clara a necessidade de investir na qualificação dos profissionais que atuam nesses grupos, para que eles possam contribuir de forma efetiva para o sucesso da adoção.

Efeitos psicológicos da devolução em crianças e adolescentes

Feita a discussão de pano de fundo sobre os aspectos estruturais e diferenças regionais brasileiras, passamos a trabalhar os efeitos psicológicos nas crianças e nos adolescentes devolvidos. No final, apresentamos uma discussão integrada, retomando também os estudos de caso dos processos judiciais.

Com relação aos efeitos psicológicos nas crianças e nos adolescentes devolvidos, foram elencadas três categorias de análise pelo fato de que as citações das entrevistas trazem aspectos e perspectivas diferentes a respeito da pergunta. Assim, entre os possíveis efeitos da devolução na saúde psicológica e emocional das crianças e adolescentes, entendemos relevante pensar em questões de curto e longo prazo, impacto psíquico e faixa etária.

A primeira categoria foi a de questões emocionais e comportamentais, que se refere à parte mais observável da saúde psicológica e emocional, seja em comportamentos expressos (ex.: agressividade) ou em comportamentos verbais e que são notados próximos temporalmente do momento da devolução. A segunda categoria trata de elementos da saúde psicológica e emocional que têm efeito a longo prazo, isto é, na própria constituição psíquica do indivíduo. Por fim, tem-se a categoria referente à diferença de efeitos considerando a faixa etária dos indivíduos (crianças e adolescentes).

É preciso salientar, no entanto, que essas categorias não pretendem fragmentar o objeto analisado, que é a saúde psicológica e emocional, pois ele deve ser visto sempre de maneira a preservar seu caráter holístico e multifatorial, em que esses fatores estão sempre interagindo e produzindo efeitos uns nos outros. A opção por categorizar determinados aspectos se deu, essencialmente, por dois motivos: (1) para utilizar as citações de maneira mais localizada, esperando torná-las, assim, mais elucidativas; e (2) para colocar luz em determinados aspectos de uma mesma discussão que julgamos serem pertinentes para os fins desta pesquisa.

Portanto, a ideia é que esses aspectos sejam vistos de maneira fragmentada artificialmente/virtualmente nesta etapa da pesquisa apenas para fins elucidativos, a fim de que em uma posterior análise eles possam ser colocados de forma mais holística e integrada, dentro do tema de “saúde psicológica e emocional”. Todas as análises sucedem trechos de entrevistas que exemplificam, pontuam ou discutem o tema em questão.

Em relação a questões emocionais das crianças e adolescentes após a devolução, as citações ilustram, em parte, a natureza e a magnitude do impacto que a devolução

pode ter na saúde psicológica e emocional das crianças e adolescentes. Os entrevistados mencionam sentimentos de culpa, tristeza, baixa autoestima; transtornos como a depressão e questões comportamentais como quadros de agressividade. Os seguintes trechos ilustram os impactos emocionais que uma devolução emocional:

É, eles se sentem culpados, né? Isso, acho que de cara, eles se sentem culpados. Que não deu certo por culpa deles, né? Mais uma vez. E eles ficam tristes, eles choram. Aí entram até depressão, às vezes. [...] Mas o impacto é forte. É forte. E acaba tendo até alguns desvios de comportamento depois. Começa a bater nos colegas lá do Instituto de Acolhimento. Passa a ser mais agressivo. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

De efeito emocional. É assim, muitas vezes, o desenvolvimento de questões de algum transtorno emocional, algum transtorno psiquiátrico, a gente viu aparecer, desencadeia alguma situação mais grave e essa situação de, às vezes, o sofrimento ser expresso na agressividade, na falta de confiança, no retraimento, nesses prejuízos gerais. Fora a situação de queda do desempenho escolar, às vezes ideias são suicidas, a gente já viu, essas questões mais existenciais. As crianças em relação ao futuro, falta de confiança em si e nos outros também. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Se a criança chega aqui, chega aqui chorando, com medo, às vezes destrói toda a roupa dela, rasga tudo, tenta quebrar as coisas, porque ela acaba tendo uma desregulação emocional com muita frequência. (equipe técnica, psicologia, Norte)

Nas citações, os entrevistados mencionam manifestações que parecem extrapolar o campo do fenômeno ocorrido (devolução da adoção) para todas as outras esferas da vida daquele indivíduo, por exemplo: a imagem de si, refletida na alteração de sua autopercepção (autoestima, culpabilização de si mesmo); a vida e a saúde emocional, refletidas na intensidade das emoções sentidas (raiva, tristeza profunda, depressão); esfera escolar (desempenho escolar pode piorar), entre outros.

Um outro aspecto é a importância do retorno para um acompanhamento psicológico o quanto antes, porque a criança vai sentir que é culpa dela, ela vai entrevistar uma responsabilidade, ela vai ter, às vezes, uma depressão. Se ela já tinha uma autoestima baixa, ela pode tender a ter uma autoestima ainda mais baixa, ela pode ter fases naquele processo, que são fases que têm que ser acompanhadas, tem uma raiva, a depressão é um processo de luto mesmo, normal, até aceitar aquele processo. Então assim, é muito importante a gente estar ali se mostrando como um recurso possível. (equipe técnica, psicologia, Sudeste).

São devastadores. São devastadores. Eu nunca vou esquecer. Muitas vezes as crianças assumem uma postura de que também não queriam mais, também queriam voltar. Isso é muito dolorido, porque a gente sabe que está sendo dilacerante para eles por dentro, mas eles ficam nesse lugar de não... Nunca vou esquecer um caso que eu atendi, que o menino verbalizava muito, e ele falava para mim assim, “Eu vou ficar no abrigo até 18 anos, ninguém me quer, eu sou muito inútil, eu sou inútil, eu sou inútil”. Enfim, é muito devastador mesmo. [...] (equipe técnica, psicologia, Sudeste).

Na medida em que são apresentados fenômenos de ordem psicológica e emocional, é preciso trazer elementos subjetivos e puramente verbais da fala dos entrevistados como parte da análise, uma vez que eles dizem sobre a interpretação objetiva que esses atores têm sobre a questão analisada (os efeitos psicológicos e emocionais da devolução). Os impactos na saúde das crianças e adolescentes são de tal magnitude que acabam entrando na esfera do inefável, algo que fica exemplificado pela escolha de palavras e pelo tom dos entrevistados, conforme os trechos “Mas o impacto é forte.

É forte.”, “São devastadores. São devastadores.”, extraídos das citações transcritas, no início do tópico. Isso sugere que a natureza desses eventos é não só significativamente intensa, mas também traumatizante em algum nível, pois escapa, em alguns momentos, da esfera do simbolizável.

A segunda categoria trata das reverberações que as questões emocionais e comportamentais trazem à longo prazo para a constituição da subjetividade do indivíduo. Os conceitos de consciência e psiquismo são bastante amplos e complexos: podemos pensar neles a partir de uma noção trabalhada por Vigotski (2023), que relaciona as experiências individuais com o meio social e a maneira como esse entrelaçamento permite o conhecimento de si (autoconsciência), do outro e da própria realidade. Para ele, é possível ter consciência de si na medida em que se conhece o outro, pois nós mesmos viramos o outro quando tomamos conhecimento de nós: “Tenho consciência de mim apenas na medida em que sou outro para mim, ou seja, conquanto posso perceber meus próprios reflexos novamente como novos estímulos” (Vigotski, 2023, p. 55). Esse entendimento do psiquismo e da consciência leva ao reconhecimento direto de todo o seu aspecto social e também do fato de que mesmo seu aspecto individual é construído com base no meio social.

Vigotski (2023, p. 53-54) aponta que “provavelmente o mais importante que tais ideias explicitam é o desenvolvimento da consciência a partir do nascimento, sua origem na experiência, seu caráter secundário e, conseqüentemente, o condicionamento psicológico pelo meio. A existência determina a consciência: pela primeira vez essa lei pode, mediante certa elaboração, adquirir um sentido psicológico exato e revelar o próprio mecanismo dessa determinação”. Isso é relevante dentro da categoria da formação psíquica do indivíduo porque a pretensão desta unidade de análise é relacionar a maneira como determinados episódios na vida da criança/adolescente podem interferir na formação do seu psiquismo, da sua consciência. Isso significa que uma reação emocional, como é o caso da tristeza, ou comportamental, como é o caso da agressividade, acabam constituindo de alguma maneira a autoconsciência do indivíduo e, claro, a consciência que ela tem de outros ao seu redor. Essa interpretação pode ser vista no trecho a seguir:

[...] Então assim, você tem efeitos que são efeitos que se expressam de uma forma muito deletéria até no movimento dessa subjetividade, nessa personalidade. [...] Então aquele caso que eu mencionei, que foram várias famílias que o menino esteve, foi uma situação de uma impossibilidade de simbolizar. [...] (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Mais adiante, nesse mesmo trecho, fala-se no rompimento precoce de vínculos, outro fator cujas expressões podem se dar por meio de elementos emocionais ou comportamentais, mas que também deve ser visto pelas implicações que traz para a própria construção daquela subjetividade (longo prazo).

Outro ponto que exemplifica essa questão é a fala presente na seguinte situação em que uma profissional estava relatando os impactos da devolução na formação psíquica da criança e do adolescente:

Então, é danoso. A criança, ela, o trabalho que é feito com essa criança desde o início que ela chega no acolhimento é completamente perdido quando acontece a devolução. Inclusive nós temos um caso aqui grave que a criança voltou extremamente agressiva, assim, ela ficou muito agressiva,

então é danoso. A gente perde tudo, todo o trabalho que é feito. Infelizmente, quando acontece a devolução parece que a criança, assim, ela é desmoldada completamente, ela volta outra, ela prejudica muito mesmo, acaba com o psicológico, e aí a unidade tem que começar a trabalhar tudo do zero com essa criança. Porque pra uma criança de 10 anos, ou até mais nova, né? Seja lá qual for a idade, ser devolvida não é fácil, ela já passou por diversas coisas, por diversas violações e aí ela vai ser rejeitada mais uma vez, isso acaba com a criança, e aí a unidade começa a fazer um trabalho do zero com essa criança, pra ela tentar compreender que a culpa não é dela, porque às vezes ela se acha culpada. Essa última criança, nossa, ela chegou a falar assim “ô tia, eu prometo que eu não vou ser má, eu acho que eu fui má e eles não me quiseram”. (unidade de acolhimento, assistente social, Sudeste).

Este trecho é interessante por trazer a palavra “má”, cuja construção e significação que a criança dá para isso pode assumir diversos contornos conforme ela for se formando psiquicamente. Isso pode significar, futuramente, a partir deste momento, que o entendimento que ela tem de maldade ou a maneira como ela se entende como pessoa má estão completamente atravessados pela experiência singular que ela teve com a devolução. Nessa descrição específica a materialidade dos efeitos da devolução não estão colocados nem em termos emocionais, nem em termos comportamentais, isto é, a simbolização da devolução está ocorrendo psiquicamente e a forma de acessar esse evento foi devido a um comportamento verbal, cujas reverberações internas não são mensuráveis.

A faixa etária é um elemento importante para se avaliar os riscos e impactos emocionais e psicológicos nas crianças e adolescentes vítimas de uma devolução, no entanto é preciso ter certa cautela para se analisarem esses dados de forma que não se incorra em hierarquização ou relativização de sofrimentos distintos. Por este motivo foi criada uma categoria apenas para se discutir os resultados em sua perspectiva etária.

O que as entrevistas mostram é que existem diferenças entre a maneira como uma criança e um adolescente é afetado pela devolução. É possível observar em alguns entrevistados uma tentativa de hierarquizar qual seria a pior faixa etária para se ocorrer uma devolução em termos de efeitos psicológicos, mas se percebe também que essa tentativa não foi bem-sucedida, uma vez que ao final da fala ambas as experiências são aproximadas em termos de sofrimento, mas afastadas em termos de vivência.

Para o adolescente também, é pior. Uma devolução de adolescente é terrível. Nossa! Tem adolescente que fica muito mal, muito mal mesmo. Tem um lá na vara, por exemplo, que eu mesmo estava fazendo a colocação dele, ele foi devolvido no estágio de convivência e o comportamento dele mudou completamente. Era um menino doce, afetivo, meigo, depois dessa devolução, ele passou a ser agressivo. Passou a se envolver com os meninos em situação de vulnerabilidade, mas também já com questões de marginalidade, e antes ele não fazia isso. Agora, quanto mais cedo a adoção, melhor, isso eu acho que é fundamental. Quanto mais se demora, pior. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Quando é criança, a criança pequenininha quando não dá certo ela vai ser através do comportamento dela, ela também vai ficar agressiva, às vezes tem a questão da alimentação, de sono, tudo isso pode ficar alterado porque de alguma maneira ela se aproximou e se vinculou com aquelas pessoas e, de repente, as pessoas somem da vida dela. Então tem um impacto assim. Quanto maior a faixa etária, quanto maior a criança mais difícil eu acho

que vai ser para criança, a impressão que eu tenho é essa. Mais difícil para criança (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Eu diria de cada fase também da trajetória dessa criança, do preparo, do acompanhamento, da transparência com ela, do que a gente está tentando, do que a gente está buscando construir, do que pode dar errado, do que está acontecendo ali. Muitas vezes, a pouco escutar a criança é o que interfere, como ela está explicando o que está acontecendo. Mas não assim de fases, acho que cada uma delas, dependendo da trajetória, traz aí seus complicadores. Mas eu diria mais para essa área de vida mesmo. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Isso mostra que viver uma devolução, em qualquer faixa etária em que já exista um aparelho psíquico capaz de simbolizar, é uma experiência traumática, que traz sofrimento psíquico e com reverberações que se alastram por diversos espaços momentos da vida. A tristeza, a agressividade e a culpa são elementos que aparecem tanto em crianças, de uma maneira geral, como em adolescentes.

Então, quanto mais velha a criança, maior a sua possibilidade de simbolizar utilizando a fala. Quanto menor a criança, mais difícil a sua possibilidade. Quanto menor a criança, mais difícil é a possibilidade de expressão verbal e menor também a possibilidade de simbolização, e o efeito é o efeito muito visceral do corpo. Então como é isso mesmo? Ele acabou tendo uma droga orgânica. Tudo uma droga. Literalmente, ele está escutando o adolescente. Ele estava... Era uma angústia muito grande, então ele não conseguia simbolizar, verbalizar. E aí você tem efeitos, às vezes, que são efeitos justamente por essa dificuldade da simbolização que tem... [...] (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Acho que tem, acho que independente da faixa etária, a criança ou adolescente, eles internalizam, assim, uma boa parte do discurso que os adultos têm de que a culpa é dela, de que ela provocou, de que ela é a responsável de alguma forma. Isso se materializa muito na criança e no adolescente também, mas o adolescente volta como revolta, volta como agressividade. Ou contra si, uma autoagressão, ou com os outros. Isso vem. Mesmo naqueles casos onde a criança consegue dizer assim “graças a Deus voltei ao acolhimento”, a criança chegava a pedir mesmo para suspender porque não suportava mais, passado um tempo, esse discurso vem, vem assim, o discurso da tristeza, da culpa. São situações que para trabalhar uma nova colocação vão demandar muito investimento. Precisa de muita serenidade, um olhar muito atento, um olhar muito delicado sobre essa criança e esse adolescente antes de tentar uma nova aproximação, uma nova colocação. (equipe técnica, assistente social, Sul)

O achado de que os efeitos variam de acordo com a idade podem ser combinados com outros dados quantitativos e qualitativos identificados na pesquisa. Já vimos que as devoluções são mais prováveis em crianças acima de cinco anos, especialmente na faixa de 6 a 10 anos. Isso sugere que a idade pode ser um fator de risco importante, porque não só as chances de devolução são maiores, como o efeito psicológico pode ser ainda mais devastador.

Vale mencionar, no entanto, uma citação específica que atribuiu uma magnitude maior para o efeito psicológico em crianças de menor idade.

[...] Ele também teve rupturas seguidas numa idade muito precoce do desenvolvimento e ele também se envolve numa questão de saúde mental muito grave. Quanto menor a criança for, o efeito é mais profundo, pode ser mais profundo para aquela criança que não tem como elaborar, desenvolver estratégias e recursos para poder elaborar uma forma de se defender desse problema. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Sobre essa situação, pode-se trazer outro ponto ainda não mencionado. Para analisar o fenômeno de devolução em crianças e adolescentes, é importante ter em mente o histórico deste problema. Nesse sentido, muito embora o entrevistado afirme que, em uma criança, o efeito é mais profundo, é preciso lembrar que os adolescentes que passam pela experiência da devolução já experienciaram a rejeição e a quebra de vínculo em uma idade pregressa. Isso significa que se a criança não possui ainda ferramentas para elaborar a devolução, como sugere a citação, o adolescente, apesar de idealmente (lembrando que nem sempre o ideal é aquilo que se tem na prática) já ter ferramentas para elaboração de determinados eventos, muito provavelmente foi alvo também de uma experiência de rejeição quando criança.

Nas entrevistas com as pessoas que devolveram, não foi possível recolher informações diretas sobre o impacto que a devolução gerou na criança, contudo, com base em alguns relatos, percebe-se mudança súbita no comportamento da criança ou adolescente:

Eu expliquei para ele [criança] que ele iria voltar [para a instituição de acolhimento]. E da mesma forma que eu ia buscar ele, poderia ir deixar ele. Aí ele disse que sim. Mas depois eu observei que ele ficou uma criança bem caladinha, bem tranquila. Aí ele mudou mesmo o jeito dele. Eu achei que ele ficou mais calado. Ele era muito falante. E aí depois que tudo aconteceu, [...] ele ficou um menino bem mais calado. (pessoa que devolveu, Nordeste)

Em resumo, a devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção é um evento que pode ter consequências graves para a saúde mental. A forma como a devolução é comunicada à criança ou ao adolescente, e o apoio que ele(a) recebe nesse momento, podem fazer grande diferença em como ele(a) lida com a situação. Além disso, as entrevistas destacam a importância do acompanhamento psicológico para as crianças e os adolescentes que foram devolvidos. Esse acompanhamento pode ajudar a criança ou o adolescente a lidar com o trauma da devolução, a reconstruir sua autoestima e a desenvolver mecanismos de enfrentamento para os desafios futuros.

A devolução pode ser evento traumático para a criança ou adolescente, que pode reviver o trauma do abandono ou da separação da família biológica. Isso pode levar a uma série de problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático. Os relatos apontam que a devolução evoca um sofrimento significativo nas crianças e adolescentes afetados. Esse sofrimento, por sua vez, pode se manifestar de diversas maneiras, as que mais foram apontadas pelos entrevistados são:

- sentimentos de culpa, tristeza e baixa autoestima;
- agressividade e outros problemas de comportamento: A criança ou adolescente pode apresentar comportamentos agressivos, desafiadores ou de isolamento;
- dificuldade de vinculação; e
- adoecimento psíquico: depressão, ideações suicidas, quadro de transtorno de estresse pós-traumático.

É importante ressaltar que os efeitos da devolução podem variar de acordo com a idade da criança ou do adolescente, com seu histórico de vida e com a forma como a devolução foi conduzida. Crianças mais novas podem ter menos capacidade de compreender o que está acontecendo, mas ainda assim podem apresentar sinais de sofrimento. Já os adolescentes, por terem maior consciência da situação, podem ter reações mais

intensas e complexas à devolução. Crianças e adolescentes que já passaram por outras situações de abandono ou violência podem ser mais suscetíveis aos efeitos negativos da devolução. A forma como a devolução é comunicada à criança ou ao adolescente, e o apoio que ele(a) recebe nesse momento, podem fazer grande diferença em como ele(a) lida com a situação.

Iniciamos a análise integrada a partir dos dados qualitativos. As entrevistas sugerem que, de forma geral, não existem projetos ou programas específicos para oferecer suporte psicológico e emocional às crianças e aos adolescentes após a devolução. Em alguns casos, as unidades de acolhimento buscam parcerias com psicólogos voluntários ou com universidades que oferecem serviços de clínica-escola para atender a essa demanda.

Nós temos profissionais, sim, tanto da instituição de acolhimento quanto profissionais a nível privado, que conhecem a adoção, que são especialistas na área da infância e da juventude que atendem a nível de psicoterapia, a nível de atendimento clínico, psicoterápico, crianças que passaram por essa situação, embora, como eu te disse, a gente tem muito poucos casos aqui [...]. Mas oficialmente não temos. (equipe técnica, psicologia, Sul)

Em outros casos, as crianças e adolescentes são encaminhados para a rede pública de saúde mental, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), mas nem sempre esses serviços estão preparados para lidar com as especificidades dos casos de devolução. As entrevistas também mencionam o programa de apadrinhamento social como uma ferramenta que pode auxiliar no suporte emocional e psicológico das crianças e adolescentes acolhidos, inclusive daqueles que foram devolvidos.

Não, isso fica, as instituições buscam os CAPS. Existe uma ONG também que atende aos acolhidos, que agora não me vem o nome, mas é uma organização não governamental, não é uma organização, e existe ainda o trabalho das universidades, que às vezes oferecem vagas para os acolhidos, e os padrinhos sociais. Padrinhos e madrinhas sociais são pessoas que se habilitam com a gente, que entram com um processo para serem padrinhos sociais e poderem atender crianças e adolescentes das instituições. Aí às vezes eles oferecem duas vagas para fazer o acompanhamento contínuo. (equipe técnica, assistente social, Nordeste)

Na região Norte, especialmente em regiões com maior presença de grupos indígenas, existem grupos específicos para lidar com as particularidades dessas pessoas:

Nós temos assim a rede de apoio, nós temos as secretarias sociais assentes nos governos, governos do estado e governos municipais. Nós temos as associações indígenas, nós temos o DCI, temos a CASAI, que é a Casa de Saúde Indígena, que é um programa também bem híbrido, mas mais governo federal. Inclusive os dirigentes são colocados pelo governo federal, a verba é federal. E os conselhos tutelares são as principais entidades de apoio. Tem a Funai, mas a Funai é bem ausente (Magistratura, Norte)

De forma geral, as entrevistas apontam para a necessidade de se criarem programas e projetos específicos para oferecer suporte psicológico e emocional às crianças e adolescentes após a devolução. A fala da assistente social da região Centro-Oeste demonstra a falta de projetos específicos para o fenômeno da devolução e ressalta a importância da criação de um projeto que atenda esses casos:

Não, infelizmente não. Geralmente são os psicólogos que são parceiros mesmo da unidade ou dos centros de saúde que fazem o acompanhamento. Não tem nenhum específico voltado para essa questão, não. Seria até interessante se tivesse. (equipe técnica, assistente social, Centro-Oeste)

Combinando com outros resultados da pesquisa, podemos concluir que a rede de proteção ainda não oferece suporte psicológico e emocional que é essencial para crianças e adolescentes que são devolvidos em processo de adoção.

Considerando os efeitos psicológicos da devolução, que podem ser devastadores para as crianças e os adolescentes, é fundamental investir na criação de programas e projetos específicos para oferecer suporte psicológico e emocional a esses indivíduos.

Como as iniciativas ainda não existem e precisam de um plano de implementação, montamos a seguir uma lista com algumas possíveis prioridades, considerando os achados da pesquisa:

- capacitação das equipes: é necessário capacitar os profissionais da rede de proteção, tanto do Judiciário quanto dos serviços de acolhimento, para que estejam aptos a lidar com as especificidades dos casos de devolução;
- criação de programas específicos: é importante criar programas específicos de suporte psicológico e emocional para crianças e adolescentes devolvidos, que incluam psicoterapia individual e/ou em grupo e atividades de socialização, com ênfase especial para devoluções em idades acima de 6 anos; e
- fortalecimento da rede de proteção: é fundamental fortalecer a rede de proteção como um todo, aprimorando a comunicação e a articulação entre os diversos serviços e atores envolvidos no processo de adoção, para que as crianças e adolescentes tenham acesso a todos os seus direitos e recebam o apoio necessário em todas as fases, incluindo eventuais devoluções.

Por fim, como identificado em análises anteriores, a devolução não é um problema que se resolve apenas com ações voltadas para as crianças e os adolescentes. A ênfase nesse caso está na preparação dos pretendentes, desconstruindo a idealização da adoção e capacitando-os para lidar com as demandas da criança ou adolescente, especialmente quando o fator etário ou deficiências mentais estão presentes.

Pelas entrevistas, o que se percebe é que não existem práticas instituídas e sistematizadas para abarcar a demanda de crianças e adolescentes no momento pós-devolução.

Mas não existe nenhum programa especificamente voltado para as devoluções. Até porque, de novo, eu insisto nesse ponto. As devoluções, embora sejam muito traumáticas, sejam casos muito graves, são muito raras. Então é até difícil você estruturar um programa para isso. Porque, de novo, é um programa que você estrutura torcendo para jamais ter que usá-lo. Acho que não teria como a gente pensar nisso. Porque seria um programa de utilização muito esporádica. Se você está usando esse programa com frequência, você tem de pensar em um programa anterior de estruturar a adoção de forma adequada. Então eu acho que não conheço nenhum e acho que tem essa dificuldade também de não fazer muito sentido. (magistratura, Sudeste)

Como tem um programa que chama Ampara, que é o programa justamente daquele programa que o ECA fala, que é de preparação dos pretendentes à adoção. Então, a gente pede que quando tem esses problemas, que está com o processo de adaptação da criança, dificuldade de processo de adaptação da criança com a família, a gente pede para encaminhar, ou para também os próprios serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos SUAS, da assistência social. E pedimos também encaminhamentos para psicólogos e terapias ofertados pelo município. Mas não existe diferença, é dado o mesmo tratamento. A gente também procura fazer... O que a gente procura? A gente procura marcar reunião, tentar conversar, pede para o juiz marcar uma reunião para alertar os adotantes, para conscientizá-los,

tentar sensibilizá-los através da audiência sobre os aspectos que a gente faz e sobre a seriedade e tudo. E é assim. (promotoria, Centro-Oeste)

A gente tem o que a rede oferece, e aí é muito custo. Tem que ser requisitado pelo seu público, e eu não sei, e aí há muito custo, a gente consegue, quando consegue, e depois eu não sei da qualidade desse atendimento. Não é um atendimento específico para ela, não tem atendimento específico nem para violência sexual. Ou seja, a criança passou por um trabalho bem específico, e ela não tem um técnico do outro lado que entenda o que é isso. É absurdo. Ele nunca estudou profundo sobre aquilo. E se ele não fez isso nem para violência sexual, que é tão recorrente, quanto mais para devolução de adoção. Então, carência de profissionais técnicos especializados é algo gritante. (promotoria, Sul)

Não tem, não tem. O SUAS não tem nem atendimento pra criança. A gente tem de brigar com o serviço de saúde pra dar o atendimento individualizado pra criança, terapia. Eu acho que toda criança que está institucionalizada, ela tinha que estar em terapia, porque já fizeram com ela. E não tem terapia, eles colocam terapia quinzenal de grupo. Não tem condição, sabe? Não tem. A rede não tem nenhuma. Nesse aspecto não. (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

Na prática, o que parece acontecer é que existe variabilidade regional também para esses casos, em algumas regiões a rede de saúde e socioassistencial pode absorver a demanda, mas em outros lugares, não.

As percepções levantadas mostram que os possíveis efeitos da devolução na saúde psicológica e emocional se caracterizam pela abrangência, diversidade e complexidade, na medida em que a saúde psicológica e emocional diz respeito a uma série de elementos da constituição psíquica do sujeito. Os achados das entrevistas foram separados em três categorias que, na verdade, estão entrelaçadas. A divisão se deu apenas para fins analíticos e descritivos, uma vez que abordava aspectos diferentes de uma mesma temática — a saúde mental.

No entanto, há efeitos psicológicos que são menos visíveis do que os sintomas observáveis descritos, embora possam reverberar por meio de padrões comportamentais ou enunciados discursivos que possivelmente, com o tempo e por meio de uma observação (ou auto-observação) analítica, podem ser relacionados aos eventos traumáticos que os ocasionaram. Além disso, entre esses efeitos, ainda há aqueles que vão demorar algum tempo para se manifestar, uma vez que um trauma pode ser recalcado e depois expressar seu retorno (Freud, 2016).

Outro ponto mencionado que vale a pena ser recuperado neste tópico é o da faixa etária. Nos resultados, foi comentado que tanto crianças quanto adolescentes são impactados por um ato da magnitude de uma devolução, pois diz respeito a uma rejeição e à negação do seu reconhecimento em um núcleo familiar que, em nossa sociedade, da maneira como a subjetividade é construída, pode-se dizer que é onde o indivíduo conhece o afeto, o carinho, o cuidado, entre outros.

Para a criança/adolescente, a devolução é a reiteração do abandono — é o impacto emocional devastador que é reviver a sua história de abandono. Cada perda ou separação é vivenciada como uma morte simbólica. (Spina, 2001)

As maneiras como esse abandono será vivido, incorporado e a de que forma ele vai reverberar na história de vida do sujeito são elementos difíceis de auferir, uma vez que a formação de um indivíduo é um fenômeno subjetivo de uma complexidade da

ordem do imprevisível. Há alguns elementos que se repetem, como os mencionados anteriormente, mas não há, na literatura, discussão estabelecida acerca dos impactos que uma devolução vem a ter na vida de um indivíduo, o que se nota pelas entrevistas e por alguns achados em estudos sobre adoção é alguma alteração no comportamento, como é o caso da agressividade, da tristeza, mas isso não dá conta de explicar a magnitude que esse evento pode ter na vida de uma pessoa que foi abandonada e rejeitada pela família - o que já é um trauma em si - e, novamente, pela(s) próxima(s) família(s) que atravessaram sua vida.

Ainda assim, apesar das entrevistas relatarem alguns comportamentos de crianças e adolescentes que sofreram essa revitimização do abandono, é importante constatar que mesmo esses atores não conseguem expor com muita clareza os efeitos psicológicos observados. A associação entre a idade e o nível de sofrimento psíquico, por exemplo, conforme foi expresso anteriormente, apresentou falas contraditórias entre os entrevistados. A esse respeito, é importante mencionar um aspecto sobre a temática do traumatismo. O trabalho de Roussillon pode auxiliar nessa compreensão:

O modelo que proponho adapta-se especialmente bem aos traumas precoces ou muito precoces, mas também vale para toda e qualquer experiência de transbordamento e de desamparo ante um transbordamento, inclusive para as que afetam o aparelho psíquico numa idade mais tardia. Retomo a ideia de três tempos proposta por Winnicott (1969), a qual permite pensar como a situação inicial, que é apenas potencialmente traumática, acaba por se tornar traumática se o entorno não oferecer resposta adequada. (Roussillon, 2012)⁴⁴

Nesse sentido, o que é interessante de destacar para os propósitos desta exposição é que essa noção traz o fenômeno do traumatismo como sendo possível de ocorrer precocemente ou atingindo o aparelho psíquico “numa idade mais tardia”, o que contempla a ideia aqui proposta de que o fenômeno da devolução pode impactar de formas profundas qualquer criança ou adolescente. Ainda, o próprio sentido e o significado da situação do abandono para uma criança e um adolescente variam de pessoa para pessoa, devido à singularidade dos indivíduos.

A partir desses entendimentos sobre traumas e possibilidades de simbolização, é possível concluir que o sofrimento psíquico acontece em diferentes faixas etárias e de formas distintas em cada uma delas. Vale ressaltar também que não só a faixa etária é uma variável que condiciona alguns fenômenos psíquicos, mas também a própria singularidade de cada indivíduo, que desencadeia uma gama de possibilidades de reação a situações similares. Ainda sobre isso, é importante lembrar que a situação do adolescente em uma unidade de acolhimento já passou por um momento primeiro de abandono de sua primeira família, que pode ter sido na infância ou não, o que indica, mais uma vez, que essa fala não compreende a totalidade do fenômeno em suas diferentes temporalidades.

Vale mencionar ainda aspecto importante do estudo de Spina (2001), já mencionado neste tópico. Ao falar sobre os sentidos e significados da adoção e também da devolução, a pesquisadora sempre escreve sobre a criança e o adolescente de maneira dual, trazendo os dois lado a lado, como em: “criança/adolescente” ou mesmo explicitamente,

44. Ver Roussillon (2012) em O desamparo e as tentativas de solução para o traumatismo primário.

como em “criança ou adolescente”. Isso reforça a ideia de que o luto, o abalo, o trauma, o abandono, a perda, são aspectos sentidos pelo indivíduo de forma totalitária, isto é, são evento que impacta o indivíduo em qualquer faixa etária, embora isso possa ocorrer de maneiras muito diferentes. Vale lembrar, no entanto, que mesmo em indivíduos da mesma faixa etária diferenças muito evidentes podem ser encontradas também.

A pesquisadora também pretende implicar os atores envolvidos envolvidos nos processos de devolução, conforme descreve nos objetivos de sua pesquisa:

Quando nos deparamos com a fragilidade das relações e as reedições de trajetórias de vida, onde sobretudo a tentativa de construção da relação “mãe” (= família substituta) – bebê (simbólico = criança ou adolescente) não foi satisfatória a ponto de dar continência e continuidade de um vínculo, há muito o que questionar acerca da percepção dos atores envolvidos direta ou indiretamente com devoluções no âmbito do Judiciário. (Spina, 2001)

Embora haja a participação de diversos atores no processo de adoção como um todo, o tom da pesquisa mencionada refere-se mais ao campo do Judiciário. Isso é interessante na medida em que, ao longo do presente relatório, muitos outros atores foram implicados e apareceram para suportar e acolher as demandas desse seara, como é o caso dos GAAs, que apareceram bastante no tópico sobre a preparação dos pretendentes. As equipes dos SAICAs também apareceram com certa proeminência no que diz respeito à preparação das crianças e dos adolescentes. Este tópico trata, no entanto, de outra ponta do processo de adoção, que é o momento em que o processo teoricamente nunca deveria chegar, um momento de “pós-devolução”. Aqui será mencionado o que se prospecta para essa etapa virtual do processo e, para isso, como uma tentativa de suplementar algo que ainda não existe, será importante resgatar os atores envolvidos em outros momentos do processo, importantes agentes do Sistema de Garantia de Direitos, e como eles podem dialogar e trabalhar juntos nessa e em outras etapas do processo.

Estudos de caso

As contradições e dificuldades dentro dessa esfera temática ocorrem devido à complexidade, mas também à escassez de produções sobre o tema. Em uma tentativa de contribuir e dar mais substrato para o assunto, foi feita a discussão dos dois analisados anteriormente, referentes à situação transcorrida após uma devolução (casos Kaitlyn e Maria). Além de jogar luz ao tema dos efeitos psicológicos, essa análise também pretende demonstrar a necessidade do suporte psicológico para o momento pós-devolução.

No caso Kaitlyn, o processo referente ao “novo posicionamento do casal quanto ao processo de adoção foi concretizado”, há a descrição de alguns comportamentos que a infante adotada tem demonstrado no convívio familiar, porém é possível notar não foram destacados todos os esses comportamentos tidos como problemáticos, uma vez que, na conclusão do relatório, há a menção de outros eventos que não foram comentados ao longo do texto. Na conclusão pode-se encontrar o entendimento da equipe técnica sobre os comportamentos relatados, conforme o trecho abaixo:

Outros comportamentos, no entanto, surpreendem, pois não ocorriam no período de acolhimento, como as autolesões e crueldade para com animais, sugerindo sofrimento emocional por parte da infante. Nota-se que tais comportamentos iniciaram a partir da convivência com esta família, a

qual se evidenciou, neste momento, com pouca abertura afetiva. Ademais, o casal se mostrou indisponível emocionalmente para a inserção de uma criança, em seu contexto familiar, que tenha possíveis traumas ocasionados pelas privações emocionais nos primeiros anos de vida e em razão de seu histórico familiar de abandono e acolhimento. (trecho retirado de processo judicial)

Ao longo do relatório, é mencionado por muitas vezes a intenção do casal em desfazer a adoção, sendo mencionado que eles não a reconhecem como filha. Já ao fim do relatório, a que equipe técnica expõe o entendimento de que a criança deve retornar ao acolhimento institucional:

[...] percebe-se que o processo de adoção e pertencimento a uma nova família, que havia se iniciado quando da finalização da avaliação do estágio de convivência, foi interrompido por parte dos genitores, estando [Kaitlyn] em situação de vulnerabilidade emocional junto a sua família adotiva, entendendo-se pertinente que ela retorne ao acolhimento institucional. (trecho retirado de processo judicial)

Este relatório foi feito no dia 8 de julho de 2020. Na semana seguinte, no dia 16 de julho de 2020, foi feito outro relatório trazendo informações acerca da postura do casal em face da decisão do acolhimento institucional de Kaitlyn. Neste relatório, o adotante referiu estar arrependido, relatando que Kaitlyn fazia falta no convívio familiar. Já a adotante aparentemente não estava presente nesta conversa por estar nem na viagem com o filho do casal e não foi possível obter dela declaração quanto à existência ou não de arrependimento em face da decisão tomada na semana anterior. No entanto, o entendimento da equipe técnica quanto ao retorno à unidade de acolhimento foi mantido, posicionamento esse que parece estar relacionado majoritariamente aos comportamentos que Kaitlyn passou a apresentar após o convívio familiar.

Apesar de tal posicionamento, entende-se que [Kaitlyn] tem apresentado comportamentos muito diferentes, além de graves, daqueles que tinha antes de se sua inserção nesta família, que sugerem sofrimento emocional e fragilidades na vinculação afetiva, o que ainda não parece ter sido alvo de reflexão por parte dos genitores. Segundo [nome do pretendente], seu arrependimento tem sido motivado pelo sentimento de sofrimento dele e da esposa com o afastamento da infante, não sendo possível dizer se eles teriam condições de repensar as suas práticas parentais para com ela e, principalmente, reconhecê-la como uma criança que passou por inúmeras violações e que pode apresentar traumas decorrentes destas ao longo de sua vida. (trecho retirado de processo judicial)

Desta forma, entende-se que o acolhimento ainda atende ao melhor interesse da criança, neste momento. (trecho retirado de processo judicial)

[...]

Tendo em vista estas duas situações apresentadas, sugere-se, salvo melhor juízo, que a família tenha o tempo do final de semana para preparar a menina para o acolhimento, quando sua genitora e irmão estarão novamente com ela, bem como que a família ainda possa encaminhá-la à realização do exame agendado e, na sequência, leva-la ao Lar (omitido), evitando assim deslocamentos da equipe local. (trecho retirado de processo judicial)

Não há mais relatórios produzidos após este do dia 16 de julho de 2020. Nesse sentido, o que se entende é que além do convívio ter acarretado prejuízos psicológicos e emocionais para a criança em questão, é possível concluir que ela, no momento após a devolução em si, irá sentir o efeito de outras questões ocasionadas pelo retorno e pelo abandono da situação, ou, no mínimo, irá enfrentar os problemas que já vinha enfrentan-

do ao longo do convívio familiar. Nesse sentido, o suporte psicológico para essa criança nessas condições seria imprescindível e sua ausência pode significar aprofundamento dessas problemáticas, uma vez que, sem tratamento adequado dessas questões, não é garantida nem a possibilidade de que a criança elabore esses eventos.

Esse processo ressalta que, apesar da devolução causar efeitos psicológicos e emocionais em si mesma, é preciso levar em consideração que as situações e os momentos que antecedem a devolução já constroem cenário de prejuízos e danos à saúde mental da criança ou do adolescente envolvido na situação. Isso significa que há temporalidade maior do que o momento da devolução em si que já está construindo todo um cenário muito possivelmente traumático para a criança. Além da evidente situação de revitimização a partir da reconstrução de um abandono/rejeição agora pela família adotada, acresce ao problema um cenário muito particular do processo de adoção/devolução em si.

O caso Maria se assemelha muito à situação descrita, isso porque no caso de Kaitlyn foi observado que comportamentos que acabariam ficando para o momento pós-devolução, uma vez que ela não voltou para a família adotada, também surgiram da mesma maneira em outro caso.

O processo referido trata do acompanhamento psicológico posterior ao período de estágio de convivência. Em discussão do caso com a instituição de acolhimento, inicialmente [Maria] se mostrou mais fechada e com comportamento mais desafiador do que costumava apresentar antes da experiência de convivência familiar, sugerindo comportamentos de defesa como forma de se proteger emocionalmente. (trecho retirado de processo judicial)

O trecho, por exemplo, refere comportamentos que tiveram início ainda durante o convívio familiar, assim como o caso anterior.

Aproximadamente um mês após seu acolhimento, [Maria] ainda demonstrava suas defesas quanto a seus sentimentos e emoções, no entanto verbalizava saudade e vontade de estar com [Ana], ao passo que não fazia referência positivas de [Neide]. Na instituição começaram a trabalhar sobre racismo, trazendo inclusive quanto à origem negra de [Maria], percebendo que a infante não tinha familiaridade com este conceito. (trecho retirado de processo judicial)

Seguindo a mesma linha de raciocínio que foi exposta anteriormente, os comportamentos descritos, iniciados na fase de convívio familiar, perduraram mesmo depois dela ter sido encerrada, sendo carregados pela criança para o momento aqui intitulado “pós-devolução”, já de volta à sua unidade de acolhimento.

Em que pese o posicionamento das requerentes em retomar a guarda de [Maria], não foram observados elementos que indiquem tal pretensão por parte da criança, que tem apresentado reações de proteção e defesa a novos relacionamentos familiares, além de desgaste em relação à figura de uma das requerentes. (trecho retirado de processo judicial)

Esse último trecho ressalta aspecto importante e mais conclusivo acerca da irrupção desses comportamentos associados aos problemas originados no convívio com a família, que é o fato de que a equipe técnica associa essas respostas da criança com “reações de proteção e defesa a novos relacionamentos familiares”, o que diz respeito, de forma mais abrangente, à formação de vínculo, sentimentos de (in)segurança e (des)confiança. Isso é importante na medida em que, no caso mencionado, essas reações parecem ter

sido extrapoladas para contextos não relacionados a essa família em específico que havia realizado a adoção, ou seja, trata-se de situações que precisam ser trabalhadas e elaboradas junto à criança, a fim de que isso não se prolongue pela vida deste indivíduo produzindo mais uma série de questões relacionadas à vinculação com outras pessoas e, possivelmente, outros traumas associados.

Portanto, além de reiterar as observações já feitas ao longo desta seção a respeito da necessidade de um programa de suporte psicológico para crianças e adolescentes que passaram por uma devolução, é preciso também destacar não só a demanda de um trabalho como esse, mas também a necessidade de que ele seja sistematizado, tal como foi proposto para outras etapas do processo de adoção. Assim, quando se traz a necessidade de uma “sistematização”, o que se pretende é justamente a criação de um trabalho contínuo, com critérios específicos para realizar o andamento do acompanhamento, com profissionais qualificados e cujas elaborações sejam orientadas por propostas comuns a toda essa etapa, preservando, sempre que possível, a autonomia dos profissionais.

De forma resumida, a pesquisa identificou os seguintes pontos como mais relevantes para compreender a temática do suporte psicológico após a devolução:

- boa parte dos entrevistados relata a inexistência de programas ou projetos específicos para oferecer suporte psicológico e emocional após a devolução;
- a devolução causa grande sofrimento psíquico em crianças e adolescentes, afetando sua autoestima, comportamento e capacidade de vinculação, com efeitos potencializados em faixas etárias mais elevadas;
- o acompanhamento psicológico é crucial para ajudar a criança a lidar com o trauma da rejeição, reconstruir sua autoestima e desenvolver mecanismos de enfrentamento;
- é fundamental a criação de programas específicos de apoio psicológico pós-devolução, com capacitação de equipes e fortalecimento da rede de proteção; e
- observa-se disparidade regional na oferta de suporte, com algumas regiões dependendo de serviços pontuais e voluntários, evidenciando a necessidade de ações nacionais unificadas.

Encaminhamento das pessoas que devolveram

A última seção deste capítulo apresenta os achados relacionados às consequências da devolução para as pessoas que devolveram. Iniciamos a discussão do tema por meio da atuação do MP, tanto nas percepções dos promotores, quanto das próprias pessoas que devolveram. Depois, apresentamos análise sobre o que acontece no cadastro do SNA após as devoluções.

Atuação e posicionamento do Ministério Público

O posicionamento do MP sobre a devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção e adotados parece variar de acordo com a região e com a visão de cada promotor. Há uma entrevista realizada com um promotor que indica que há um procedimento no caso de devolução.

No outro caso, que é pós-adoção, aí é o que me revolta de verdade. Aí eu já tenho um protocolo interno da promotoria. Eu abro um inquérito civil, ou algum procedimento contra os adotantes. Eu me instruo minimamente

e eu entro com ação judicial contra os adotantes, pedindo, obviamente, a exclusão do cadastro, para que eles não possam adotar outra pessoa. Eu peço a indenização por dano material imoral para a criança. Eu peço que sejam condenados em alimentos, inclusive provisórios, para custear o acompanhamento psicológico da criança. Então, se a criança também estudava na escola privada, eu vou pedir que ele continue pagando a escola privada da criança por uns cerca de quantos anos. Então, a gente faz mais ou menos uma estimativa dentro do panorama de vida daquela criança. Claro que eu estou falando aí de uma criança, sei lá, de classe média, que já ia para uma escola privada, que tinha plano de saúde. Eu peço que os pais continuem sendo responsáveis por pagar o plano de saúde daquela criança até 18 anos. Se eu tenho sucesso com isso, não. Assim, tenho, às vezes o tribunal reforma. A gente teve, recentemente, uma decisão no tribunal que eu fiquei revoltadíssima, que só faltou o desembargador dizer que a culpa era da menina. (promotora, Nordeste)

Nesse sentido, a impressão que as entrevistas deixam é que não é em todo caso que providências legais são tomadas contra aqueles que devolvem. O seguinte trecho ilustra a insatisfação de uma profissional de equipe técnica da região Sudeste, em que não há penalização suficiente para as pessoas que devolveram.

Me incomoda porque eu acho que existe pouca consequência para quem devolve a criança, tá? Ainda que eu entenda que... Mas aquela coisa assim, são os adultos da história. Eu não estou negando a dor, mas são os adultos da história. Então eles teriam que estar mais... Eles teriam que ser mais responsabilizados. Ah, mas que consequência, né? De repente ser responsabilizado por pagar uma terapia para a criança até que a criança possa se recuperar, ou alguma multa, alguma pensão alimentícia, alguma consequência que tivesse por conta dessa questão de... Eu às vezes fico incomodada que não dá em nada, sabe? Isso... E aí a gente fica meio que naturalizando a devolução. Ah, devolveu, não aconteceu nada com ele. Beleza, né? Então, assim, isso me incomoda um pouco. Eu acho que o Ministério Público poderia, que é quem pede a medida, poderia ser mais incisivo nesse sentido. (equipe técnica, assistente social, Sudeste)

Enquanto isso, outro entrevistado possui opinião diferente em relação à atuação do Ministério Público. De acordo com o profissional da unidade de acolhimento, o Ministério Público tem uma postura atuante nos casos de devolução:

O Ministério Público, em geral, tem uma postura bastante atuante. É bastante atuante. realmente ele faz aquele fiel da balança no sentido de dizer assim, bom, esperem um pouquinho, né? Se fosse a família biológica fazendo isso, quais seriam as responsabilidades que estariam sofrendo, né? Então a gente não pode nunca perder isso de vista, mais ou menos isso. O Ministério Público diz, bom, se a família biológica desse isso, aconteceria isso, então a gente não pode perder de vista. A Defensoria Pública daí varia, assim, porque nem sempre ela atua nos processos. O Ministério Público sempre, óbvio, porque vai entrar como o garantidor, né? Justamente da criança e adolescente. E a Defensoria Pública nem sempre atua. Nas vezes que atua, acho que também tem um papel bastante interessante, assim, de poder às vezes defender aqueles pais ali, mas sem perder um referencial ali no que é da criança e adolescente, o que é proteção da criança e adolescente. (unidade de acolhimento, Centro-Oeste)

Em suma, alguns promotores acreditam que a devolução é problema grave que deve ser combatido com medidas punitivas, como a aplicação de sanções como multa e pensão alimentícia.

Em relação àquela outra, é possível que, após obter as informações da devolução, é possível até mesmo aplicar a responsabilização civil. Como pagamento de pensão alimentícia, como uma forma de doutrinar essas

peças que estão no cadastro da adoção e simplesmente devolvem as crianças porque elas não cumprem as regras. São motivos muito rasos para devolver uma criança e tem que ter a penalidade, sim, depois de apurar a situação. Aí a criança voltaria para o cadastro de adoção e teria todo o tratamento específico, mas ainda carece de apoio da medicina. Em relação às crianças e adolescentes que são devolvidas após a sentença de adoção, também entenderíamos os motivos da devolução para atacar na raiz do problema para que isso não ocorra novamente. E repito, o problema está na informação clara e no diálogo com todos os atores da rede de proteção, notadamente a medicina especializada, o que falta. E enxergando uma eventual falha no poder familiar, tem que aplicar a pena para esses pretendentes adoção, que pode ser multa, uma pensão alimentícia, a retirada deles do cadastro das adoções, para que isso não ocorra, uma punição pedagógica. (magistratura, Centro-Oeste)

Eu já ajuzei algumas ações aqui, nesse sentido de reparar o dano para aquele adolescente. Só me lembro de ter sido julgada uma e foi concedida, mas eu achei um valor muito baixo, e aí eu recorri para o tribunal para tentar aumentar o valor. (promotoria, Centro-Oeste)

Outros promotores, no entanto, acreditam que a devolução deve ser analisada de forma individualizada, e que nem sempre a responsabilização dos pretendentes é a melhor solução, sendo suficiente a exclusão dos pretendentes do cadastro de adoção, que é o fluxo padrão do SNA. É importante ressaltar que as entrevistas realizadas não necessariamente refletem o posicionamento do MP como um todo.

As entrevistas realizadas com pessoas que devolveram sugerem que não há consequência específica adotada pelo MP ao realizar uma devolução:

Não, não tive [nenhuma consequência jurídica], porque a juíza entendeu, né, que as informações, graças a Deus, eu tinha guardado todos os *e-mails*, toda a documentação, eu estava documentado. Então, junto com a minha petição, eu mandei tudo isso para a juíza. (pessoa que devolveu, Sul)

Se teve [alguma consequência jurídica], eu não fiquei sabendo. E a gente não entrou mais no SNA para olhar a posição, cadastro, essas coisas. Eu sei que ele venceu por causa da data que a gente foi incluída. Mas a gente não teve nenhuma consequência e não foi entrado em contato com a gente também não. (pessoa que devolveu, Nordeste)

Um entrevistado que realizou a devolução alegou que tinha interesse de arcar com custos financeiros da criança, no entanto, o Judiciário não quis:

A penalização jurídica seria essa, né? Se eu quisesse continuar adotando, eu não poderia, pelo menos durante um tempo, não adotar, né? Mas eu... Hoje existem agora algumas leis, assim, não sei se ainda há estudo, de compensação financeira, de psicológica, mas justamente o que eu queria fazer, e eles nem quiseram nem ouvir, né? Eu estava querendo fazer, criar uma poupança pra ele até completar os 8 anos, se ele não tivesse uma família, que ele tivesse um dinheiro pra começar uma vida, né? Mas isso nem quiseram... Deveria ter isso, né? Pelo menos, acho. Se eu colocasse 100 reais na conta dele, durante 6 anos, dá uma grana boa, depois de 6 anos, numa poupança. Sim. Já ajuda, porque 18 anos a criança não tem mais, mais o abrigo, né? Eles ficam lá durante um tempo, por conta de uma autorização judicial, né? Mas 18 anos, sei lá. E eu vou tentar, com 18 anos, tentar entrar em contato com ele. (pessoa que devolveu, Sudeste)

Outra perspectiva é dada por uma pessoa da promotoria, de que a necessidade de reparação atende ambas as partes:

E assim, quando parece que está dando tudo certo e as expectativas são correspondidas, tudo ok. Está tudo ok, mas quando essas expectativas são

frustrados, infelizmente o que eu vejo é que as partes mais frágeis pagam mais acolhimento. Então são as crianças que voltam para o serviço de acolhimento, para tentar outra família quando elas estiverem preparadas para superar esse trauma, que eu não sei se consegue. [...] acho que uma coisa importante a oferecer são os processos de responsabilização mesmo, para que elas possam pagar alimentos para essa criança, para que elas possam fazer reparação de danos morais, porque também são lugares de reparação. [...] a questão da reparação, porque a reparação ela não é bom só para quem recebe, ela é boa também para quem repara, ela faz sentido para quem repara também. Então esses processos de reparação aí eu acho que são muito importantes, sabe? (promotora, Centro-Oeste)

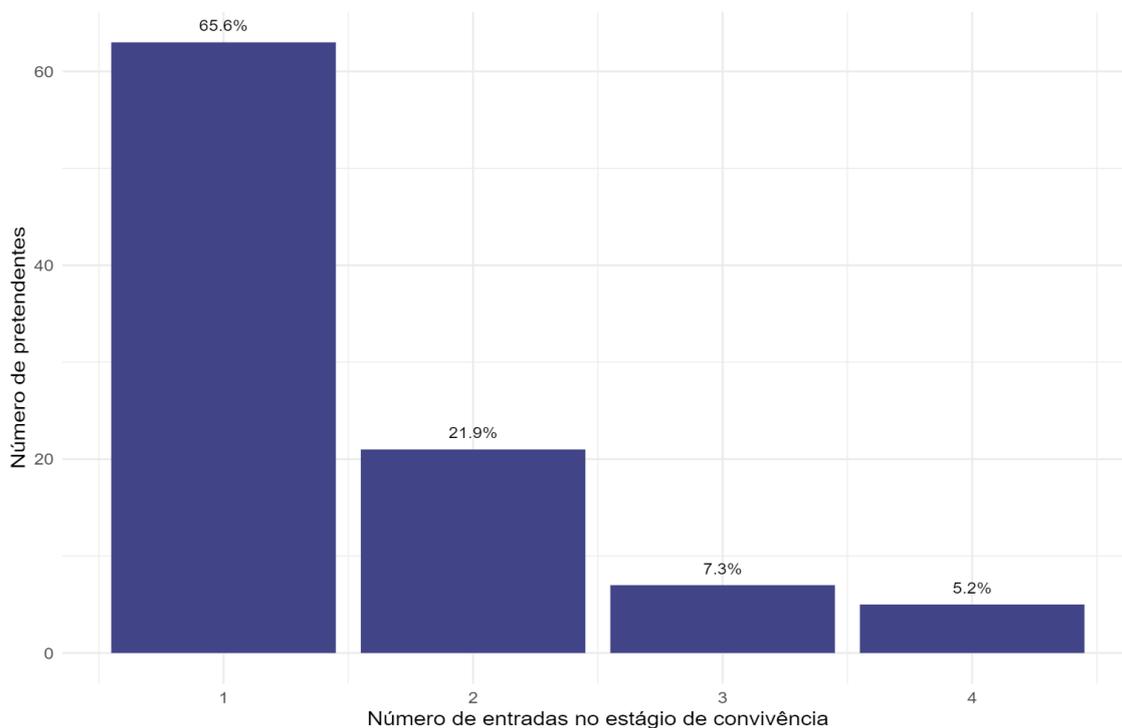
Situação dos pretendentes no SNA após a devolução

Agora, analisamos o que ocorre no SNA com pretendentes à adoção quando devolvem uma criança ou um adolescente. Essa análise tem um foco quantitativo no resultado final do ponto de vista dos pretendentes. A análise faz mais sentido nos casos de devoluções do tipo mais grave, já que as devoluções GS e GP não teriam, pelo menos em teoria, procedimento específico a ser adotado. Posteriormente, isso foi contrastado com a análise das entrevistas, já que na prática podem existir variações e procedimentos específicos adotados pelos profissionais para as pessoas que devolvem crianças e adolescentes durante a fase de convivência.

A base do SNA, por ser uma base gerencial, não tem informações diretas sobre os procedimentos adotados. No entanto, podemos tirar algumas estatísticas indiretas, como a quantidade de tentativas de adoção e a quantidade total de adoções concretizadas. Essas estatísticas não medem exatamente os procedimentos, mas fornecem insumos para inferir sobre eles.

A Figura 54 mostra a quantidade de entradas no estágio de convivência de pretendentes envolvidos e devolução AS. Pelo gráfico, é possível notar que quase dois terços das pessoas entraram no estágio de convivência apenas uma vez, ou seja, o caso que resultou em devolução foi o único daquele pretendente.

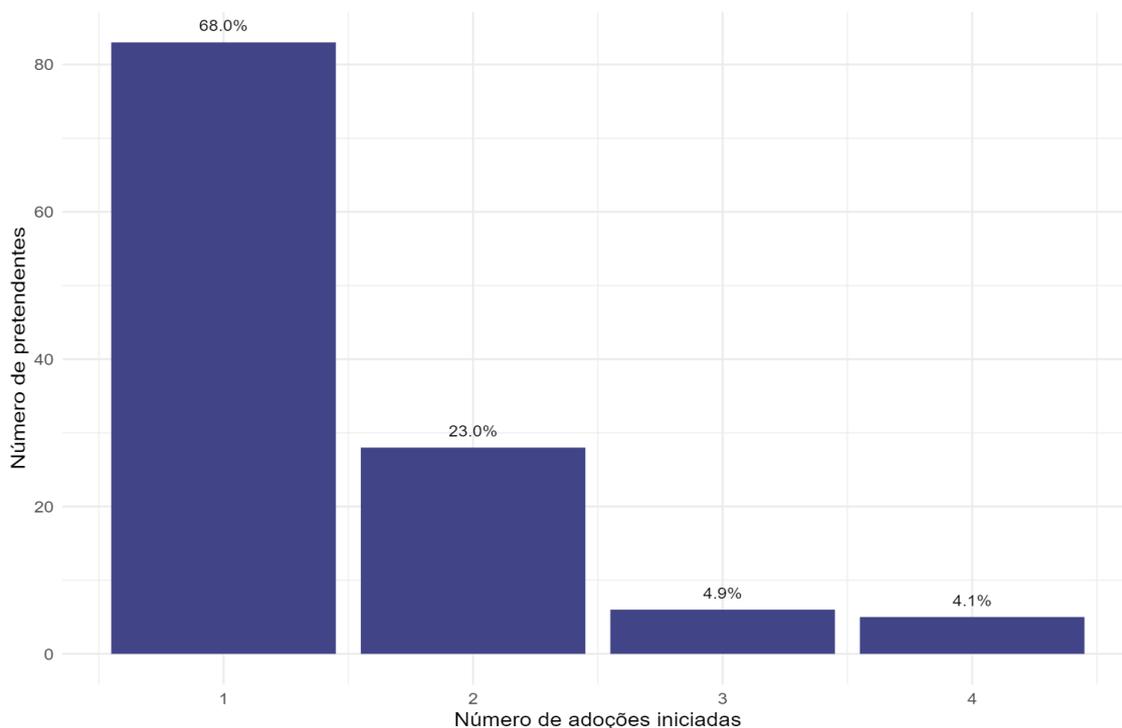
Figura 54 – Número de entradas no estágio de convivência para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AS



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Figura 55 mostra a quantidade de entradas na base de adoção para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AS. As proporções encontradas são parecidas com as observadas no gráfico anterior. Assim, cerca de dois terços das pessoas envolvidas em devoluções do tipo AS não chegaram a concretizar adoções novamente. Isso significa que o efeito prático dos procedimentos é que apenas um terço das pessoas adotam novamente após um evento de devolução AS.

Figura 55 – Número de adoções concretizadas para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AS



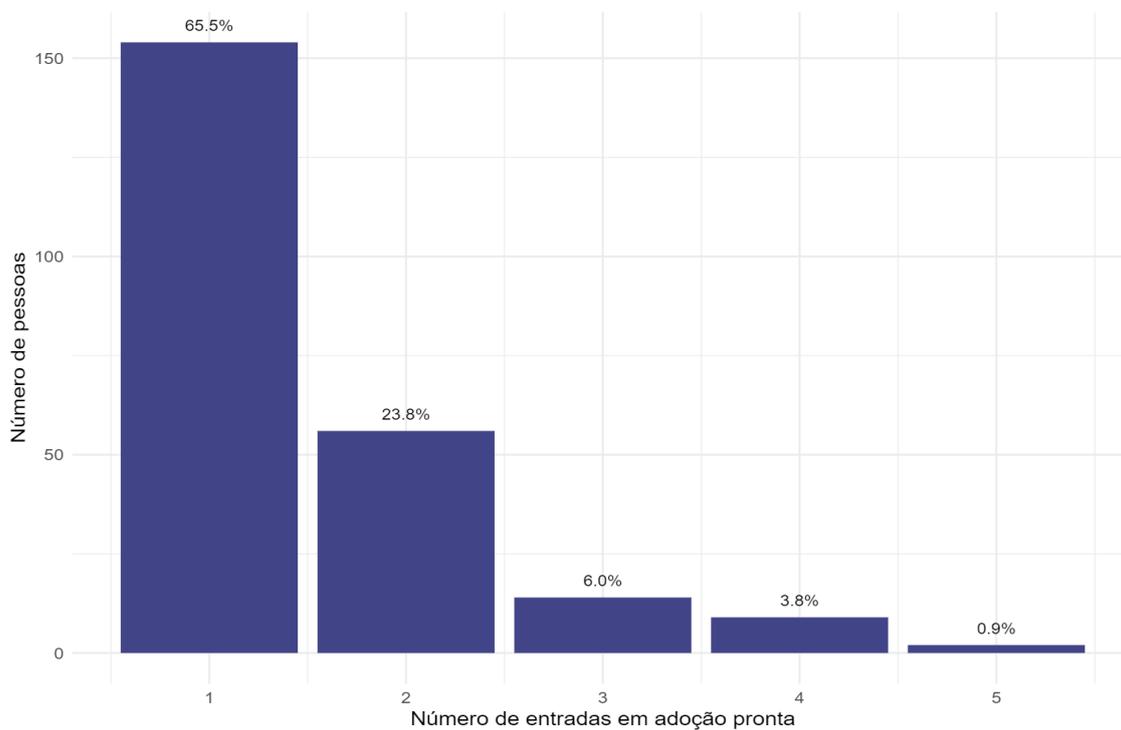
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Cabe também mencionar uma estatística do registro de pretendentes com devolução do tipo AS na base de adoção pronta. Nessa análise, não medimos o momento que a pessoa é registrada (se ocorre antes ou depois da devolução), mas a proporção de pessoas que estão registradas nessa base, que é de 27,9%. Assim, das pessoas que devolveram crianças após adoção realizada pelo cadastro, 27,9% também foram registradas com tentativas de adoção pronta.

Finalmente, analisamos a quantidade de pessoas que se encontram com adoções ativas após devolução do tipo AS. Nessa análise, consideramos apenas as adoções realizadas pelo cadastro, ou seja, não consideramos a base de adoção pronta. No final, o que temos é que 21,3% dos pretendentes estão, atualmente, com adoções ativas, ou seja, das pessoas que devolveram crianças após a formalização da adoção, aproximadamente um quinto conseguem realizar a adoção no final.

Agora passamos a analisar as adoções do tipo AP. A Figura 56 mostra a quantidade de entradas na base de adoção pronta de pessoas envolvidas em devoluções do tipo AP. É possível notar um cenário muito parecido com a devolução AS: aproximadamente dois terços das pessoas tentaram a adoção por esse meio apenas uma vez. Nesses casos, a entrada na base de adoção pronta não significa que a pessoa efetivou a adoção, assim como na base que registra o estágio de convivência. Ainda assim, a proporção de pessoas que tentam novamente adotar parece consistente, independentemente do cenário.

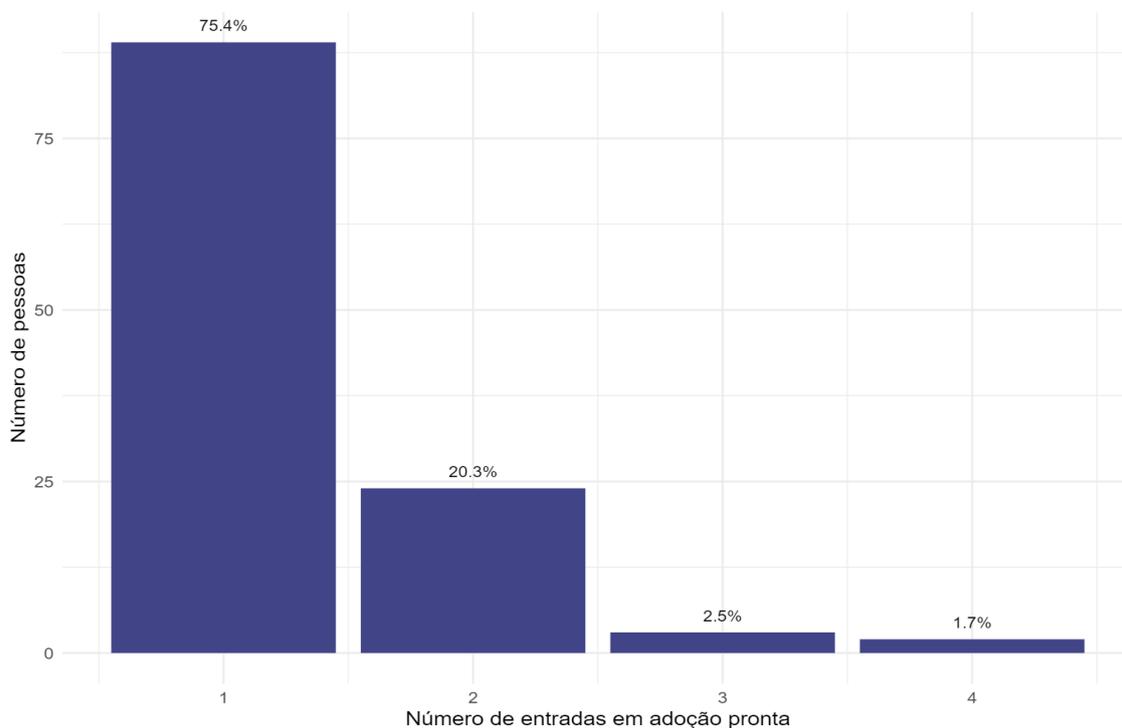
Figura 56 – Número de registros na base de adoção pronta para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AP



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Em seguida, analisamos a mesma informação, considerando apenas as adoções *intuitu personae*, ou seja, removendo os casos relacionados ao art. 50, § 13, incisos I, II e III. Como mostra a Figura 57, a proporção de pessoas que entram na base apenas uma vez sobe de dois terços para três quartos. Essa diferença, no entanto, pode ser fruto de flutuações aleatórias dos dados.

Figura 57 – Número de registros na base de adoção *intuitu personae* para pretendentes envolvidos em devoluções do tipo AP



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Em seguida, analisamos se essas pessoas também se cadastraram como pretendentes e participaram de um processo de adoção. O resultado é que 22,5% das pessoas envolvidas em devoluções do tipo AP também estão registradas na base de adoções concretizadas. Uma explicação possível para isso é que essas pessoas foram registradas nas duas bases por erro de cadastro; outra explicação é que elas tentaram adotar crianças ou adolescentes de várias formas. De qualquer forma, é um resultado interessante a ser avaliado qualitativamente.

Finalizando essa parte da análise, estudamos a proporção de pessoas envolvidas em devolução AP que conseguiram, no final, adotar uma criança. Por consistência com a análise da devolução AS, consideramos apenas as informações constantes nas bases de adoção pronta para calcular essa estatística. O resultado é que 21,2% das pessoas envolvidas em devolução AP acabam adotando no final, um número equivalente ao que o identificado no grupo de pretendentes com devolução AS. Olhando somente para as adoções *intuitu personae*, o número é praticamente o mesmo: 22,7% das pessoas envolvidas em devolução AP em adoção *intuitu personae* acabam adotando no final.

Outra análise de interesse na pesquisa é verificar, no SNA, o que acontece com pretendentes no SNA após a devolução. Isso pode ser verificado, pelo menos de forma aproximada, na base de ocorrências do SNA. Essa base é um *log* de todas as mudanças de registro que acontecem com pessoas e crianças em todo o sistema. A seguir, verificamos o que acontece com os pretendentes após a devolução.

Primeiro, olhamos para todas as pessoas que devolveram crianças. A base de devoluções está na visão da criança, ou seja, cada linha é uma criança devolvida. Então, transformamos essa base na visão de pessoas, em que cada linha é uma pessoa e existe uma informação das crianças que ela devolveu e os tipos de devolução.

No total, são 3.392 pessoas envolvidas em casos de devolução das 2.198 crianças identificadas. O número de pessoas é maior que o número de crianças porque podem ser casais que devolveram crianças juntos.

Das 3.392 pessoas, 2.534 (74,7%) devolveram crianças na fase de convivência em adoções pelo cadastro, o que não ensejaria a necessidade de descadastro da pessoa. Além disso, observamos 392 pessoas (11,6%) que devolveram crianças em adoção pronta, o que também não ensejaria a necessidade de descadastro da pessoa. Temos 230 pessoas (6,8%) que devolveram crianças após adoção pelo cadastro com sentença e 212 pessoas (6,3%) que devolveram crianças após adoção pronta com sentença. Os demais 24 casos (0,1%) são de pessoas que devolveram crianças em mais de uma situação (por exemplo, durante a fase de convivência e também após adoção pelo cadastro).

Outra análise de interesse pode ser verificar a quantidade de crianças devolvidas por pessoa. Do total de 3.392 pessoas, 2.737 (80,7%) devolveram apenas uma criança. Outras 513 pessoas (15,1%) devolveram duas crianças e 142 pessoas (4,2%) devolveram três ou mais crianças. Excluindo os casos de devolução na fase de convivência, temos, de um total de 466 pessoas, 398 (85,4%) que devolveram apenas uma criança e 68 (14,6%) que devolveram duas ou mais crianças.

Dos 68 casos de pessoas que devolveram duas ou mais crianças, 46 (9,9% dos 466) são casos que não envolveram devoluções na fase de convivência. Esses casos são mais preocupantes, pois indicam que a mesma pessoa devolveu mais de uma criança nas modalidades que ensejam descadastro.

Análise importante para esses casos é verificar se as crianças devolvidas são irmãos. Ao retirar as devoluções de irmãos, sobram apenas 14 casos (3,0% dos 466). Ou seja, por essa análise, apenas 14 pessoas potencialmente devolveram mais de uma criança em situações que ensejam descadastro e que não são irmãos. Antes de investigar esses casos, no entanto, avaliamos o que acontece na base de ocorrências do SNA.

Infelizmente, a base de ocorrências do SNA não tem uma coluna que identifique a pessoa. Ela somente identifica pretendentes, ou seja, pessoas que foram cadastradas para adotar pelo cadastro. Na prática, isso exclui a possibilidade de realizar a análise para devoluções em adoção pronta. Em alguns poucos casos, pessoas que devolveram em adoção pronta também se cadastraram na base de pretendentes, por diversos motivos, como tentar adoção por mais de uma forma. De qualquer forma, essa análise fica prejudicada.

Partimos, então, para a visão de pretendentes. Importante notar que, nesse caso, a maioria dos eventos de devolução em adoção pronta são perdidos. No total, são 1.616 pretendentes envolvidos em casos de devolução. Destes, 1.369 (84,7%) devolveram crianças na fase de convivência em adoções pelo cadastro, o que não ensejaria a necessidade de descadastro do pretendente. Além disso, observamos 116 pretendentes (7,2%) que

devolveram crianças após adoção pelo cadastro com sentença, 76 (4,7%) que devolveram crianças na fase de convivência de adoção pronta e 42 (2,6%) que devolveram crianças após adoção pronta com sentença. Os demais 13 casos (0,9%) são de pretendentes que devolveram crianças em mais de uma situação.

Com relação ao total de 1.616 pretendentes que devolveram crianças, 1.283 (78,8%) devolveram apenas uma criança. Outras 269 (16,5%) devolveram duas crianças e 76 (4,7%) devolveram três ou mais crianças. Excluindo os casos que envolvem apenas devolução na fase de convivência, temos, de um total de 171 pretendentes, 138 (80,7%) que devolveram apenas uma criança e 33 (19,3%) que devolveram duas ou mais crianças.

Dos 33 casos que devolveram duas ou mais crianças, 21 (12,3% dos 171) são casos que não envolveram devoluções na fase de convivência. Esses casos são os mais preocupantes, pelos mesmos motivos já mencionados. Ao remover os casos envolvendo irmãos, sobram oito casos (4,7% dos 171). Assim, por essa análise, apenas oito pretendentes potencialmente devolveram mais de uma criança em situações que ensejam descadastro e que não são irmãos, representando menos de 5% dos eventos.

Partimos, finalmente, para a análise das ocorrências na visão dos pretendentes. A tabela contém 218.016 ocorrências relacionadas a pretendentes. Dessas, 6.536 são ocorrências relacionadas a pretendentes envolvidos em casos identificados como devolução.

A Tabela 20 mostra as contagens e proporções de eventos para pretendentes em que foi detectado o evento de devolução. É possível identificar alguns eventos interessantes, como “Inativação de Cadastro” e “Suspensão Temporária de Consulta a Adoção”, que parecem ser eventos relacionados a descadastro.

Tabela 20 – Distribuição de frequências das ocorrências identificadas para pretendentes que apresentaram o evento de devolução

Ocorrência	Quantidade	Proporção
Informação	4062	62,7%
Desvinculação por outro Motivo	532	8,2%
Adoção pelo Cadastro	441	6,8%
Inativação de Cadastro	405	6,3%
Desvinculação por Negativa do Pretendente por Motivo Justificável	376	5,8%
Renovação de Habilitação	300	4,6%
Desistir da Criança	127	2,0%
Adoção	93	1,4%
Desvinculação por Negativa do Pretendente sem Motivo Justificável	76	1,2%
Suspensão Temporária de Consulta a Adoção	43	0,7%
Unificação	12	0,2%
Recusar Criança Sem Justificativa	3	0,0%
Processo de Guarda	2	0,0%
Recusar Criança por Problemas Familiares ou Justificáveis	2	0,0%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

A Tabela 21 mostra a proporção de inativações e suspensões para cada tipo de devolução. Novamente, vale ressaltar que a análise para devoluções GP e AP nesse caso é bastante limitada. A proporção de inativações ou suspensões em devoluções relacionados à adoção concretizada (com sentença) está entre 16% e 17%, considerando casos de adoção pelo cadastro e adoção pronta. Já nas devoluções na fase de convivência (que não exigem o descadastro), a proporção de inativações ou suspensões está entre 10% e 11%, tanto para adoção pelo cadastro quanto para adoção pronta. Nos casos com mais de um tipo de devolução, a proporção de inativações ou suspensões é de 23%. Por conta da pequena quantidade de observações, no entanto, todas essas proporções apresentam grande incerteza associada à medida, podendo variar dependendo de recortes temporais, atualização dos dados, entre outros fatores.

Tabela 21 – Proporção de inativações e devoluções de pretendentes em cada tipo de devolução

Tipo de devolução	Quantidade	% Inativação	% Suspensão	% Total (soma)
GS	1369	8,5%	2,1%	10,2%
AS	116	13,8%	3,4%	16,4%
GP	76	6,6%	3,9%	10,5%
AP	42	16,7%	0,0%	16,7%
Mais de um tipo de devolução	13	23,1%	0,0%	23,1%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do SNA.

Por essa análise mais crua, pode parecer que o SNA não está excluindo os usuários que devolvem crianças após a devolução de forma sistemática. No entanto, é importante notar que a base de ocorrências do SNA pode não apresentar o registro por outros motivos. Essa análise é apenas um guia para investigações mais aprofundadas.

Assim, parece que não há evidências para afirmar que o SNA está deixando de excluir pretendentes que devolvem crianças de forma sistemática. A análise pela base de ocorrências é limitada, podendo levar a falsos negativos. No entanto, a análise de devoluções por pessoa e criança mostra que não há muita reincidência, ou seja, a maioria das pessoas devolve apenas uma criança e que, nos casos onde há mais de uma devolução, a maioria dos casos envolvem irmãos. Apenas 14 pessoas devolveram mais de uma criança que não são irmãos após adoção, enquanto o mesmo número para pretendentes é de oito casos. Esses casos podem ser investigados individualmente pelo CNJ para verificar se são casos de irmãos com problemas de registro ou se, de fato, são casos de pessoas que devolveram mais de uma criança após adoção.

Pelas entrevistas, parece que os procedimentos adotados em relação aos pretendentes à adoção que devolvem uma criança ou adolescente variam de acordo com a comarca. Em algumas comarcas, os pretendentes são automaticamente retirados do SNA. Em outras, os pretendentes passam por uma nova avaliação para determinar se ainda estão aptos a adotar. O entendimento dos entrevistados é que o descadastro no SNA não é uma punição, mas sim uma medida para proteger o melhor interesse da criança ou adolescente.

Isso fica registrado no SNA, tanto da criança que volta pro sistema protetivo, como dos adultos, que não vão mais poder adotar esse acompanhamento, se alguém que passa por isso fica vedado a adoção, o CPF dele fica bloqueado para novas adoções. Isso fica no processo da criança também, o descrito ali é feita desde a função do poder familiar e segue os trâmites como se fosse a família biológica, inclusive de responsabilização [...]. Existe uma responsabilização pelo menos financeira, para que a criança possa ter esse retorno pelo menos de receber um atendimento qualificado particular. Já tivemos um caso, que eu me lembro, inclusive que o juiz se encaminhou e resultou em processo criminal. (equipe técnica, assistente social, Sul)

Eles são os produtos do cadastro. Geralmente eles saem do cadastro. Geralmente os juízes determinam que saiam do cadastro. (equipe técnica, assistente social, Sudeste)

As entrevistas também sugerem que a comunicação entre as equipes técnicas das diferentes varas é importante para que se possa ter acompanhamento mais adequado dos pretendentes que já devolveram crianças ou adolescentes. Como a devolução de uma criança ou um adolescente é um evento traumático, este deve ser analisado considerando as especificidades do caso.

Uma nova avaliação desse pretendente ou dessa pretendente. Para saber se, de fato, ele está pronto para adotar. Porque se ele está devolvendo... Mas quando eu vejo as adoções que não dão certo, a grande maioria, eles desistem. Eles saem do sistema. Eles pedem para sair, entendeu? Por conta de que eles não querem adotar. A maioria sai do sistema. Poucos ficam. A maioria sai. Mas a gente senta, conversa, orienta, né? Porque tem muitos pretendentes que não são da nossa vara, são da vara de, por exemplo, de [omitido] que vem para adotar lá, né? Porque a gente não escolhe, né? É do Brasil inteiro. E aí, quando isso acontece, o juiz informa a vara originária do pretendente de que foi devolvida a criança. Tem o relatório nosso que é anexado, né? Dos motivos da devolução, porque não deu certo, né? E tudo isso vai ser discutido com aquela vara de lá, sobre esse pretendente. A gente não faz nenhum trabalho com esse pretendente, porque não é do nosso território. E o contrário também pode ocorrer, se o pretendente é do nosso território e foi querer adotar lá em outro estado, e devolveu, vai sofrer uma nova avaliação aqui, entendeu? (equipe técnica, psicologia, Sudeste)

De acordo com os relatos das pessoas que devolveram, nenhum entrevistado teve uma penalização jurídica. Alguns saíram do SNA por vontade própria, enquanto outros ainda possuíam interesse em continuar em outro processo de adoção e, posteriormente, chegaram a adotar outras crianças e adolescentes. No entanto, eles afirmaram que houve diferença de tratamento do judiciário após o ocorrido, alegando que o contato ficou cada vez mais difícil e que as equipes do judiciário não os respondiam quando necessitavam.

Então a juíza deixou de atender a gente. A gente entrava em contato, ela não atendia. O cartório não atendia a gente [...]. Houve uma falta de empatia total. Não respondiam a gente. A gente mandava carta [...]. A última vez [que tivemos contato] foi com uma advogada do CRAS. Ela falou coisas absurdas. Que “não existia amor”. “Que amor é esse?” Até isso foi dito. (pessoa que devolveu, Nordeste)

Os achados quantitativos indicam que a maioria dos pretendentes à adoção que passam por uma devolução (tanto do tipo AS quanto do tipo AP) não tentam novamente adotar, com apenas cerca de um terço retornando para novas tentativas de adoção. Esses dados sugerem que uma devolução pode ter impacto significativo no percurso de adoção dos pretendentes, levando muitos a desistir do processo. Por outro lado, a análise revela que parcela significativa desses pretendentes consegue efetivamente adotar uma

criança após um evento de devolução, um número que ficou em torno de um quinto dos casos. O fato de as pessoas conseguirem uma adoção no final é um indicativo de que as pessoas que devolveram nem sempre são retiradas do SNA. Este cenário aponta para a necessidade de investigar o histórico dessas pessoas mais a fundo, para compreender qual foi a jornada delas até conseguir a adoção no final.

A análise das ocorrências no SNA indica que há evidências para afirmar que o SNA esteja deixando de excluir pretendentes que devolvem crianças de forma sistemática. No entanto, a análise pela base de ocorrências é limitada, podendo levar a falsos negativos.

Por outro lado, os números de reincidência de devolução não são significativos, ficando na ordem de 5% dos casos. A análise de devoluções por pessoa e criança mostra que não há muita reincidência, ou seja, a maioria das pessoas devolve apenas uma criança e que, nos casos onde há mais de uma devolução, a maioria dos casos envolvem irmãos. Isso indica que o impacto de manter uma pessoa no cadastro após o evento de devolução pode não ser tão grave. É importante, no entanto, estudar individualmente os casos identificados, para realizar análises mais aprofundadas.

Podemos concluir, portanto, que o SNA e a rede de proteção ainda não estão totalmente preparados para lidar com os casos de devolução de crianças e adolescentes em processo de adoção. As entrevistas sugerem que os procedimentos adotados pelo MP em relação aos pretendentes à adoção que devolvem uma criança ou adolescente variam de acordo com a comarca. Em algumas comarcas, os pretendentes são automaticamente retirados do SNA. Em outras, os pretendentes passam por uma nova avaliação para determinar se ainda estão aptos a adotar. O entendimento dos entrevistados é que o descadastro no SNA não é uma punição, mas sim uma medida para proteger o melhor interesse da criança ou do adolescente. As entrevistas também sugerem que a comunicação entre as equipes técnicas das diferentes varas é importante para que se possa ter acompanhamento mais adequado dos pretendentes que já devolveram crianças ou adolescentes.

Do ponto de vista da reparação de danos, alguns promotores acreditam que a devolução é problema grave que deve ser combatido com medidas punitivas, como a aplicação de sanções como multa e pensão alimentícia. Outros promotores, no entanto, acreditam que a devolução deve ser analisada de forma individualizada e que nem sempre a responsabilização dos pretendentes é a melhor solução.

Em resumo, os dados da pesquisa sugerem que é necessário ter olhar atento para as circunstâncias da devolução ao avaliar as consequências para um pretendente. Uma possibilidade seria avaliar, após devolução, se o motivo da devolução é algo que poderia ser trabalhado nos pretendentes, por exemplo, melhorando o preparo para a adoção, ou se o motivo justifica o descadastro e eventual responsabilização, por exemplo, em casos de maus-tratos e outras condutas desadaptativas.

Conclusões

A pesquisa teve como objetivos identificar as principais causas da devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas pelo cadastro e pela adoção *intuitu personae* e analisar os efeitos da devolução na saúde psicológica e emocional das crianças e dos adolescentes. A proposta do estudo é que os resultados e as análises possam subsidiar a construção de políticas públicas voltadas a essa temática, aprimorando o processo de adoção. Esses objetivos se desdobram nas questões norteadoras da presente pesquisa, que estão previstas no Edital de Convocação Pública da 6.ª Edição da Série Justiça Pesquisa (Convocação n. 01/2023) para o tema 2 Diagnóstico sobre a Devolução de Crianças e Adolescentes em Estágio de Convivência e Adotadas, que também foram respondidas ao longo do estudo de forma mais pormenorizada.

Utilizando métodos de pesquisa mistos, ou seja, métodos quantitativos e qualitativos, foi possível atingir os objetivos principais da pesquisa. Há perfis de crianças e adolescentes que estão associados às taxas de devolução, como é o caso do fator etário e do comportamental. Nesse sentido, o que se encontrou, analisando os dados, foi que, quanto maior a faixa etária, maior a probabilidade de devolução e, além disso, analisando a perspectiva das pessoas que devolveram, questões da esfera comportamental, como agressividade, ou da esfera da saúde mental, como a presença de algum transtorno, também são elementos associados a maiores taxas de devolução. No entanto, apesar de existirem perfis mais associados às devoluções, as análises indicam que este fenômeno está mais relacionado às expectativas idealizadas e à preparação dos pretendentes.

As percepções das entrevistas com profissionais envolvidos no processo de adoção sugerem que muitas das justificativas elencadas para a devolução de crianças e/ou adolescentes estão relacionadas à falta de preparo ou uma idealização excessiva dos pretendentes. Outro achado da pesquisa que corrobora essa percepção foi o fato de que as etapas de avaliação e preparação demonstraram ter grande impacto no fenômeno da devolução. Isso se dá devido à sua função no processo de adoção, uma vez que elas podem reconhecer possíveis conflitos no projeto adotivo dos pretendentes. Por esse motivo, a heterogeneidade, a ausência de sistematização teórica e prática e a necessidade de aprimorar a capacitação dos profissionais envolvidos nessas etapas — de avaliação e de preparação — trazem prejuízos importantes para o processo de adoção, conforme foi observado pelos dados obtidos, discutido ao longo do trabalho e também sugerido pelas entrevistas realizadas.

Além disso, o acompanhamento da equipe técnica, bem como a presença de Grupos de Apoio à Adoção durante o processo de adoção também se mostraram elementos importantes para evitar devoluções, ainda que seja preciso lidar com a heterogeneidade do manejo de cada equipe e potencial baixa qualidade e especialização dos Grupos — assim como foi destacado para as etapas de avaliação e preparação. De uma forma geral, quando a rede de apoio atua de forma colaborativa, há maiores chances de se desenvolverem vínculos duradouros e amparo maior, tanto para as pessoas adotantes quanto para as pessoas adotadas.

Sobre os efeitos na saúde psicológica emocional, a literatura demonstra e as percepções de entrevistados reforçam que os impactos da devolução são significativos para a constituição do indivíduo, seja criança ou adolescente; embora a variação da faixa etária implique diferentes impactos no desenvolvimento do indivíduo. Além dos impactos que a devolução causa na formação da subjetividade e da individualidade de cada um, ainda foram constatados manifestações como: sentimentos de culpa, tristeza e baixa autoestima; agressividade e outras reações comportamentais que geram convivências conflituosas; dificuldade de vinculação; e desenvolvimento de transtornos psicológicos, como depressão, transtorno de estresse pós-traumático e outros.

Ainda referente à saúde mental das crianças e dos adolescentes que sofreram uma devolução, os achados da pesquisa indicam que não há projetos ou programas específicos para oferecer suporte psicológico e emocional dirigidos a essa população. Em alguns casos foi constatado que algumas unidades de acolhimento buscam parcerias para oferecer esse tipo de serviço ou recorrem à rede pública de saúde. A pesquisa indica a necessidade de que esse serviço seja implementado e sistematizado à nível de uma política pública, e não como uma ação pontual de algumas unidades e/ou regiões e esse ponto será melhor discutido no tópico seguinte.

Os resultados e as discussões indicam que há pontos a serem melhorados no âmbito das políticas públicas associadas ao processo de adoção e que podem contribuir não apenas para adoções bem-sucedidas como também para evitar episódios de devolução. Esses elementos também serão discutidos no próximo capítulo, no qual se encontram proposições e recomendações de aprimoramento para o sistema de adoção.

Por fim, é importante salientar que o tema da adoção perpassa por outros assuntos que merecem olhar mais cuidadoso e aprofundado no que diz respeito à formulação e implementação de políticas públicas, embora não seja o propósito deste estudo. Temas como a estrutura das unidades de acolhimento, os programas e projetos voltados às condições específicas de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, e o fluxo intersetorial para atender às demandas desses públicos podem ser discutidos com mais profundidade, uma vez que, apesar de não estarem diretamente relacionados ao fenômeno da devolução, eles possuem pontos de intersecção, já que influenciam a subjetividade e a esfera comportamental dessas crianças e adolescentes.

Recomendações para aprimoramento do sistema

Este capítulo apresenta algumas recomendações de políticas públicas, com foco na mitigação de devoluções e no aprimoramento da qualidade das adoções. Buscamos apresentar proposições sustentadas pelas evidências identificadas na pesquisa apresentadas no capítulo anterior.

Ressalva importante sobre as recomendações é a possibilidade de execução. Como verificado nos dados, apesar de a devolução ser um evento traumático na vida da criança, trata-se de um evento relativamente raro e, por isso, políticas públicas de custos elevados poderiam ser consideradas como menos prioritárias considerando a realidade brasileira. Por isso, as sugestões colocadas a seguir são, na nossa avaliação, de baixo custo de implementação e alto impacto, focando diretamente nos problemas identificados.

Outra ressalva diz respeito à independência das recomendações. Nem todas as ideias serão de fato implementadas, seja por não serem consideradas as melhores alternativas possíveis, seja por estarem em ordens diferentes na priorização das políticas públicas do Judiciário. Por isso, buscamos tornar as recomendações o mais independentes quanto possível, para que possam ser implementadas em paralelo e em diferentes momentos, e sem prejuízo a outras recomendações caso não sejam implementadas.

As evidências coletadas apontam para a necessidade de intervenções pontuais em diferentes etapas do processo de adoção. Separamos as recomendações em quatro blocos: avaliação e acompanhamento de pretendentes, preparação dos pretendentes, suporte pós-devolução e recomendação de novas pesquisas.

Avaliação e acompanhamento dos pretendentes

Padronização da avaliação

- **Recomendação:** elaboração de um protocolo nacional para a avaliação de pretendentes à adoção, definindo critérios padronizados para a elaboração de estudos psicossociais. O protocolo deve ser construído em diálogo com o Poder Judiciário, o Poder Executivo, a sociedade civil e com os diferentes atores envolvidos.
- **Resumo da justificativa:** a pesquisa evidenciou a existência de diferentes práticas e critérios para a avaliação de pretendentes, o que pode gerar inconsistências e fragilidades no processo. Um protocolo nacional contribuirá para o atendimento de critérios mínimos, aumentando a segurança jurídica e proteção aos direitos de crianças e adolescentes.
- **Evidências:** a análise dos processos e as entrevistas revelaram a predominância de relatórios descritivos, com escassa análise e interpretação dos dados coletados. A falta de aprofundamento na avaliação pode impedir a identificação de fatores de risco para a devolução, como motivações inadequadas para a adoção, expectativas irreais em relação à criança e despreparo para lidar com os desafios comuns na adoção de crianças e adolescentes.

A recomendação central é a elaboração, pelo CNJ, de um protocolo nacional para a avaliação de pretendentes à adoção. Este protocolo deve definir critérios padronizados para a condução de entrevistas, para a coleta e a análise de dados e para a elaboração

dos estudos psicossociais. A padronização, longe de representar engessamento da prática profissional, visa garantir um mínimo de uniformidade nos procedimentos, assegurando que aspectos essenciais sejam considerados em todas as avaliações.

O protocolo nacional deve ser construído de forma colaborativa, em diálogo com o Poder Judiciário, o Poder Executivo, a sociedade civil, incluindo profissionais de áreas como serviço social, psicologia e direito. A participação de diferentes especialistas contribuirá para a construção de instrumento abrangente e robusto, que contemple as diversas dimensões da avaliação de pretendentes.

A forma de apresentação do protocolo nacional deverá ser definida pelo CNJ. Recomenda-se a necessidade de levar em consideração os aspectos regionais envolvidos no processo de adoção, incluindo discussões acerca de adoção no contexto de pessoas indígenas e adoção na modalidade *intuitu persona*.

Um ponto importante da pesquisa é a predominância de relatórios descritivos, com escassa análise e interpretação dos dados coletados. Isso foi identificado especialmente nos casos em que os relatórios não tiveram a participação de profissionais da psicologia. Apesar de não ser possível suprir a falta de profissionais da psicologia em todas as situações, é possível inserir, no protocolo, um conjunto de requisitos mínimos relacionados a fatores de risco para devoluções, como:

- **Motivações inadequadas para a adoção:** é fundamental avaliar as motivações dos pretendentes, buscando compreender os seus desejos e suas expectativas em relação à adoção. Motivações baseadas em caridade, pressa em realizar a adoção, idealizações românticas ou a necessidade de suprir carências pessoais podem representar um risco para a devolução.
- **Expectativas irreais em relação à criança:** a avaliação deve contemplar as expectativas dos pretendentes em relação à criança, buscando identificar possíveis idealizações e o grau de flexibilidade para lidar com as diferenças e os desafios da parentalidade adotiva.
- **Despreparo para lidar com os desafios da adoção:** avaliar o grau de preparo dos pretendentes para lidar com os desafios associados ao fato de serem pais adotivos, incluindo a compreensão das necessidades específicas de crianças e adolescentes que estiveram acolhimento institucional, a capacidade e o comprometimento de lidar com comportamentos desafiadores e a disponibilidade para oferecer suporte emocional e psicológico.

Também é importante que o protocolo enfatize a necessidade de realização das avaliações em todas as etapas do processo: antes da habilitação, durante a vinculação / aproximação e após a guarda. Isso contribuirá para a qualificação do processo e trará maior segurança jurídica e proteção aos direitos de crianças e adolescentes, potencialmente evitando devoluções.

Com relação à fase de vinculação e aproximação, especificamente, a recomendação central é considerar a obrigatoriedade deste relatório no protocolo nacional. O relatório deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- **Dinâmica da interação entre pretendentes e criança/adolescente:** o relatório deve descrever a dinâmica da interação entre pretendentes e criança/adolescente durante os encontros, levantando informações sobre o vínculo que está sendo construído,

a comunicação verbal e não verbal, as demonstrações de afeto e a capacidade dos pretendentes de responder às necessidades da criança/adolescente.

- Identificação de potenciais dificuldades e conflitos: o relatório deve identificar potenciais dificuldades e conflitos que emergem durante a fase de vinculação e aproximação, como dificuldades de adaptação da criança/adolescente ao novo ambiente, comportamentos desafiadores, resistências por parte dos pretendentes ou da criança/adolescente e desencontros de expectativas.
- Avaliação da capacidade dos pretendentes de lidar com os desafios específicos da criança/adolescente: o relatório deve avaliar a capacidade dos pretendentes de lidar com os desafios específicos da criança/adolescente, considerando o seu histórico de vida, as suas necessidades emocionais e psicológicas e as suas particularidades.
- Elaboração de intervenções e orientações: o relatório deve propor intervenções e orientações para os pretendentes e para a equipe técnica dos SAICAs, visando fortalecer o vínculo, superar as dificuldades e preparar a família para a fase da guarda provisória.

Por fim, é importante que o protocolo leve em conta as melhores práticas de coleta de dados das pessoas na realização das devoluções, com dois objetivos. O primeiro é tornar tais procedimentos compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para posterior tratamento e análise dos dados levantados. O segundo é aproveitar a oportunidade para sistematizar um banco de dados de avaliações, que podem ser utilizados em futuras pesquisas para aprimoramento das políticas públicas.

Troca de experiências entre profissionais

- Recomendação: promover programas de troca de experiências continuada para os profissionais que atuam na avaliação e no acompanhamento de pretendentes à adoção, com foco na identificação de fatores de risco comuns para a devolução e no desenvolvimento de habilidades para a condução de entrevistas e elaboração de estudos técnicos.
- Resumo da justificativa: a pesquisa evidenciou a necessidade de qualificar os profissionais para a condução de avaliações mais aprofundadas e eficazes. A capacitação continuada contribuirá para a troca de experiência sobre os procedimentos mais adequados e para a atualização dos profissionais a partir de estudos de caso de diferentes localidades.
- Evidências: as entrevistas revelaram a percepção, por parte dos próprios profissionais, da necessidade de elaborar relatórios técnicos mais informativos sobre os fatores de risco associados à adoção. A falta de capacitação específica pode comprometer a qualidade da avaliação, impedindo a elaboração de intervenções adequadas.

A qualificação dos profissionais das equipes técnicas é fundamental para garantir a efetividade do processo adotivo e para minimizar o risco de devoluções. A pesquisa evidenciou a necessidade de promover programas de capacitação continuada, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas, na atualização em relação às melhores práticas no campo da adoção e na aplicação do protocolo nacional de avaliação.

A recomendação pode se materializar por meio de reuniões periódicas com trocas de experiências entre as equipes técnicas. Por exemplo, semanalmente, pode ser realizada uma reunião de uma ou duas horas, *on-line* e gravada, para acesso posterior, contendo estudos de caso relatados pelas próprias equipes técnicas. A solução tem baixo custo porque pode entrar no fluxo de trabalho das equipes técnicas.

Os encontros podem abordar temas como:

- Aplicação do protocolo nacional de avaliação: caso a ideia de construir um protocolo seja considerada como adequada, os profissionais precisam ser capacitados para a aplicação do protocolo na prática, compreendendo os seus objetivos, critérios e procedimentos. Os encontros podem ser, inclusive, oportunidade para construção conjunta desses protocolos.
- Identificação de fatores de risco para a devolução: os profissionais poderão trocar experiências para a identificação de mais fatores de risco para a devolução, a partir da discussão de casos reais. A capacitação deve abordar os diferentes tipos de adoção e os fatores regionais e contextuais envolvidos.
- Desenvolvimento de habilidades para a condução de entrevistas e elaboração de estudos técnicos: os profissionais devem ser capacitados para a condução de entrevistas eficazes, com foco na formulação de perguntas que possibilitem a coleta de informações relevantes.
- Discussão sobre tratamento de dados: os profissionais devem estar preparados para lidar adequadamente com os dados coletados, seguindo a LGPD, tanto na troca de experiências quanto na construção de bancos de dados de avaliações.

As entrevistas realizadas com os profissionais revelaram a percepção, por parte deles mesmos, da necessidade de maior qualificação para a atuação no campo da adoção. A falta de capacitação específica pode comprometer a qualidade da avaliação, impedindo a identificação de fatores de risco e a elaboração de intervenções adequadas.

O programa de troca de experiências contribuirá para a uniformização de procedimentos, para o desenvolvimento de habilidades técnicas e para a atualização dos profissionais em relação às melhores práticas no campo da adoção. Como comentado anteriormente, o programa pode ser implementado com baixo custo e pode passar a fazer parte da rotina de trabalho das equipes.

Preparação dos pretendentes

Protocolo nacional de conteúdo

- Recomendação: assim como no caso da avaliação, o CNJ deve elaborar protocolo nacional de conteúdo para os cursos preparatórios para adoção, definindo temas e abordagens que devem ser trabalhados, com foco na desmistificação da adoção, na conscientização sobre os desafios envolvidos, na preparação para lidar com as especificidades de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e nos cuidados especiais relacionados à idade da criança/adolescente.
- Resumo da justificativa: a pesquisa evidenciou a necessidade de padronizar o conteúdo dos cursos preparatórios, garantindo que os pretendentes recebam informações e orientações adequadas para a tomada de decisão consciente e responsável sobre a adoção.
- Evidências: a análise dos processos e as entrevistas revelaram a existência de diferentes práticas e conteúdo nos cursos preparatórios, às vezes com ênfase em aspectos jurídicos e burocráticos, em detrimento de temas psicossociais e emocionais. A falta de conteúdo padronizado e qualificado pode comprometer a preparação dos pretendentes, aumentando o risco de devoluções.

A preparação de pretendentes à adoção é uma das etapas mais importantes para a redução das taxas de devolução. A pesquisa evidenciou a necessidade de padronizar

o conteúdo dos cursos preparatórios, garantindo que os pretendentes recebam informações e orientações adequadas para a tomada de decisão consciente e responsável sobre a adoção.

A recomendação central é a elaboração, pelo CNJ, de um protocolo nacional de conteúdo para os cursos preparatórios para adoção. O protocolo pode se materializar em uma cartilha ou resolução, dependendo da necessidade. O protocolo deve definir os temas e as abordagens que devem ser trabalhados nos cursos, com base em evidências científicas e em boas práticas, mas com a flexibilidade necessária para que sejam adaptados à realidade local, considerando a diversidade social e cultural do Brasil.

O protocolo nacional também poderá prever a participação das equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICAs) na preparação dos pretendentes à adoção, por meio de palestras, oficinas e visitas às instituições, com foco na sensibilização para a realidade de crianças e adolescentes em acolhimento, na desmistificação da adoção tardia e na preparação para lidar com os desafios da parentalidade adotiva.

Outro ponto importante é sobre a preparação de crianças e adolescentes. A preparação da criança/adolescente para a vinculação com os pretendentes é aspecto frequentemente negligenciado, importante para a adoção. As crianças e os adolescentes em acolhimento institucional carregam consigo histórias de vida marcadas por perdas, abandonos e rupturas de vínculos, o que pode gerar medo, desconfiança e resistência em relação à possibilidade de uma nova família.

As equipes técnicas devem desenvolver estratégias para preparar as crianças/adolescentes para a vinculação. Nessas iniciativas, devem ser abordados temas como: a história da adoção, a família adotiva, as expectativas em relação ao novo convívio, e os seus direitos como filhos adotivos. A escuta sensível, o acolhimento das emoções e a construção de um ambiente de confiança são essenciais para que a criança/adolescente se sinta segura e preparada para a nova etapa.

Neste estudo, não tivemos como foco a construção de um protocolo completo, necessitando de uma pesquisa específica com participação de diversos profissionais para uma elaboração adequada. No entanto, é possível, a partir dos resultados da pesquisa, sugerir alguns eixos temáticos:

- Desmistificação da adoção: abordar os mitos e as idealizações que envolvem a adoção, promovendo uma visão realista sobre os desafios envolvidos.
- Conscientização sobre os desafios envolvidos: abordar as especificidades da adoção, como a construção do vínculo com a criança/adolescente, a revelação da adoção, o lidar com as questões de identidade e origem, e o manejo de comportamentos desafiadores.
- Preparação para lidar com as especificidades de crianças e adolescentes em acolhimento institucional: abordar as experiências de vida de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, bem como os possíveis impactos de fatores como idade e deficiência mental, identificados como fatores que influenciam nas taxas de devolução.
- Desenvolvimento de habilidades: abordar temas como comunicação familiar, disciplina, manejo de conflitos, educação para a diversidade e promoção da saúde mental.

O protocolo nacional deve ser construído com base em evidências científicas e em boas práticas, privilegiando metodologias participativas e vivenciais, que possibilitem a reflexão crítica, a troca de experiências e o desenvolvimento de habilidades. A flexibilidade para a adaptação do conteúdo à realidade local é fundamental para garantir a pertinência e a efetividade da preparação.

Controle de qualidade dos cursos

- **Recomendação:** estabelecer critérios de qualidade para os cursos preparatórios para adoção, tanto aqueles ministrados pela equipe técnica do Judiciário quanto aqueles realizados por GAAs, com foco na qualificação dos profissionais, na metodologia de ensino e na avaliação dos resultados.
- **Resumo da justificativa:** a pesquisa evidenciou a necessidade de qualificar os cursos preparatórios, garantindo que os pretendentes recebam informações e orientações adequadas. Para isso, é necessário ir além da verificação da ocorrência dos cursos, mas da avaliação da qualidade dos cursos.
- **Evidências:** as entrevistas revelaram a percepção, por parte dos próprios profissionais, da necessidade de maior qualificação para a atuação nos cursos preparatórios. A falta de capacitação específica, a utilização de metodologias inadequadas e a ausência de avaliação dos resultados podem comprometer a qualidade da preparação, aumentando o risco de devoluções.

A qualidade dos cursos preparatórios para adoção é um fator determinante para a prevenção de devoluções. A pesquisa evidenciou a necessidade de estabelecer critérios de qualidade para esses cursos, tanto para aqueles ministrados pela equipe técnica do Judiciário quanto para aqueles realizados por GAAs, garantindo que os pretendentes recebam informações e orientações adequadas.

Na prática, a recomendação significa a criação de um banco de dados e, eventualmente, de um painel dos cursos de preparação. Tal banco de dados pode ter a construção facilitada caso a recomendação sobre um protocolo nacional de conteúdo dos cursos seja seguida. Os dados a serem coletados podem abranger os seguintes aspectos:

- **Qualificação dos profissionais:** os profissionais que atuam nos cursos preparatórios devem possuir formação e experiência em adoção, com conhecimento aprofundado sobre os aspectos jurídicos, psicossociais e emocionais do processo. Coletar dados sobre a formação e experiência dos profissionais, seu local de trabalho e outras informações relevantes.
- **Metodologia de ensino:** os cursos preparatórios devem, idealmente, utilizar metodologias de ensino participativas e vivenciais, que possibilitem a reflexão crítica e a troca de experiências. O banco de dados poderá conter informações sobre as empregadas em cada caso, que serão analisadas considerando a realidade local.
- **Conteúdo programático:** o conteúdo programático dos cursos deve ser abrangente e atualizado, contemplando os eixos temáticos definidos no protocolo nacional de conteúdo (se a recomendação for seguida). O banco de dados poderá conter um *checklist* do conteúdo programático.
- **Recursos didáticos:** os cursos preparatórios devem utilizar recursos didáticos variados e adequados ao conteúdo programático, como vídeos, filmes, textos, jogos, dinâmicas de grupo e materiais informativos. O banco de dados pode coletar informações sobre as mídias utilizadas nos cursos.
- **Feedback:** os cursos preparatórios devem ser avaliados periodicamente, com o objetivo de verificar a sua efetividade, identificar pontos fortes e fragilidades e promover a

melhoria contínua. O banco de dados deve considerar a satisfação dos participantes, a aquisição de conhecimentos e habilidades, e o impacto da preparação na decisão sobre a adoção.

O banco de dados poderá ser preenchido pelos próprios pretendentes após a realização do curso. As informações coletadas podem ser utilizadas, posteriormente, para avaliar a qualidade dos cursos desenvolvidos e aprimoramento futuro.

A definição de critérios de qualidade para os cursos preparatórios para adoção contribuirá para a qualificação do processo, garantindo que os pretendentes recebam informações e orientações adequadas para a tomada de decisão consciente e responsável sobre a adoção. Longe de ser um mecanismo de fiscalização, a coleta de dados visa aprimorar a qualidade dos cursos de forma unificada, sempre levando em consideração os aspectos locais e diferenças nos recursos disponíveis.

Suporte pós devolução

Criação de programa de suporte específico

- **Recomendação:** incentivar a criação de programas de suporte psicológico e social para crianças e adolescentes devolvidos, com foco na elaboração do trauma da rejeição, no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e na preparação para novas experiências de vinculação.
- **Resumo da justificativa:** a pesquisa evidenciou a necessidade de oferecer suporte psicológico e social para crianças e adolescentes devolvidos, visando minimizar os impactos negativos da devolução e promover a sua reintegração familiar e social. A criação de programas específicos contribuiria para a proteção dos direitos fundamentais destas crianças e adolescentes, garantindo o acesso a serviços de saúde mental e de assistência social.
- **Evidências:** as entrevistas revelaram a inexistência de programas específicos para o atendimento de crianças e adolescentes devolvidos, o que pode resultar na negligência de suas necessidades e na perpetuação do trauma da rejeição. A criação de programas específicos contribuirá para a redução dos danos causados pela devolução, buscando o bem-estar destas crianças e adolescentes.

A devolução de uma criança ou adolescente em processo adotivo é um evento traumático, com impactos profundos para todos os envolvidos, especialmente para a criança ou o adolescente devolvido. A pesquisa evidenciou a necessidade de oferecer suporte psicológico e social especializado para essas crianças e adolescentes, visando minimizar os danos da rejeição, promover a elaboração do trauma e fortalecer a sua resiliência para futuras experiências de vinculação.

A recomendação central é a criação e a implementação de programas de suporte pós-devolução, com foco na atenção integral às necessidades psicossociais de crianças e adolescentes que vivenciaram essa experiência. O CNJ deve incentivar e apoiar a criação desses programas, em parceria com os Tribunais de Justiça, os SAICAs, os GAAs e outras instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Por conta da realidade diversa do país e da limitação nos recursos, infelizmente não parece ser possível criar uma rede de proteção completa para o suporte pós-devolução. Isso envolveria a contratação de profissionais em diversas localidades do país, iniciativa

que pode ser financeiramente inviável. No entanto, a partir da atuação conjunta da rede de proteção já existente, é possível documentar, elaborar e divulgar conteúdos sobre os seguintes aspectos:

- **Acolhimento e escuta qualificada:** oferecer um espaço de acolhimento e escuta qualificada, onde a criança ou adolescente possa expressar seus sentimentos após o evento da devolução.
- **Elaboração do trauma da rejeição:** auxiliar a criança ou adolescente a elaborar o trauma da rejeição, com foco nos temas discutidos no capítulo de Análise.
- **Preparação para novas experiências de vinculação:** preparar a criança ou o adolescente para novas experiências de vinculação, trabalhando os seus medos e expectativas em relação à adoção, e fortalecendo a sua capacidade de confiar e se conectar com outras pessoas.

A criação de programas de suporte pós-devolução é uma medida necessária para garantir a proteção das crianças e adolescentes que vivenciaram a devolução em processos adotivos. A negligência em relação às suas necessidades psicossociais pode ter consequências graves para o seu desenvolvimento, comprometendo a sua saúde mental, a sua capacidade de vinculação e a sua trajetória de vida.

As entrevistas revelaram a inexistência de programas específicos para o atendimento de crianças e adolescentes devolvidos, o que resulta na falta de atenção especializada às suas necessidades e na perpetuação do trauma da rejeição. A implementação de programas de suporte pós-devolução, com equipes multidisciplinares e metodologias adequadas, contribuirá para a reparação dos danos causados pela devolução e para a promoção do bem-estar e da resiliência dessas crianças e adolescentes.

Nesse sentido e diante da potencial falta de recursos, é essencial que o CNJ promova e apoie, na forma de divulgação e elaboração de conteúdos, a criação de programas de suporte pós-devolução. Tal investimento é essencial para a construção para o aprimoramento da rede de proteção e ao atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Uso de tecnologia no suporte pós-devolução

- **Recomendação:** implementar mecanismo automatizado de detecção de devoluções e sistema de alertas integrado ao SNA.
- **Resumo da justificativa:** a pesquisa desenvolveu algoritmo inovador de detecção de devoluções, que pode ser aplicado periodicamente e atualizado conforme as necessidades e mudanças do SNA.
- **Evidências:** as entrevistas revelaram a inexistência e a necessidade de criação de programas específicos para o atendimento de crianças e adolescentes devolvidos. A automatização da detecção de devoluções facilita e torna mais eficiente a criação de tais programas, que podem estar focados nos eventos existentes de devoluções.

A pesquisa identificou a possibilidade de utilizar a tecnologia como ferramenta para aprimorar as políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes no contexto das devoluções em processos adotivos. A automatização da detecção de devoluções, por meio do algoritmo desenvolvido ao longo da pesquisa, pode contribuir para a iden-

tificação imediata de potenciais casos de devolução, permitindo a intervenção rápida e a minimização dos impactos negativos para as crianças e adolescentes envolvidos.

A recomendação central é o desenvolvimento e a implementação de rotina automatizada de detecção de devoluções, integrado ao SNA, baseado no código já desenvolvido para identificação de devoluções. Esse sistema deve ser capaz de:

- Identificar automaticamente casos de devolução: utilizar o algoritmo já construído em código aberto, eventualmente com correções e ajustes periódicos, para analisar dados do SNA, como a mudança do status do processo e o registro de movimentações da criança ou adolescente no sistema.
- Gerar alertas: emitir alertas para a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do caso e para o CNJ, informando sobre a ocorrência da devolução e acionando os fluxos de atendimento previstos nos programas de suporte pós-devolução.
- Compilar dados e gerar relatórios: compilar dados sobre as devoluções, gerando relatórios periódicos com informações relevantes, como o perfil das crianças e adolescentes devolvidos, os motivos das devoluções, as características das famílias adotivas e a efetividade dos programas de suporte.

A automatização da detecção de devoluções trará diversos benefícios. O principal deles é que, tendo conhecimento sobre o evento de devolução, o CNJ e a rede de proteção podem agir de forma estratégica para lidar com o caso, alocando as pessoas adequadas para entrar em contato com a criança/adolescente, bem como lidar de forma adequada e padronizada com o cadastro no SNA e eventual novo preparo dos pretendentes que devolveram.

Outro benefício é a possibilidade de monitoramento e avaliação das políticas públicas. Ao longo do relatório, tratamos os quantitativos de devoluções como números, mas o que temos na realidade são histórias muito diferentes, envolvendo traumas e situações que não foram mapeadas. A organização e atualização do banco de dados de devoluções pode ser a base para realização de novas pesquisas no tema, criando um ciclo virtuoso de melhoria do sistema.

A implementação de um sistema automatizado de detecção de devoluções representa avanço significativo na utilização da tecnologia a serviço da proteção de crianças e adolescentes. A detecção e intervenção rápidas são fundamentais para minimizar os impactos negativos da devolução, oferecendo suporte adequado e promovendo a proteção aos direitos da criança e adolescente.

Sugestões de novas pesquisas

Como toda pesquisa científica, ao final deste estudo obtivemos algumas respostas e muitas novas perguntas. Abaixo listamos algumas sugestões de novas pesquisas sobre o tema da adoção e devolução de crianças e adolescentes:

- Pesquisas com escopo regional reduzido: por conta da forma que o CNJ se organiza, boa parte das pesquisas busca obter diagnósticos nacionais. No entanto, muitas vezes, a busca de maior abrangência territorial vem com o risco de ocasionar análises mais superficiais, por conta da dificuldade em coletar dados de diferentes localidades. Recomendamos que sejam realizados estudos locais para a investigação de aspectos

específicos, considerando, por exemplo, o recorte indígena e o quilombola, ou mesmo fatores regionais de algumas unidades federativas.

- Estudos envolvendo crianças: nas entrevistas e em conversas com o CNJ, foi levantada a necessidade de levar em consideração o ponto de vista da criança ou adolescente para construção de um panorama completo sobre o tema. A pesquisa com essas pessoas, no entanto, envolve cuidados adicionais por conta de sua vulnerabilidade. Por isso, pode ser adequado realizar uma pesquisa focada em ouvir crianças e adolescentes adotadas e devolvidas.
- Estudos para avaliação de políticas públicas e leis: sempre que temos mudança regulatória, é importante que essa mudança seja acompanhada de um estudo de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR). Por exemplo, caso seja adotada a recomendação de criar um protocolo mínimo para avaliação de pretendentes, é importante realizar estudo para verificar se essa mudança reduziu ou não as taxas de devoluções.
- Estudos focados no mecanismo de busca ativa: o mecanismo de busca ativa do CNJ é muito recente e apresentou avaliações variadas nas entrevistas. A princípio, esta pesquisa não teve o foco em investigar as características nem os impactos da busca ativa na qualidade da adoção e no potencial de devolução. É necessário fazer estudos mais aprofundados sobre o tema.

Referências bibliográficas

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ABPM). **O sistema de justiça da Infância e da Juventude nos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: desafios na especialização para a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Brasília, 2008.
- ADORNO, T.; FRENKEL-BRUNSWIK, E.; LEVINSON, D.; SANFORD, N. (ed.). La personalidad autoritaria. **Revista de Metodologia de las Ciencias Sociales**, n. 12, p. 155-200. Buenos Aires: Editorial Proyección, 2006.
- ALBUQUERQUE, L. **A atuação dos profissionais de Psicologia da Vara da Infância e Juventude na política de adoção**. 2019. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.
- AMIN, A. Doutrina da Proteção Integral. In: MACIEL, K. (Org.). **Curso de direito da criança e do adolescente**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2017.
- ANDRADE, R.; COSTA, N.; ROSSETI-FERREIRA, M. Significações de paternidade adotiva: um estudo de caso. **Paidéia** (Ribeirão Preto), v. 16, n. 34, p. 241-252, 2006.
- APELAÇÃO cível n. 0001378-37.2018.8.15.0011, TJPB, Relator Des. José Ricardo Porto, 3 mar. 2020. Disponível em: <https://tjpb-jurisprudencia-dje.tjpb.jus.br/dje/2020/3/6/e53e91d-1-ee94-47fe-94ee-761d697b06a6.pdf>. Acesso em: 18 set. 2023.
- ARAÚJO NETO, J. A categoria “reconhecimento” na teoria de Axel Honneth. **Argumentos**: revista de filosofia, ano 3, n. 5, 2011. Disponível em: <https://anpof.org.br/periodicos-leitura.php/argumentos-revista-de-filosofia-ufc/leitura/674/24983?cat=argumentos-revista-de-filosofia-ufc&revista=674&id=24983>. Acesso em: 15 set. 2023.
- ARENDT, H. The rights of men. What are they? **Modern Review**, Summer, 1949.
- ARENDT, H. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- ASBAHR, F.; MEIRA, M. Crianças desatentas ou práticas pedagógicas sem sentido? Relações entre motivo, sentido pessoal e atenção. **Nuances**: estudos sobre educação, Presidente Prudente, v. 25, n. 1, p. 97-115, 2014.
- BOHM, C.; CAMPOS, N.; SANTOUCY, L.; PEIXOTO, A.; LIMA, M.; ROCHA, P.; GURGEL, K. A preparação psicossocial e jurídica para a adoção no distrito federal. **Singular**: Sociais e Humanidades, n. 1, 2019. DOI: <https://doi.org/10.33911/singularsh.v1i1.29>.
- BORDALLO, G. Adoção. In: MACIEL, K. (Org.). **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 5. ed. São Paulo: Lumem Júris, 2011.
- BUCCI, M. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M. (Org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BUCCI, M. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2021.
- BRASIL. **Código Civil**, 10 de janeiro de 2002. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.
- BRASIL. **Código de Menores**. Lei Federal 6.697, de 10 de outubro de 1979. Dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores. Brasília, 1979.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

BRASIL. **Decreto-lei n. 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Decreto n. 99.710**, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei n. 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei n. 13.257**, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2016.

BRASIL. **Lei n. 12.010**, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei n. 8.242**, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Brasília, 1991.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Comitê da Primeira Infância. **Políticas intersetoriais em favor da infância**: guia referencial para gestores municipais. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. **Ministério da Saúde — Sistema Único de Saúde — SUS**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus#:~:text=O%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde,toda%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20do%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 14 set. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Brasília, 2006.

BRASIL. **Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2013. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 14 set. 2023.

CARDARELLO, A. O interesse da criança e o interesse das elites: escândalos de tráfico de crianças, adoção e paternidade no Brasil. **Scripta Nova**, v. 16, n. 395 (10), 15 de março de 2012. Disponível em: <https://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-395/sn-395-10.htm>. Acesso em: 3 out. 2023.

CARVALHO, D. **Direito das famílias**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CARVALHO, J. A produção do fracasso escolar: a trajetória de um clássico. **Psicologia USP**, v. 22, p. 569-578, 2011.

CARVALHO, F. **Um estudo psicanalítico sobre adoção e devolução de crianças:** a preparação dos pretendentes, a fase de aproximação e o acompanhamento do estágio de convivência. 2017. Dissertação (Mestrado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde-05102017-104807/>. Acesso em: 5 maio 2024.

CECÍLIO, M.; SCORSOLINI-COMIN, F. Avaliação de candidatos pretendentes no processo de habilitação para adoção: revisão da literatura. **Psico-USF**, Bragança Paulista, v. 23, n. 3, p. 497-511, jul./set. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório justiça começa na infância:** fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral. Brasília: CNJ, 2022a, p. 27-37.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Destituição do poder familiar e adoção de crianças.** Brasília: CNJ, 2022b.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Como adotar uma criança no Brasil:** passo a passo. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adocao/passo-a-passo-da-adocao/>. Acesso em: 6 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Tempo dos processos relacionados à adoção no Brasil.** Justiça Pesquisa, CNJ, 2015. Disponível em: <https://abj.org.br/pesquisas/adocao/>. Acesso em: 4 maio 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Nota Técnica. Projeto de Lei do Senado n. 369/2016.** Alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente: Adoção Intuitu Personae ou Adoção Dirigida. Manifestação Contrária à Proposta. Brasília, 2020.

CONANDA. **Resolução n. 113/2006,** dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD. Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

COSTA, L.; CAMPOS, N. A avaliação psicossocial no contexto da adoção: vivências das famílias adotantes. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, set-dez, v. 19, n. 3, p. 221-230, 2003.

COSTA, L.; SASSON, M.; BRONISLAWSKI, T; TIBOLA, V.; KEMMELMEIER, V. Grupo de apoio a pais na fila de espera da adoção. **Revista Conexão**, v. 7, n. 2, jul.-dez. 2011.

COUTINHO, D. O direito nas políticas públicas. In: MARQUES, E.; FARIA, C. A. P. de (Orgs.). **A política pública como campo multidisciplinar.** São Paulo: Unesp, 2013.

CRESWELL, J. **Research design:** qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4. ed. Thousand Oaks, California: SAGE Publications. 2014.

CRIANÇA livre de trabalho infantil. **Estatísticas.** 2023. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/>. Acesso em: 6 out. 2023.

CROCHÍK, J. Preconceito e Bullying. **Psicologia-USP**, v. 30, p. 1-11, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e190006>. Acesso em: 16 set. 2023.

CRUZ, S. **A frustração do reabandono**: uma nova ótica acerca da devolução em processos de adoção. 2014. Monografia (Especialização em Direito) — Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

DESIDERATA. **Obesidade Infantil em Foco**: panorama da obesidade em crianças e adolescentes. 2023. Disponível em: <https://panorama.obesidadeinfantil.org.br/>. Acesso em: 6 out. 2023.

EIDT, N.; TULESKI, S. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade e psicologia histórico-cultural. **Cadernos de Pesquisa**, v. 40, n. 139, p. 121-146, jan./abr. 2010.

ENEI, I. **Adoção Intuitu Personae**. Dissertação (Mestrado em Direito) — Departamento de Direito Civil, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

FERRARI, D.; VECINA, C. (Orgs.) **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002.

FERRARO, A.; ROSS, S. Diagnóstico da escolarização no Brasil na perspectiva da exclusão escolar. **Revista Brasileira de Educação**, v. 22, n. 71, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782017227164>. Acesso em: 4 out. 2023.

FIOROTT, J.; GIACOMOZZI, A.; BOUSFIELD, A.; JUSTO, A.; SAUER, A. Representações sociais da devolução na adoção: tensionamentos e estratégias possíveis. **Estudos de Psicologia (Natal)**, v. 26, n. 1, p. 68-81, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.22491/1678-4669.20210008>.

FLYVBJERG, B. Cinco malentendidos acerca de la investigación mediante los estudios de caso. **Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS)**, v. 106, n. 4, p. 33-62, 2004.

FONSECA, A. **Direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Atlas, 2011.

FRASSÃO, M. **Devolução de crianças colocadas em famílias substitutas**: uma compreensão dos aspectos psicológicos, através dos procedimentos legais. 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia) — Departamento de Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2000. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/78106>. Acesso em: 13 abr. 2023.

FREUD, S. Sobre o mecanismo psíquico dos fenômenos histéricos. In: **Freud (1893-1895)**: obras completas, v. 2. [s.l.] Editora Companhia das Letras, 2016.

GEORGE, A. L.; BENNETT, A. **Case Studies and Theory Development in the Social Sciences**. MIT Press, 2005. ISBN: 9780262572224.

GHIRARD, M. **A devolução de crianças e adolescentes adotivos sob a ótica psicanalítica**: reedição de histórias de abandono. Dissertação de Mestrado (não publicada) — Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. GIMÉNEZ, G.; LAMBERT, C. H. El problema de la generalización en los estudios de caso. In: BAZÁN, C. O. **La etnografía y el trabajo de campo en las ciencias sociales**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones Antropológicas, 2014.

GOES, A. **(Des) Caminhos da adoção**: a devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Serviço Social) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014a.

GOES, A. Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. **[Syn]thesis**, [S.I.], v. 1, n. 1, p. 85-93, 2014b.

GOMES, M. **Adoção intuitu personae no direito brasileiro**: uma análise principiológica. Dissertação (Mestrado em Direito) — Departamento de Direito Civil, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

GRANATO, E. **Adoção**: Doutrina & Prática. Curitiba: Juruá Editora, 2003.

GUEST, G.; BUNCE, A.; JOHNSON, L. How many interviews are enough? An experiment with data saturation and variability. **Field Methods**, v. 18, n. 1, fev. 2006, p. 59-82. DOI: [10.1177/1525822X05279903](https://doi.org/10.1177/1525822X05279903).

HECKMAN, J. **Giving kids a fair chance**. Estados Unidos: MIT Press, 2017.

HO, D.; IMAI, K.; KING, G.; STUART, E. MatchIt: nonparametric preprocessing for parametric causal inference. **Journal of Statistical Software**, v. 42, n. 8, 2011.

JUSTI, A. MP-PR pede R\$ 200 mil por danos morais a crianças que foram devolvidas por mãe adotiva. **G1 PR**, Curitiba, 20 jul. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2018/07/20/mp-pr-pede-r-200-mil-por-danos-morais-a-criancas-que-foram-devolvidas-por-mae-adotiva.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2023.

JUSTIÇA manda mulher que desistiu de adotar crianças pagar pensão alimentícia. **G1 PR**, Curitiba, 24 ago. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2018/08/24/justica-manda-mulher-que-desistiu-de-adotar-criancas-pagar-pensao-alimenticia.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2023.

JUSTINO, F. A adoção “intuitu personae” e possíveis medidas para combatê-la. **Atuação**: revista jurídica do Ministério Público catarinense, v. 16, n. 34, p. 245-276, 24 maio 2021.

KING, G.; KEOHANE, R.; VERBA, S. **Designing social inquiry**: scientific inference in qualitative research. New Jersey: Princeton University Press, 1994.

LADVOCAT, C. Devolução de crianças em guarda provisória: consequências jurídicas do rompimento. In: Diuana, S.; Ladvocat, C. (Orgs.). **Guia de Adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família. São Paulo: Roca, 2014.

LAFER, C. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. In: LAFER, C. **Hannah Arendt**: pensamento, persuasão e poder. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

LAFER, C. A Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LEITE, C. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Rev. Ministério Público**, Rio de Janeiro, v. 23, 2006. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2764825/Carla_Carvalho_Leite.pdf. Acesso em: 3 out. 2023.

LEMOS, V. Casal de SP é condenado a pagar R\$ 150 mil a garoto por devolvê-lo após adoção. **BBC News Brasil**, São Paulo, 10 jul. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53316208>. Acesso em: 18 set. 2023.

LEVY, L.; PINHO, P.; FARIA, M. “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças. **Psico** [S. l.], v. 40, n. 1, 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/3730>. Acesso em: 13 abr. 2023.

LINO, M. **Criais de um (não) lugar**: histórias de crianças e adolescentes devolvidos por famílias substitutas. Tese de Doutorado — Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018.

LOPES, J. Direito subjetivo e direitos sociais: o dilema do judiciário no estado social. In: FARIA, J. E. (Org.). **Direitos humanos, direitos sociais e justiça**. São Paulo: Malheiros, 2010.

MARTINS, S. Quando a adoção não acontece dos dois lados. In: Diuana, S.; Ladvoat, C. (Orgs.). **Guia de Adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família. São Paulo: Roca. 2014.

MATOS, L. **Adoção e devolução**: um processo de amor e renúncia. Universidade Presbiteriana Mackenzie, Curso de Psicologia, 2023.

MIGALHAS. STJ condena em R\$ 5 mil casal que desistiu de adoção após 5 anos. **Migalhas**, 19 de mai. 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/345839/stj-condena-em-r-5-mil-casal-que-desistiu-de-adoacao-apos-5-anos>. Acesso em: 18 set. 2023.

MONTENEGRO, A.; ROCHA, L.; FRANCILEUDO, F. Intervenção psicossocial no processo de adoção. **Passagens**: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica. Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, janeiro-abril 2017, p. 97-118. DOI: [10.15175/1984-2503-20179106](https://doi.org/10.15175/1984-2503-20179106).

MORETTIN, P.; BUSSAB, W. **Estatística Básica**. 9. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

NAKAMURA, C.; CASTRO, F.; BIASETTI, I. A adoção intuitu personae enquanto resquício menorista. **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 3, n. 19, p. 38-57, out. 2018.

OLIVEIRA, C. **A Política do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) no Brasil**: limites e possibilidades com relação à adoção tardia. Trabalho de conclusão (Graduação em Direito) — Faculdade de Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Sobradinho, p. 61, 2019.

OLIVEIRA, F.; CUNHA, L. Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 16, n. 1, 2020.

OLIVEIRA, R. Os critérios e estratégias utilizados por assistentes técnicos judiciários psicólogos na avaliação de pretendentes à adoção. 2014. Dissertação (Mestrado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde-01102014-160510/>. Acesso em: 5 maio 2024.

PALHEIRO, R. **Adoção Intuitu Personae**. Monografia (Pós-graduação em Direito) — Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

PATTO, M. **A produção do fracasso escolar**: histórias de submissão e rebeldia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

PIAGET, J. **A formação do Símbolo na Criança**: imitação, jogo e sonho, imagem e representação. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1980.

PINHO, P. Devolução: quando as crianças não se tornam filhos. In: DIUANA, S.; LADVOCAT, C. (Orgs.). **Guia de Adoção**: no jurídico, no social, no psicológico e na família. São Paulo: Roca, 2014.

QUEIROZ, E. Saúde da Família Adotiva. **Revista Mudanças**, v. 17, n. 2, p. 73-78, jul.–dez. 2009.

REZENDE, G. **A responsabilidade civil em caso de desistência da adoção**. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/responsabilidade-civil-em-caso-de-desistencia-da-adocao>. Acesso em: 18 set. 2023.

ROCHA, M. Crianças “devolvidas”: os “filhos de fato” também têm direito? Reflexões sobre a “adoção à brasileira”, guardas de fato ou de direito malsucedidas. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 7, 2001.

ROSSATO, J.; FALCKE, D. Devolução de crianças adotadas: uma revisão integrativa da literatura. **Revista da SPAGESP**, v. 18, n. 1, p. 128-139, 2017.

ROUSSEAU, J. **Emílio, ou Da Educação**. Unesp: São Paulo, 2023.

SALDAÑA, J. **The coding manual for qualitative researchers**. Sage: 2021.

SALTON, A. **A responsabilidade civil dos adotantes ante a devolução das crianças ou adolescentes após o estágio de convivência**. Trabalho de Conclusão de Curso — Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica. 2021. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2021/08/ana_salton.pdf. Acesso em: 18 set. 2023.

SAMPAIO, D; MAGALHÃES, A. Temporalidade no estabelecimento do vínculo parento-filial em adoções malsucedidas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 43, p. 1–15, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003247866>.

SAMPAIO, D; MAGALHÃES, A. Falhas no reconhecimento da alteridade nos casos de devolução em adoções tardias. **Psicologia USP**, v. 32, p. 1-11, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-6564e210008>.

SANTOS, A.; LAGO, V. A percepção de psicólogos peritos sobre o processo de habilitação para adoção. **Revista Universo Psi**, v. 1, n. 1, p. 125-149, 2020.

SEQUEIRA, V.; STELLA, C. Preparação para a adoção: grupo de apoio para candidatos. **Revista Psicologia: Teoria e Prática — Psicologia Social e Saúde das Populações**, v. 16, n. 1, 2014. DOI: <https://doi.org/10.15348/1980-6906/psicologia.v16n1p69-78>.

SILVA, J. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

SILVA, A. **Quando a devolução acontece nos processos de adoção**: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 2017. Tese (Doutorado em Serviço Social) — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2017.

SILVA, P. **Os processos de habilitação para adoção segundo técnicos judiciários do Rio Grande do Sul**. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

SILVA, P.; CASSARINO-PEREZ, L.; SARRIERA, J.; FRIZZO, B. A equipe psicossocial na colocação da criança nos processos de adoção. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37. n. 3, p. 608-623, 2017.

SILVA, M.; CARVALHO, B.; CAMARGO, G.; PEIXOTO, E. Implicações da avaliação psicológicas no processo de adoção: uma revisão de escopo. **Revista Cesumar Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, v. 26, n. 2, p. 231-241, 2021. e-ISSN 2176-9176. DOI: [10.17765/1516-2664.2021v26n2.e10094](https://doi.org/10.17765/1516-2664.2021v26n2.e10094).

SOARES, T. Preparação de crianças e adolescentes para adoção: estudo de caso. **Vínculo**, v. 18, n. 3, São Paulo, set-dez, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.32467/issn.19982-1492v18nesp.p414-434>.

SOLON, L. **A perspectiva da criança sobre seu processo de adoção**. 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia) — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2006. DOI: [10.11606/D.59.2006.tde-23022007-171716](https://doi.org/10.11606/D.59.2006.tde-23022007-171716). Acesso em: 13 abr. 2023.

SOUSA, E. **A adoção intuitu personae em detrimento da ordem cadastral**: uma análise a partir do paradigma da socioafetividade. Monografia (Graduação em Direito) — Departamento de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

SOUZA, L. **Adoção intuitu personae e a nova legislação pátria face ao princípio do melhor interesse da criança**. Monografia (Graduação em Direito) — Direito de Família, Faculdade Doctum de João Monlevade, João Monlevade, 2015.

SPINA, C. **Algumas reflexões sobre a devolução no processo de adoção**. 2002. Dissertação (Mestrado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-06122022-120224/>. Acesso em: 5 maio 2024.

SHONKOFF, J.; RICHTER, L.; GAAG, J.; BHUTTA, Z. An integrated scientific framework for child survival and early childhood development. **Pediatrics**, [S.L.], v. 129, n. 2, p. 460-472, 4 jan. 2012. American Academy of Pediatrics (AAP). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1542/peds.2011-0366>. Acessado em: 3 out. 2023.

SPECK, S.; QUEIROZ, E.; MARTIN-MATERRA, P. Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças. **Estudos de Psicanálise**, n. 49, Belo Horizonte, jan./jun. 2018.

STJ condena em R\$ 5 mil casal que desistiu de adoção após 5 anos. **Migalhas**, 19 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/345839/stj-condena-em-r-5-mil-casal-que-desistiu-de-adocao-apos-5-anos>. Acesso em: 18 set. 2023.

TJMG. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Acórdão no processo n. 1.0702.14.059612-4/001**. Relator: Desembargador Caetano Levi Lopes. Julgamento em: 27 de março de 2018.

UNICEF. **Educação brasileira em 2022**: a voz de adolescentes. Unicef/Ipec, 2022.

VERONESE, J.; SILVEIRA, M.; CURY, M. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**: comentários jurídicos e sociais. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2018. VIGOTSKI, L. S. A consciência como problema da psicologia do comportamento. In: **Psicologia, desenvolvimento humano e marxismo**. Trad. Priscila Marques. São Paulo: Hogrefe, 2023.

VITAL, D. STJ admite rescisão de sentença de adoção de menor que se arrependeu e fugiu. **ConJur**, 23 abr. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-abr-23/interesse-menor-possivel-rescindir-sentenca-adocao>. Acesso em: 18 set. 2023.

WEBER, L. Critérios de Seleção de Pais Adotivos: em discussão. **Interação**, Curitiba, v. 1, p. 123-137, jan./dez. 1997. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/7638/5446>. Acesso em: 6. out. 2023.

WEBER, L. O psicólogo e as práticas de adoção. In: Gonçalves, H.; Brandão, E. (Org.) **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau, 2018.

WEBER, L. **Adote com carinho**: um manual sobre aspectos essenciais da adoção. São Paulo: Juruá, 2011.

WEBER, M. **A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais**. Trad.: Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 2006.

YIN, R. K. **Case Study Research**: design and methods. 3. ed. SAGE Publications, 2003.

ZANINI, L. **Adotando a adoção a partir de processos de formação**. 2016. Dissertação (Mestrado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-05012017-103650/>. Acesso em: 5 maio 2024.

ZIMERMAN, D. Uma ampliação da aplicação, na prática psicanalítica, da noção de continente em Bion. **Interações**: sociedade e as novas modernidades, [S. l.], v. 7, n. 13, 2007. Disponível em: <https://www.interacoes-ismt.com/index.php/revista/article/view/239>. Acesso em: 5 maio 2024.

Lista de Anexos

ID do Anexo	Documento
Anexo I	Lista de varas a serem consideradas na amostra para a pesquisa qualitativa (entrevistas e análise documental)
Anexo II	Roteiro de Entrevista Semiestruturada para Magistratura (II.1)
	Roteiro de Entrevista Semiestruturada para MP (II.2)
Anexo III	Roteiro de Entrevista Semiestruturada para pessoas que Devolveram Crianças ou Adolescentes em Processo de Adoção
Anexo IV	Roteiro de Entrevista Semiestruturada para Equipes de Unidades de Acolhimento (IV.1)
	Roteiro de Entrevista Semiestruturada para Equipe Técnica dos Tribunais (IV.2)
Anexo V	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para entrevista semiestruturada
Anexo VI	Formulário de Classificação para Pesquisa Documental
Anexo VII	Tabelas Relacionais do SNA
Anexo VIII	Ofício para acesso a processos na Vara e aviso de entrevistas para com as Varas
	Apêndices ao ofício (Apêndice A e Apêndice B)
Anexo IX	Planilha com informações e links das entrevistas realizadas
Anexo X	Explicação sobre uso de Inteligência Artificial Generativa no estudo

